



Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.155

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"

# DIÁRIO OFICIAL

0469

Belém, sexta-feira,  
18 de fevereiro de 2000

100  
ELETRÔNICO


04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LVII)

 Através da Lei nº 620/1898, o governo do estado concedeu a Torquato J. S. Franco, Gualdino M. Souza e E. A. Wallace a permissão para abertura de uma estrada de rodagem à margem esquerda do rio Tapajós.

Entre outros benefícios, os concessionários ficariam com o direito de cobrar, durante 20 anos, uma taxa por quilômetro, previamente aprovada pelo governo. Depois, a estrada passaria a ser propriedade do Estado, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização aos concessionários.


O mesmo benefício foi concedido a Eduardo Balby, pela Lei nº 621/1898. Sua concessão era de 10 anos e ele deveria construir uma estrada à margem direita do rio Tocantins. Já através da Lei nº 622/1898, Innocência G. M. Baena teve permissão para construir uma estrada em Ourém até os limites do Maranhão, explorando-a por 15 anos.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:  
[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Detran convoca donos de veículos que ocupam o parque de retenção

 Dezenas de donos de veículos estão sendo convocados pelo Departamento de Trânsito do Pará (Detran) para retirarem seus veículos do Parque de Retenção do órgão.


Quem estiver sendo notificado deve comparecer ao Detran munido de documentos que comprovem a propriedade do veículo.

O órgão está dando o prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação do Edital, para que sejam quitados os débitos e retirados os veículos.

Essa convocação é baseada na Lei 6.575/78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos.

(Caderno 2-Pág. 6)

## Ipasep garante serviços de saúde em Parauapebas

 Através dos Contratos nº 011 a 014/00, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará garante a prestação de serviços médicos, hospitalares e de fisioterapia, além de auxílio diagnose aos seus beneficiários em Parauapebas.

Os contratos foram assinados com clínicas, hospital e laboratório, vigorando até fevereiro de 2001.


Para esse mesmo período, o Ipasep também assinou o Contrato nº 015/00 com o Hospital São Sebastião, no município de Monte Alegre.

(Caderno 2 - Pág. 7)

## COMUNICADO

Em função da nova bitola do papel jornal em bobina, definida pelos fabricantes, o formato do Diário Oficial sofrerá mudanças a partir do dia 21 deste mês. A altura da página será reduzida para 32 centímetros. Fica mantido o padrão de 3 colunas de 8 centímetros de largura por página, com alteração na altura da coluna, que passa a ter 29 centímetros. O DOE também mantém a tipografia Garamont, corpo 7, para qualquer matéria a ser publicada.

## Convênios da Seduc

 A Secretaria Executiva de Educação assina convênios de cooperação técnica com 16 prefeituras paraenses.

O objetivo dos Convênios nº 001 a 016/00 é regulamentar, de forma geral, as bases de implantação do processo de municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil.

Cada município deverá fazer jus ao valor definido anualmente, pelo presidente da República, por aluno do Ensino Fundamental registrado no Censo Educacional do ano anterior. Assim, o custo aluno/ano para 2000 é de R\$ 333,00 (1ª a 4ª séries) e de R\$ 349,65 (5ª a 8ª séries ou Educação Especial).

Os convênios vigoram durante cinco anos, contando a partir do próximo dia primeiro.

(Caderno 1- Pág. 13 e 14)



226-0556





**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**MARCO XIMENES PONTE**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM RAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ABOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSELHO GERAL DO ESTADO

**OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Portarias ..... Cad.2-Pág.5

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.5  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.5

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.7  
Errata ..... Cad.1-Pág.7

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo de Denúncia ..... Cad.2-Pág.7

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.5  
Julgamento de Recurso ..... Cad.2-Pág.5  
Julgamento de Impugnações ..... Cad.2-Pág.5

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Convocação ..... Cad.2-Pág.6

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Resultado de Licitação ..... Cad.2-Pág.7  
Errata ..... Cad.2-Pág.7  
Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.7

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Aviso de Edital ..... Cad.2-Pág.5

**FUNDAÇÃO CURRO VELHO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.4

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Termo de Adjudicação ..... Cad.2-Pág.5  
Resultado de Adjudicação ..... Cad.2-Pág.5

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decreto ..... Cad.1-Pág.3  
Lei ..... Cad.1-Pág.3

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.7  
Errata ..... Cad.2-Pág.7

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Ato Administrativo ..... Cad.2-Pág.4  
Portaria ..... Cad.2-Pág.4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.2-Pág.6

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Extrato de Portaria ..... Cad.2-Pág.7  
Extrato de Nota de Empenho ..... Cad.2-Pág.7  
Errata ..... Cad.2-Pág.7

**PARTICULARES**

Agropecuária Rio do Ouro S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Construtora Queiroz Galvão S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Associação Agrícola de Produtores da Transamazônica e Travessão em Anapu ..... Cad.2-Pág.8  
Conselho Regional de Odontologia ..... Cad.2-Pág.7  
Xinguara Indústria e Comércio S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Pará ..... Cad.2-Pág.8  
Belém Pesca S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Erig - Estaleiro Rio Guajará S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Importadora de Petragens S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Casa Granado S/A ..... Cad.2-Pág.7  
Appliquigis S/A ..... Cad.2-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8  
Errata ..... Cad.1-Pág.8  
Termo de Distrato ..... Cad.1-Pág.8  
Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10  
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.13  
Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3  
Portarias ..... Cad.2-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.14  
Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.14  
Demonstrativo ..... Cad.1-Pág.15  
Acórdãos ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portaria ..... Cad.2-Pág.2  
Errata ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Resenha ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Portaria ..... Cad.2-Pág.2  
Errata ..... Cad.2-Pág.2  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Portaria ..... Cad.2-Pág.2

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Resumo de Portaria ..... Cad.2-Pág.7

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.2-Pág.5  
Erratas ..... Cad.2-Pág.5  
Dispensa de Licitação ..... Cad.2-Pág.5

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Pauta para Julgamento ..... Cad.2-Pág.6

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ato de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.2-Pág.6

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**

Boletim nº 016/00 ..... Cad.2-Pág.7

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**

Boletim nº 014/00 ..... Cad.2-Pág.8

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Boletim nº 10/00 ..... Cad.1-Pág.15

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Boletim nº 017-A/00 ..... Cad.1-Pág.8

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 023/00 ..... Cad.2-Pág.5

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos ..... Cad.1-Pág.3  
Resolução ..... Cad.1-Pág.1  
Portarias ..... Cad.1-Pág.2

**CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL**

Editais ..... Cad.1-Pág.3

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

14ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.9  
10ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.8  
9ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.8  
7ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.8  
3ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.15  
2ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.10  
Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.8  
Pauta de Julgamento da 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.12  
Relação 09/00 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.11  
Relação 05/00 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.13

OBS.:  
A matéria da Caixa Econômica Federal, referente ao processo 99.7580-7, da 1ª Vara da Justiça Federal, foi publicada indevidamente no D.O.E nº 29.153, de 16 de fevereiro de 2000, no Caderno 1, Página 16.



## GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.266, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2000. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício de 2000, compreendendo:  
I - o Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;  
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração pública estadual a ele vinculados, direta ou indiretamente, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;  
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detinha a maioria do capital social com direito a voto.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 2.980.381.324,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).  
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas em consonância com a seguinte classificação:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00	VALOR
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		
1. Receitas Correntes		2.391.061.910
1.1 - Receita do Tesouro		2.321.386.382
- Receita Tributária		969.978.586
- Receita Patrimonial		35.614.276
- Receita de Serviços		1.034.339
- Transferências Correntes		1.257.142.108
- Outras Receitas Correntes		57.617.073
1.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.		69.675.528
2. Receitas de Capital		422.210.524
2.1 - Receita do Tesouro		408.080.018
- Operações de Crédito		35.523.452
- Alienação de Bens		206.099
- Amortização de Empréstimos		6.000.000
- Transferências de Capital		272.337.467
- Outras Receitas de Capital		94.013.000
2.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações		14.130.506
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.813.272.434</b>

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00	VALOR
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
1. Receitas Correntes		123.509.845
1.1 - Receita do Tesouro		36.379.989
- Receita Tributária		165.875
- Receita Patrimonial		301.829
- Transferências Correntes		35.912.285
1.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.		87.129.856
2. Receitas de Capital		43.599.045
2.1 - Receita do Tesouro		39.161.461
- Transferências de Capital		39.161.461
2.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.		4.437.584
<b>Subtotal</b>		<b>167.108.890</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.980.381.324</b>

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 2.980.381.324,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais) desdobrada, em observância ao disposto no artigo 16, da Lei nº 6.229, de 09 de julho de 1999, na seguinte classificação:

DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	RS 1,00	VALOR
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.249.489.951</b>
Pessoal e Encargos Sociais		1.215.012.658
Juros e Encargos da Dívida		104.335.730
Outras Despesas Correntes		876.576.125
Outras Transferências Correntes		53.565.438

2 - DESPESAS DE CAPITAL	730.891.373
Investimentos	522.089.785
Inversões Financeiras	84.907.002
Amortização da Dívida	82.020.000
Outras Transferências de Capital	41.874.586
<b>TOTAL</b>	<b>2.980.381.324</b>

Art. 5º - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos, em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Suplementar pelo valor do seu excesso de arrecadação as dotações referentes a:
  - Transferências Constitucionais aos Municípios;
  - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
  - Convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
  - Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS e de sua aplicação financeira;
  - Recursos provenientes do Salário-Educação - SE e de sua aplicação financeira;
  - Recursos que integram os Fundos Estaduais;
  - Varição monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei; e
  - Recursos vinculados aos programas especiais de mineração e energia.
- Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até vinte e cinco por cento da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos entre órgãos e de uma categoria de programação para outra;
  - do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.
- III - Abrir créditos suplementares, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos entre grupos de despesa, no âmbito do mesmo projeto ou atividade.
- IV - Abrir créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para projetos ou atividades, nos casos de:
- operações realizadas no segundo semestre de 1999, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 2000;
  - operações realizadas no exercício de 2000;
  - antecipação do cronograma de recebimento.

Art. 7º - Fica vedada a transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos dos projetos/atividades constantes dos Programas Finalísticos e de Gestão Pública para as atividades dos Programas de Apoio Administrativo. Parágrafo Único - Excetuam-se da vedação de remanejamento disposta neste artigo, aquelas destinadas a suplementar as despesas constantes da atividade Administração de Recursos Humanos do Programa de Apoio Administrativo e ao Programa Encargos Especiais.

Art. 8º - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1999, a serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 206 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento, total ou parcial, das dotações consignadas a órgãos em extinção, dissolução ou privatização, para os órgãos, unidades ou entidades da administração pública estadual direta ou indireta.

### TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 - As fontes de receita do Orçamento de Investimento das Empresas estimadas em R\$ 76.097.282,00 (setenta e seis milhões, noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais) decorrerão da geração de recursos próprios e da transferência de recursos do Tesouro do Estado, conforme a seguinte classificação:

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00	VALOR
1. Tesouro		65.035.641
2. Recursos Próprios		11.061.641
<b>TOTAL</b>		<b>76.097.282</b>

Art. 11 - A Despesa fixada à conta do Orçamento de Investimento das Empresas, por entidade, obedecerá ao disposto nos artigos 20 e 22 da Lei nº 6.229, de 09 de julho de 1999 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2000.

Parágrafo Único - O detalhamento da programação das empresas, é apresentado em projetos e atividades, em volume anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até vinte e cinco por cento da despesa fixada no Orçamento de Investimento das Empresas mediante:
  - geração adicional de recursos próprios;
  - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias.
- Realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento das Empresas, quando a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de convênios e operações de crédito, no limite do respectivo excesso de arrecadação.

Art. 13 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1999, a serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o repasse financeiro às Organizações Sociais com as quais celebrar Contratos de Gestão. Parágrafo Único - O repasse financeiro será viabilizado através de órgãos da Administração Direta com funções diretamente ligadas aos objetivos do Contrato de Gestão e que sejam signatários do mesmo.

Art. 15 - A classificação da receita segundo as categorias econômicas e da despesa segundo à sua natureza obedecerá os enquadramentos constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de cinco por cento das receitas correntes líquidas estimadas nesta Lei, de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 13 do art. 204 da Constituição do Estado do Pará e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 17 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2000, a partir de 1º de janeiro.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado, nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999.

### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

\*\*2000\*\*

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS	TOTAL GERAL FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.357.766.371	156.805.384	2.514.571.755
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	970.144.461	467.812	970.612.273
1110.00.00	IMPOSTOS	952.813.376	0	952.813.376
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	57.600.157	0	57.600.157
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional	6.742	0	6.742
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	56.894.051	0	56.894.051
1112.07.00	Imp. s/ Transm. "Causa Mortis" Doac. Bens e Direitos	699.364	0	699.364
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	895.213.219	0	895.213.219
1113.02.00	Imp. s/ Op.rel. a Circ. de Merc. e Prest. de Serv. de Transp. Interest. Internatim. e de Comunicação	1.008.690.951	0	1.008.690.951
1113.99.00	Dedução do ICMS para o FUNDEF	113.477.732	0	113.477.732
1120.00.00	TAXAS	17.331.085	467.812	17.798.897
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.954.334	255.865	7.210.199
1121.03.00	Taxa de Segurança Pública	4.023.459	0	4.023.459
1121.03.01	Taxas Vinculadas ao FISP	4.023.459	0	4.023.459
1121.04.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização	2.930.875	255.865	3.186.740
1121.04.01	Taxa de Fiscalização Sanitária	165.875	0	165.875
1121.04.02	Taxa de Fiscalização Ambiental	1.565.000	0	1.565.000
1121.04.03	Taxa de Fiscalização e Identificação de Veículos de Carga	1.200.000	0	1.200.000
1121.04.04	Taxa de Regulação dos Serviços Públicos	0	255.865	255.865
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.376.751	211.947	10.588.698
1122.01.00	Taxa de Serviços	6.900.000	211.947	7.111.947
1122.01.01	Taxa de Serviços Educacionais	700.000	0	700.000
1122.01.02	Taxa de Serviços Fazerclínicos	6.200.000	0	6.200.000
1122.01.99	Outras Taxas de Serviços	0	211.947	211.947
1122.02.00	Taxa de Certidão Negativa	100.000	0	100.000
1122.04.00	Taxa Diversas	1.754.179	0	1.754.179
1122.05.00	Taxa Judiciária	1.622.572	0	1.622.572
1123.00.00	Taxas sobre Bebidas Alcolólicas	0	0	0
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	15.396.828	15.396.828
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0	15.396.828	15.396.828
1210.01.00	Contribuição Compulsória para Previdência Social	0	12.924.636	12.924.636
1210.02.00	Contribuição Compulsória para Formação Previd.	0	0	0
1210.03.00	Contribuições Sociais dos Deputados	0	2.472.192	2.472.192
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0	0	0
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	35.916.105	5.812.835	41.728.940
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	133.749	1.992.420	2.126.169
1311.00.00	Aluguéis	85.749	1.144.420	1.230.169
1312.00.00	Arrendamentos	48.000	0	48.000
1313.00.00	Foros	0	648.000	648.000
1314.00.00	Lançamentos	0	200.000	200.000
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0	0	0
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	35.500	88.533	124.033
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	3.500	0	3.500
1321.01.00	Juros s/ Empréstimos Financeiros	0	0	0
1321.02.00	Juros s/ Empréstimos Imobiliários	0	0	0
1321.04.00	Juros s/ Depósitos em Entidades	3.500	0	3.500
1322.00.00	Dividendos	32.000	88.533	120.533
1323.00.00	Participações	0	0	0
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	35.746.856	3.731.882	39.478.738
1400.00.00	RECEITA AGRICOLAPECUÁRIA	0	114.100	114.100
1410.00.00	RECEITA DE PRODUÇÃO VEGETAL	0	0	0
1420.00.00	RECEITA DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0	114.100	114.100
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0	3.291.800	3.291.800



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-100 - Belém - PA  
PARÁ: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Imprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br

Diretor Presidente em exercício  
**JOSE NÍLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico  
**LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA**

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMANAL** (Nº copias)  
R\$ 50,00  
Outras cidades R\$ 126,00

**ASSINATURA ANUAL**  
Nº copias R\$ 100,00  
Outras cidades R\$ 312,00

**PUBLICAÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm - R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm - R\$ 4,00

**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm - R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a entrega do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprimevelmente, até as 16 horas.



1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0	3.291.800	3.291.800
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica	0	3.212.400	3.212.400
1520.89.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	0	79.400	79.400
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.034.339	46.662.109	47.696.448
1600.01.00	Serviços Comerciais	5.261	938.256	943.517
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade	5.261	0	5.261
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais	0	938.256	938.256
1600.03.00	Serviços de Transportes	0	1.925.811	1.925.811
1600.04.00	Serviços de Comunicação	0	55.843	55.843
1600.05.00	Serviços de Saúde	0	1.649.300	1.649.300
1600.05.01	Serviços Hospitalares	0	1.336.000	1.336.000
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	0	313.300	313.300
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	502.702	7.767.403	8.270.105
1600.11.00	Serviços de Metrologia	0	1.352.120	1.352.120
1600.13.00	Serviços Administrativos	0	26.215.997	26.215.997
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	0	0	0
1600.16.00	Serviços Educacionais	0	2.688.133	2.688.133
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	21.044	11.647	32.691
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	0	0	0
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	0	0	0
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	0	2.874.000	2.874.000
1600.89.00	Outros Serviços	505.332	1.183.599	1.688.931
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.293.054.393	51.133.123	1.344.187.516
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0	0	0
1712.00.00	Transferências dos Estados	0	0	0
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	1.227.837.990	36.103.117	1.263.941.107
1721.00.00	Transferências da União	1.227.837.990	36.103.117	1.263.941.107
1721.01.00	Participação na Receita da União	1.239.450.272	0	1.239.450.272
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal	885.256.344	0	885.256.344
1721.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)	629.306.634	0	629.306.634
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Indust. - Estados Exportad. de Produtos Industrializados	94.061.465	0	94.061.465
1721.01.20	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	184.863.127	0	184.863.127
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	12.224.089	0	12.224.089
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	114.613	0	114.613
1721.09.00	Outras Transferências da União	162.069.102	36.103.117	198.172.219
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96	144.000.000	0	144.000.000
1721.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	18.069.102	36.103.117	54.172.219
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0	0	0
1721.09.99	Demais Transferências da União	0	0	0
1721.99.00	Dedução da Receita para o FUNDEF(-)	173.681.384	0	173.681.384
1721.99.01	Dedução do FPE	141.059.848	0	141.059.848
1721.99.02	Dedução do IPI	11.021.536	0	11.021.536
1721.99.03	Dedução da Desoneração do ICMS	21.600.000	0	21.600.000
1723.00.00	Transferências dos Municípios	0	0	0
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.458	90.433	129.891
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	5.261	0	5.261
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	972	42.000	42.972
1750.01.00	Transferências para Previdência Social - Contribuição Opativa	0	0	0
1750.02.00	Transferências p/ Fundação do Pectio - Contribuição Opativa	0	0	0
1750.03.00	Outras Transferências	972	42.000	42.972
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.170.712	14.897.573	80.068.285
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.617.073	33.926.777	91.543.850
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE	5.285.510	332.238	5.617.748
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.790.854	0	4.790.854
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0	17.072	17.072
1919.00.00	Multas de Outras Origens	494.656	315.166	809.822
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação do FEMIA	0	0	0
1919.02.00	Multas Previstas na Legislação do FEPAC	15.783	0	15.783
1919.03.00	Multas Previstas na Legislação do FEDDD	6.912	0	6.912
1919.04.00	Multas Previstas na Legislação de Regulação dos Serviços Públicos	0	1.000	1.000
1919.89.00	Outras Multas	471.961	314.166	786.127

1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	17.903.822	4.292	17.908.114
1921.00.00	Indenizações	17.903.822	4.292	17.908.114
1921.01.00	Compensação Financeira p/ Util. de Recursos Ilícitos	11.386.341	0	11.386.341
1921.02.00	Compensação Financeira p/ Expl. de Recursos Minerais	6.045.376	0	6.045.376
1921.03.00	Compensação Financeira p/ Extr. do Óleo Bruto, Níxio Betuminoso e Gás	470.665	0	470.665
1921.09.00	Outras Indenizações	1.440	4.292	5.732
1922.00.00	Restituições	0	0	0
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.373.485	0	27.373.485
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	27.242.367	0	27.242.367
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	131.118	0	131.118
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.054.256	33.590.247	40.644.503
1990.05.00	Saldo de Exercícios Anteriores	1.500.000	1.900.400	2.500.400
1990.05.01	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios	0	0	0
1990.05.99	Saldo de Exercícios Anteriores - Receitas Diversas	1.500.000	1.900.400	2.500.400
1990.89.00	Outras Receitas	5.554.256	32.589.847	38.144.103
1990.89.01	Outras Receitas - Assistência Médica Cooperativa	0	0	0
1990.89.02	Outras Receitas - Plano de Assistência Médica	0	32.181.432	32.181.432
1990.89.99	Outras Receitas Diversas	5.554.256	408.415	5.962.671
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	447.241.479	18.568.090	465.809.569
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.523.452	0	35.523.452
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.987.840	0	8.987.840
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	26.535.612	0	26.535.612
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	206.099	847.260	1.053.359
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	206.099	1.820	207.919
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	845.440	845.440
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.000.000	733.092	6.733.092
2300.01.00	Empréstimos Financeiros	6.000.000	733.092	6.733.092
2300.02.00	Empréstimos Imobiliários	0	0	0
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	311.498.928	8.787.738	320.286.666
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0	0	0
2412.00.00	Transferências dos Estados	0	0	0
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	59.050.392	1.978.382	61.028.774
2421.00.00	Transferências da União	59.050.392	1.978.382	61.028.774
2421.01.00	Participação na Receita da União	59.050.392	0	59.050.392
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal	55.142.645	0	55.142.645
2421.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)	0	0	0
2421.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados	3.907.747	0	3.907.747
2421.01.20	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0	0	0
2421.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	0	0	0
2421.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0	0	0
2421.09.00	Outras Transferências da União	0	1.978.382	1.978.382
2421.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96	0	0	0
2421.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0	1.978.382	1.978.382
2421.09.99	Demais Transferências da União	0	0	0
2423.00.00	Transferências dos Municípios	0	0	0
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.153	52.096	65.249
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	5.261	0	5.261
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0	0	0
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.430.122	6.757.260	259.187.382
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	94.013.000	8.200.000	102.213.000
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0	0	0
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.013.000	8.200.000	0
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>2.980.381.324</b>	<b>2.805.007.850</b>	<b>175.373.474</b>

(\*) Inciso I do Art. 157 da Constituição Federal.

NOTA: As deduções para o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, referem-se a participação estadual, Republicação por incorreção no Diário Oficial do Estado, nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999.

Tornar sem efeito a Retificação publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.131, de 17 de janeiro de 2000

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

\*\* 2000 \*\*

R\$ 1,00

## RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
		RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL GERAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.379.989	87.129.856	123.509.845
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	165.875	0	165.875
1110.00.00	IMPOSTOS	0	0	0
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0	0	0
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional	0	0	0
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0	0	0
1112.07.00	Imp. s/ Transm. "Causa Mortis" Doac. Bens e Direitos	0	0	0
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	0	0	0
1113.02.00	Imp. s/ Op. rel. a Circ. de Merc. e Prest. de Serv. de Transp. Interest. Interunic. e de Comunicação	0	0	0
1113.99.00	Dedução do ICMS para o FUNDEF(-)	0	0	0
1120.00.00	TAXAS	165.875	0	165.875
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	165.875	0	165.875
1121.03.00	Taxa de Segurança Pública	0	0	0
1121.03.01	Taxas Vinculadas ao FISP	0	0	0
1121.04.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização	165.875	0	165.875
1121.04.01	Taxa de Fiscalização Sanitária	165.875	0	165.875
1121.04.02	Taxa de Fiscalização Ambiental	0	0	0
1121.04.03	Taxa de Fiscalização e Identificação de Veículos de Carga	0	0	0
1121.04.04	Taxa de Regulação dos Serviços Públicos	0	0	0
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0	0	0
1122.01.00	Taxa de Serviços	0	0	0
1122.01.01	Taxa de Serviços Educacionais	0	0	0
1122.01.02	Taxa de Serviços Fazendários	0	0	0
1122.01.99	Outras Taxas de Serviços	0	0	0
1122.02.00	Taxa de Certidão Negativa	0	0	0
1122.04.00	Taxa Diversas	0	0	0
1122.05.00	Taxa Judiciária	0	0	0
1123.00.00	Taxas sobre Bebidas Alcoólicas	0	0	0
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	15.396.828	15.396.828
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0	15.396.828	15.396.828
1210.01.00	Contribuição Compulsória para Previdência Social	0	12.924.636	12.924.636
1210.02.00	Contribuição Compulsória para Formação Pectio	0	2.472.192	2.472.192
1210.03.00	Contribuições Sociais dos Deputados	0	2.472.192	2.472.192
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0	0	0
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	301.829	644.734	946.563
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0	99.600	99.600
1311.00.00	Aluguéis	0	99.600	99.600
1312.00.00	Arrendamentos	0	0	0
1313.00.00	Foros	0	0	0
1314.00.00	Laudêmios	0	0	0
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0	0	0
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0	88.533	88.533
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	0	0	0
1321.01.00	Juros s/ Empréstimos Financeiros	0	0	0
1321.02.00	Juros s/ Empréstimos Imobiliários	0	0	0
1321.04.00	Juros s/ Depósitos em Entidades	0	0	0
1322.00.00	Dividendos	88.533	0	88.533
1323.00.00	Participações	0	0	0
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	301.829	456.601	758.430
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0
141				



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas			0
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio			0
1600.89.00	Outros Serviços	0	2.000	2.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.912.285	36.134.126	72.046.411
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			0
1712.00.00	Transferências dos Estados			0
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.069.102	36.103.117	54.172.219
1721.00.00	Transferências da União	18.069.102	36.103.117	54.172.219
1721.01.00	Participação na Receita da União	0	0	0
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal - Cota Estado	0	0	0
1721.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)	0	0	0
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Indust. - Estados Exportad. de Produtos Industrializados	0	0	0
1721.01.20	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0	0	0
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	0	0	0
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0	0	0
1721.09.00	Outras Transferências da União	18.069.102	36.103.117	54.172.219
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96			0
1721.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	18.069.102	36.103.117	54.172.219
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0	0	0
1721.09.99	Demais Transferências da União			0
1721.99.00	Dedução da Receita para o FUNDEF (-)	0	0	0
1721.99.01	Dedução do FPE	0	0	0
1721.99.02	Dedução do IPI	0	0	0
1721.99.03	Dedução da Desoneração do ICMS	0	0	0
1723.00.00	Transferências dos Municípios	0	0	0
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	0	0
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0	0	0
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0	0	0
1750.01.00	Transferências para Previdência Social - Contribuição Optativa			0
1750.02.00	Transferências p/ Formação do Pectúlio - Contribuição Optativa			0
1750.03.00	Outras Transferências			0
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.843.183	31.009	17.874.192
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	33.302.868	33.302.868
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0	0	0
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0	0	0
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0	0	0
1919.00.00	Multas de Outras Origens	0	0	0
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação do FEMLA	0	0	0
1919.02.00	Multas Previstas na Legislação do FEPAC	0	0	0
1919.03.00	Multas Previstas na Legislação do FEDDD	0	0	0
1919.04.00	Multas Previstas na Legislação de Regulação dos Serviços Públicos	0	0	0
1919.89.00	Outras Multas	0	0	0
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	0	0
1921.00.00	Indenizações	0	0	0
1921.01.00	Compensação Financ. p/ Util. de Recursos Hídricos	0	0	0
1921.02.00	Compensação Financ. p/ Expl. de Recursos Múnerais	0	0	0
1921.03.00	Compensação Financ. p/ Extr. do Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás	0	0	0
1921.09.00	Outras Indenizações	0	0	0
1922.00.00	Restituições	0	0	0
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0	0	0
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0	0	0
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0	0	0
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0	33.302.868	33.302.868
1990.05.00	Saldo de Exercícios Anteriores	0	1.000.400	1.000.400
1990.05.01	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios	0	0	0
1990.05.99	Saldo de Exercícios Anteriores - Receitas Diversas	0	1.000.400	1.000.400
1990.89.00	Outras Receitas	0	32.302.468	32.302.468
1990.89.01	Outras Receitas - Assistência Médica Cooperativa			0
1990.89.02	Outras Receitas - Plano de Assistência Médica	32.181.432	32.181.432	
1990.89.99	Outras Receitas Diversas	0	121.036	121.036
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	39.161.461	4.437.584	43.599.045

2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0	0	0
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0	0	0
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0	0	0
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0	0	0
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	733.092	733.092
2300.01.00	Empréstimos Financeiros	0	733.092	733.092
2300.02.00	Empréstimos Imobiliários			0
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.161.461	3.704.492	42.865.953
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0	0	0
2412.00.00	Transferências dos Estados	0	0	0
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0	1.978.382	1.978.382
2421.00.00	Transferências da União	0	1.978.382	1.978.382
2421.01.00	Participação na Receita da União	0	0	0
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal	0	0	0
2421.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)	0	0	0
2421.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados	0	0	0
2421.01.20	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0	0	0
2421.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	0	0	0
2421.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0	0	0
2421.09.00	Outras Transferências da União	0	1.978.382	1.978.382
2421.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96			0
2421.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0	1.978.382	1.978.382
2421.09.99	Demais Transferências da União			0
2423.00.00	Transferências dos Municípios	0	0	0
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	0	0
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0	0	0
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0	0	0
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.161.461	1.726.110	40.887.571
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0	0	0
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>75.541.450</b>	<b>91.567.440</b>	<b>167.108.890</b>

(\*) Inciso I do Art. 157 da Constituição Federal.  
 NOTA: As deduções para o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, referem-se a participação estadual.  
 Republição por incorreção no Diário Oficial do Estado, nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999.  
 Tornar sem efeito a Retificação publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.131, de 17 de janeiro de 2000

## RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**2000**		
68.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ		
R\$ 1,00		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.659.652
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	88.533
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	88.533
1322.00.00	Dividendos	88.533
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.571.119
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.511.668
1712.00.00	Transferências dos Estados	7.511.668
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	59.451
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	107.095
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.095
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	85.591
2412.00.00	Transferências dos Estados	85.591
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.504
<b>TOTAL</b>		<b>7.766.747</b>

Republição por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999

## RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**2000**		
65.201 - EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA		
R\$ 1,00		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.933.032
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.581.932
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.581.932
1712.00.00	Transferências dos Estados	10.581.932
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.351.100
1721.00.00	Transferências da União	13.351.100
1721.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	13.351.100
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.208.103
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.057.903
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.057.903
2412.00.00	Transferências dos Estados	1.057.903
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	150.200
2421.00.00	Transferências da União	150.200
2421.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	150.200
<b>TOTAL</b>		<b>25.141.135</b>

Republição por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999.  
 Tornar sem efeito a Retificação publicada no Diário Oficial nº 29.131, de 17 de janeiro de 2000

## RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**2000**		
49.201 - FUNDAÇÃO CURRO VELHO		
R\$ 1,00		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.675.404

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

\*\*2000\*\*

R\$ 1,00

TODAS AS FONTES					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		2.514.571.755	DESPESAS CORRENTES		2.249.489.951
RECEITA TRIBUTÁRIA	970.612.273		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.215.012.658	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.396.828		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.335.730	
RECEITA PATRIMONIAL	41.728.940		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.565.438	
RECEITA AGROPECUÁRIA	114.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876.576.125	
RECEITA INDUSTRIAL	3.291.800		SUPERÁVIT		265.081.804
RECEITA DE SERVIÇOS	47.696.448				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.344.187.516				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.543.850				
<b>TOTAL</b>		<b>2.514.571.755</b>	<b>TOTAL</b>		<b>2.514.571.755</b>
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		265.081.804	DESPESAS DE CAPITAL		730.891.373
RECEITAS DE CAPITAL		465.809.569	INVESTIMENTOS		522.089.785
			INVERSÕES FINANCEIRAS		84.907.002
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.523.452		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		82.020.000
ALIENAÇÃO DE BENS	1.053.359		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		41.874.586
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.733.092				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.286.666				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.213.000				
<b>TOTAL</b>		<b>730.891.373</b>	<b>TOTAL</b>		<b>730.891.373</b>
<b>RESUMO</b>					
RECEITAS CORRENTES	2.514.571.755		DESPESAS CORRENTES	2.249.489.951	
RECEITAS DE CAPITAL	465.809.569		DESPESAS DE CAPITAL	730.891.373	
<b>TOTAL</b>	<b>2.980.381.324</b>		<b>TOTAL</b>	<b>2.980.381.324</b>	

Republição por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999



1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.500
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.500
1311.00.00	Aluguéis	7.500
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	59.500
1600.89.00	Outros Serviços	59.500
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.608.404
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.528.404
1712.00.00	Transferências dos Estados	1.528.404
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	78.000
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	290.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	290.000
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.000
2412.00.00	Transferências dos Estados	240.000
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000
TOTAL		1.965.404

Replicação por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999

ANEXO I A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2000  
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

1600.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1100.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.07.00	Imps./Transm. "Causa Mortis" Doc. Bens e Direitos
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação
1113.02.00	Imps./Op.re. a Circ. de Merc. e Prest. de Serv. de Transp. Interest. Internac. e de Comunicação
1113.02.99	Dedução do ICMS para o FUNDEF (*)
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.03.00	Taxa de Segurança Pública
1121.03.01	Taxas Vinculadas ao FISP
1121.04.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização
1121.04.01	Taxa de Fiscalização Sanitária
1121.04.02	Taxa de Fiscalização Ambiental
1121.04.03	Taxa de Fiscalização e Identificação de Veículos de Carga
1121.04.04	Taxa de Regulação dos Serviços Públicos
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Taxa de Serviços
1122.01.01	Taxa de Serviços Educacionais
1122.01.02	Taxa de Serviços Fizerelários
1122.01.99	Outras Taxas de Serviços
1122.02.00	Taxa de Cartório Negativa
1122.04.00	Taxa Diversas
1122.05.00	Taxa Judiciária
1123.00.00	Taxas sobre Debitos Alcoolicos
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.01.00	Contribuição Computada para Previdência Social
1210.02.00	Contribuição Computada para Formação do Pólo
1210.03.00	Contribuições Sociais dos Deputados
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	Aluguéis
1312.00.00	Arrendamentos
1313.00.00	Foros
1314.00.00	Laudários
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1321.01.00	Juros s/ Empréstimos Financeiros
1321.02.00	Juros s/ Empréstimos Imobiliários
1321.04.00	Juros s/ Depósitos em Entidades
1322.00.00	Dividendos
1323.00.00	Participações
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica
1520.89.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais
1600.03.00	Serviços de Transportes
1600.04.00	Serviços de Comunicação
1600.05.00	Serviços de Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados
1600.11.00	Serviços de Metrologia
1600.13.00	Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização
1600.16.00	Serviços Educacionais
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais

1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio
1600.89.00	Outros Serviços
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1712.00.00	Transferências dos Estados
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Indust. - Estados Exportad. de Produtos Industrializados
1721.01.20	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96
1721.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1721.09.99	Demais Transferências da União
1721.99.00	Dedução da Receita para o FUNDEF
1721.99.01	Dedução do FPE
1721.99.02	Dedução do IPI
1721.99.03	Dedução da Desoneração do ICMS
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	Transferências para Previdência Social - Contribuição Optativa
1750.02.00	Transferências p/ Formação do Pólo - Contribuição Optativa
1750.03.00	Outras Transferências
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação do FEMSA
1919.02.00	Multas Previstas na Legislação do FEPAC
1919.03.00	Multas Previstas na Legislação do FEDDD
1919.04.00	Multas Previstas na Legislação de Regulação dos Serviços Públicos
1919.89.00	Outras Multas
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	Indenizações
1921.01.00	Compensação Financ. p/ Util. de Recursos Hídricos
1921.02.00	Compensação Financ. p/ Expl. de Recursos Minerais
1921.03.00	Compensação Financ. p/ Extr. do Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.05.00	Saldo de Exercícios Anteriores
1990.05.01	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios
1990.05.99	Saldo de Exercícios Anteriores - Receitas Diversas
1990.89.00	Outras Receitas

1990.89.01	Outras Receitas - Assistência Médica Cooperativa
1990.89.02	Outras Receitas - Plano de Assistência Médica
1990.89.99	Outras Receitas Diversas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2300.01.00	Empréstimos Financeiros
2300.02.00	Empréstimos Imobiliários
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2412.00.00	Transferências dos Estados
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal
2421.01.04	Transf. do Imposto s/ a Renda Retido nas Fontes (*)
2421.01.12	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados
2421.01.20	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
2421.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
2421.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96
2421.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2421.09.99	Demais Transferências da União
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2580.00.00	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2580.01.00	Saldo de Exercícios Anteriores - Convênios
2580.02.00	Saldo de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito
2580.03.00	Saldo de Exercícios Anteriores - Alienação de Bens
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
TOTAL	

(\*) Inciso I do Art. 157 da Constituição Federal.

ANEXO II A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2000  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA QUANTO À SUA NATUREZA

A - CATEGORIA ECONÔMICA
3. DESPESAS CORRENTES
4. DESPESAS DE CAPITAL
B - GRUPO DE DESPESA
1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Transferências Correntes
4. Outras Despesas Correntes
5. Investimentos
6. Inversões Financeiras
7. Amortização da Dívida
9. Outras Transferências de Capital
C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO
11. Transferências Intragovernamentais a Autarquias e Fundações

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

\*\*2000\*\*

TODAS AS FONTES

RS 1,00

RECEITA	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		DESPESA		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
RECEITAS CORRENTES		123.509.845	DESPESAS CORRENTES		630.407.263
RECEITA TRIBUTÁRIA	165.875		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.364.181	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.396.828		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	946.563		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.414.167	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.651.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.628.915	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.046.411				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.302.868				
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		506.897.418			630.407.263
TOTAL		630.407.263	TOTAL		506.897.418
RECEITAS DE CAPITAL		43.599.045	DÉFICIT		58.863.238
ALIENAÇÃO DE BENS			DESPESAS DE CAPITAL		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	733.092		INVESTIMENTOS	57.417.386	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.865.953		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.852	
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		522.161.611			565.760.656
TOTAL		565.760.656	TOTAL		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	630.407.263	
RECEITAS CORRENTES	123.509.845		DESPESAS DE CAPITAL	58.863.238	
RECEITAS DE CAPITAL	43.599.045				
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL	522.161.611		TOTAL	689.270.501	
TOTAL	689.270.501				

Replicação por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.120, de 31 de dezembro de 1999



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

12. Transferências Intragovernamentais a Fundos  
13. Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas  
14. Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras  
19. Outras Transferências Intragovernamentais  
20. Transferências à União  
30. Transferências a Estados e ao Distrito Federal  
40. Transferências a Municípios  
50. Transferências a Instituições Privadas  
60. Transferências a Instituições Multigovernamentais  
71. Transferências ao Exterior - Governos  
72. Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais  
73. Transferências ao Exterior - Fundos Internacionais  
90. Aplicações Diretas  
**D - ELEMENTOS DE DESPESA**  
01. Aposentadorias e Reformas  
02. Contribuição a Saúde dos Segurados e seus dependentes  
03. Pensões

04. Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil  
05. Outros Benefícios Previdenciários  
06. Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso  
07. Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência  
08. Outros Benefícios Assistenciais  
09. Salário-Família  
10. Outros Benefícios de Natureza Social  
11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
12. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar  
13. Obrigações Patronais  
14. Diárias - Civil  
15. Diárias - Militar  
16. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
17. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar  
18. Auxílio Financeiro a Estudantes  
19. Auxílio-Fardamento  
20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores  
21. Juros sobre a Dívida por Contrato  
22. Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato  
23. Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária  
24. Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária  
25. Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita  
30. Material de Consumo  
31. Campanhas Educativas  
32. Material de Distribuição Gratuita  
33. Passagens e Despesas com Locomoção  
34. Suprimento de Fundo  
35. Serviços de Consultoria  
36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
37. Locação de Mão-de-Obra - Pessoa Jurídica  
38. Arrendamento Mercantil  
39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
40. Combustíveis e Lubrificantes  
41. Contribuições  
42. Auxílios  
43. Subvenções Sociais  
44. Subvenções Econômicas  
45. Equalização de Preços e Taxas  
46. Auxílio - Alimentação  
47. Transferências Constitucionais aos Municípios  
48. Energia Elétrica e Água  
49. Vale-Transporte  
50. Manutenção e Conservação de Imóveis  
51. Obras e Instalações  
52. Equipamentos e Material Permanente  
53. Transferência Legal do SE/QE aos Municípios  
54. Medicamentos  
55. Telefone  
56. Sementes  
61. Aquisição de Imóveis  
62. Aquisição de Bens para Revenda  
63. Aquisição de Títulos de Crédito  
64. Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado  
65. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas  
66. Concessão de Empréstimos  
67. Depósitos Compulsórios  
71. Principal da Dívida por Contrato  
72. Principal da Dívida Mobiliária Resgatada  
73. Correção Monetária e Cambial da Dívida por Contrato  
74. Correção Monetária e Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada  
75. Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita  
91. Sentenças Judiciais  
92. Despesas de Exercícios Anteriores  
93. Indenizações e Restituições  
99. Regime de Execução Especial

**DECRETO 3902, DE 15/02/2000**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.574.957,42 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, ambos do artigo 6º, da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.574.957,42 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.2266100311.037	459051	013	10.000,00
20101.1030200702.200	349054	033	1.564.957,42
<b>T O T A L</b>			<b>1.574.957,42</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0412100191.020	459059	013	10.000,00
20101.1030100611.165	459052	033	1.564.957,42
<b>T O T A L</b>			<b>1.574.957,42</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,**  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO FERNANDO MACHADO**  
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

**PORTARIA N.º 011/00-GVG DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: DOM ELIZEU, RONDON DO PARÁ E PALESTINA DO PARÁ - PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES	Assessora	11 a 12.02.00	1/2

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**OTAVIO OLIVANETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 012/00-GVG DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: RONDON DO PARÁ E DOM ELIZEU - PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAPPM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO	Chefe da Segurança	09 a 12.02.00	3/4

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**OTAVIO OLIVANETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 013/00-GVG DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: SALINÓPOLIS - PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM LOURIVAL MILTON DA SILVA FILHO	Segurança	11 a 13.02.00	2/4

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**OTAVIO OLIVANETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 014/00-GVG DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: SANTARÉM - PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM HÉLIO LISBOA DA SILVA	Ajudante de Ordens	16 a 19.02.00	3/4

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**OTAVIO OLIVANETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 015/00-GVG DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
**LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motociclista	15.02.00	1/4

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**OTAVIO OLIVANETO**  
Chefe de Gabinete

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**ERRATA DA PORTARIA N.º 0042/2000-SCCG DE 14/02/2000, PUBLICADA NO D.O.E. N.º 29.152 DE 15/02/2000.**

Onde se lê: Período de 16 a 22/02/2000

Leia-se: Período de 10 a 16/02/2000

**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 0193/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

**CONSIDERANDO** o processo nº 2000/18344-PG, datado de 02 de fevereiro do corrente ano.  
**RESOLVE:**  
I - Cancelar a portaria nº 0005/2000-SCCG de 07/01/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.126 de 10/01/2000.  
II - Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAÍDE, Assistente de Gabinete, Cód. DAS-2, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis, no dia 06/01/2000, a serviço do Governo do Estado.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 2000.**  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 0194/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

**CONSIDERANDO** o processo nº 2000/18332-PG, datado de 02 de fevereiro do corrente ano.  
**RESOLVE:**  
I - Cancelar a portaria nº 0006/2000-SCCG de 07/01/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.126 de 10/01/2000.  
II - Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor LUIZ OTÁVIO PIRES DA PENHA, Motorista, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis, no dia 06/01/2000, a serviço do Governo do Estado.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 2000.**  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA**  
**PORTARIA N.º 0195/2000-SCCG DE 17/02/2000**  
Laudo Médico : nº 1090/2000-IPASEP  
Servidor : Maria Olímpia Tancredo  
Matrícula : 0004634-018  
Cargo : Assessor Técnico CC-14  
Período : 12/01 a 15/03/2000  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 0196/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CGE nº 01, de 18 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.133 de 19 de janeiro de 2000.  
**RESOLVE:**  
Cancelar, a contar de 1º de Fevereiro do corrente ano, a Gratificação de Tempo Integral dos servidores abaixo relacionados, lotados neste Órgão.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alberto de Alcantara Vieira	Agente de Portaria	0036350-010
Dinaldo Naiff Alves	Agente de Portaria	5323312-018
Emília Palheta Soares	Agente de Artes Práticas	5519110-012
Enilda Rodrigues dos Anjos	Agente de Artes Práticas	5519101-013
Mário Chaves da Trindade	Braçal	0036293-025
Rosângela Lima de Souza	Agente de Portaria	5275431-018
Ruiderlan da Costa Saraiva	Agente Administrativo	0036366-015
Terezinha de Jesus Rodrigues	Agente de Portaria	5090385-011

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 2000.**  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 0197/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

**CONSIDERANDO** o memorando nº 030/2000-STCC datado de 09 de fevereiro do corrente ano.  
**RESOLVE:**  
Interromper por necessidade de serviço, a partir de 09/02/2000, as férias do servidor MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAÍDE, Assistente de Gabinete, Cód. DAS-2, concedidas através da portaria nº 0029/2000-SCCG de 26/01/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.139 de 27/01/2000.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 2000.**  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N.º 0198/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.  
**RESOLVE:**  
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1998/1999, ao servidor DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Casa Civil da Governadoria, no período de 10/02 a 10/03/2000.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 2000.**  
**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0199/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome	: Antonio Pedro de Souza Viana
Cargo	: Assessor Especial
Nº de Diárias	: 11 (onze)
Origem	: Belém
Destinos	: Bragança, Augusto Corrêa, Viseu, Cachoeira do Pirá e Santa Luzia
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 10 a 20/02/2000

**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0200/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome	: Gercivaldo da Silva parente
Cargo	: Motorista
Nº de Diárias	: 03 (três)
Origem	: Belém
Destinos	: Goianésia e Dom Eliseu
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 10 a 12/02/2000

**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA N.º 0201/2000-SCCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome	: Carlos Antonio de Almeida Lima
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Palestina e Dom Eliseu
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 11 e 12/02/2000

**LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



**RESUMO DA PORTARIA Nº 0202/2000-SCCG,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome : Izabel Barbosa da Cunha  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 1/2 (uma e meia)  
Origem : Belém  
Destino : Rio de Janeiro/RJ  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 15 a 16/02/2000  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0203/2000-SCCG,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome : Sandro Marcelo Brito dos Santos  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias : 01 (uma)  
Origem : Belém  
Destino : Barcarena  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 19/02/2000  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0204/2000-SCCG,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Nome : Flávia Bastos de Medeiros  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Belém/PA  
Destino : São Paulo/SP  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 22 a 26/02/2000  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº 200/2000-CCG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 034/2000-AGE, RESOLVE:  
autorizar ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, Auditora-Geral do Estado, a viajar a Belo Horizonte-MG e Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 0013/2000-CMG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Resolução CGE nº 01 de 18 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.133 de 19 de janeiro de 2000, CONSIDERANDO ainda o ofício nº 089/2000-CMG de 10 de fevereiro de 2000, RESOLVE:  
Cancelar, a contar de 1º de Fevereiro do corrente ano, a Gratificação de Tempo Integral dos servidores abaixo relacionados, lotados neste Órgão.  

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Elizabeth Pereira Garcia	Agente de Artes Práticas	5710189-018
Milton Amaral Mota	Agente de Artes Práticas	5275628-013
José Martins Neto	Agente de Artes Práticas	5296153-010

  
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 2000.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000  
ABERTURA: 09.03.2000 HORA: 11:00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CANTINA (BALDE EM ALUMÍNIO MÉDIO)  
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feir, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.  
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO  
Belém, 18 de fevereiro de 2000.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000  
ABERTURA: 09.03.2000 HORA: 09:30  
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEDUC  
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feir, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.  
PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA.  
Belém, 18 de fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 030/00-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 205-178/98 - SEDUC.  
RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 15 de fevereiro de 2000.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

**PORTARIA Nº 031/00-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 205-452/98 - SEDUC.  
RESOLVE:  
Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 15 de fevereiro de 2000.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

**PORTARIA Nº 032/00-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 150636/99 - SEDUC.  
RESOLVE:  
Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo.  
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 15 de fevereiro de 2000.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE DISTRATO**

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PARTES:  
CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: IRAÇU OLIVEIRA SANTOS  
DATA: A PARTIR DE 15/02/2000  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E.E. EDWALDO B. DE JESUS  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.050 DE 16/09/99

**ERRATA  
RESCISÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO: BREU BRANCO  
NOME: JORGE LUIS TRAJANO DE SOUZA  
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO: 10.06.98  
LEIA-SE: ADMISSÃO: 10.06.96  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.232 DE 12.06.96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
EXCLUIR**

**PORTARIA Nº: 0092-B/2000 DE 11/02/2000**  
NOME: LAUDELINO GONÇALVES VIANA  
MATRÍCULA: 0499315/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./À DISPOSIÇÃO  
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, QUE CEDEU PARA PREFEITURA DE BALÃO, SEM ONUS P/ O ORGÃO DE ORIGEM, O NOME DO SERVIDOR, A CONTAR DE 01/01/2000.

**PORTARIA Nº: 0096-B/2000 DE 14/02/2000**

NOME: WILSON FERREIRA DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0182958/014  
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELEM  
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONC. A GRATIF. DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 10/11/99.

**PORTARIA Nº: 0097-B/2000 DE 14/02/2000**

NOME: MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES  
MATRÍCULA: 0182605/014  
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELEM  
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONC. A GRATIF. DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 10/11/99

**CONCEDER****PORTARIA Nº: 0098-B/2000 DE 14/02/2000**

NOME: CARLOS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0761290/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.REFI./DITRAN/BELEM  
CONCEDER A GRATIF. DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA NESTA SECRETARIA, EM PERCENTUAL FIXADO NO REPERIDO ATO REGULAMENTAR, A CONTAR DE 14/02/2000.

**REVOGAR****PORTARIA Nº: 0095-B/2000 DE 14/02/2000**

NOME: ROBERTO CARLOS LUZ ALVES  
MATRÍCULA: 6036619/015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCREV.DATLOG./À DISPOSIÇÃO  
REVOGAR, A CONTAR DE 14/02/2000, A CESSÃO PARA O INSTTI. DE PREVID. E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 1579/97-SEAD, DE 09/04/97.

**DESIGNAR****PORTARIA Nº 2113/2000 DE 14/02/2000**

NOME: MANOEL ANTONIO PINHEIRO SARDINHA  
MATRÍCULA: 0314200/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST./ERC. A.FAJARDO/BELEM  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)  
PERÍODO: A PARTIR DE 14/02/2000, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº 2214/2000 DE 16/02/2000**

NOME: VALERIA ELISA DOS SANTOS RENDA  
MATRÍCULA: 5417872/024

CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE.CAMILLO SALGADO/BELEM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16/02/2000, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**DISPENSAR****PORTARIA Nº: 2193/2000 DE 16/02/2000**

NOME: LEDA PEREIRA DE MELO  
MATRÍCULA: 5540437/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. V. DA COSTA/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 2194/2000 DE 16/02/2000**

NOME: NIVALDA GOMES QUEIROZ  
MATRÍCULA: 5238358/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSÉ V. DA COSTA/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 2195/2000 DE 16/02/2000**

NOME: MOISES SANTA BRIGIDA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6029205/026  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. JOÃO PAULO II/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 2196/2000 DE 16/02/2000**

NOME: MANOEL JUSTINO DE MELO  
MATRÍCULA: 0786985/019  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. JOÃO G. PEDROSA/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 2197/2000 DE 16/02/2000**

NOME: FRANCISCO ALVES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0787043/014  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. M. A. DA SILVA/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 2198/2000 DE 16/02/2000**

NOME: GILSON COSTA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0787086/011  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ALTO JABURU/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 21199/2000 DE 16/02/2000**

NOME: PEDRO MAGALHÃES DO ESPIRITO SANTO  
MATRÍCULA: 6029221/011  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. PTE. CAST. BRANCO/PEIXE BOI  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/2000

**AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)****PORTARIA Nº: 2006/2000 DE 09/02/2000**

NOME: SANDRA SUELI ARAUJO BEZERRA  
MATRÍCULA: 5469163/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ASSOC. DOS MORADORES JARD. RES. "JADERLAR"/BELEM  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS LOCAL: UFPA  
PERÍODO: DE 24/01/2000 A 10/03/2000

**PORTARIA Nº 2030/2000 DE 14/02/2000**

NOME: ANA BEATRIZ CORDOVIL  
MATRÍCULA: 533427/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. CRISTO REI/ANANINDEUA  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTIC. DO CURSO DE FORM. DE PROFESSORES P/O PRÉ-ESCOLAR E 1ª E 4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL LOCAL: UEPA  
PERÍODO: DE 08/01/2000 A 15/02/2000

**PORTARIA Nº 2148/2000 DE 15/02/2000**

NOME: PATRÍCIA DE CAMPOS CORREA TRINDADE  
MATRÍCULA: 542023/028  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.4/EE.D. DE MENDONÇA/BELEM  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSP DE ESP. EM CURRÍCULO E AVALIAÇÃO NA EDUC. BÁSICA LOCAL: UEPA  
PERÍODO: DE 04/01/2000 A 06/02/2000

**PORTARIA Nº 2147/2000 DE 15/02/2000**

NOME: MARIA MARLY GRACIANO DE AQUINO  
MATRÍCULA: 0513539/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE. DEP. A. CORREA/ANANINDEUA  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LOCAL: UFPA  
PERÍODO: 02/08/99 A 13/08/99, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

**PORTARIA Nº 2149/2000 DE 15/02/2000**

NOME: ANA CELIA MARQUES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0355399/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.2/EE.CAMILLO SALGADO/BELEM  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CURRÍCULO E AVALIAÇÃO LOCAL: UEPA  
PERÍODO: 04/01/2000 A 06/02/2000

**PORTARIA Nº 2167/2000 DE 15/02/2000**

NOME: CARIVALDO DE ALMEIDA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 5403561/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./E.SANTO ANTONIO/ALENQUER  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA LOCAL: CAMPUS UFPA/SANTAREM  
PERÍODO: 01/08/99 A 13/08/99, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

**PORTARIA Nº 2165/2000 DE 15/02/2000**

NOME: GLÓRIA MARIA DOS SANTOS COSTA  
MATRÍCULA: 5617480/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE. PL. MONTE/ABAETETUBA  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (4ª ETAPA) LOCAL: CAMPUS DO BAIXO TOCANTINS  
PERÍODO: DE 24/01/2000 A 10/03/2000

**CANCELAR AUTORIZ. P/SERVIDOR (CURSO)****PORTARIA Nº 0100-B/2000 DE 15/02/2000**

NOME: JOÃO FURTADO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0334332/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.4/DAPE-APRIM. PROFISSIONAL/BELEM



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CANCELAR, A PARTIR DE 04/11/99, A PORT. N° 327-B/99 DE 01/03/99, QUE PRORROGOU A LIC.P/ PARTICIPAR DO CURSO, NO PER. DE 17.03.99 A 16.03.2000.

## LICENÇA P/TRATAR INTER. PARTICULAR

PORTARIA N°: 2186/2000 DE 15/02/2000  
NOME: ANTONIO CARLOS CASSEB DA SILVA  
MATRICULA: 5314380/027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 4/LOTAÇÃO PROVISORIA  
PERIODO: DE 01/02/2000 A 31/01/2002 (02 ANOS)

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 2191/2000 DE 15/02/2000  
NOME: MARIA MARLENE DOS SANTOS CARDOSO  
MATRICULA: 0362557/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 2/EE. IRMÃ ALB. LEITÃO/STA. IZABEL DO PARA  
TORNAR S/EFEITO A PORT. N° 1402/2000 DE 31/01/2000, QUE DISPENSOU, O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR.

## PORTARIA N° 2192/2000 DE 15/02/2000

NOME: MARIA MARLENE DOS SANTOS CARDOSO  
MATRICULA: 0362557/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 2/EE. CT. P. GIOVANNI EMMI/STA. IZABEL DO PARA  
TORNAR S/EFEITO A PORT. N° 1983/2000 DE 09/02/2000, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR.

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 1661/2000 DE 03/02/2000  
NOME: IRACEMA CEZAR JARDIM  
MATRICULA: 0389560/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO  
PERIODO: 11/11/99 A 20/11/99

## PORTARIA N°: 1663/2000 DE 03/02/2000

NOME: DEDIVAL BRANDÃO DA SILVA  
MATRICULA: 0329142/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. VISC. DE S. FRANCO/BELEM  
PERIODO: 06/10/99 A 20/12/99

## PORTARIA N°: 1662/2000 DE 03/02/2000

NOME: EDNA MARIA CASTRO SOUZA  
MATRICULA: 0528439/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ART. PRÁTICAS/EE. JOSÉ A. MAIA/BELEM  
PERIODO: 08/10/99 A 31/10/99

## PORTARIA N°: 1658/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIA ELZA CABRAL DA SILVA  
MATRICULA: 0239313/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. JOSE A. MAIA/ANANINDEUA  
PERIODO: 22/11/99 A 06/12/99

## PORTARIA N°: 1657/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIA JOSÉ SARMENTO  
MATRICULA: 0730483/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/BELEM  
PERIODO: 12/12/99 A 12/02/2000

## PORTARIA N°: 1656/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS PAIVA  
MATRICULA: 0356654/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORT./EE. LAURO SODRE/BELEM  
PERIODO: 21/12/99 A 31/01/2000

## PORTARIA N°: 1655/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIZA DE NAZARÉ QUAKNIN DIAS  
MATRICULA: 0299090/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JARBAS PASSARINHO/BELEM  
PERIODO: 15/12/99 A 21/12/99

## PORTARIA N°: 1654/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIA CELIA DA SILVA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0454885/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. GEL. M. E SILVA/ANANINDEUA  
PERIODO: 29/11/99 A 28/12/99

## PORTARIA N°: 1653/2000 DE 03/02/2000

NOME: JOSEFA DA LUZ VASQUES  
MATRICULA: 0297720/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. JADERLANDIA/ANANINDEU  
PERIODO: 16/10/99 A 15/12/99

## PORTARIA N°: 1652/2000 DE 03/02/2000

NOME: JOSÉ ANTONIO CEZAR DA SILVA  
MATRICULA: 0516953/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IZABEL DOS S DIAS/ICOARACI  
PERIODO: 07/12/99 A 07/01/2000

## PORTARIA N°: 1651/2000 DE 03/02/2000

NOME: LUIZ ALFREDO FRANÇA VELOSO  
MATRICULA: 0325767/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./ERC. LAR DE MARIA/BELEM  
PERIODO: 13/12/99 A 31/12/99

## PORTARIA N°: 1646/2000 DE 03/02/2000

NOME: KATIA HELENA PAES DE LIMA  
MATRICULA: 5553296/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/EE. RENTO FRANCO/BELEM  
PERIODO: 08/09/99 A 10/12/99

## PORTARIA N°: 1649/2000 DE 03/02/2000

NOME: KATIA REGINA RIBEIRO GONÇALVES  
MATRICULA: 044991/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA  
PERIODO: 24/11/99 A 08/12/99

## PORTARIA N°: 1660/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIA DE NAZARE LOPES QUARESMA  
MATRICULA: 0351920/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 4/EE. VER. G. DUARTE/BELEM  
PERIODO: 07/01/2000 A 07/04/2000

## PORTARIA N°: 1650/2000 DE 03/02/2000

NOME: KATIA HELENA PAES DE LIMA  
MATRICULA: 5553296/010

CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/EE. R. FRANCO/BELEM  
PERIODO: 12/08/99 A 26/08/99

## PORTARIA N°: 1659/2000 DE 03/02/2000

NOME: MARIO FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0298980/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. PROF. J. A. MAIA/BELEM  
PERIODO: 14/12/99 A 28/12/99

## PORTARIA N°: 1647/2000 DE 03/02/2000

NOME: DAVINA FARIAS UCHOA  
MATRICULA: 0343307/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. M. BARBOSA/BELEM  
PERIODO: 01/10/99 A 12/11/99

## PORTARIA N°: 1648/2000 DE 03/02/2000

NOME: DILCY NAZARÉ DE ALMEIDA  
MATRICULA: 0470120/015  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE. G. GURJÃO/BELEM  
PERIODO: 24/11/99 A 10/12/99

## PORTARIA N°: 1664/2000 DE 03/02/2000

NOME: ECIDIONEIDES MARIA PERANADES  
MATRICULA: 0456870/015  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA  
PERIODO: 01/11/99 A 26/11/99

## PORTARIA N°: 1541/2000 DE 02/02/2000

NOME: GRAÇA MARIA FERREIRA DOS NAVEGANTES  
MATRICULA: 5272580/014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. P. FONTENELLES/ICOARACI  
PERIODO: 19/10/99 A 17/11/99

## PORTARIA N°: 1542/2000 DE 02/02/2000

NOME: EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA  
MATRICULA: 5629365/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SAGRADA FAMILIA/ICOARACI  
PERIODO: 27/09/99 A 25/12/99

## PORTARIA N°: 1543/2000 DE 02/02/2000

NOME: ESMERALDINA CAMPOS CORDEIRO  
MATRICULA: 5541387/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELEM  
PERIODO: 14/09/99 A 04/11/99

## PORTARIA N°: 1544/2000 DE 02/02/2000

NOME: DENISE LUCIA PEREIRA PAIVA  
MATRICULA: 0352500/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SANTO AGOSTINHO/BELEM  
PERIODO: 18/10/99 A 22/10/99

## PORTARIA N°: 1545/2000 DE 02/02/2000

NOME: DINAIR DAMIANA VIANA DE SOUZA  
MATRICULA: 0452610/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. SAGRADA FAMILIA/ICOARACI  
PERIODO: 18/10/99 A 16/11/99

## PORTARIA N°: 1546/2000 DE 02/02/2000

NOME: DIVA DE CASTRO COSTA  
MATRICULA: 0399132/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. ACY DE B. PEREIRA/BELEM  
PERIODO: 19/11/99 A 18/12/99

## PORTARIA N°: 1547/2000 DE 02/02/2000

NOME: CARMEN DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA  
MATRICULA: 5516200/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. UNID. EDUC. INFANTIL NORTE BRASILEIRO/BELEM  
PERIODO: 13/10/99 A 21/11/99

## PORTARIA N°: 1548/2000 DE 02/02/2000

NOME: ILDETE MARIA CARDOSO BANDEIRA  
MATRICULA: 3242315/028  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA  
PERIODO: 16/11/99 A 25/11/99

## PORTARIA N°: 1549/2000 DE 02/02/2000

NOME: CECILIA DE MELO  
MATRICULA: 5555949/017  
CARGO/LOT.: SERV./ERC. CLUBE MAES N.S. APAREC. PARQUE S. FRANCISCO/ANANINDEUA  
PERIODO: 02/08/99 A 30/09/99

## PORTARIA N°: 1550/2000 DE 02/02/2000

NOME: CLEIA MOTA DA COSTA  
MATRICULA: 0757586/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SANTA LUZIA/BELEM  
PERIODO: 13/10/99 A 12/11/99

## PORTARIA N°: 1551/2000 DE 02/02/2000

NOME: CELINA LOBO DA CONCEIÇÃO  
MATRICULA: 5277299/012  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CENTRO COM. STO. A. DE LISBOA  
PERIODO: 08/11/99 A 22/12/99

## PORTARIA N°: 1552/2000 DE 02/02/2000

NOME: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA  
MATRICULA: 0756393/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI  
PERIODO: 13/12/99 A 17/12/99

## PORTARIA N°: 1553/2000 DE 02/02/2000

NOME: LUCIA DE NAZARE REIS DOS REIS  
MATRICULA: 5426995/015  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. N. DE EDUC. VITREGIA/ANANINDEUA  
PERIODO: 03/11/99 A 03/12/99

## PORTARIA N°: 1554/2000 DE 02/02/2000

NOME: JOAREZ CARVALHO DO COUTO  
MATRICULA: 0340600/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. PROF. R. A. CRUZ/BELEM  
PERIODO: 25/10/99 A 23/11/99

## PORTARIA N°: 1555/2000 DE 02/02/2000

NOME: JACILENA DORNELAS DE MAGALHÃES  
MATRICULA: 0491829/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TEODORA BENTES/ICOARACI  
PERIODO: 08/11/99 A 07/12/99

## PORTARIA N°: 1556/2000 DE 02/02/2000

NOME: ANGELA DO SOCORRO VARA MELO  
MATRICULA: 0341169/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PERIODO: 23/11/99 A 03/12/99

## PORTARIA N°: 1557/2000 DE 02/02/2000

NOME: EDINA MARIA DA COSTA  
MATRICULA: 5059550/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. VISC. DE S. FRANCO/BELEM  
PERIODO: 15/09/99 A 15/10/99

## PORTARIA N°: 1558/2000 DE 02/02/2000

NOME: IVACELY DE ALMEIDA E SILVA  
MATRICULA: 0362751/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SÃO F. DE ASSIS/BELEM  
PERIODO: 01/11/99 A 17/11/99

## PORTARIA N°: 1578/2000 DE 02/02/2000

NOME: ADINAIR GOES DA SILVA PINHEIRO  
MATRICULA: 0454362/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SANTA LUZIA/BELEM  
PERIODO: 06/10/99 A 04/11/99

## PORTARIA N°: 1579/2000 DE 02/02/2000

NOME: ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0304026/018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST./EE. P. DE BRITO/BELEM  
PERIODO: 13/10/99 A 11/11/99

## PORTARIA N°: 1580/2000 DE 02/02/2000

NOME: VASTHY DIAS PEREIRA  
MATRICULA: 0330450/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PERIODO: 22/11/99 A 06/12/99

## PORTARIA N°: 1581/2000 DE 02/02/2000

NOME: MARCIA MARIA CARDIAS CORREA  
MATRICULA: 0517275/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI  
PERIODO: 18/10/99 A 16/11/99

## PORTARIA N°: 1582/2000 DE 02/02/2000

NOME: MARIA ALICE SOARES ARAUJO  
MATRICULA: 5567610/019  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CENTRO EDUC. 15 DE OUTUBRO  
PERIODO: 10/11/99 A 19/11/99

## PORTARIA N°: 1585/2000 DE 02/02/2000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0411736/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. R. DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA  
PERIODO: 23/11/99 A 26/11/99

## PORTARIA N°: 1592/2000 DE 02/02/2000

NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA  
MATRICULA: 0469483/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM  
PERIODO: 16/11/99 A 30/11/99

## PORTARIA N°: 009/2000 DE 19/01/2000

NOME: SIDNEA MARIA RIBEIRO BATISTA  
MATRICULA: 5618290/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FULGENCIO SIMÕES/ALENQUER  
PERIODO: 22/11/99 A 13/12/99

## PORTARIA N°: 002/2000 DE 12/01/2000

NOME: VALMIRA MARIA PEREIRA ANDRADE  
MATRICULA: 5344026/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. B. GURJÃO/C. DO ARAGUAIA  
PERIODO: 05/01/2000 A 06/03/2000

## PORTARIA N°: 012/2000 DE 12/01/2000

NOME: LUCIMAR REIS DE SOUZA  
MATRICULA: 554256/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./13ª URE DE BREVES  
PERIODO: 14/12/99 A 31/12/99

PORTARIA N°: 077/99 DE 26/11/99  
NOME: MARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO  
MATRICULA: 0545376/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DE LOURDES C. SALES/BREVES  
PERIODO: 25/08/99 A 03/09/99

## PORTARIA N°: 223/99 DE 26/10/99

NOME: MARIA DE FATIMA DIAS CIRILO  
MATRICULA: 5801400/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI G. DE VILA NOVA/C. DO ARAGUAIA  
PERIODO: 02/08/99 A 17/08/99

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 1673/2000 DE 03/02/2000  
NOME: M. DO PERPETUO SOC. AZEVEDO DE VASCONCELOS  
MATRICULA: 0291412/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. L. N. DIREITO/ANANINDEUA  
PERIODO: 15/12/99 A 25/01/2000-02-16

## PORTARIA N°: 1670/2000 DE 03/02/2000

NOME: DAVINA FARIAS UCHOA  
MATRICULA: 0343307/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. MARIO BARBOSA/BELEM  
PERIODO: 13/11/99 A 12/12/99

## PORTARIA N°: 1674/2000 DE 03/02/2000

NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO  
MATRICULA: 0290939/011  
CARGO/LOT.: AG. PRÁTICAS/EE. L. N. DIREITO/ANANINDEUA  
PERIODO: 10/11/99 A 10/12/99

## PORTARIA N°: 1671/2000 DE 03/02/2000

NOME: DILCY NAZARE DE ALMEIDA  
MATRICULA: 0470120/015  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. G. GURJÃO/BELEM  
PERIODO: 11/12/99 A 24/12/99



**PORTARIA Nº: 1697/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: IVONE MODESTO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0627747/011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. VER. G. DUARTE/BELEM  
PERIODO: 30/11/99 A 30/01/2000

**PORTARIA Nº: 1677/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: ARIANDO DO ESPIRITO SANTO MARQUES  
MATRICULA: 0385719/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.M.L.DA C. REGO/ICOARACI  
PERIODO: 08/01/2000 A 07/03/2000

**PORTARIA Nº: 1669/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: KATIA HELENA PAES DE LIMA  
MATRICULA: 5553296/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC./EE. RENATO FRANCO/BELEM  
PERIODO: 11/12/99 A 08/02/2000

**PORTARIA Nº: 1678/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: IVETE BASSOTELLI DE QUEIROZ  
MATRICULA: 0302295/017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.M. CHERMONT/BELEM  
PERIODO: 07/11/99 A 06/12/99

**PORTARIA Nº: 1676/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: 5338158/012  
MATRICULA: 538158/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. VER.M.M.COSTA/ICOARACI  
PERIODO: 22/12/99 A 22/02/2000

**PORTARIA Nº: 1675/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: ANTONIA MARIA BRITO BENTES  
MATRICULA: 5338158/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. VER.M.M.COSTA/ICOARACI  
PERIODO: 09/09/99 A 30/09/99

**PORTARIA Nº: 1672/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: JOANA CELIA FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0331961/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ESC.TECNICA EST.DO PARA/BELEM  
PERIODO: 17/11/99 A 15/01/2000

**PORTARIA Nº: 1681/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: JOSE PINHEIRO DA COSTA  
MATRICULA: 0374946/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.HILDA VIEIRA/BELEM  
PERIODO: 06/11/99 A 05/01/2000

**PORTARIA Nº: 1680/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: MARIA JOSE DE CASTRO MACIEL  
MATRICULA: 0212938/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARL.FFERREIRA/BELEM  
PERIODO: 13/12/99 A 20/01/2000

**PORTARIA Nº: 1648/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: JOANIL GOMES DE ARAUJO  
MATRICULA: 0257494/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA  
PERIODO: 15/10/99 A 12/01/2000

**PORTARIA Nº: 1685/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: EDELAIRDES DUARTE DA CRUZ  
MATRICULA: 5497825/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.VER.M.M.COSTA/ICOARACI  
PERIODO: 18/10/99 A 17/11/99

**PORTARIA Nº: 1682/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: JOANA DE DEUS CASTRO DE SOUZA  
MATRICULA: 5439779/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.V.RIBEIRO/ANANINDEUA  
PERIODO: 12/11/99 A 10/01/2000

**PORTARIA Nº: 1683/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: JOSEDIRA DO CARMO CAVALCANTE  
MATRICULA: 554578/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./E.R.MAGUARI/ANANINDEUA  
PERIODO: 19/10/99 A 31/12/99

**PORTARIA Nº: 1679/2000 DE 03/02/2000**  
NOME: MARLI RODRIGUES PIRES  
MATRICULA: 0353272/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARLUCE PFERREIRA/BELEM  
PERIODO: 05/01/2000 A 03/03/2000

**PORTARIA Nº: 0694/99 DE 30/11/99**  
NOME: VERA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA CARDOSO  
MATRICULA: 5524253/016  
CARGO/LOT. PROF./ERC.I. B. DO NOVO HORIZONTE/MARABA  
PERIODO: 07/11/99 A 06/12/99

**PORTARIA Nº: 1466/2000 DE 31/01/2000**  
NOME: MARIA LUIZA TEIXEIRA RIBEIRO  
MATRICULA: 0336220/023  
CARGO/LOT. PROF./DIV. DE ASSIT. AO SERVIDOR/BELEM  
PERIODO: 01/12/99 A 01/02/2000

**PORTARIA Nº: 1559/2000 DE 02/02/2000**  
NOME: DINAIR DAMIANA VIANA DE SOUZA  
MATRICULA: 0452610/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EEI/ERC.SAGR. FAMILIA/ICOARACI  
PERIODO: 17/11/99 A 02/12/99

**PORTARIA Nº: 1560/2000 DE 02/02/2000**  
NOME: ALZIRA SOUZA DA SILVA  
MATRICULA: 5537533/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC.PADRE TEOD. NOVELO/BELEM  
PERIODO: 01/12/99 A 31/12/99

**PORTARIA Nº: 1583/2000 DE 02/02/2000**  
NOME: MARCIA MARIA CARDIAS CORREA DE MIRANDA  
MATRICULA: 0517275/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.YOLANDA PERALTA/ICOARACI  
PERIODO: 17/11/99 A 31/12/99

**PORTARIA Nº: 1584/2000 DE 02/02/2000**  
NOME: ELIS REGINA TEIXEIRA MONTEIRO  
MATRICULA: 6013325/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ESTHER BANDEIRA/BELEM  
PERIODO: 29/11/99 A 30/01/2000

**PORTARIA Nº: 1593/2000 DE 02/02/2000**  
NOME: MARIA DALTINA ALVES TOBIAS  
MATRICULA: 0295922/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ROSA GATORNO/BELEM  
PERIODO: 12/11/99 A 12/01/2000

**PORTARIA Nº: 01/2000 DE 04/01/2000**  
NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEÃO  
MATRICULA: 5492670/017  
CARGO/LOT. SERV./EE.PROF.MARIA CAMARA PAES/BREVES  
PERIODO: 04/01/2000 A 02/02/2000

**PORTARIA Nº: 04/2000 DE 05/01/2000**  
NOME: ALZIRA DA SILVA ROCHA  
MATRICULA: 0554256/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.DR.LAURO SODRÉ/BREVES  
PERIODO: 29/12/99 A 13/02/2000

**LICENÇA ASSISTENCIA**  
**PORTARIA Nº: 1597/2000 DE 02/02/2000**  
Nº DE DIAS: 15  
NOME: ELIZABETH MONTEIRO DE ABREU  
MATRICULA: 0756873/011  
CARGO/LOT.: SERV./EE.O. DE S. TAVARES/ANANINDEUA  
PERIODO: 09/12/99 A 23/12/99

**PORTARIA Nº: 1577/2000 DE 02/02/2000**  
Nº DE DIAS: 16  
NOME: LUCIA HELENA CHAGAS MACHADO  
MATRICULA: 0398888/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.ACY B. PEREIRA/BELEM  
PERIODO: 07/01/2000 A 22/01/2000

**LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 2110/2000 DE 11.02.00**  
NOME: JACIRA TEIXEIRA MORAES  
MATRICULA: 0218049/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. OSVALDO B CARVALHO  
PERIODO: 24.11.99 A 08.12.99

**PORTARIA Nº: 2111/2000 DE 11.02.00**  
NOME: BENEDITA CELIA CHAVES MAGALHÃES  
MATRICULA: 0556629/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULA FRANCINETTE/MUANA/  
PERIODO: 16.11.99 A 20.12.99

**PORTARIA Nº: 2070/2000 DE 10.02.00**  
NOME: RAIMUNDO AMARAL GARCIA  
MATRICULA: 0268399/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./RAIMUNDO AMARAL GARCIA  
PERIODO: 11.11.00 A 21.01.00

**PORTARIA Nº: 2071/2000 DE 10.02.00**  
NOME: LOURDES ALVES DE LIMA  
MATRICULA: 0479462/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. GRANDE ESPERANÇA/B NOVO  
PERIODO: 01.11.99 A 31.01.00

**PORTARIA Nº: 2078/2000 DE 11.02.00**  
NOME: ELITA DE SOUZA FERNANDES  
MATRICULA: 0513253/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAG. BARATA/ STA. MARIA  
PERIODO: 01.12.99 A 29.02.99

**PORTARIA Nº: 2069/2000 DE 10.02.00**  
NOME: ROSANA GATO DA COSTA  
MATRICULA: 0246387/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. QUEIROZ/ORIXIMINA  
PERIODO: 12.10.99 A 12.11.99

**PORTARIA Nº: 1991/2000 DE 09.02.00**  
NOME: ZALENE BARBOSA DE SOUZA  
MATRICULA: 5396190/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./APAE DE BARCARENA  
PERIODO: 29.11.99 A 13.12.99

**PORTARIA Nº: 1992/2000 DE 11.02.00**  
NOME: ISABEL PINHEIRO DE MELO  
MATRICULA: 0509078/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ELIA GORAYEB/TRACUATEUA  
PERIODO: 14.10.99 A 28.10.99

**PORTARIA Nº: 1993/2000 DE 09.02.00**  
NOME: FRANCISCA TAVARES BOTELHO  
MATRICULA: 5346380/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. N.SRA. DO TEMPO/ BARCARENA  
PERIODO: 17.01.2000 A 27.01.00

**PORTARIA Nº: 1994/2000 DE 09.02.00**  
NOME: WALNICE MOURÃO ARAUJO  
MATRICULA: 0287474/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IZABEL MARACAIPE/ITUPIRANGA  
PERIODO: 29.11.99 A 10.12.99

**PORTARIA Nº: 1995/2000 DE 09.02.00**  
NOME: MARCIA MARIA NERES DA SILVA  
MATRICULA: 0496049/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LIBERDADE/MARABÁ  
PERIODO: 27.09.99 A 11.10.99

**PORTARIA Nº: 1996/2000 DE 09.02.00**  
NOME: ILDA QUEIROZ CAVALCANTE  
MATRICULA: 5318351/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. JOÃO PAULO II/ BRAGANÇA  
PERIODO: 17.01.00 A 15.02.00

**PORTARIA Nº: 1999/2000 DE 09.02.00**  
NOME: RAIMUNDA ROSA DO ROSARIO MORAES

MATRICULA: 0512273/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CAJUEIRO/ BRGANÇA  
PERIODO: 19.12.99 A 16.01.00

**PORTARIA Nº: 2000/2000 DE 09.02.00**  
NOME: GABRIELA DA SILVA CORREA  
MATRICULA: 5788064/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ACY DE B.PEREIRA/ BARCARENA  
PERIODO: 25.11.99 A 10.12.99

**PORTARIA Nº: 2001/00 DE 09.02.00**  
NOME: LAIDE CARDOSO BALA  
MATRICULA: 6318126/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. BENVIDA ARAUJO/ ABAETETUBA  
PERIODO: 10.11.99 A 08.01.00

**PORTARIA Nº: 571/99 DE 04.11.99**  
NOME: MARIA BRASILINA DA COSTA PAES  
MATRICULA: 0979996/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PEDRO SOUSA/BRAGANÇA  
PERIODO: 21.09.99 A 18.10.99

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 2109/2000 DE 11.02.00**  
NOME: RAIMUNDA MARIA LOBO GAVINHO  
MATRICULA: 0569844/037  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EDD GONÇALVES/SOURE  
PERIODO: 31.12.99 A 29.02.00

**PORTARIA Nº: 2108/2000 DE 11.02.00**  
NOME: CLEUCYDIA LIMA DA COTA  
MATRICULA: 547354/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. CONCEIÇÃO MALHEIROS  
PERIODO: 01.12.99 A 31.01.00

**PORTARIA Nº: 2107/2000 DE 11.02.00**  
NOME: RAIMUNDA MARIA LOBO GAVINHO  
MATRICULA: 0569844/037  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EDDA GONÇALVES/SOURE  
PERIODO: 02.05.99 A 31.07.99

**PORTARIA Nº: 2081/2000 DE 11.02.00**  
NOME: EDNA AMRIA SILVA BANDEIRA  
MATRICULA: 0413712/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ESTER MOUTA/ P.DE PEDRAS  
PERIODO: 28.12.99 A 05.02.00

**PORTARIA Nº: 2082/2000 DE 11.02.00**  
NOME: CELINA LOPES GOMES  
MATRICULA: 6034888/030  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. D. PEDRO I/MÃE DO RIO  
PERIODO: 10.09.99 A 08.11.99

**PORTARIA Nº: 2083/2000 DE 11.02.00**  
NOME: CELINA LOPES GOMES  
MATRICULA: 6034888/030  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. D. PEDRO I/MÃE DO RIO  
PERIODO: 10.12.99 A 15.01.00

**PORTARIA Nº: 2080/2000 DE 11.02.00**  
NOME: MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
MATRICULA: 5369355/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. RITA/ GOIANESIA DP PARÁ  
PERIODO: 24.12.99 A 24.03.00

**PORTARIA Nº: 2074/2000 DE 10.02.00**  
NOME: MAIRA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA  
MATRICULA: 04747770/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TIRADENTES/ URUARA  
PERIODO: 18.12.99 A 31.01.00

**PORTARIA Nº: 2002/00 DE 09.02.00**  
NOME: MARIA BRASILINA DA COSTA PAES  
MATRICULA: 0979996/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. REUNIDA P. SOUZA/ BRAGANÇA  
PERIODO: 21.09.99 A 18.10.99

**PORTARIA Nº: 2004/00 DE 09.02.00**  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRUZ  
MATRICULA: 0511579/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. F. BELO/ VISEU  
PERIODO: 21.01.2000 A 21.02.2000

**PORTARIA Nº: 2003/00 DE 09.02.00**  
NOME: MARIA JOANA DA SILVA SANTOS  
MATRICULA: 0598054/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. SÃO MIGUEL/ ABAETETUBA  
PERIODO: 05.08.99 A 20.11.99

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) n.º 001/96-DEAE/DAE/SEDUC  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 4ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino.  
Valor Global do Contrato Original: R\$ 14.907,90.  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. Centro Educacional Prof. Irene Torres/CGC/MF04.718.169/0001-32.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/2000-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 26 (vinte e seis) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11.02. até 31.12.2000.  
Valor Global T.A.: R\$ 18.590,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Noventa Reais)  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura: 11.02.2000  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 30.09.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$ 17.325,00. 4º T.A. Data: 30.04.97. 5º T.A.



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

Data:31.12.97.6ª.T.A.Data:20.02.98.Valor:R\$-17.771,60.7ª.T.A. Data 01.09.98.8ª.T.A.Data:31.12.98.9ª.T.A. Data:22.02.99. Valor:R\$-19.140,00.10ª.T.A. DATA:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 15º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas) n° 002/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-22.121,40.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05054937/0001-63. Escola de Ensino Fundamental e Médio Modelo. CGC/MF05.392.535/0001-79.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 06 (seis) alunos de 6ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11.02. até 31.12.2000.  
Valor Global do T.A.:R\$-4.290,00(Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais)  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Foro: Belém/Pa  
Data da assinatura:11.02.2000

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior:1ª.T.A.Data:01.03.96.Valor:R\$-450,00.2ª.T.A. Data:30.09.96. 3ª.T.A. Data:31.12.96. 4ª.T.A. Data:31.01.97.Valor:R\$-21.367,50. 5ª.T.A. Data:30.04.97. 6ª.T.A.Data:29.08.97. 7ª.T.A. Data:31.12.97. 8ª.T.A.Data:20.02.98.Valor:R\$-14.598,10. 9ª.T.A. Data:29.05.98. 10ª.T.A. Data:01.09.98. 11ª.T.A.Data:31.12.98. 12ª.T.A. Data:22.02.99.Valor:R\$-9.900,00. 13ª.T.A. Data:12.07.99. 14ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°03/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 1ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-542.936,10.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.E.E.F.M. Pe. Marcos Shlawalter. CGC/MF04.880.969/0001-55.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 483 (quatrocentos e oitenta e três) alunos de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-345.345,00(Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A. Data:01.03.96.Valor Global:R\$-14.656,00. 2ª.T.A. Data:30.09.96. 3ª.T.A. Data:31.12.96.4ª.T.A.Data:31.01.97.Valor Global:R\$-511.665,00. 5ª.T.A. Data:29.08.97.6ª.T.A. Data:31.12.97. 7ª.T.A. Data:20.02.98. Valor Global:R\$-419.536,70. 8ª.T.A. Data:30.04.98. Valor Global:R\$-30.638,70. 9ª.T.A. Data:01.09.98. 10ª.T.A. Data:31.12.98. 11ª.T.A.Data:22.02.99.Valor Global:R\$-432.960,00. 12ª.T.A.Data:12.07.99.13ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas) n°006/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-43.281,00.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.E.E.F. Santa Terezinha. CGC/MF05.189.733/0001-30.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n°091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 33 (trinta e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor global do T.A.:R\$-23.595,00(Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A.Data:30.09.96.2ª.T.A.Data:31.12.96.3ª.T.A. Data:31.01.97.Valor:R\$-42.157,50. 4ª.T.A.Data:31.03.97. Valor:R\$-4.200,00.5ª.T.A.Data:31.12.97.6ª.T.A.Data:20.02.98.Valor:R\$-41.18.90,20. 7ª.T.A.Data:29.05.98.Valor:R\$-461,60.8ª.T.A. Data:01.09.98. 9ª.T.A. Data:31.12.98. 10ª.T.A. Data:22.02.99. Valor:R\$-36.960,00. 11ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas) n° 007/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-85.119,30.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Centro de Estudos Gonçalves Dias. CGC/MF04.553.772/0001-01.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n°091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 93 (noventa e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-66.495,00(Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições

do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A.Data:31.12.96. 2ª.T.A. Data:31.01.97. Valor:R\$-87.780,00.3ª.T.A. Data:31.12.97. 4ª.T.A. Data:19.02.98. Valor:R\$-80.606,90.5ª.T.A. Data:29.05.98. Valor:R\$-461,60.6ª.T.A. Data:01.09.98. 7ª.T.A.Data:31.12.98. 8ª.T.A.Data:22.02.99. Valor:R\$-73.260,00.9ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°010/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-92.332,80.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Centro Educacional de Jacundá. CGC/MF34.639.500/0001-90.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 83 (oitenta e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor global do T.A.:R\$-59.345,00(Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior:1ª.T.A.Data:16.05.96. 2ª.T.A.Data:30.09.96.3ª.T.A.Data:31.12.96.4ª.T.A.Data:31.01.97. Valor:R\$-75.075,00.5ª.T.A. Data:31.12.97.6ª.T.A.Data:19.02.98.Valor:R\$-77.1.721,10. 7ª.T.A. Data:30.04.98.8ª.T.A.Data:01.09.98.9ª.T.A.Data:31.12.98. 10ª.T.A. Data:22.02.99.Valor:R\$-69.300,00.11ª.T.A. Data:12.07.99. 12ª.T.A.Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°011/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-53.860,80.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes:SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Colégio São Paulo. CGC/MF33.005.545/0001-79.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 26 (vinte e seis) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-18.590,00(Dezoito Mil e Quinhentos e Noventa Reais).  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior:1ª.T.A.Data:01.03.96.Valor:R\$-1.832,00.2ª.T.A. Data:31.12.96. 3ª.T.A.Data:31.01.97. Valor:R\$-57.172,50. 4ª.T.A. Data:31.12.97.5ª.T.A.Data:19.02.98. Valor:R\$-59.661,80.6ª.T.A.Data:01.09.98.7ª.T.A.Data:31.12.98.8ª.T.A.Data:22.02.99. Valor:R\$-46.200,00.9ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°013/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-179.856,60.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Centro Educacional de Castanhal. CGC/MF04.553.913/0001-96.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 230(duzentos e trinta)alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor global do T.A.:R\$-164.450,00(Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A.Data:30.09.96.2ª.T.A.Data:31.12.96.3ª.T.A. Data:31.01.97.Valor:R\$-186.532,50.4ª.T.A. Data:30.05.97. 5ª.T.A. Data:31.12.97.6ª.T.A. Data:20.02.98.Valor:R\$-194.852,90.7ª.T.A. Data:01.09.98.8ª.T.A.Data:31.12.98.9ª.T.A.Data:22.02.99.Valor:R\$-188.100,00.10ª.T.A. Data:14.07.99.11ª.T.A.Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°014/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-50.494,50.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Centro Educacional Casemiro de Abreu. CGC/MF14.125.074/0001-69.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 50 (cinquenta)alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor global do T.A.:R\$-35.750,00(Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A.Data:31.12.96.2ª.T.A. Data:31.01.97.Valor:R\$-57.172,50.3ª.T.A. Data:31.12.97.4ª.T.A. Data:19.02.98. Valor:R\$-55.853,60.5ª.T.A.Data:30.04.98.Valor:R\$-3.115,80.6ª.T.A. Data:01.09.98.7ª.T.A. Data:31.12.98. 8ª.T.A. Data:22.02.99.Valor:R\$-56.100,00. 9ª.T.A. Data:12.07.99. 10ª.T.A.Data:14.07.99.Valor:R\$-420,00.11ª.T.A.Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°015/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 4ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-6.732,60.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes:SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Colégio La Marka. CGC/MF04.718.584/0001-31.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 01 (um) aluno de 7ª série do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-715,00 (Setecentos e Quinze Reais)  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior:1ª.T.A.Data:31.12.96.2ª.T.A. Data:31.01.97.Valor:R\$-6.930,00.3ª.T.A.Data:31.12.97.4ª.T.A. Data:19.02.98. Valor:R\$-3.173,50. 5ª.T.A. Data:01.09.98. 6ª.T.A.Data:31.12.98.7ª.T.A.Data:22.02.99.Valor:R\$-1.980,00.8ª.T.A.Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de vagas)n° 017/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor mensal do Contrato Original:R\$-52.418,10.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes:SEDUC.CGC/05054937/0001-63.Escola de Ensino Fundamental e Médio a Fazendinha. CGC/MF05.321.427/0001-05.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 48 (quarenta e oito) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-34.320,00(Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais)  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior:1ª.T.A.Data:31.12.96.2ª.T.A. Data:31.01.97. Valor:R\$-53.130,00. 3ª.T.A.Data:30.05.97. 4ª.T.A.Data:31.12.97.5ª.T.A. Data:18.02.98. Valor:R\$-39.986,10.6ª.T.A. Data:30.04.98. Valor:R\$-2.596,00. 7ª.T.A.Data:01.09.98. 8ª.T.A.Data:31.12.98. 9ª.T.A. Data:22.02.99. Valor Global:R\$-37.620,00. 10ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°018/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor mensal do Contrato Original:R\$-68.768,70.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Centro Educacional Saint German. CGC/MF02.019.482/0001-57.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 69 (sessenta e nove) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-49.335,00(Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais)  
Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos Anterior: 1ª.T.A.Data:30.08.96. 2ª.T.A.Data:31.12.96. 3ª.T.A. Data:31.01.97. Valor:R\$-67.567,50. 4ª.T.A.Data:31.03.97. Valor:R\$-525,00. 5ª.T.A.Data:30.04.97. 6ª.T.A.Data:30.10.97. 7ª.T.A. Data:31.12.97.8ª.T.A.Data:20.02.98.Valor:R\$-53.314,80. 9ª.T.A.Data:01.09.98.10ª.T.A. Data:31.12.98. 11ª.T.A.Data:22.02.99. Valor:R\$-50.160,00.12ª.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)n°019/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-86.562,00.  
Inexigibilidade de Licitação n° 002/96- CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63.Soc. Civil 15 de Agosto. CGC/MF04.574.471/0001-64.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 63 (sessenta e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.  
Vigência do T.A.: 11-02 até 31-12-2000.  
Valor do T.A.:R\$-41.580,00(Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)  
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008.361.0106.2458.3490.39.  
Data da assinatura:11-02-2000



Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
 Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 28.03.96. 2º T.A. Data: 02.09.96. 3º T.A. Data: 31.12.96. 4º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-78.936,00. 5º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-1.380,00. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-69.018,40. 8º T.A. Data: 30.04.98. Valor: R\$-4.554,00. 9º T.A. Data: 01.09.98. 10º T.A. Data: 31.12.98. 11º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-37.620,00. 12º T.A. Data: 12.07.99. 13º T.A. Data: 31.12.99

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 12º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 020/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-49.051,80.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Escola Infantil Disneylândia. CGC/MF22.932.289/0001-10.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 43 (quarenta e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-30.745,00 (Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 24.04.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-50.242,50. 4º T.A. Data: 30.05.97. 5º T.A. Data: 29.08.97. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-40.620,80. 8º T.A. Data: 01.09.98. 9º T.A. Data: 31.12.98. 10º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-34.980,00. 11º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 15º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 021/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-173.604,90.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Colégio Castro Alves. CGC/MF15.298.466/0001-92.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 254 (duzentos e cinquenta e quatro) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-181.610,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Dez Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 26.04.96. 2º T.A. Data: 22.08.96. 3º T.A. Data: 30.09.96. 4º T.A. Data: 31.12.96. 5º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-166.897,50. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 17.02.98. Valor: R\$-175.177,90. 8º T.A. Data: 30.04.98. Valor: R\$-519,30. 9º T.A. Data: 01.09.98. 10º T.A. Data: 31.12.98. 11º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-190.740,00. 12º T.A. Data: 12.07.99. 13º T.A. Data: 14.07.99. Valor: R\$-420,00. 14º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 16º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 022/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-158.216,10.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Soc. Civil Primária Suço Brasileiro. CGC/MF04.989.422/0001-92.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 88 (oitenta e oito) alunos de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-69.920,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 01.03.96. Valor: R\$-16.030,00. 2º T.A. Data: 02.09.96. 3º T.A. Data: 31.12.96. 4º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-161.700,00. 5º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-4.200,00. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-135.825,80. 8º T.A. Data: 30.04.98. Valor: R\$-3.115,80. 9º T.A. Data: 01.09.98. 10º T.A. Data: 14.12.98. 11º T.A. Data: 31.12.98. 12º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-99.000,00. 13º T.A. Data: 12.07.99. 14º T.A. Data: 14.07.99. Valor: R\$-3.360,00. 15º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 15º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 023/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-90.890,10.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Soc. Civil Vera Cruz. CGC/MF04.990.757/0001-36.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 34 (trinta e quatro) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-24.310,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 01.03.96. Valor: R\$-2.290,00. 2º T.A. Data: 02.09.96. 3º T.A. Data: 31.12.96. 4º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-79.117,50. 5º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-1.575,00. 6º T.A. Data: 30.10.97. 7º T.A. Data: 31.12.97. 8º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-70.451,70. 9º T.A. Data: 01.09.98. 10º T.A. Data: 31.12.98. 11º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-45.540,00. 12º T.A. Data: 12.07.99. 13º T.A. Data: 14.07.99. Valor: R\$-420,00. 14º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 13º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 024/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-92.332,80.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Centro Educacional João XXIII. CGC/MF04.553.665/0001-83.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 43 (quarenta e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-30.745,00 (Trinta Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 30.09.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-84.892,50. 4º T.A. Data: 29.08.97. 5º T.A. Data: 31.12.97. 6º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-72.355,80. 7º T.A. Data: 29.05.98. 8º T.A. Data: 01.09.98. 9º T.A. Data: 31.12.98. 10º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-55.440,00. 11º T.A. Data: 03.09.99. 2º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 025/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-47.609,00.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Colégio Salesiano N.S. do Carmo. CGC/MF04.373.163/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 25 (vinte e cinco) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-17.875,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 03.09.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-36.960,00. 4º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-1.050,00. 5º T.A. Data: 31.12.97. 6º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-26.657,40. 7º T.A. Data: 30.04.98. Valor: R\$-2.077,20. 8º T.A. Data: 01.09.98. 9º T.A. Data: 31.12.98. 10º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-23.100,00. 11º T.A. Data: 12.07.99. Valor: R\$-4.800,00. 12º T.A. Data: 21.07.99. 13º T.A. Data: 26.07.99. Valor: R\$-840,00. 14º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 13º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 026/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-173.604,90.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Colégio Objetivo de Jacundá. CGC/MF84.151.687/0001-56.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 156 (cento e cinquenta e seis) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-111.540,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 23.04.96. 2º T.A. Data: 30.09.96. 3º T.A. Data: 31.12.96. 4º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-152.460,00. 5º T.A. Data: 30.05.97. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-133.921,70. 8º T.A. Data: 01.09.98. 9º T.A. Data: 31.12.98. 10º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-131.340,00. 11º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 12º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 027/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-3.366,30.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. E.E.F. D. Pedro II. CGC/MF.84.152.537/0001-67.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 01 (um) aluno de 7ª série do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Aditivo, resolvem atender 01 (um) aluno de 7ª série do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-715,00 (Setecentos e Quinze Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 01.03.96. Valor: R\$-458,00. 2º T.A. Data: 24.10.96. 3º T.A. Data: 31.12.96. 4º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-3.465,00. 5º T.A. Data: 31.12.97. 6º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-1.269,40. 7º T.A. Data: 01.09.98. 8º T.A. Data: 31.12.98. 9º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-660,00. 10º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 11º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 028/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-49.051,80.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Instituto Dom Bosco. CGC/MF.04.203.352/0001-03.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 26 (vinte e seis) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-18.590,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Noventa Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 04.09.96. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-43.890,00. 4º T.A. Data: 5º T.A. Data: 31.12.97. 6º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-36.177,90. 7º T.A. Data: 01.09.98. 8º T.A. Data: 31.12.98. 9º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-25.080,00. 10º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 10º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 029/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-15.388,80.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Centro de Estudos Novo Horizonte. CGC/MF.15.742.389/0001-98.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 03 (três) alunos de 7ª série do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-2.145,00 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 31.12.96. 2º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-16.170,00. 3º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-525,00. 4º T.A. Data: 31.12.97. 5º T.A. Data: 20.02.98. Valor: R\$-10.789,90. 6º T.A. Data: 01.09.98. 7º T.A. Data: 31.12.98. 8º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-4.620,00. 9º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 030/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 1º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-258.724,20.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.054.937/0001-63. Centro Educacional 12 de Outubro. CGC/MF04.811.816/0001-56.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 235 (duzentos e trinta e cinco) alunos de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do T.A.: 11.02 até 31.12.2000.  
 Valor do T.A.: R\$-168.025,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais)  
 Dotação Orçamentária: SE/QE/2000.(004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura: 11.02.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 31.12.96. 2º T.A. Data: 31.01.97. Valor: R\$-282.975,00. 3º T.A. Data: 31.03.97. Valor: R\$-12.075,00. 4º T.A. Data: 31.07.97. 5º T.A. Data: 30.10.97. 6º T.A. Data: 31.12.97. 7º T.A. Data: 18.02.98. Valor: R\$-266.574,00. 8º T.A. Data: 30.04.98. 9º T.A. Data: 01.09.98. 10º T.A. Data: 31.12.98. 11º T.A. Data: 22.02.99. Valor: R\$-229.020,00. 12º T.A. Data: 12.07.99. 13º T.A. Data: 31.12.99.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de Vagas) nº 031/96-DEAE/DAE/SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 5ª a 8ª séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original: R\$-204.382,50.  
 Inexigibilidade de Licitação nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC.CGC/05.0



Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do TA: 11.02 até 31.12.2000.

Valor do T.A.R\$-51.480,00(Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura:11.02.2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º.T.A.Data:01.03.96.Valor R\$-4.122,00. 2º.T.A.Data:30.09.96.3º.T.A.Data:12.11.96. 4º.T.A.Data: 31.12.96. 5º.T.A.Data:31.01.97.ValorR\$-192.307,50.6º.T.A.Data:30.04.97.7º.T.A.Data:31.12.97.8º.T.A.Data:19.02.98. ValorR\$-136.460,50. 9º.T.A. Data: 30.04.98.10º.T.A.Data:01.09.98.11º.T.A.Data:31.12.98.12º.T.A.Data:22.02.99.Valor R\$-82.500,00.13º.T.A. Data:31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)nº032/96-DEAE/DAE/SEDUC  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-55.784,40.

Inexigibilidade de Licitação nº.002/96-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63.E.E.F.N.S.do Perpêno Socorro.CGC/MF05.085.640/0001-18.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 39 (trinta e nove) alunos de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do TA: 11.02 até 31.12.2000.

Valor do T.A.R\$-27.885,00(Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura:11.02.2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º.T.A.Data:31.12.96. 2º.T.A.Data:31.01.97. Valor R\$-56.017,50. 3º.T.A. Data:31.03.97. ValorR\$-525,00. 4º.T.A.Data:31.12.97.5º.T.A.Data:19.02.98.ValorR\$-53.314,80. 6º.T.A.Data:30.04.98. 7º.T.A. Data:01.09.98. 8º.T.A. Data: 31.12.98. 9º.T.A.Data:22.02.99. Valor R\$-44.220,00.10º.T.A. Data: 31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 14º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)nº033/96-DEAE/DAE/SEDUC  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 2º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-135,740.

Inexigibilidade de Licitação nº.002/96-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63.Colégio N. Srª. de Lourdes.CGC/MF05.082.524/0001-18.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 23 (vinte e três) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do TA: 11.02 até 31.12.2000.

Valor do T.A.R\$-16.445,00(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais) Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura:11.02.2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º.T.A.Data:04.09.96.2º.T.A. Data:31.12.96.3º.T.A.Data:31.01.97.ValorR\$-45.045,00.4º.T.A.Data: 30.04.97.5º.T.A. Data:30.10.97.6º.T.A. Data: 31.12.97. 7º.T.A. Data:19.02.98.Valor R\$-36.812,60. 8º.T.A. Data:30.04.98. 9º.T.A.Data:10.06.98.Valor R\$-6.981,70.10º.T.A.Data:01.09.98. 11º.T.A. Data: 31.12.98.12º.T.A.Data:22.02.99.Valor R\$-23.100,00.13º.T.A. Data: 31.12.99.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 15º TERMO ADITIVO

Contrato Original(Aquisição de Vagas)nº034/96-DEAE/DAE/SEDUC  
Objeto do Contrato Original: Atendimento escolar de 1º a 8º séries do 1º grau da Rede Oficial através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino. Valor Global do Contrato Original:R\$-22.900,00.

Inexigibilidade de Licitação nº.002/96-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63.Centro Educacional de Marabá.CGC/MF00.907.533/0001-51.

Objeto e Justificativa do Aditamento Considerando o conteúdo do memorando nº 091/99-DEAE, datado de 22.12.99, as partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem atender 38 (trinta e oito) alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental da Rede Oficial de ensino através do Programa Aquisição de Vagas/2000.

Vigência do TA: 11.02 até 31.12.2000.

Valor do T.A.R\$-27.170,00(Vinte e Sete Mil e Cento e Setenta Reais) Dotação Orçamentária:SE/QE/2000.(004). Produto:0740.16.101. 008. 361.0106.2458.3490.39.

Data da assinatura:11.02.2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anterior: 1º.T.A.Data:26.04.96.2º.T.A. Data:24.10.96.3º.T.A.Data:31.12.96.4º.T.A.Data:31.01.97.ValorR\$-25.410,00. 5º.T.A. Data:31.03.97. ValorR\$-1.050,00. 6º.T.A. Data: 31.12.97. 7º.T.A. Data:18.02.98. ValorR\$-26.657,40. 8º.T.A.Data:30.04.98. ValorR\$-2.596,50. 9º.T.A. Data:01.09.98.10º.T.A.Data:31.12.98. 11º.T.A. Data: 22.02.99.Valor R\$-32.340,00.12º.T.A. Data: 31.12.99.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de ALENQUER/ CGC/MF n.º 04.838.793/0001-73.  
Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação

Especial e Educação Infantil, no Município de ALENQUER.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 002/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/ CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Cametá/ CGC/MF n.º 05.105.283/0001-50.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Cametá.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 003/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte. CGC/MF.22.980.940/0001-07.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Garrafão do Norte.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 004/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Curutá. CGC/MF.01.613.319/0001-55.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Curutá.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 005/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. CGC/MF.05.363.023/0001-84.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Mãe do Rio.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 006/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Marabá. CGC/MF05.853.163/0001-30.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação

do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Marabá.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 007/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Monte Alegre. CGC/MF.04.838.496/0001-28.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Monte Alegre.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 008/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Nova Timboteua. CGC/MF.05.149.125/0001-00.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Nova Timboteua.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 009/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Obidos. CGC/MF.05.131180/0001-64.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Obidos.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª a 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF. (043). Produto: 0724. 16.101. 012.

361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica n.º 010/2000-SEDUC.  
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.  
Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF n.º 05056031/0001-88.Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. CGC/MF. /0001-94.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Oeiras do Pará.



Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Oriximiná.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica n.º 012/2000-SE/EDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.

Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF05056031/0001-88/ Prefeitura Municipal de Peixe-Boi. CGC/MF05.149.158/0001-41.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Peixe-Boi.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica n.º 013/2000-SE/EDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.

Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF05056031/0001-88/ Prefeitura Municipal de Salvaterra. CGC/MF.04888.517/0001-10.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Salvaterra.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica n.º 014/2000-SE/EDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.

Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF05056031/0001-88/ Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. CGC/MF.05.832.977/0001-99.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Santana do Araguaia.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica n.º 015/2000-SE/EDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.

Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF05056031/0001-88/ Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. CGC/MF05.125.992/0001-05.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de São Francisco do Pará.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica n.º 016/2000-SE/EDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alteração da Lei n.º 8.883/94.

Partes: Governo do Estado do Pará através da SEDUC/CGC/MF05054.937/0001-63/SEAD/CGC/MF.05247283/0001-94-IPASEP/CGC/MF05056031/0001-88/ Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. CGC/MF05.196.530/0001-70.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Tomé-Açu.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

Objeto: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de Municipalização do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Educação Especial e Educação Infantil, no Município de Tomé-Açu.

Vigência: Será de 05 anos a contar de 01.03.2000.

Valor: A partir da assinatura de 2000, o Município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério por aluno do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo, no ano de 2000 o custo aluno/ano será: R\$- 333,00, para 1ª à 4ª séries, R\$-349,65, para 5ª à 8ª séries e R\$-349,65, para Educação Especial.

Dotação Orçamentária: FUNDEF (043). Produto: 0724. 16.101.012. 361.0103.1266.3340.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14.02.2000.

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/00**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Curuçá CGC/MF n.º 05.171.939/0001-32.

OBJETO: A Sagni cede e transfere através de Cessão de Uso Especial, 01 Trator Agrícola, marca Valmet, RP-05568, 01 Plântadeira Arubadeira Hidráulica, RP-05672, 01 Grade Aradora de Arrasto, RP-05651 e 01 Distribuidor de Calcário, c/eixo rodado fixo, RP-05504.

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2000

ASSINATURAS:  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura  
RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Xerox Comércio Indústria Ltda, para locação de máquinas copiadoras modelo X-DC265, X-DC-230/31 e X-DC-214, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 91.332,19 (noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), conforme Parecer Jurídico n.º 005/2000/CJ/SEFA.

Belém, 15 de fevereiro de 2000

Antônio Duarte Dias Pires Lopes  
Diretor de Administração/SEFA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ACÓRDÃO N.º 81 - 1ª CPJ**

RECURSO N.º 293 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5309/96 - 15ª RF)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e JOSÉ FARIAS RIBEIRO, I. E. n.º 15.073.072-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/02/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O descumprimento das obrigações acessórias referente a apresentação de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) sem movimento, sujeita o contribuinte às penalidades legais.
3. Recursos Voluntário e Ex Ofício improvidos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e JOSÉ FARIAS RIBEIRO, I. E. n.º 15.073.072-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento dos recursos voluntário e ex ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de Fevereiro de 2000.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**ACÓRDÃO N.º 82 - 1ª CPJ**

RECURSO N.º 287 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6646/96 - 15ª RF)

RECORRENTE: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.077.573-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/02/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não exibição de documentos fiscais. Inexistência de infração.
3. Descabe a aplicação de penalidade por não apresentação de livros e documentos fiscais, quando as próprias autoridades fiscalizadora e julgadora confirmaram que os mesmos se encontravam na própria SEFA.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.077.573-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira

Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de Fevereiro de 2000.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**ACÓRDÃO N.º 83 - 1ª CPJ**

RECURSO N.º 299 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4761/97 - 15ª RF)

RECORRENTE: R. TAVARES RESTAURANTES, I. E. n.º 15.177.043-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA - REGISTRO: 4893-OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISORA: CONSELHEIRA IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/02/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Embargar a fiscalização, não fornecendo os documentos e os livros fiscais, quando regularmente solicitados, constitui infração prevista na Lei vigente.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente R. TAVARES RESTAURANTES, I. E. n.º 15.177.043-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do mesmo Recurso, mantendo, em todos os seus termos a decisão da Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de Fevereiro de 2000.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**PORTARIAS DO IPVA****PORTARIA N.º 0201, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 14994 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIS ALBERTO DA SILVA ALVES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTK-4961

**PORTARIA N.º 0202, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 14976 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTI-3692

**PORTARIA N.º 0203, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 14708 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO MORAES

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTS-9365

**PORTARIA N.º 0204, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 14431 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTJ-8631

**PORTARIA N.º 0205, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 15425 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ AVELINO DE PAULA BRABO

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	JTJ-1570

**PORTARIA N.º 0206, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 15703 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ALEX UBIRAJARA GONÇALVES CABRAL

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTD-6511

**PORTARIA N.º 0207, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 15701 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: GERSON SIQUEIRA DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTK-8332

**PORTARIA N.º 0208, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 15472 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: OSMAR LOPES BONFIM

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL	Pas/Automóvel	JTK-0361

**PORTARIA N.º 0209, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 15470 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO FELIX DAMASCENO FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTR-7541

**PORTARIA N.º 0210, DE 28.01.2000 - PROCESSO N.º 14974 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Interessado: EMÍDIO DOS SANTOS RIBEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE-5361

PORTARIA Nº 0211, DE 28.01.2000 - PROCESSO Nº 14773 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARDOSO ALFAIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTP-5071

PORTARIA Nº 0212, DE 28.01.2000 - PROCESSO Nº 14715 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EVANDRO JORGE ALVES DE ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTC-0371

PORTARIA Nº 0213, DE 28.01.2000 - PROCESSO Nº 15708 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VAULERINDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-5931

PORTARIA Nº 0214, DE 28.01.2000 - PROCESSO Nº 10215 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JADSSON SOUZA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTS-2331

PORTARIA Nº 0215, DE 28.01.2000 - PROCESSO Nº 15705 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ABRAÃO CASTRO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE MARAJÓ SL Pas/Automóvel JTH-3411

PORTARIA Nº 0185, DE 01.02.2000 - PROCESSO Nº 17445 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BENEDITO PANTOJA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTV-1739

PORTARIA Nº 0216, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17668 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDMILSON COSTA DE AZEVEDO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel KCY-0052

PORTARIA Nº 0217, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17665 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DURVAL VAZ PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-0021

PORTARIA Nº 0218, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17602 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ROBERTO MENDES DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTR-7271

PORTARIA Nº 0219, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17599 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: REINALDO BRITO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF-7982

PORTARIA Nº 0220, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17530 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LOPES CANCELA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS CL Pas/Automóvel JTB-1232

PORTARIA Nº 0221, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17527 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARLOS AZEVEDO CARIOCA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTE-1110

PORTARIA Nº 0222, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17460 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS BASTOS MENICI MALHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-4721

PORTARIA Nº 0223, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17076 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FLORISVALDO ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTI-8641

PORTARIA Nº 0224, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17054 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLODOMIR PEREIRA LAGO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS-4991

PORTARIA Nº 0225, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17055 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO PEREIRA LAGO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM-3222

PORTARIA Nº 0226, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 16438 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ OPRIMIL DA SILVA MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTC-2363

PORTARIA Nº 0227, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17625 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTER MENDES MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO WEEKEND CITY Pas/Automóvel JTR-7121

PORTARIA Nº 0228, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17511 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO ROBERTO GADELHA FRANCO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTF-4681

PORTARIA Nº 0229, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17210 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAHAS BARBOSA KOURY  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-0211

PORTARIA Nº 0230, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17209 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARLOS LAVAREDA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JTA-5012

PORTARIA Nº 0231, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 16790 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTO-9021

PORTARIA Nº 0232, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 16793 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALUIZIO BATISTA DA SILVA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD-1791

PORTARIA Nº 0233, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 16791 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO DA COSTA OBEIRAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA-8230

PORTARIA Nº 0234, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17116 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CARLOS CAMPOS LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTP-6861

PORTARIA Nº 0235, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 17662 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA MORAIS RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel BLI-2599

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
 DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA - MÊS DEZEMBRO 1999

CÓDIGO	TÍTULO	NOMES	ATÉ O MÊS	CÓDIGO	TÍTULO	NOMES	ATÉ O MÊS
4.0.00.00.00	RECEITAS	273.934.739,13	2.602.396.312,00	3.0.00.00.00	DESPESAS	488.356.142,70	2.631.969.408,31
4.1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	260.174.273,19	2.263.187.726,25	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	346.200.298,65	2.033.887.252,17
4.1.10.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	77.197.486,56	857.477.840,57	3.1.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.992.630,01	1.231.991.430,37
4.1.10.00.01	RECEITA TRIBUTÁRIA A CLASSIF.	(277.432,14)		3.1.10.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.555.955,79	14.458.748,15
4.1.10.00.02	IMPOSTOS	71.894.415,98	840.980.069,47	3.1.20.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	17.485,00	17.485,00
4.1.11.20.00	IMPS/PATRIM.REVENDA	3.499.775,08	44.489.553,24	3.1.30.00.00	TRANSF. À UNIÃO	199.419.189,22	1.217.515.197,22
4.1.12.05.00	IMPS/PROPR.VEÍCULO AUTOMOT.	3.449.430,06	43.971.676,19	3.1.30.00.01	APLICAÇÕES DIRETAS	44.809.780,12	273.277.644,76
4.1.12.07.00	IMPS/TRANSF.C.MORTIS	50.345,02	517.877,05	3.1.30.00.02	POSENTADORIA E REFORMA	9.482.210,12	60.785.631,78
4.1.13.00.00	IMPS/CIRCUL.MERC.SERVIÇOS	68.394.640,90	796.490.516,23	3.1.30.00.03	PENSÕES	17.798.957,27	118.546.439,66
4.1.13.02.00	IMPS/CIRCUL.MERC.SERVIÇOS- ICMS	88.346.907,74	898.100.896,16	3.1.30.00.04	CONTRATAÇÃO/ TEMPO DETERMINADO	1.621.320,87	19.746.008,65
4.1.13.99.00	DEDUÇÃO DO ICMS P/FUNDEF	(19.952.266,84)	(101.610.379,93)	3.1.30.00.05	SALÁRIO - FAMÍLIA	87.073.551,37	519.927.616,89
4.1.20.00.00	TAXAS	5.580.502,72	16.497.771,10	3.1.30.00.06	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. CIVIL	13.078.265,03	69.632.224,38
4.1.20.00.01	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.734.111,03	75.207.827,92	3.1.30.00.07	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. MILITAR	4.207.103,90	25.297.221,06
4.1.30.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.394.125,64	61.258.082,18	3.1.30.00.08	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.444.791,04	73.480.175,37
4.1.40.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.900,82	64.592,05	3.1.30.00.09	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESS. CIVIL	2.928.461,03	39.648.942,42
4.1.50.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	281.109,68	2.900.454,60	3.1.30.00.10	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESS. MILITAR	1.937,91	94.171,15
4.1.60.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.187.013,64	44.649.260,46	3.1.30.00.11	AUXÍLIO FARDAMENTO	7.025.999,54	7.877.607,20
4.1.70.00.00	TRANSF. CORRENTES	139.461.938,73	1.147.416.842,81	3.1.30.00.12	SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.946.811,02	9.201.513,90
4.1.70.00.01	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAL	96.925.011,23	1.073.095.365,62	3.1.30.00.13	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.639.698,06	84.944.051,16
4.1.72.00.00	TRANSF. DA UNIÃO	96.925.011,23	1.073.095.365,62	3.1.30.00.14	JUROS E ENC. DA DÍVID. INTERNA	580.295,77	14.638.844,14
4.1.72.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO	118.174.506,61	986.633.739,09	3.1.30.00.15	JUROS E ENC. DA DÍVID. EXTERNA	137.987.674,81	702.312.926,50
4.1.72.02.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	(8.828.284,73)	226.825.647,49	3.1.30.00.16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.201.209,34	9.731.579,64
4.1.72.03.00	DEDUÇÃO RECEITA TRANSF. FUNDEF	(12.421.210,65)	(140.364.020,96)	3.1.30.00.17	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	3.010,53	239.962,94
4.1.73.00.00	TRANSF. DE INST. PRIVADAS	135.000,00	810.997,53	3.1.30.00.18	TRANSF. À UNIÃO	39.900.402,92	279.866.748,37
4.1.75.00.00	TRANSF. DE PESSOAS	270,35	28.939,86	3.1.30.00.19	TRANSF. AOS MUNICÍPIOS	399.547,84	2.250.155,60
4.1.76.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS	42.401.657,15	73.481.539,80	3.1.30.00.20	TRANSF. ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.341.060,40
4.1.90.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.910.587,09	74.212.825,66	3.1.30.00.21	TRANSF. AO EXTERIOR	94.483.505,08	407.883.419,55
4.1.91.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.083.066,82	6.550.294,17	3.1.30.00.22	DESPESAS DE CAPITAL	142.155.844,05	598.082.156,14
4.1.92.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.489.861,28	16.733.672,08	3.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	117.911.922,55	356.692.572,72
4.1.93.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	79.567,32	956.954,12	3.4.5.00.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	1.523.565,95	81.201.025,19
4.1.93.01.00	REC. DÍV. ATIVA TRIBUTÁRIA	71.999,45	875.202,51	3.4.5.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		15.991,71
4.1.93.02.00	REC. DÍV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.567,87	81.751,61	3.4.5.20.00.00	TRANSF. P/ MUNICÍPIOS	3.093.548,04	4.362.507,12
4.1.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.258.091,67	49.971.905,29	3.4.5.30.00.00	TRANSF. ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	631.413,10	783.226,10
4.2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	13.760.465,94	339.208.585,75	3.4.5.40.00.00	TRANSF. AO EXTERIOR	2.935.350,00	4.092.550,32
4.2.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.584.161,69	209.141.834,80	3.4.5.50.00.00	APLIC. DIRETAS (INVESTIMENTOS)	109.728.045,46	266.237.272,28
4.2.11.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD. INTERNAS	3.250.346,61	148.176.268,26	3.4.5.60.00.00	CONTRIBUIÇÕES	51.000,00	51.000,00
4.2.12.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD. EXTERNAS	333.815,08	60.965.566,54	3.4.5.70.00.00	CONTRIBUIÇÕES	53.296.916,36	121.808.210,05
4.2.20.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	175.318,50	38.594.619,46	3.4.5.80.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.135.941,04	46.469.928,74
4.2.30.00.00	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMOS	646.639,04	7.015.797,99	3.4.5.90.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.585.912,10	23.815.584,50
4.2.40.00.00	TRANSF. DE CAPITAL	9.354.346,71	84.456.333,50	3.4.5.90.01.00	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	22.658.275,96	74.092.548,99
4.2.40.00.01	TRANSF. INTERGOV. DA UNIÃO	629.289,59	67.463.997,27	3.4.5.90.02.00	REGIME EXECUÇÃO ESPECIAL	10.891.884,78	172.483.720,13
4.2.42.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO	5.671.585,10	67.041.461,98	3.4.5.90.03.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.728.048,52	52.907.752,00
4.2.42.02.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	(5.042.295,51)	422.535,29	3.4.5.90.04.00	AMORTIZ. DA DÍVID. INTERNA	2.552.988,20	15.250.362,89
4.2.43.00.00	TRANSF. DE INST. PRIVADAS	160.000,00	208.633,00	3.4.5.90.05.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00	747.748,40
4.2.47.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS	8.565.057,12	16.783.703,23				

FONTE: Sistema



**PORTARIA Nº 0236, DE 02.02.2000 - PROCESSO Nº 10184 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO ELCIO DOS SANTOS MACHADO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTH-8921

**PORTARIA Nº 0167, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12347 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL SILVA DE ABREU  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GLS Pas/Automóvel JTD-1430

**PORTARIA Nº 0168, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 234176 /1999/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUCIRENE CARVALHO BARBOSA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTN-8170

**PORTARIA Nº 0169, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 6537 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIME GONÇALVES COLACO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel JTR-0831

**PORTARIA Nº 0170, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12394 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARLOS VILELA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL Pas/Automóvel JTN-2871

**PORTARIA Nº 0171, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12233 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALOMÃO RIBEIRO FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FIAT DUNA 1.6 IE Pas/Automóvel JTG-2902

**PORTARIA Nº 0172, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12229 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALERCIO RIBEIRO TORRES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTN-7961

**PORTARIA Nº 0173, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 11575 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO ANGELO DE SOUZA RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE-9462

**PORTARIA Nº 0174, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 11508 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RUBENS FERREIRA NUNES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YTT100708

**PORTARIA Nº 0175, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 11607 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO TELXEIRA FRANCO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTF-1822

**PORTARIA Nº 0176, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 11602 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA GOES BARROS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-6101

**PORTARIA Nº 0177, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12225 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADALBERTO FRANÇA MEDEIROS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-2862

**PORTARIA Nº 0178, DE 25.01.2000 - PROCESSO Nº 12416 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALAZAR JOSÉ ANTONIO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTL-3121

**PORTARIA Nº 0179, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13076 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODILARDO EURICO DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK-9371

**PORTARIA Nº 0180, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13074 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RONIVALDO ALVES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTS-5771

**PORTARIA Nº 0181, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13613 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDVALDO PEDROSA BEZERRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTG-1251

**PORTARIA Nº 0182, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13617 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS JOSÉ CARNEIRO DO MONTE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD-9401

**PORTARIA Nº 0183, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13629 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEBASTIÃO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1 PLUS Pas/Automóvel JTN-8161

**PORTARIA Nº 0184, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 13149 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO WILTON PASSOS DE CARVALHO FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTK-7450

**PORTARIA Nº 0186, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 9012 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTS-9561

**PORTARIA Nº 0187, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 9008 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BORGES DE FARIAS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel BZW-7641

**PORTARIA Nº 0188, DE 26.01.2000 - PROCESSO Nº 208196 /1999/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEBORA ESTER ALBUQUERQUELEÃO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JUB-6240

**PORTARIA Nº 0189, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 14039 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON MASAMI MONNA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBY-5889

**PORTARIA Nº 0190, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 14038 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEBASTIÃO SIQUEIRA MENDES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTC-6541

**PORTARIA Nº 0191, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13689 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL NATALINO PIMENTEL VIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTI-0842

**PORTARIA Nº 0192, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13697 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEBASTIÃO SOARES NETO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTL-6602

**PORTARIA Nº 0193, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13783 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO JOSÉ FERNANDES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTI-8221

**PORTARIA Nº 0194, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13966 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADINO PAULO GUIMARÃES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JTP-7181

**PORTARIA Nº 0195, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13786 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO RONALDO MONTEIRO OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR-6581

**PORTARIA Nº 0196, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13978 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ OSÓRIO BARROSO MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JEA-6741

**PORTARIA Nº 0197, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 14128 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAYMUNDO NONATO SALGADO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-9171

**PORTARIA Nº 0198, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 14095 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTO-2381

**PORTARIA Nº 0199, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13983 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEUSVANE CARLOS MACHADO

Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-7441

**PORTARIA Nº 0200, DE 27.01.2000 - PROCESSO Nº 13981 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CASSEANO DE MELO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel KCJ-7981

**PORTARIA Nº 0143, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10913 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODIMAR DE MORAES PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JUL-6330

**PORTARIA Nº 0144, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10788 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IRAN ALVES DE MESQUITA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GTW-6562

**PORTARIA Nº 0145, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10393 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ IRIDAN LOPES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY GL Pas/Automóvel JTC-4011

**PORTARIA Nº 0146, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10375 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO CARDOSO DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI PLUS Pas/Automóvel JTO-3172

**PORTARIA Nº 0147, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 4027 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ NATALINO DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTN-0841

**PORTARIA Nº 0148, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10570 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL PEREIRA PANTOJA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JTL-3591

**PORTARIA Nº 0149, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10786 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDILSON ASSIS DOS REIS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTF-7632

**PORTARIA Nº 0150, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10912 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ OSCAR JUCÁ RAIOL FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA-1351

**PORTARIA Nº 0151, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10979 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELZION RAMOS DE MENDONÇA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTP-6841

**PORTARIA Nº 0152, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 6779 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SILVIO SIDNEY SOARES MEDEIROS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTE-3321

**PORTARIA Nº 0153, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11215 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VICTOR CORREA DE MIRANDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KAW-0661

**PORTARIA Nº 0154, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10687 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA BERNADETE MORAES DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTN-7261

**PORTARIA Nº 0155, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10696 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUSCELINO ALVES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI PLUS Pas/Automóvel JTO-2212

**PORTARIA Nº 0156, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 10879 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO VALTRUDE FERREIRA CAMPOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-8461

**PORTARIA Nº 0157, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11603 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WILLIAM SILVA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/OPALA DIPLOMATA SE Pas/Automóvel JTG-1045

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.155

# DIÁRIO OFICIAL

0485  
CADERNO 2

Belém, sexta-feira,  
18 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA**  
**EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**PORTARIA Nº 0158, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11605 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO SALES CARNEIRO DE AGUIAR  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD-9651

**PORTARIA Nº 0159, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11440 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MOACIR BARBOSA DE ALENCAR  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-2201

**PORTARIA Nº 0160, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11268 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL Pas/Automóvel 9BWZZZ373YP056441

**PORTARIA Nº 0161, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11269 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JÚLIO ALVES SOUSA  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTM-3122

**PORTARIA Nº 0162, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11270 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA FILHO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel KCH-2561

**PORTARIA Nº 0163, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11271 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel KCP-9502

**PORTARIA Nº 0164, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11274 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALBERTO AIRES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR-6971

**PORTARIA Nº 0165, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11730 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OTACILIA DE SOUZA CASTRO RAMOS  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GL Pas/Automóvel KQC-9801

**PORTARIA Nº 0166, DE 24.01.2000 - PROCESSO Nº 11272 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HILDOMAR FONTES BEZERRA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR-7631

**PORTARIA Nº 0115, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8708 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO MENDES SILVA  
Marca Tipo Placa  
IMP/GOL STAR Pas/Automóvel JTP-6882

**PORTARIA Nº 0116, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8706 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ERNESTO ALVES DE SOUSA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1.0 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT114077

**PORTARIA Nº 0117, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8705 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ MARQUES DE FARIA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel AFT-6461  
**PORTARIA Nº 0118, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8704 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: TEOTÔNIO MOURA COUTO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTL-4662

**PORTARIA Nº 0119, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9171 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HILÁRIO MIRANDA NETO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOLI Pas/Automóvel JTP-6137

**PORTARIA Nº 0120, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9300 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOACI DE BARROS SOARES  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA GLS 2000 I Pas/Automóvel JTE-9920

**PORTARIA Nº 0121, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8928 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO PERES ALEXANDRE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel HOL-9817

**PORTARIA Nº 0122, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9293 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSVALDINO PESSOA AZEVEDO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel JTS-0232

**PORTARIA Nº 0123, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8937 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO AMILVAR DE V. PEREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTN-2131

**PORTARIA Nº 0124, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9166 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NAZARENO SANCHES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTR-7991

**PORTARIA Nº 0125, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8840 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO BATISTA DOS REIS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTK-2641

**PORTARIA Nº 0126, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8721 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDMAR CHAGAS DE AZEVEDO  
Marca Tipo Placa  
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTG-7041

**PORTARIA Nº 0127, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8934 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: AUZIER MALTEZ NEVES  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JTL-0951

**PORTARIA Nº 0128, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9617 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ LUIZ BANDEIRA DE SOUSA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel 9BD158068Y4113107

**PORTARIA Nº 0129, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 10217 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HERLY MOREIRA DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI-1331

**PORTARIA Nº 0130, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 10146 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ANTONIO ANDRADE DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI 16V Pas/Automóvel JTS-5892

**PORTARIA Nº 0131, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 10119 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO JOACI DO CARMO DE ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE PLUS Pas/Automóvel JTB-0531

**PORTARIA Nº 0132, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9993 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NAZARÉ LIMA MELO  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel JTB-5951

**PORTARIA Nº 0133, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9975 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADÃO XIMENES DA CUNHA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD-5351

**PORTARIA Nº 0134, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9971 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: IVANILDO DE SOUZA CARVALHO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTE-0911

**PORTARIA Nº 0135, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9966 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO SEBASTIÃO DE ANDRADE COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-1291

**PORTARIA Nº 0136, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9959 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DEMÉTRIO LUIZ DA SILVA VILHENA  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTG-8611

**PORTARIA Nº 0137, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9954 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FLORENILDES LISBOA COVELLO  
Marca Tipo Placa  
VW/QUANTUM GLS 2000 I Pas/Automóvel JTA-4841

**PORTARIA Nº 0138, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9951 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JURANDIR DE SOUZA RODRIGUES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel KCM-1741

**PORTARIA Nº 0139, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9949 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARCO ANTONIO PAULA DE FREITAS  
Marca Tipo Placa  
IMP/RENAULT CLIO RL Pas/Automóvel JTR-8561

**PORTARIA Nº 0140, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 9945 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADMAR BEZERRIL DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
FORD/DELREY GHIA Pas/Automóvel JTA-9151

**PORTARIA Nº 0141, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 6533 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO BELGERON FAVACHO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel LAD-8461

**PORTARIA Nº 0142, DE 20.01.2000 - PROCESSO Nº 8324 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: UDILEUSA LINHARES DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI 1.6 Pas/Automóvel JTS-9949





## SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

### ERRATA

Fica reafirmado na Port. N° 020 de 02.02.2000, publicada no DOE n° 29145 de 04.02.2000.

ONDE SE LÊ: 24101 22 122 0125 2902 349034-39 - R\$ 100,00  
LEIA-SE: 24101 22 122 0125 2902 349034-40 - R\$ 100,00

### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

#### PORTARIA N° 034 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, Procurador-C, GEP-DAS-4; LOCAL: Altamira-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião Técnica sobre Polo Turístico (Revisão dos Conselhos e Fundo de Turismo); DATA: 18.02.2000.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

### RESENHA

01) PAD N° 0012/98  
R.A. N° 2584/97

Reclamante: Maria Raimunda Aires Correa  
Adv. - Dr.  
Reclamada: Credfone Adm. de Negócios Ltda.  
Adv. - Dr.

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo, em referência, com aplicação das sanções previstas administrativamente legalmente, determinando a expedição de notificação à Reclamada, CREFONE Adm. de Neg. Ltda., para recolher multa no valor de 4.360 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no Art. 56, I e 57 da Lei n° 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46, § 2°, do Decreto 2.181/97 ..." Belém, 20/01/2000. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

02) PAD N° 282/98  
R.A. N° 11093/98

Reclamante: Luiz Carlos Queiroz de Vilhena  
Adv. - Dr.  
Reclamada: CREDICARD S/A - Adm. de Cartões de Crédito  
Adv. - Dr. Hemenegildo Antonio Crispino

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo, em referência, com aplicação do Art. 56, I, da Lei n° 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, do Decreto n° 2.181/97, determinando a expedição de notificação à Reclamada, CREDICARD S/A - Adm. de Cartões de Crédito, para recolher multa no valor de 2.800 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no Art. 56, I e 57 da Lei n° 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46, § 2°, do Decreto n° 2.181/97 ..." Belém, 06/01/2000. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

03) PAD N° 258/98  
A.I. N° 0022

Autuada: ANPETRO COMÉRCIO LTDA.  
Adv. - Dr.

Decisão: "... Decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo, em referência, com aplicação do Art. 56, I, da Lei n° 8.078/90, c.c. o Art. 18, do Decreto n° 2.181/97, determinando a expedição de notificação à autuada, ANPETRO COMÉRCIO LTDA., para recolher multa no valor de 200 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base nos Arts. 56, I, e 57, da Lei n° 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46, § 2°, do Decreto n° 2.181/97 ..." Belém, 07/01/2000. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

Belém(PA), 16 de fevereiro de 2000.

Dra. Betânia Lúcia Gatto Cerqueira  
Diretora do PROCON/PA



## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ORIGINAL: N° 13/98

PARTES: SESPA/ PRO-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CGC 24.232.886/0001-67.

OBJETO DO CONT. ORIGINAL: Tem por objeto o Gerenciamento de serviços afines ao Hospital Regional de Tucuruí - HRT sito à Av. dos Amazonidas s/n°, na vila residencial permanente da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Município de Tucuruí - PA, que consistirá em promover sua administração e operacionalização com vistas à assegurar a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços oferecidos, dentro dos municípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, previstos na Constituição Federal, e nas leis n° 8.080 e 8.142/90.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
VALOR DO CONT. ORIGINAL: R\$ 25.000,00  
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES: 1° TA-15.12.98 / R\$ 142.125,50, 2° TA-01.02.99 / R\$ 153.000,00.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto adequar a CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA prevista no contrato n° 13/98, ao ORÇAMENTO 2000.  
DOTAÇÃO: Passará a ser a seguinte: Projeto Atividade n° 10.122.0125.2902; Fonte 003.  
DATA: 17.02.2000  
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

### ERRATA

#### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 005/2000-REFORSUS

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 120.673,87, Correspondente ao lote 03.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 120.673,87, Correspondente ao lote 03

CONTRATO N° 006/2000-REFORSUS  
ONDE SE LÊ:  
VALOR: R\$ 39.705,86, Correspondente ao lote 04.  
LEIA-SE:  
VALOR: R\$ 39.709,86, Correspondente ao lote 04.

### RESUMO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA N° 560 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
C.P.F. 00052078272  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$640,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/SERV.TERC.PJUR.P/ FORUM NAC.DE GEST.EM SAÚDE

#### PORTARIA N° 561 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido JOSÉ MARIA DO ROSARIO GALIZA  
C.P.F. 07075804200  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$300,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/MAT.DE CONS. E SERV. TERC. PESSOA FISICA, P/ C

#### PORTARIA N° 562 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ  
C.P.F. 24344842200  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$8.500,00  
Fonte RECURSOS CONDICIONADOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/MAT.CONSE SERV.TERC.PFÍS.P/ 3° E 4° TRIM/99.

#### PORTARIA N° 563 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA  
C.P.F. 11609290252  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$200,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ PASSAGENS E DESP.C/ LOCOMOCAO, P/ DAS

#### PORTARIA N° 564 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido MARIA CRISTINA COSTA DAMASCENO  
C.P.F. 04969553220  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$1.844,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ SERV. TERC. PESSOA FISICA, P/ C.S. SAO JOAO DE

#### PORTARIA N° 565 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido VERA NAZARE PAES DA ROCHA  
C.P.F. 04459857200  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$2.500,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESP C/ SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, P/ DS/ES/DS

#### PORTARIA N° 566 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido NAISA DO SOCORRO DA SILVA  
C.P.F. 20802749291  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$2.000,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ SERV. TERC. PESSOA FISICA, P/ ASSESORIA ESPEC

#### PORTARIA N° 567 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido SALOMAO ISAAC BENOLIEL  
C.P.F. 17719372204  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$1.500,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ SERV. TERC. PESSOA FISICA, P/ DPC.

#### PORTARIA N° 568 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido ELY DIAS NEIVA  
C.P.F. 02881063268  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$500,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, P/ GABINETE.

#### PORTARIA N° 569 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido DARIO SANTOS DA SILVA  
C.P.F. 19947003272  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$6.600,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ MAT. DE CONS. E SERV. TERC. PESSOA FISICA, P/

#### PORTARIA N° 570 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido SIMONE DO SOCORRO SANTOS ALMEIDA  
C.P.F. 44924640263  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$250,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/LOCOMOCAO P/TRABALHO DE AUDITORIA OPERATIV

#### PORTARIA N° 571 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido MARCILENE RODRIGUES VIEIRA  
C.P.F. 37225702000  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$2.000,00  
Fonte RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/MAT.CONSE SERV.TERC.PFÍS.P/CAMPANHA NAC

#### PORTARIA N° 574 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Suprido THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
C.P.F. 18932908249  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$8.000,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ MAT.CONSE SERV. TERC. PESSOA FISICA P/APOI

PORTARIA N° 576 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1999  
Suprido SALOMAO ISAAC BENOLIEL  
C.P.F. 17719372204  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$400,00  
Fonte REC.VINC.SERV.ÇOS PRODUZIDOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/SERV.TERC.PFÍS.P/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CO

PORTARIA N° 577 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999  
Suprido WALTER LÉO DO CARMO FAVACHO  
C.P.F. 10906479215  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$8.900,00  
Fonte RECURSOS CONDICIONADOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE SERV. TERC.PESSOA FISICA E JURIDIC

PORTARIA N° 578 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999  
Suprido ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
C.P.F. 21201030200  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$4.500,00  
Fonte RECURSOS CONDICIONADOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/MAT.CONSE.P/SUPRIR O 4° TRIM/99. - DDASS

PORTARIA N° 581 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999  
Suprido JOÃO PEDROSA GOMES  
C.P.F. 15300676268  
Elem.ento 3490-34 Adiantamento R\$2.800,00  
Fonte RECURSOS CONDICIONADOS  
Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC  
Objetivo DESPC/ OBRAS E INSTALAÇÕES, P/ CARATATEUA.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA N° 29 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.  
CONSIDERANDO o que expõe e solicita o Fiscal do Sistema de Integração do Leste Paraense - SILP, assunto constante do mem. n° 02, de 31. 01. 2000;  
RESOLVE:  
DESIGNAR uma Comissão de Sindicância constituída pelos servidores NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, JOSÉ MARTIN CELSO, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e SANDRA LÚCIA TAVARES CONDURÚ, Chefe da Divisão de Documentação e Informação, todos pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, apurarem denúncias constantes do memorando acima, estabelecendo um prazo de sete (07) dias para apresentar relatório conclusivo.  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,  
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2000.  
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Adjunto



## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69  
PORTARIA N° 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 0754-SEAD, de 26 de março de 1999 e,  
CONSIDERANDO o teor das Portarias de n° 004/00-DEN/ACADEPOL de 12.01.00 e n° 005/00-DEN/ACADEPOL de 26.01.00, publicadas no D.O. E do dia 17/02/00,  
RESOLVE:  
Excluir do Concurso Público C-69, JOACY ARAÚJO NUNES REIS e DEMÉTRIO DOS SANTOS CARVALHO, candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Belém, 17 de fevereiro de 2000.  
MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ  
Resp. p/ Presidência da Comissão



## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0105, DE 08/02/2000  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1° do Decreto n° 3867, de 03 de Janeiro de 2000.  
Resolvem:  
1 - Definir no montante de R\$ 1.070.957,93 (UM MILHÃO, SETENTA MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota provisória para o 1° trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1° TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$		
			JAN	FEV	MAR
INVESTIMENTOS			0,00	840.749,43	0,00
OBRAS					
SEOP	001		0,00	840.749,43	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00	230.208,50	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL					
FDE	014		0,00	230.208,50	0,00
TOTAL			0,00	1.070.957,93	0,00



II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

**PORTARIA 0143, DE 15/02/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 3867, de 03 de Janeiro de 2000.

Resolvem:

I - Definir no montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a quota provisória para o 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$		
			JAN	FEV	MAR
INVESTIMENTOS			0,00	10.000,00	0,00
OBRAS					
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DA SEICOM		013	0,00	10.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

**PORTARIA 0144, DE 15/02/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: Secretaria Executiva de Educação na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	R\$	
			VALOR	
16101.1236101062.394	349034	005	38.538,45	

Art. 2º - A utilização da dotação orçamentária, referida no artigo anterior, visa atender o repasse efetivado pela União para o Programa - Dinheiro Direto a Escola, cujo saldo disponível na fonte 005 - Quota Parte do Salário Educação - Quota Federal, no elemento 349034, é insuficiente para efetivação da despesa.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

**PORTARIA 0137, DE 15/02/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar o montante de R\$ 16.668,04 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), da quota autorizada no 1º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, destinado nas unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$	
		FEVEREIRO	MARÇO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
- UEPA - DESTAQUE PARA SUSIPE	001	5.295,04	
- ARCON - DESTAQUE PARA FTERPA	061	7.582,00	3.791,00
NOTA: UEPA - AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0062, DE 24/01/2000			
ARCON - AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0004, DE 03/01/2000			
II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.			
Registre-se, publique-se e cumpra-se,			
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO			
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral			
PAULO FERNANDO MACHADO			
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício			

**PORTARIA 0102, DE 08/02/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 5.264.018,85 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), na dotação do elemento de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	R\$	
			VALOR	
14101.2060100511.110	459052	046	4.522.750,00	
14101.2012201252.902	349036	001	5.000,00	
14101.2060100441.072	345041	046	40.000,00	
	349056	046	215.000,00	
14101.2060100451.076	344041	046	50.000,00	
14101.2060100451.077	349056	046	48.960,00	
14101.2060100481.087	344041	046	45.270,00	
14101.2060100481.089	349056	046	20.247,00	
14101.2060100481.318	349034	046	60.000,00	
14101.2060100511.111	344041	046	42.500,00	
14101.2060100481.320	345041	046	16.575,00	
14101.2060200461.079	344041	046	26.924,85	
14101.2060200481.319	345041	046	27.000,00	
	345041	046	25.500,00	
14101.2060200501.096	344041	046	20.000,00	
14101.2060200501.097	345041	046	20.000,00	
	345041	046	8.517,00	
14101.2060200501.108	349030	046	15.000,00	
14101.2060100511.109	349030	046	30.600,00	
14101.2060100481.086	344041	001	6.375,00	
14101.2060200481.091	345041	001	6.800,00	
14101.2060100481.320	344041	001	6.800,00	
14101.2060500412.079	349048	006	8.000,00	
	349055	006	3.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	R\$	
			VALOR	
14101.2060100511.110	459052	046	4.522.750,00	
14101.2012201252.902	349014	001	5.000,00	
14101.2060100441.072	349036	046	235.000,00	
	349039	046	20.000,00	
14101.2060100451.076	349030	046	50.000,00	
14101.2060100451.077	349030	046	48.960,00	
14101.2060100481.087	349030	046	23.215,00	
	349033	046	7.225,00	
	349034	046	1.275,00	
	349036	046	13.555,00	
	349036	046	20.247,00	
14101.2060100481.089	349030	046	60.000,00	
14101.2060100481.318	349030	046	29.750,00	
14101.2060100511.111	349030	046	12.750,00	
	349036	046	16.575,00	
14101.2060200461.079	349034	046	35.297,10	
14101.2060200481.319	349030	046	6.557,75	
	349036	046	4.420,00	
	349050	046	7.650,00	
14101.2060200501.096	349030	046	25.500,00	
14101.2060200501.097	349030	046	40.000,00	
14101.2060200501.108	349014	046	3.400,00	
	349036	046	5.117,00	
14101.2060100511.109	349056	046	15.000,00	
14101.2060100481.086	349030	001	29.750,00	
	349039	001	850,00	
	349030	001	5.395,80	
	349036	001	979,20	
14101.2060100481.320	349034	001	6.800,00	
14101.2060500412.079	349036	006	4.000,00	
	349039	006	7.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0114, DE 11/02/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 182.782,51 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), na dotação do elemento de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	R\$	
			VALOR	
11108.0412201252.901	349033	001	33.065,00	
57201.2060600473.034	349014	060	16.000,00	
	349030	060	10.000,00	
	349033	060	8.100,00	
	349036	060	5.261,51	
	349039	060	10.650,90	
57201.2060600493.036	319011	060	2.800,00	
	319013	060	1.008,00	
	319092	060	1.200,00	
	349014	060	2.250,00	
	349030	060	300,00	
	349033	060	6.225,00	
	349036	060	115,00	
	349092	060	6.680,00	
69201.2266300543.039	349036	024	136,00	
	349039	024	2.276,00	
69201.2212201252.903	349008	001	1.716,00	
13101.0412200152.046	349035	001	25.500,00	
53201.2212201252.902	349092	061	49.500,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	R\$	
			VALOR	
11108.0412201252.901	349039	001	33.065,00	
57201.2060600473.034	349034	060	50.011,51	
57201.2060600493.036	349034	060	20.578,00	
69201.2266300543.039	349014	024	136,00	
	349030	024	2.276,00	
69201.2212201252.903	349041	001	1.716,00	
13101.0412200152.046	349030	001	25.500,00	
53201.2212201252.902	349030	061	19.500,00	
	349036	061	30.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral



**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**RESUMO DE PORTARIAS**

**LICENÇAS PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 28 DE 24 DE JANEIRO DE 2000**

CONSIDERANDO O TERMO DOS PROCESSOS Nº 02813/2000-SEOP.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 à servidora KARLA OLIVEIRA DE SÁ RIBEIRO, matrícula nº 0006904-014, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Divisão de Projetos, referente ao triênio de 6/6/96 à 5/6/99 no período de 24/1 a 22/2/2000.

**PORTARIA Nº 62 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000**

CONSIDERANDO O TERMO DOS PROCESSOS Nºs (6637/96) IPASEP e 00099/00-SEOP.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 à servidora ZUILA MARIA DE PINHO TEIXEIRA, matrícula nº 5007208-016, ocupante do cargo de Técnico "C", lotada na Divisão de Projetos, referente ao triênio de 1/5/87 à 1/5/90 no período de 17/2 a 17/3/00.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OSVALDO GONÇALVES FILHO  
Diretor de Administração e Finanças  
SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 63 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000**

CONSIDERANDO o Processo nº. 00147/00 de 16/02/00, aprovado pela Diretoria de Administração e Finanças.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), em nome do servidor REGINALDO COSTA CARDOSO, matrícula nº 5710693-034, lotado na Coordenadoria de Administração, para atender despesas emergenciais de custeio nos meses de fevereiro e março de 2000, sendo R\$ 300,00 (Trezentos reais) - MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 200,00 (Duzentos reais) - SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA FÍSICA e R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) - SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO  
Secretário Executivo de Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESPORTE  
E LAZER**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 048/2000-SEEL, DE 17.02.2000**

Nome: Lucilêa Saraiva Barbosa  
Mat.: 0891115019 - CPF 083.164.062-68  
Cargo: Assessora

Nº de Diárias: 01 (Uma) diárias

Origem: Belém

Destino: São Domingos do Capim

Período: 21.02.2000

Objetivo: Acompanhamento da Ação "Pororoca 500 Anos", como Assessora de Imprensa.

**PORTARIA Nº 049/2000-SEEL, DE 17.02.2000**

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Mat.: 3002489-042 - CPF 038.997.902-72  
Cargo: Secretário Executivo

Nº de Diárias: 03 (Três) diárias

Origem: Belém

Destino: Tucuruí

Período: 14.01.2000

Objetivo: Viagem de serviço, a fim de tratar a viabilidade de patrocínio junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a realização do Boxe Internacional naquele município, em 25.01.2000.

**PORTARIA Nº 040/2000-SEEL, DE 15.02.2000**

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais,



Merecíssima Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Dr.ª Marta Inês Antunes Jardim, sendo concedido ganho de causa ao cadete PAULO VINÍCIUS DA COSTA SARQUIS. RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Declarar Aspirante a Oficial BM, pelo critério de Merecimento Intelectual, o Cadete BM PAULO VINÍCIUS DA COSTA SARQUIS, a contar de 24 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBRM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 057/2000-DP-G, DE 10.02.2000

CONCEDER 09 (NOVE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 3085163-018, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA MERCÊS DE JESUS MAUÉS CARDOSO, MATRÍCULA Nº 3085198-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA ARLETE CUNHA, MATRÍCULA Nº 3083829-015, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910088-2297, NO PERÍODO DE 14 À 17/02/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA MARABÁ, COM O OBJETIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

### PORTARIA Nº 058/2000-DP-G, DE 14.02.2000

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA Nº 8056064-028, LOTADA NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910088-2297, NO PERÍODO DE 14 À 17/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA MARABÁ, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSORES PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

### PORTARIA Nº 059/2000-DP-G, DE 11.02.2000

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ADALBERTO DA MOTA SOUTO, CHEFE DA DIRETORIA DO INTERIOR, MATRÍCULA Nº 3083462-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, PARA OCORRER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS ABAIXO CITADAS:  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2000  
VALOR DO SUPRIMENTO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO.  
ÓRGÃO: 300101  
PROGRAMA DE TRABALHO: 30101030910088-2298  
ELEMENTO DE DESPESA: 349034

### PORTARIA Nº 060/2000-DP-G, DE 11.02.2000

PRORROGA, CONFORME O LAUDO MÉDICO Nº 0201/2000, A LICENÇA SAÚDE A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA ELIZABETE VALE PINTO, MATRÍCULA Nº 3084922-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 28.11.99 À 07.01.2000, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEINº 5.810/94.

### PORTARIA Nº 064/2000-DP-G, DE 14.02.2000

PRORROGAR, CONFORME O LAUDO MÉDICO Nº 1086/00, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA ELIZABETE VALE PINTO, MATRÍCULA Nº 3084922-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 08/01/00 À 11/02/00, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEINº 5.810/94.

### PORTARIA Nº 066/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), AO DIRETOR DO INTERIOR ADALBERTO DA MOTA SOUTO, MATRÍCULA Nº 3083462-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 28/02/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA RONDON DO PARÁ, MARABÁ E PARAUAPEBAS, COM O OBJETIVO DE SUPERVISIONAR REGIONAIS.

### PORTARIA Nº 067/2000-DP-G, DE 08.02.2000

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº 3088985-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 08/02 À 12/02/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 068/2000-DP-G, DE 07.02.2000

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORIA PÚBLICA TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5693810-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 07 À 11/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CHAVES, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 069/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORIA PÚBLICA NILZA MARIA PAES DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 5038529-026, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 16 À 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ABATETUBA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 070/2000-DP-G, DE 11.02.2000

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO MARIA EUNICE CANTAL MELO, MATRÍCULA Nº 5333954-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA ROSSANA DA SILVA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 52813930-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA Nº 8056064-028, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 11 À 12/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO E O MOTORISTA CONDUZIR DEFENSORES.

### PORTARIA Nº 071/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 40,00

(QUARENTA REAIS) AO DEFENSOR COORDENADOR CRIMINAL JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0576870-016, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA LENI DE BARROS CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 3084566-017, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA CARMEN ELIZABETH ADDARIO HABER, MATRÍCULA Nº 3084841-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORIA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ GOMES, MATRÍCULA Nº 5134587-011, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 11 À 12/02/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I.

### PORTARIA Nº 072/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORIA PÚBLICA ELZA DINITA FERNANDES BENEVIDES, MATRÍCULA Nº 5745390-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 301010309088-2298, NO PERÍODO DE 21 À 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA MEDICILÂNDIA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 073/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA GORETH SILVA FONTES, MATRÍCULA Nº 5292088-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2298, NO PERÍODO DE 21 À 22/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CURUMARU DO NORTE, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 074/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORIA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2298, NO PERÍODO DE 21 À 26/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA PORTEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

### PORTARIA Nº 075/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084035-013, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 28/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BARCARENA, IGARAPÉ MIRI E MOJÚ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 076/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO SALAZAR FONSECA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 3246957-037, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2297, NO PERÍODO DE 21 À 24/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ITAITUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

### PORTARIA Nº 077/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), AO CHEFE DE GABINETE ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, MATRÍCULA Nº 5281482-012, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101030910060-1161, NO PERÍODO DE 20 À 27/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA RONDON, MARABÁ E ELDORADO COM O OBJETIVO DE MEDIR CONFLITOS FUNDIÁRIOS.

### PORTARIA Nº 078/2000-DP-G, DE 15.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUCEMIR SIQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 00332549017, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101030910060-2902, NO PERÍODO DE 15 À 17/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ABATETUBA COM O OBJETIVO DE VERIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO.

### PORTARIA Nº 087/00-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 6034241-031, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 28/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA DOM ELISEU COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

## FUNDAÇÃO CURRO VELHO

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 003/2000-FCVDE 07/02/2000

CONCEDER (01) UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
5214270-019	EDUARDO A. K. DE SOUZA	08/03 a 06/04/2000
5185360-010	CYLMARA S. RODRIGUES	08/03 a 06/04/2000
3255123-018	JOÃO J. FURTADO GUEDES	01/03 a 30/03/2000
5236606-016	MARIA LUIZA DE O. SILVA	13/03 a 11/04/2000
5214360-018	SILMAR SAUMA PEREIRA	01/03 a 30/03/2000

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 14 DE FEVEREIRO DE 2000.  
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGER  
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### LICENÇA NOJO

#### PORTARIA Nº 192/00 - DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

Servidor: VICENTE MORAES  
Matrícula: 3169545-010  
Período: 14 a 21.02.2000  
CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA - Presidente, em exercício  
Portaria nº 467/99

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA H.M.A. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

##### ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA H.M.A. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1998/62609	REGINALDO PENICHE DO MONTE	St. do Cajú	17ha.53a.42ca.	ACARÁ	000168/00
1998/160432	CARLOS DE JESUS MARINHO DELGADO	S/D	00ha.97a.61ca.	BARCARENA	000169/00
1998/163368	DANILO BOTELHO DE MENEZES	S/D	02ha.16a.69ca.	BARCARENA	000170/00
1999/108406	DONINO MARTINS DA PIEDADE	S/D	50ha.11a.19ca.	BARCARENA	000171/00
1996/56507	FERNANDO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	S/D	12ha.32a.60ca.	BARCARENA	000172/00
1999/108444	HONORATO MONTEIRO	S/D	09ha.85a.00ca.	BARCARENA	000173/00
1999/108465	JOÃO DA COSTA NEVES	S/D	20ha.44a.12ca.	BARCARENA	000174/00
1998/160469	JOÃO PEREIRA DA SILVA	S/D	02ha.04a.89ca.	BARCARENA	000175/00
1998/164023	JOAQUIM ALVES DA COSTA	S/D	55ha.82a.51ca.	BARCARENA	000176/00
1999/108422	JOSÉ DA COSTA NEVES	S/D	10ha.13a.54ca.	BARCARENA	000177/00
1996/42993	DOMINGOS ALVES TEIXEIRA	S/D	54ha.79a.38ca.	BUJARU	000178/00
1999/155583	FRANCISCO SALES BAGATA	St. São Francisco	06ha.30a.02ca.	BUJARU	000179/00
1998/88609	ANDRÉ LUIZ SANTOS DA COSTA	St. São Luiz	27ha.18a.79ca.	MOJU	000180/00
1998/88652	ANSELMA CARVALHO DA COSTA	S/D	56ha.76a.85ca.	MOJU	000181/00
1998/88627	DARCI TELES E TELES	S/D	30ha.82a.20ca.	MOJU	000182/00
1998/88675	MARIA ALCILÉIA COSTA DE SOUZA	St. Taiano	55ha.18a.20ca.	MOJU	000183/00
1997/175318	MARIA LUIZA SERRÃO DE CARVALHO	St. Santa Maria	34ha.99a.54ca.	MOJU	000184/00
1997/105570	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA	S/D	52ha.19a.57ca.	SMIG. GUAMÁ	000185/00
1996/28458	AUGUSTO CORDEIRO DOS REIS	S/D	12ha.92a.04ca.	VIGIA	000186/00
1996/22600	ORLANDO MORAES FERNANDES	S/D	07ha.55a.46ca.	VIGIA	000187/00

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Belém(Pa), 14.02.2000



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS HEMATOLOGICOS (HEMOGRAMA COMPLETO)  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
A C.R.L. DA F.S.C.M.P.A. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE ADJUDICAR À EMPRESA DIAGNOCEL COM. REP. LTDA., O OBJETO DO CONVITE Nº 002/2.000, COMPOSTO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO HEMATOLOGICO - (HEMOGRAMA COMPLETO), E A CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA O NECESSÁRIO PROCESSAMENTO DOS REFERIDOS EXAMES.  
BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2.000  
A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR  
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:  
01- ACATAR O PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA, QUANTO A DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA EMPRESA DOCTO'S SUPPLY(SM.F. DE OLIVEIRA), PARA OS ITENS 02, 03, POR NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL E MANTER A EMPRESA PROFAL COM.IMP.SERV.TÉC.REPL.TDA., COMO VENCEDORA DO ITEM 01.  
02- CONSIDERAR VENCEDORAS COM O SEGUNDO "MENOR PREÇO", AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS:  
2.1- PROFAL COM.IMP.SERV.TÉC.REPL.TDA., PARA O ITEM 02  
2.2- MEDICAL-MERC.APARMED.LTDA., PARA O ITEM 03.  
CONSIDERE-SE ESTA PUBLICAÇÃO, COMO O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO ÀS FIRMAS VENCEDORAS ACIMA DESCRIMINADAS.  
BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2.000  
A COMISSÃO

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIAS  
PORTARIA Nº 16/00, DE 16/02/00

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Coude  
Local: Brasília/DF  
Período: 22 a 23/02  
Nº de diárias: 02 (duas)  
Objetivo: participar de reunião na SRD da ANEEL, para adequação dos indicadores de qualidade à nova resolução 24/2000.

PORTARIA Nº 17/00, DE 16/02/00

Servidor: Luiz Antonio Castro de Carvalho  
Local: Rio de Janeiro/RJ  
Período: 22 a 23/02  
Nº de diárias: 01 1/2 (uma e meia)  
Objetivo: participar de reunião na Eletrobrás, sobre o suprimento de Itaituba/Pa.  
José Guilherme da Silva  
Coordenador Administrativo

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 72/98 - COSANPA  
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA - CGCNº 01.627.133/0001-55.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Gerenciamento execução e operação com disponibilidade de atendimento de 24h/dia da Estação Elevatória e Reservatório da rua Presidente Pernambuco, em Belém-Pa  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 73/98  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$77.664,12  
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:  
1º - Data: 10.08.99 - Prazo  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 06 meses e supressão de serviços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$26.241,54  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
DATA DE ASSINATURA: 10.02.2000  
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor Planejamento Adm e Negócios  
Wady João Homci da Costa  
Diretor de Engenharia e Operações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 73/98 - COSANPA  
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA - CGCNº

01.627.133/0001-55.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Gerenciamento execução e operação com disponibilidade de atendimento de 24h/dia da Estação Elevatória e Reservatório da Av. 25 de setembro, em Belém-Pa  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 74/98  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$123.646,92  
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:  
1º - Data: 10.08.99 - Prazo  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 06 meses e supressão de serviços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$57.941,88  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
DATA DE ASSINATURA: 10.02.2000  
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor Planejamento Adm e Negócios  
Wady João Homci da Costa  
Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 17 de fevereiro de 2000  
CPL

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 01/00  
JULGAMENTO: FIRMAS HABILITADAS:  
CONSTRUTORA HABITARE LTDA - Lote 1  
ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - Lotes 1 e 2  
ESTACON ENGENHARIA S/A - Lote 2  
FIRMA INABILITADA  
CONSTRUTORA HABITARE LTDA - Lote 2  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

### JULGAMENTO DE RECURSO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/99  
JULGAMENTO: Considerado improcedente o recurso interposto pela firma CONSTRUTORA HABITARE LTDA.  
Belém, 17 de fevereiro de 2000  
CPL

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### AVISO DE EDITAL

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola.  
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2000-EPOL  
Objeto: Gêneros Alimentícios em Geral  
Abertura: 16/03/2000 - 9 horas

### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos  
Abertura: 9/03/2000 - 9 horas

### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos Antineoplásicos  
Abertura: 14/03/2000 - 9 horas

### MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos Controlados  
Abertura: 25/02/2000 - 9 horas

### MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2000-EPOL

Objeto: Medicamentos Antimicrobianos  
Abertura: 28/02/2000 - 9 horas

### MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2000-EPOL

Objeto: Material para Lavanderia  
Abertura: 29/02/2000 - 9 horas  
Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situada na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.  
Belém, 17 de fevereiro de 2000  
A COMISSÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ERRATAS NO DOE DE 17 DE JANEIRO DE 2000 CONTRATO Nº 01/99

Onde se lê: 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa  
Leia-se: 01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

### CONTRATO Nº S/Nº

Onde se lê: 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa  
Leia-se: 01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

### CONTRATO Nº 02/97

Onde se lê: 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa  
Leia-se: 01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

No DOE de 24 de janeiro de 2000

### CONTRATO Nº 01/2000

Onde se lê: 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Leia-se: 01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

No DOE de 31 de janeiro de 2000

### CONTRATO Nº 03/99

Onde se lê: 0100700242005 - Manutenção e Modernização do Departamento de Informática  
Leia-se: 01.126.0005.2009 - Modernização e Ampliação do Sistema de Informática.

### CONTRATO Nº 02/2000

Onde se lê: 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa  
Leia-se: 01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2000

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 24, V c.c. art. 26 da Lei nº 8.666/93, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta com a empresa A. L. MORAES, para aquisição de refeições para o Corpo da Guarda do Tribunal, tudo dentro das formalidades legais.  
Belém, 15 de fevereiro de 2000  
Sebastião Santos de Santana  
Presidente

### PORTARIA Nº 16.712 DE 14/02/2000 -

Conceder à servidora Nazaré Oliveira Araújo Cabral de Castro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0580090, - 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02.02 a 02.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 020/00, de 09.02.2000.

### PORTARIA Nº 16.713 DE 14/02/2000 -

Conceder à servidora Rosângela Gil Menezes, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0100002, - 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 26.02.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 021/00, de 09.02.2000.

### PORTARIA Nº 16.717 DE 14/02/2000 -

Nomear Luiz Roberto dos Reis Júnior, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 01.02.2000

### PORTARIA Nº 16.714 DE 14/02/2000 -

Designar o servidor Clóvis Luz da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100380, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Apoio à Secretaria, durante o impedimento da titular, no período de 01.02 a 01.03.2000.

### PORTARIA Nº 16.656 DE 14/01/2000 -

Considerando solicitação formulada pela interessada, através de documento protocolado sob o n.º 1999/08464-5, de 22.12.99, considerando o disposto no art. 18 do Regimento Interno desta Corte de Contas- Conceder à servidora Maria Theresa Calado Lopes, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100334, - 02 (dois) anos de licença sem remuneração, nos termos do art. 93, da Lei nº 5.810/94, a partir de 03.01.2000.

### PORTARIA Nº 16.703 DE 08/02/2000 -

Designar o servidor Antônio Marcos Alencar da Silva, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100502, para responder pela Consultoria Jurídica, durante o impedimento da titular, no período de 10.02 a 10.03.2000.  
\* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.151 de 14.02.2000.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/99-AGE

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Empresa Parabelém Automóveis - C.G.C 05.339.288/0001-47.  
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor.  
Valor do Contrato Original: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Dotação Orçamentária.  
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.2901 - 349033  
Data da assinatura: 09/02/2000  
Ordenador de Despesa: Rosa Maria Lima de Freitas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/99-AGE

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Empresa Parabelém Automóveis - C.G.C 05.339.288/0001-47.  
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor.  
Valor do Contrato Original: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Dotação Orçamentária.  
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.2901 - 349033  
Data da assinatura: 09/02/2000  
Ordenador de Despesa: Rosa Maria Lima de Freitas.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 006/2000- 15 DE FEVEREIRO DE 1999

Servidor: André Valente Nogueira  
Matrícula: 581439-024  
Valor: 1.000,00 (um mil reais)  
Funcional: 04.122.0125.2902.349034  
Prazo para Prestação: 30 dias



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 024/00 DATADA DE 15-02-00

MOTIVO: Artigo 1º. Transferir as férias da servidora Maria Lygia Nassar Larêdo, matrícula nº 2021773-010, Técnico B, referente ao período aquisitivo 98/99, marcadas inicialmente de 06-03 a 04-04-00 para 23-11-00 a 22-12-00.  
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos funcionais a partir do dia 23-11-00.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

#### 01) PROCESSO Nº 970529-00

Responsável: Aldérico Queiroz de Miranda  
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

#### 02) PROCESSO Nº 964564-00

Responsável: Pedro Cabral de Oliveira  
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém-Novo  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

#### 03) PROCESSO Nº 971353-00

Responsável: Antônio Wagner de Oliveira  
Origem: Câmara Municipal de Santarém-Novo  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

#### 04) PROCESSO Nº 19991649-00

Responsável: João Clóvis Duarte Lisboa  
Origem: Secretaria Municipal de Finanças de Santarém  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

#### 05) PROCESSO Nº 19996043-00

Responsável: Delival Miranda Paiva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Acará  
Assunto: Prestação de contas de 1998  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

#### 06) PROCESSO Nº 19992482-00

Responsável: Walfredo Antonio Teixeira  
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Miguel do Guamá  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

#### 07) PROCESSO Nº 19995898-00

Responsável: Alvaro Aires da Costa  
Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho  
Assunto: Recurso de revisão da decisão nas contas de 1996  
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2000.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

#### 01) PROCESSO Nº 19995070-00

Responsável: Joaquim de Lira Maia  
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

#### 02) PROCESSO Nº 19992720-00

Responsáveis: João Ferreira e Gilvandro Ubitacy Valente  
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer  
Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1994  
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2000.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

#### 01) PROCESSO Nº 9812567-00

Responsável: Armando Oliveira Nery  
Origem: Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social de Claves  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2000.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, baseado em suas atribuições e no que determina o artigo 4º da Lei 6.575 de 30.09.78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, vem por meio do presente EDITAL, notificar os proprietários dos veículos abaixo identificados a comparecerem a este Departamento de Trânsito, munidos dos respectivos documentos de propriedade dos veículos que se encontram no Parque de Retenção deste Órgão, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste EDITAL, efetuem o pagamento dos débitos, e promovam a retirada de seus veículos.

**PROPRIETÁRIO PLACA MARCA CHASSI ANO**  
Kleber Silva dos Santos-JTD 5574-FIAT/147-9BD147A0000825347-1984  
Manoel B. Soares Alves-JTE 1822-Fiat/147-9BD147A0001012802-1986  
Fábio Duarte Santos -JTH 1721-Fiat/147-9BD147A0000998164-1985  
Robson Ferreira da Silva-JTL 4779-Fiat/147-9BD147A0000785473-1983  
Augusto Cezar Coutinho Silva-JTJ 5336-Fiat/147-147 A0187148-1979  
Luís Paniago de Souza-JTR 9908-Fiat/Fiorino-9BD25538378491149-1996  
José Lima da Rocha-JTD 9044-Fiat/Prêmio-9BD146000L3542514-1990  
João Batista Mesquita Moreira-JTM 1138-Fiat/Prêmio-9BD146000L3581941-1990  
Antônio Martins Siqueira Junior-JTO 4614-Fiat/Prêmio-9BD14600003115472-1986  
Marcos O. Sousa de Melo-JTF 9811-Fiat/Typo Imp.-ZFA160000R5071137-1994  
Alberto C. Siqueira Gomes-JTB 0823-Fiat/Uno-9BD146000K3409992-1989  
M C Veículos Ltda-JTJ 6016-Fiat/Uno Mille-9BD146000P3987438-1993  
Cláudio Osvaldo Coelho Neves-JTI 8042-Ford/Belina-LB4NBC77902-1983  
Willy Wenner Winker-JTD 3482-Ford/Corcel II-LB4KKBK82404-1983  
Joaquim Edval de Matos Silva-JTN 5960-Ford/Corcel II-LB4KA66692-1982  
Maria Adelaide P. Pastana-JTD 9024-Ford/Corcel II-LB4KZJ35549-1981  
Luiz Evlasio de Sousa-JTF 7549-Ford/Corcel II-LB4MZC83289-1981  
Flávio José Marques Valois-JTQ 0548-Ford/Corcel II-9BFDXXLBIDEY55271-1984  
Orlando Demétrio Ladislau-JTJ 3104-Ford/Corcel II-9BFDXXLBIDEY55271-1984  
Didimo José Macedo Pereira-JTD 5913-Ford/Del Rey-LB8KBC57267-1983  
Adamar Roberto da C. Macedo-JTI 7992-Ford/Del Rey-LB8BAL22997-1982  
José Ricardo Sendim Marba-JTA 4846-Ford/Del Rey-LB8JBE65934-1983  
Vespaziano Ferreira Motta Junior-JTG 7084-Ford/Escort-9BFLXLLAKBL78615-1989  
Boaz Martins Souza-JTB 6698-Ford/Escort GL-9BFAXXLBAAER37396-1984  
José Soares da Silva Neto-JTJ 4154-Ford/Escort GL-9BFXXLBABG595349-1986  
Benedicto de Azevedo Santos-JTJ 6694-Ford/Escort XR3-9BFXXLBABFUI444-1985  
José Maria Simões dos Santos-JTI 2801-Ford/Galaxie-LA6CRP19648-1976  
Matsuo Matsumura-JTQ 7930-Ford/Pampa-9BFZZZ55ZLB020067-1990  
Edilson Paes Alves-JTE 7265-Ford/Pampa-9BFXXLPJBM165960-1988  
Adimar Pereira Menezes-JTG 6008-Ford/Pampa-9BFXXLPKBS91765-1989  
Edmilson Batista M. Filho-JTJ 1489-Ford/Pampa-9BFZZZ55ZMB108782-1991  
Edmilson Macedo de Campos-JTX 5900-GM/Caravan-9BG5VQ15DFB117539-1985  
Iust Nacional de Prev.Soc. INPS-OF 6720-GM/Chev/Marajó-9BGTCT15UJJC144883-1988  
S/RENAVAN-S/Placa-GM/Chev/Marajó-5C15BAC149836-S/R  
Miguel Martins Brito-JTG 9385-GM/Chevette-5E11AHC156989-1981  
José Hermes Moraes C. Pereira-JTO 9916-GM/Chevette-5E11AHC156989-1981  
Miguel Martins Brito-JTG 9385-GM/Chevette-5C11AHC188640-1981  
Maria da Conceição Gonçalves-JTG 1152-GM/Chevette-5C11AHC131373-1979  
Ervin Calado dos Santos-JTD 2552-GM/Chevette-9BGTET11UHGC104678-1987  
Ronaldo José Rodrigues da Silva-JTF 5313-GM/Chevette-5C11ABC110037-1982  
Telma Fátima B. de Queiroz-JTJ 4081-GM/Chevette-9BGTET11UHGC131631-1986  
Mário Guerreiro de Albuquerque-JTO 5603-GM/Chevette-5E15AAC141495-1981  
Daniel Durans-JTH 8593-GM/Chevette-9BGTCT11UJJC139841-1988  
Francisco Moraes Pinheiro-JTS 7949-GM/Chevette-5D11AGC153140-1977  
Francisco Alves Lima-JTM 8405-GM/Chevette-5C11AHC111394-1978  
Paulo Sérgio Elteres D. Saraiva-JTB 6148-GM/Chevette-5E11AKC100710-1979  
Dulcinea Mokarzel da Costa-JTG 8637-GM/Chevette-5E11AGC168942-1983  
Luiz Alberto de Araújo Orandi-JTF 8108-GM/Chevette-5E11AKC109015-1980  
Olivar Feliciano Ribeiro-KBB 0689-GM/Chevette-9BGTB11JPPC152329-1993  
José Amary Cardoso Melo-JTJ 5374-GM/Chevette-9BGTCT11UJJC167945-1986  
Rodolfo Cláudio Silva Trindade-JTH 9160-GM/Chevette-5E11AHC1416842-1979  
Lucilinda Pampolha Furtado-JTL 1299-GM/Chevette-9BGTCT11JLKC104296-1989  
Sebastião Gaia da Silva-JTI 7846-GM/Chevette-5D11AHC151703-1979  
Antônio Lisboa do Rosário-JTO 7060-GM/Chevette-5C11AHC166481-1981  
Celso Alves Pereira-JTN 6070-GM/Chevette-5C11AHC188565-1981  
Francisco Pedro Oliveira da Cruz-JUF 1020-GM/Chevette-9BGTET11UEC447244-1984  
Raimundo dos Anjos Dias-JTF 2825-GM/Chevette-5C11JBC156680-1982  
Fany Botelho da Costa-JTC-8411-GM/Chevette-5E08AKC129705-1980  
Raimundo dos Anjos Dias-JTF-2825-GM/Chevette-5C11JBC156680-1982  
S/RENAVAN-S/Placa-GM/Chevette-5E11AHC171089-S/R  
Rui Geraldo P. Pinto de Souza-JTF 5015-GM/Chevette-9BGTET11UJJC151713-1986  
Odemar Alves de Souza-JTI 3964-GM/Chevette-JC143820-1979  
Sônia Cristina Siqueira Silva-JTC 6411-GM/Chevette-9BGTET11UJJC172563-1986  
Perfon Telecomunicações Ltda-JTG 6075-GM/Chevette-9BGTET11UJJC150343-1986  
Alberto Pedreira da Costa-JTH 0670-GM/Monza-9BGTJ11ZKKB068046-1989  
João Raimundo Pereira de Castro-JTA 0096-GM/Monza-9BGTJ11ZFB061147-1985  
Antônio Silva Trindade-JTJ 3898-GM/Omega-9BGTVP19BPNB202782-1992  
Raimundo Sebastião F. Cardoso-JTA 0323-GM/Opala-5P87EKB138081-1980  
Carlos Alberto Bastos Martins-JTL 4488-GM/Opala-5N87ECB128778-1983  
Delmarante S/A-AK 5048-GM/Opala-5N69EAB144920-1981  
Ronaldo de Moura Pinheiro-JTY 2138-GM/S10-9BG124ARVV0951102-1997  
Delmira Araújo Collyer-JTI 0564-Gurgel/X 12-X-1210894-1983  
Bradesco L. S/A A. Mercantil-JTE 0861-Imp/Daewoo-KLAFJ9W1RB734267-1994  
Felipe José Soares Vieira-JTA 2212-Imp/LADA-XTA210430M0282237-1991  
João Antônio Nunes Fortes-ED 1387-Mercedes Benz-34403312544682-1981  
Anísio Aleixo Teixeira-JTM 0436-VW/Brasília-BA714844-1979  
Tony Raimundo dos Santos-JTD 3472-VW/Brasília-BA243324-1976  
Francisco Rufino Sampaio-JTY 4370-VW/Brasília-BA525106-1978  
Sebastião Santana Correia Pantoja -JTP 6600-VW/Brasília-BA608212-1978  
Nilton Batista Silva da Rosa-JTM 2895-VW/Brasília-BA441572-1977  
Fábio Siqueira Matos-JTD 3424-VW/Brasília-BA381975-1976  
Lúcia de Fátima Guedes Alves-JTI 5803-VW/Brasília-BA565033-1978  
Lucinda Irene de Barros Ferreira-JTF 7291-VW/Fusca-BS331846-1973  
Sérgio Mariano Pimenta-JTD 3582-VW/Fusca-BJ895197-1979  
Manoel Lúthino G. Gomes-JTS 4939-VW/Fusca-BP856083-1972  
Hiete Fernandes Guimarães-JTD 7075-VW/Fusca-9BWZZZ11ZFP012693-1985  
Elder Gonçalves Souza-JTW5160-VW/Fusca-9BWZZZ11ZDP106604-1983

Ubiraci Câmara Moura-JTJ 8218-VW/Fusca 1300-BJ965190-1979  
Paulo Sérgio de Amorim-JTQ 8635-VW/Fusca 1300-9BWZZZ11ZDP021553-1983  
Manoel Domingos P. da Costa-PW 0031-VW/Fusca 1300-B5551333-1975  
Marcelo Fábio da Silva Aranha-JTD 2444-VW/Fusca 1300-BO261569-1981  
Manoel do Espírito S. F. Moraes-JTL 8005-VW/Fusca 1300-BP867762-1972  
Raimundo Carvalho Vasconcelos-JTK 4686-VW/Fusca 1300-BJ914481-1979  
Sebastião da Silva Meireles-JTH 8236-VW/Fusca 1300-BJ752917-1978  
Alberto da Conceição Aquino-JTX 4260-VW/Fusca 1300-BO157112-1980  
Francisco Pereira dos Santos-JTQ 2530-VW/Fusca 1300-BJ141751-1975  
Raimundo Rodrigues Pereira-JTI 1645-VW/Fusca 1300-BJ976170-1979  
Luís Carlos Lobato Soares-JTU 3580-VW/Fusca 1300-BO312273-1982  
Florisbela Carmo da Costa-JTO 7030-VW/Fusca 1300-BO263716-1981  
Sidley Amorim Raiol-JTS 9740-VW/Fusca 1300-BJ213739-1975  
Hilton Martins Duraes -JTR 0779-VW/Fusca 1300-BO143209-1980  
Raimundo Fanstino Freire Lemos-JTG 8641-VW/Fusca 1500-BS480850-1974  
José Nazareno Freitas Viana-JTG 1093-VW/Gol-9BWZZZ30ZSP020080-1995  
Marcelino O. da Rocha Cabral-AL 5496-VW/Gol-9BWZZZ30ZET143829-1984  
Flávio Nazareno G. da Silva-JTP 7390-VW/Gol-9BWZZZ30ZD1476272-1983  
Antônio Nery da Silva Neto-JTF 9860-VW/Gol-9BWZZZ30ZHT063007-1987  
Wanda Veículos sc Ltda-JUA 8870-VW/Gol 1000-9BWZZZ30ZSP117178-1995  
Duralval Castro Guimarães-JUM5100-VW/Gol I Plus-9BWZZZ377TT192040-1996  
Rido Gama Barros-JTA 6112-VW/Kombi-9BWZZZ23ZFP007801-1985  
Adomario de Melo Veiga-JTM 3977-VW/Kombi-9BWZZZ21ZFP003645-1984  
Cia de Cigarros Souza Cruz-JTM 1659-VW/Kombi-BH285748-1973  
José Messias Bezerra Cordero-JTW 7720-VW/Kombi-9BWZZZ26ZDP001310-1983  
Paulo de Pontes Silva-HT 0563-VW/Kombi-BH738187-1982  
Reinaldo Junior A. Damasceno-JUF 7720-VW/Passat-BT211531-1978  
Sebastião Otávio da Luz-JTM 8024-VW/Passat-BT366541-1980  
José Evani de Freitas Vieira-JTI 2913-VW/Passat-BT501087-1982  
Mário Sergio Coelho da Costa-JTJ 4772-VW/Passat-9BWZZZ32ZGPO57765-1986  
Silvana Lima da Silva-JTH 3161-VW/Passat-BT441969-1980  
Paulo da Silva Oliveira-JTI 6691-VW/Passat-BT338987-1980  
Pedro Tavares Ewerton-JTP 2740-VW/Passat-BT322708-1979  
Expedito Pereira Barros-JTO 4478-VW/Passat-BT231534-1979  
Raimundo Modesto Moraes-JTD 7533-VW/Puma -SP1433446 REM-1975  
Joel Campos Martins-JTQ 6490-VW/Puma -SP1026201-1978  
Sinval Alves Diniz-JTA 3484-VW/Santana-9BWZZZ32ZLP005874-1990  
Osmar Ribeiro da Silva-JTW9630-VW/Santana-9BWZZZ32ZMP035896-1991  
José Luis Fonseca-JTF 9916-VW/Santana-9BWZZZ32ZHP229985-1987  
José Maria da Silva Almeida-JTL 6187-VW/Santana-9BWZZZ32ZKPO13862-1989  
Sintia Nazare Lima da Costa-JTN 0829-VW/TL-BF011159-1971  
José Venancio Cortumbá-JTH 9967-VW/Variante-BV101740-1972  
Rui Gondim Souza-JTK 2379-VW/Voyage-9BWZZZ30ZGP400722-1986  
Geraldina Silva de Sousa-JTC 4270-VW/Voyage-9BWZZZ30ZDP115971-1983  
José Aparecido Costa-JTC 0223-VW/Voyage-9BWZZZ30ZGP406349-1985  
Ney José Almeida de Oliveira-JTD 7403-Agrale/Dakar-13235H04-1987  
Moacyr Finto da Costa da Rocha-JTL 9978-Agrale/Eleante-09CRM19DZXAM003392-1991  
Paulo Roberto Furtado de Sousa-AQ 875-FBAI/MZ/250-RS-9B250RSCGFBM04991-1986  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda-CG125BR2047301-S/R  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda-MD015302134-S/R  
Mária da Conceição C. Pinheiro-JTI 2136-Honda/Dream-9C2HA0501SR501499-1995  
Roziana Amaud Rodrigues-JTE 5643-Honda/Dream-9C2HA0501SR500300-1995  
Jhony Dewey Bezerra Siqueira-JTU 2665-Honda/Dream-9C2HA050VVR021230-1997  
Arnaldo Paes Figueiredo-JUM8540-Honda/Dream-9C2HA050VTR000162-1996  
Catinion Rodrigues Mafra Filho-JUI 2080-Honda/Dream-9C2HA050VTR000162-1996  
Francelino da Silva Pereira -JUC 7930-Honda/Dream-9C2HA0501SR505217-1995  
Odeildo Rodrigues da Costa-JUH 9880-Honda/Dream-9C2HA050VTR000118-1996  
Rosane Odilma R. Rodrigues-JTL 9842-Honda/Dream-9C2HA0501SR507228-1995  
Gilberto do E. Santo X. de Souza-JTV 0285-Honda/CG 125 - CG125BR1185291-1982  
Gilberto do E. Santo X. de Souza-JTV 0285-Honda/CG 125 - CG125BR1185291-1982  
Paulo Sérgio da Silva Cortinas-AL 940-Honda/CG 125-CG1251017227-1977  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/CG 125-CG125BR1524274-S/R  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/CG 125-CG125BR2119568-S/R  
Loedio Alves da Silva Junior-CL 159-Honda/CG 125-CG125BR1211643-1982  
Rodney Alves dos Santos-KJ 590-Honda/CG 125-CG125BR1517693-1986  
Alcídes Nazare Silva Penante-SR 005-Honda/CG 125-CG125104858-1980  
Manoel Edson Lopes da Paz-BN 475-Honda/CG 125-9C2J1801JR126466-1988  
José Amadeu Nunes de L. Filho-JTQ 7663-Honda/CG 125-9C2JA010VVR003276-1997  
Alvaro Luiz Rachd de Carvalho-NA 882-Honda/CG 125-CG125BR2126770-1983  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/CG 125-CG1251024410-S/R  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/CG 125 -463109504-S/R  
Francisco Hosanan dos Santos -JTE 6511-Honda/CG 125-9CAJF0301RRR00602-1994  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/CB 400 -CB400BR2002749-S/R  
Francisco da Silva Moura-JTO 4968-Honda/CB 450-CB450BR2000278-1984  
José Carlos Marques Viana-JTS 8046-Honda/Titan-9C2J250WWR164005-1998  
José Márcio Filho-JTT 7529-Honda/Titan-9C2J250WWR099009-1996  
Centrais Elétricas do Pará S/A-BN 279-Honda/XL 125-9C2JD0801HR111774-1987  
Odinaldo da Silva Moraes-JTM8662-Honda/XL 125-9C2JD0801HR104193-1987  
Cláudio Vilar Conceição-JTU 2308-Honda/XL 250-XL250BR1039393-1983  
Raimundo Nonato Brito da Cruz-JTN 0209-Honda/XL 350-9C2ND0401KR205324-1989  
Raimundo Nonato Araújo-JTR 1088-Honda/XXL 350-9C2ND0401JR108612-1988  
Raimundo Costa Quaresma-JTB 4136-Honda/HTA C100-9CAHA0501RRR04966-1994  
S/RENAVAN-S/Placa-Honda/HTA C125-9CAJF0301RRR01196-1994  
Raimundo Carlos Paist V. Filho-JTU 4927-Imp/Sanyang-RFGB050F4V100046-1997  
Eduardo da Silva Melo-EE 854-Piaggio Vespa px-VSX1T8510128-1986  
S/RENAVAN-S/Placa-XLR/125BR-XL125BR1009356-S/R  
S/RENAVAN-S/Placa-Yamaha-463109289-S/R  
Aggeorfran C. Amazonas-JTL 7910-Yamaha/ RD 135-9C62MFW000L0022014-1990  
Raimundo Gonçalves dos R. Filho-JTO 6338-Yamaha/125-2F3048919-1982  
S/RENAVAN-S/Placa-Yamaha/CG 125-CG1251003611-S/R  
Almerindo Paes Maués-JTT 5267-Yamaha/DT 180-58W007476-1985  
Itaci Brasil da Cunha-JTI 6164-Yamaha/DT 180-9C62MFW000L0040206-1991  
Helioberto Miranda da Cunha-JTK1335-Yamaha/DT 180-9C62MFW000H0000767-1987  
José Afonso Marques da Silva-BY 760-Yamaha/RD 135-9C62MFW000K0016475-1989  
Raimundo V. S. dos Santos-CD 518-Yamaha/RD 135-9C62MFW000K0012795-1989  
Wilson Lameira Soares-EF 510-Yamaha/RX 180-5M12009929-1983  
Belém, 17 de fevereiro de 2000  
Hercilio Prado de Castro  
Presidente da Comissão Diretora  
Visto:  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Superintendente do DETRAN/PA



## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 085/2000 DE 16.02.2000

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Matrícula Funcional: nº 0081370-056  
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social  
Local: Santarém/PA no dia 18.02.2000  
Nº de Diárias: 01 (uma)  
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 086/2000 DE 16.02.2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Matrícula Funcional: nº 0081370-056  
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social  
Local: Redenção/PA no dia 19.02.2000  
Nº de Diárias: 01 (uma)  
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 090/2000 DE 17.02.2000.

Tomar sem efeito a Portaria nº 017/2000 de 19.02.2000 publicada no DOE nº 29.134 de 20.01.2000.

### ERRATA DE PORTARIA

Portaria nº 080/2000 de 15.02.2000. Publicada no DOE nº 29.153 de 16.02.2000.  
Onde se lê: Secretaria Especial de Estado Defesa Social  
Leia-se: Secretaria Especial de Estado de Proteção Social.

Portaria nº 079/2000 de 15.02.2000. Publicada no DOE nº 29.153 de 16.02.2000.  
Onde se lê: SEEPS  
Leia-se: SEIPROS

### ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 009/00

Onde se lê: 09101.04.122.0125.2900/349039  
Leia-se: 09101.04.122.0125.2900/349037.  
Publicado no DOE nº 29.128 de 12.02.2000.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: NAF CNPJ nº 03.326.812/0001-10 - AUTOLATINA DO BRASIL S/A-DIV. WOLKAVAGEN  
CNPJ nº 39.104.422/0057-04  
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo  
Modalidade de licitação: Convite  
Valor: R\$ 29.7000,70  
Dotação Orçamentária: 09.011.04.122.0125.2901/459052  
Ordenador responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2000

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/97  
PARTES: IPASEP e a Clínica Santa Tereziinha - Parauapebas/PA  
C.I.C. nº 10.246.288/0001-32  
OBJETO: Prestação de serviços Médicos, Hospitalar à Beneficiários do IPASEP.  
VALOR: R\$ 36.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 10.02.2000 à 09.02.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2000  
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA  
Presidente do IPASEP em exercício

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2000

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/97  
PARTES: IPASEP e o H.C.P. - Hospital das Clínicas de Parauapebas  
C.I.C. nº 01.422.595/0001-36  
OBJETO: Prestação de serviços Médicos, Hospitalar à Beneficiários do IPASEP.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 10.02.2000 à 09.02.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2000  
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA  
Presidente do IPASEP em exercício

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2000

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/97  
PARTES: IPASEP e o Laboratório Casajás - Parauapebas/PA  
C.I.C. nº 83.736.900/0001-29  
OBJETO: Prestação de serviços de Auxílio Diagnóstico à Beneficiários do IPASEP.  
VALOR: R\$ 18.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 10.02.2000 à 09.02.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2000  
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA  
Presidente do IPASEP em exercício

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2000

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/97  
PARTES: IPASEP e a S.A. Savioli Fisioterapia (Fisioclínica) - Parauapebas/PA  
C.I.C. nº 00.873.754/0001-56  
OBJETO: Prestação de serviços Especializados em Fisioterapia à Beneficiários do IPASEP  
VALOR: R\$ 12.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 10.02.2000 à 09.02.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2000  
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA  
Presidente do IPASEP em exercício

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2000

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/97  
PARTES: IPASEP e o Hospital São Sebastião - Monte Alegre/PA  
C.I.C. nº 03.423.997/0001-80  
OBJETO: Prestação de serviços Médicos, Hospitalar à Beneficiários do IPASEP.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 10.02.2000 à 09.02.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 10.02.2000  
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA  
Presidente do IPASEP em exercício

Errata dos Extratos de Convênios de Parceria abaixo relacionados, publicados no DOE nº 29.134 do dia 20.01.2000, em virtude da alteração na codificação orçamentária/2000. Convênios nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013/2000

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
Leia-se: Dotação Orçamentária: 54.201.09.302.0008.2025.34.40.39.061

Errata dos Extratos dos Termos Aditivos dos Convênios de Parceria, abaixo relacionados, publicados no DOE nº 29.132 do dia 18.01.2000, em virtude da alteração na codificação orçamentária/2000. Convênios nº 041/98, 042/98, 044/98, 049/98, 053/98, 057/98, 060/98, 062/98, 063/98, 064/98, 069/98, 001/99, 002/99, 004/99, 005/99, 006/99, 007/99, 008/99, 010/99, 011/99, 012/99, 013/99, 014/99, 016/99, 017/99 e 018/99.

Convênios S/Nº/97 - P. M. Conceição do Araguaia, P. M. Monte Alegre, P. M. Ourilândia do Norte, P. M. Breves, P. M. Mãe do Rio, P. M. Haituba e P. M. Viseu.  
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0008.2025.34.90.39.061  
Leia-se: Dotação Orçamentária: 54.201.09.302.0008.2025.34.40.39.061

Tomar sem efeito a Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/98, entre IPASEP e Clínica Assistência e Ginecológica Obstétrica S/C Ltda, publicado no DOE nº 29.103 do dia 07/12/1999

Errata do Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 323/95, com a Veloso e Zuinga Ltda. Clínica São Camilo - Ananindeua/PA, publicado com incorreção no DOE nº 29.138 do dia 26.01.2000

Onde se lê: Partes: IPASEP e o Veloso e Zuinga Ltda. Clínica São Camilo - Ananindeua/PA  
Leia-se: Partes: IPASEP e o Veloso e Zuinga Ltda. Clínica São Camilo - Belém/PA

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMOS DE DENÚNCIA CONVÊNIO Nº 010/99

parte denunciante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
parte denunciada: Prefeitura Municipal de Altamira - CGC 05.263.116/0001-37  
objeto: Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas Especiais.  
motivo da denúncia: Art. 61, I, da Lei Estadual 5.416/87 e Art. 79, I da Lei Federal 8.666/93,  
data da assinatura: 10.02.2000  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

### CONVÊNIO Nº 015/99

parte denunciante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
parte denunciada: Prefeitura Municipal de Óbidos - CGC 05.131.180/0001-64  
objeto: Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas Especiais.  
motivo da denúncia: Art. 61, I, da Lei Estadual 5.416/87 e Art. 79, I da Lei Federal 8.666/93,  
data da assinatura: 10.02.2000  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

### CONVÊNIO Nº 016/99

parte denunciante: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
parte denunciada: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - CGC 05.171.699/0001-76  
objeto: Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas Especiais.  
motivo da denúncia: Art. 61, I, da Lei Estadual 5.416/87 e Art. 79, I da Lei Federal 8.666/93,  
data da assinatura: 10.02.2000  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 211/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/02/2000

Nome: José Erinaldo Monteiro Pantoja  
Matrícula: 0336076-028  
Cargo/Lotação: Ag. Posicional/A disposição  
Período: 17-02-2000 a 16-04-2000  
Triênio: 03-03-88 a 02-03-91.

### FÉRIAS

PORTARIA Nº 212/2000-DAF/SUSIPE, DE 17-02-2000

Nome: Tarcílio Moreira de Oliveira  
Cargo/Lotação: Dir. P. Santarém/P. Santarém  
Período: 01-02-2000 a 01-03-2000

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMATER-PARÁ  
MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2000  
FIRMA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA.  
DATA: 02 de fevereiro de 2000  
A Comissão de Licitação

### ERRATA

Os Extratos de Contrato de Locação de Imóvel publicados no Diário Oficial do Estado em 13.01.2000, 21.01.2000 e 08.02.2000, onde se lê valor leia-se valor mensal. Marituba (PA), 10 de fevereiro de 2000  
A Diretoria Executiva

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/ 2000

PARTES: EMATER-Pará e NORTE TURISMO LTDA.  
MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2000  
OBJETO: Prestação de Serviços de Agenciamento de passagens aéreas, em trechos Internacionais, Nacionais e Regionais, em linhas regulares.  
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro à 31 de dezembro de 2000.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.772,25  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado - 3490-33.  
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2000  
ASSINATURAS:  
ITALO CLAUDIO FALES  
Presidente da EMATER-Pará  
ELEMAR PEREIRA FONTENELE  
Diretor da NORTE TURISMO LTDA.

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2000

PARTES: EMATER-PARÁ e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA  
OBJETO: Ceder a título gratuito o imóvel de propriedade da EMATER, localizado no município de Orizânia-Pará.  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2002  
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará  
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2000.  
ASSINATURAS:  
ITALO CLAUDIO FALES  
Presidente da EMATER  
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral/Defensoria Pública

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

### EDITAL Nº 001/2000

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-156, de 09/05/1986, alterada pela Resolução CFO-191, de 29/08/1994, CONVOCA os cirurgiões dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria, para participarem da Assembléia Geral que será realizada, na Avenida Alcindo Cabela, n.º 1277, com a maioria absoluta dos inscritos, em 20/04/2000 às 19:00 horas em primeira convocação e as 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegador-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembléia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 02/09/2000 à 01/09/2003.

Até 10/04/2000, serão recebidas pela Secretaria do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas, no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2000.  
PAULO SÉRGIO CARRIÇO CORRÊA, CD  
Presidente

## CASA GRANADO LABORATÓRIO, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A

CASA GRANADO LABORATÓRIO, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A. CNPJ/MFN.º 33.109.356/0001-17 - NIRE Nº 15300017785 - CONVOCACÃO FICAM OS SENHORES ACIONISTAS CONVOCADOS PARA O COMPARCIMENTO NA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 687, NO BARRO REDUTO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2000, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAREM SOBRE A SEQUINTE ORDEM DO DIA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - A) Transferência de ações ordinárias entre sócios B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém 15 de Fevereiro de 2000. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente Estatutário.



### SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Vem convocar toda a categoria representada pelo Sindicato Profissional a comparecer em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 1ª Convocação às 19:00 horas e em 2ª Convocação às 19:30 horas, a qual será realizada no dia 24/02/2000, a Av. Ceará n° 111, auditório Sede dos Ferroviários, a fim de, nos termos do Estatuto Social, discutirem e deliberarem a seguinte pauta: 1) Discussão e aprovação de proposta de Norma Coletiva com vigência a partir de 1º de Maio de 2000; 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato para negociar, e em caso de malogro das negociações instaurar dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; 3) Autorização para deflagrar greve, nos termos da Lei 7.783/89, e instaurar permanentemente Assembleia Geral; 4) Discussão e aprovação dos percentuais de desconto confederativo, nos termos do Artigo 8º da Constituição Federal; 5) Discussão e aprovação dos percentuais de desconto de mensalidades sociais nos termos do Estatuto Social. Belém-Pa., 16 de Fevereiro de 2000. JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO - Presidente.

### ERIG ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERIG - Estaleiros Rio Guajará S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 23/02/2000 às 15:00 horas em sua sede social à rodovia Arthur Bernardes Km 15 nº301, para apreciações dos relatórios da Diretoria e das Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios sociais de 1994/1995/1996 e 1997 e o que ocorrer. AVISO - avisamos aos Senhores Acionistas que encontra-se a sua disposição na sede social os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76, referente aos exercícios sociais encerrados 31/12/94, 31/12/95, 31/12/96 e 31/12/97. a) JOÃO BENTO BATISTA - Dir. Presidente

XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CNPJ/MF n.º 83.571.083/0001-04. A.G.E. - Convocação. Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 28/02/2000 às 08:00 h, na sede social, sita à Rod. Pa. 150, Km 2,5 - área "C", na cidade de Xingua, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificar as deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, realizadas nas datas de 05/09/96, 25/09/96, 22/10/96, 02/12/96, 13/12/96, 02/05/97, 05/05/97, 28/05/97 e 09/06/97; b) Assuntos conexos e correlatos de interesse da sociedade. Xingua (Pa), 16/02/2000. Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira-Diretor Presidente.

**Diário Oficial**  
 NA INTERNET  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

### ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE PRODUTORES DA TRANSAMAZÔNICA E TRAVESSÃO EM ANAPU

Associação Agrícola de Produtores da Transamazônica e Travessão em Anapu - AAPTA, Data de Fundação: 22 de outubro de 1999; SEDE, FORO E JURISDIÇÃO: Sede do Município de Anapu, Foro a cidade de Pacajá, Estado do Pará; Registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pacajá datada 18 de janeiro de 2000. Diretor Presidente

### CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A., torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação Nº 043/2000, com validade a vencer em 15/02/2001, para a atividade de produção de concreto asfáltico. A empresa localiza-se na Rodovia BR 316, Km 25, Beuevides/Pa. CNPJ: 33.412.792/0163-26 - INSC. ESTADUAL: 15.098.012-4

### BELÉM PESCA S.A.

COMUNICADO - Belém Pesca S/A., Inscrição Estadual nº 15.051.545-6, comunica o extravio de um bloco de Notas Fiscais Série 2, de nº 151 a 200 sem o devido uso.

### AGIPLIQUIGÁS S/A

Torna público que extraviou a Nota Fiscal nº 61751, série 4 (2ª via-fixa)

### IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. C.N.P.J. - 04.893.996/0001-62. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da empresa, à Av. Roberto Camelier, 120, bairro do Juruá, nesta Cidade, no horário comercial os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404/76, referente ao Balanço Social encerrado em 31 de Dezembro de 1999. Belém, 11 de Fevereiro de 2000. A Diretoria.

AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A. CNPJ n.º 22.291.449/0001-25. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sa., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.99, colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para qualquer esclarecimento e informação que necessitem. Paragominas (Pa), 12 de Janeiro de 2000.									
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.99									
DEMONSTRATIVO DO ATIVO PERMANENTE					DEMONSTRATIVO DO ATIVO CIRCULANTE				
ATIVO	1998	1999	ATIVO	1998	1999	ATIVO	1998	1999	ATIVO
<b>I. ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>201.257,97</b>	<b>219.490,00</b>	<b>I. IMOBILIZADO</b>	<b>VL. ORIGINAL</b>	<b>CMONETÁRIA</b>	<b>DEPRECIACAO</b>	<b>RESULTADO</b>		
1.1. Disponibilidade	1.064,97	4.806,47	. Terras	1,00	320.869,00	0,00	320.870,00		
1.1.1. Caixa Matriz	152,97	1.136,47	. Pastagens	51.999,70	1.377.412,00	735.959,00	693.422,70		
1.1.2. Fundo Fixo	500,00	500,00	. Infra Estrutura	6,00	127.639,00	62.924,00	64.721,00		
1.1.3. Banco C/ Movimento	412,00	3.170,00	. Construções Civis	4.317,00	145.753,00	72.546,00	77.524,00		
1.2. Estoque	200.193,00	196.135,00	. Veículos	15.614,00	105.399,00	84.458,00	36.555,00		
1.2.1. Materiais Básicos	2.232,00	3.176,00	. Instalações Pecúarias	12.857,83	123.557,00	82.046,00	54.368,83		
1.2.2. Animais Disp. p/ Venda	197.961,00	192.959,00	. Aquisição de Animais	65.590,00	1.262.571,00	545.203,00	782.958,00		
1.3. Outros Créditos	0,00	176,00	. Móveis e Utensílios	1.071,00	10.513,00	4.517,00	7.067,00		
1.3.1. Contas Correntes	0,00	176,00	. Ferramentas	99,00	0,00	19,00	80,00		
1.4. Clientes	0,00	18.373,00	<b>TOTAL (I)</b>	<b>151.555,53</b>	<b>3.473.713,00</b>	<b>1.587.782,00</b>	<b>2.037.566,53</b>		
1.4.1. Duplicatas a Receber	0,00	18.373,00	<b>II. DIFERIDO</b>	<b>VL. ORIGINAL</b>	<b>CMONETÁRIA</b>	<b>DEPRECIACAO</b>	<b>RESULTADO</b>		
<b>2. ATIVO PERMANENTE</b>	<b>3.306.543,53</b>	<b>3.306.543,53</b>	. Desp. de Implantação	679.152,00	624.106,00	160.950,00	1.142.308,00		
2.1. Imobilizado	2.112.702,53	2.037.566,53	. Desp. de Administração	1.751,00	57.411,00	11.832,00	47.330,00		
2.1.1. Valor Original	151.555,53	151.555,53	. Desp. de Fiscalização	1.167,00	38.411,00	7.914,00	31.664,00		
2.1.2. Correção Monetária	3.473.713,00	3.473.713,00	. Estudos e Projetos	22,00	1.011,00	206,00	827,00		
2.2. (-) Deprec. Acumulada	1.512.566,00	1.587.702,00	. Despesas Financeiras	4.512,00	54.046,00	11.710,00	46.848,00		
2.3. Diferido	1.193.841,00	1.268.977,00	<b>TOTAL (II)</b>	<b>686.604,00</b>	<b>774.985,00</b>	<b>192.612,00</b>	<b>1.268.977,00</b>		
2.3.1. Valor Original	611.468,00	686.604,00	<b>TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>838.159,53</b>	<b>4.248.698,00</b>	<b>1.780.314,00</b>	<b>3.306.543,53</b>		
2.3.2. Correção Monetária	774.985,00	774.985,00	<b>DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31.12.99</b>						
2.4. (-) Amortizações	192.612,00	192.612,00	<b>HISTÓRICO</b>	<b>CAP. SOCIAL</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>LUCROS</b>	<b>TOT. GERAL</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.507.801,50</b>	<b>3.526.034,00</b>	Saldo em 31.12.98.	3.504.714,00	-42.595,00	22.796,80	3.484.915,80		
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	Saldo do Período	0,00	29.816,00	29.816,00	29.816,00		
1. PASSIVO CIRCULANTE	9.008,00	11.302,20	Lucro do Período	3.504.714,00	-42.595,00	52.612,80	3.514.731,80		
1.1. Encargos Soc. a Rec. - INSS	5.330,00	3.132,00	<b>DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>						
1.2. Encargos Soc. a Rec. - FGTS	1.044,00	1.326,00	<b>1. RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>RS 179.893,00</b>	<b>CAPITAL SOCIAL:</b> O Capital Social Subscrito e Integralizado no montante de R\$ 3.504.714,00 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais), está representado por 3.504.714 (Três Milhões, Quinhentas e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze) Ações Ordinárias com direito a voto; <b>NOTAS EXPLICATIVAS. PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS.</b> I. Empresa Agropecuária em fase de implantação, com colaboração financeira do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Lei n.º 8.167/91 - Art. 9º; II. As Demonstrações Contábeis estão elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências da Lei n.º 6.404/76, e Legislação do Imposto de Renda; III. É adotado o registro de competência das operações ocorridas no exercício; IV. Ativo Imobilizado: É registrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente. As Depreciações são computadas pelo método oficial em função da utilização dos bens; V. Correção Monetária: Foi revogada a Correção Monetária das Demonstrações Financeiras que tratam a Lei n.º 7.799, de 10 de Julho de 1989, e o Art. 1º da Lei n.º 8.200, de 28 de junho de 1991, de acordo com a Lei n.º 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - DOU de 27.12.95, Art. 4º. Paragominas (PA), 12 de Janeiro de 2000. EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA. CPF n.º 125.560.257-00; Dir. Presidente; EMANUEL NAZARENO BENTES DA CRUZ. CPF n.º 028.461.872-15. CRC/PA - 6430/0-8 - Técnico. FARECER DE AUDITORIA - I. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A., levantados em 31 de Dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; II. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; III. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes à posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A., em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e o Resultado das Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 14 de janeiro de 2000. REYNALDO DE SOUZA MELLO - Contador - CRC/PA n.º 16790-2. CPF n.º 007.694.952-49.				
1.3. Folha de Pagamento	1.094,00	1.726,00	1.1. Vendas à Vista	RS 179.893,00					
1.4. Fornecedores	1.540,00	2.137,20	1.2. Vendas à Prazo	RS -					
1.5. Prov. p/ Contrib. Soc.	0,00	2.981,00	2. DEDUÇÕES DAS VENDAS	RS 6.565,00					
2. PAS REALIZ. A L. PRAZO	13.877,70	0,00	2.1. Imp. s/ Circ. de Mercadorias - ICM	RS -					
2.1. Contas Correntes	13.877,00	0,00	2.2. PIS sobre Faturamento Bruto	RS 1.169,00					
2.1.1. Equibal R. de Almeida	13.877,00	0,00	2.3. CONFIS sobre Faturamento Bruto	RS 5.396,00					
3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.484.915,80	3.514.731,80	3. REC. OPERACIONAL LÍQ.	RS 173.328,00					
3.1. Capital Integralizado	3.504.714,00	3.504.714,00	4 (-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	RS 98.131,00					
3.1.1. Ações Ordinárias	1.715.537,00	1.715.537,00	4.1. Custos dos Produtos Vendidos	RS 90.131,00					
3.1.1.1. FRIAL, Ltda.	840.613,00	840.613,00	5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO	RS 85.197,00					
3.1.1.2. Equibal R. de Almeida	188.709,00	188.709,00	6 (-) DESP. GERAIS - INDIRETAS	RS 52.136,00					
3.1.1.3. Dias Petróil S/A Com. e Ind.	14.067,00	14.067,00	6.1. Administrativas	RS 31.897,00					
3.1.1.4. Grupo Silva Neto	14.067,00	14.067,00	6.2. Financeiras	RS 6.256,00					
3.1.1.5. Empresas Coligadas I	98.644,00	98.644,00	6.3. Tributáveis	RS 7.820,00					
3.1.1.6. Empresas Coligadas II	14.925,00	14.925,00	6.4. Comercial	RS 6.163,00					
3.1.1.7. Empresas Coligadas III	544.512,00	544.512,00	7. LUCRO OPERAC. LÍQUIDO	RS 31.061,00					
3.1.2. Ações Preferenciais	1.782.177,00	1.782.177,00	8. REC. NÃO OPERACIONAL	RS 1.736,00					
3121 C/A - IRE At 17619 Finam	211.930,00	211.930,00	9. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	RS 31.797,00					
3122 C/B - R. Próprio-FRIAL	19.029,00	19.029,00	10. PROVISÕES	RS 2.981,00					
3123 C/C - L/816791-At 9 Finam	1.558.218,00	1.558.218,00	10.1. Contribuição Social	RS 2.981,00					
3.2. Reserva de Capital	-42.595,00	-42.595,00	11. LUCRO LÍQ. DO PERÍODO	RS 29.816,00					
3.2.1. Variações IPC/INFL/8200	-42.595,00	-42.595,00	<b>ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DO CCL</b>						
3.3. Lucros Acumulados	22.796,80	52.612,80	<b>CONTAS</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>				
3.3.1. Lucro de Exerc. Anteriores	1.224,00	22.796,80	. Ativo Circulante	201.257,97	219.490,47				
3.3.2. Lucro do Exercício	21.572,80	29.816,00	. Passivo Circulante	9.008,00	11.302,20				
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.507.801,50</b>	<b>3.526.034,00</b>	<b>T.DAS APLICAÇÕES</b>	<b>192.249,97</b>	<b>208.188,27</b>				
<b>DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - DOU de 27.12.95, Art. 4º. Paragominas (PA), 12 de Janeiro de 2000. EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA. CPF n.º 125.560.257-00; Dir. Presidente; EMANUEL NAZARENO BENTES DA CRUZ. CPF n.º 028.461.872-15. CRC/PA - 6430/0-8 - Técnico. FARECER DE AUDITORIA - I. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A., levantados em 31 de Dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; II. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) A constatação com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; III. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes à posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A., em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e o Resultado das Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 14 de janeiro de 2000. REYNALDO DE SOUZA MELLO - Contador - CRC/PA n.º 16790-2. CPF n.º 007.694.952-49.						
I. ORIGENS DOS RECURSOS	289.089,00	75.136,00							
. Depreciação/Amortização	289.089,00	75.136,00							
. Aum. do Exig. a L. Prazo	13.695,70	-13.695,70							
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>302.784,70</b>	<b>61.440,30</b>							
II. APLIC. DE RECURSOS	1998	1999							
. No Imobilizado	12.630,73	0,00							
. No Diferido	289.089,00	61.440,30							
<b>TOT. DAS APLICAÇÕES</b>	<b>301.719,73</b>	<b>61.440,30</b>							





Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.155

# DIÁRIO OFICIAL

0493

1

Belém, sexta-feira,  
18 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20.497  
(21.10.99)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.383 -  
CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Néri da Silveira.  
Interessado: Milton Córdova Júnior, eleitor.  
Cadastro Eleitoral. Certidão de Quitação Eleitoral.  
2. O eleitor que estiver quite com suas obrigações eleitorais poderá pedir a expedição de Certidão de Quitação Eleitoral, perante o Juízo de Zona Eleitoral diversa daquela em que inscrito.  
3. Sugestão de eleitor aprovada.  
Vistos, etc.  
Resolvem os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a sugestão de alteração, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.  
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 21 de outubro de 1999.  
Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Presidente e Relator

#### RELATÓRIO

O Senhor Ministro Néri da Silveira: Trata-se de sugestão do eleitor Milton Córdova Júnior, inscrito na 2ª Zona Eleitoral de Rondônia - RO, e residente em Brasília - DF, no sentido de serem alteradas as normas que atualmente impedem o fornecimento de Certidão de Quitação Eleitoral, em Cartório Eleitoral distinto do em que inscrito o eleitor, quando este se encontra quite com suas obrigações eleitorais.  
A Assessoria-Chefe da Corregedoria Eleitoral, pela informação de fls. 9/10, afirma o seguinte (fls. 10):  
"A irrisignação do eleitor, penso, é procedente, pois a lei oferece facilidade ao eleitor em débito olvidando aquele que cumpriu sua obrigação eleitoral.  
A matéria foi, inclusive, objeto de questionamento por parte de representantes de Zonas e Cartórios Eleitorais que participaram de diversos encontros e cursos promovidos por esta Corregedoria a partir de 1997.  
Eventual fornecimento de Certidão de Quitação a eleitores inscritos em Zona Eleitoral distinta daquela em que é inscrito o eleitor poderá, s.m.j., configurar interferência da autoridade expedidora na jurisdição da outra e a providência é expressamente vedada pelo parágrafo único do artigo 27 da Resolução TSE 20.132/98.  
Como forma de auxiliar eleitores que necessitam do documento de quitação e não dispõem dos Comprovaantes de Votação nem das Justificativas Eleitorais, a Secretaria desta Corregedoria tem fornecido, em casos excepcionais e a pedido do interessado, relatório extraído do cadastro que comprove a real situação do eleitor para com a Justiça Eleitoral."  
A Assessoria Especial da Presidência, no entanto, pela informação de fls. 11, recomendou a adoção da sugestão, nestes termos, verbis:  
"Cuida-se de sugestão encaminhada pelo eleitor Milton Córdova Júnior sobre fornecimento de quitação eleitoral para eleitores que estejam fora de sua Zona Eleitoral.  
2. Sobre a matéria, informou a douta Corregedoria-Geral Eleitoral (fls. 7/8).  
3. Com respeito à referida informação, não se trata de hipótese a ser regulada pela Lei que dispôs sobre o sigilo do cadastro eleitoral, porquanto não se cogita de divulgação de dados relativos à intimidade do eleitor. Ainda que assim não fosse, poderia o eleitor solicitar o fornecimento de seus próprios dados (cf. art. 26, § 3º, "a", da Resolução nº 20.132/98).  
4. Noutro passo, não há diploma legal que cuide da espécie, decorrente da recente informatização da Justiça Eleitoral, da qual não cuidava a legislação em vigor.  
5. Por outro lado, a providência é de caráter administrativo, razão pela qual não há que se falar em usurpação de competência. Tanto mais quando o art. 11 do Código Eleitoral autoriza o fornecimento de quitação semelhante por Juízo de Zona diversa da que pertence ao eleitor em débito com a Justiça Eleitoral.  
6. Assim sendo, considerando o benefício para os eleitores, somos de recomendar a adoção da sugestão oferecida pelo senhor Milton Córdova Júnior. A informatização dos Cartórios deverá ser acompanhada pela melhoria dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral à comunidade."  
O Senhor Diretor-Geral, entendendo haver correlação entre a matéria constante do presente pedido com a do Processo Administrativo nº 8.277, encaminhou novamente o procedimento para a Corregedoria Geral Eleitoral.  
Em nova informação, a Assessoria-Chefe da CGE do TSE sugere o seguinte (fls. 23):  
"Por todo o exposto, considerando as normas constitucionais invocadas, o contínuo processo de modernização da Justiça Eleitoral, a exigir maior presteza e eficiência dos Cartórios Eleitorais na prestação de serviços ao cidadão e, finalmente, os grandes benefícios ao eleitor, penso recomendável, s.m.j., o reexame das orientações atualmente em vigor, para que seja autorizada a expedição de certidão de quitação a eleitor em dia com as obrigações eleitorais, em qualquer Zona Eleitoral do país, mediante rígido controle dos respectivos Juízes Eleitorais, criteriosa pesquisa ao cadastro nacional e rigor na identificação do requerente."  
E o relatório.

#### VOTO

O SENHOR MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (Relator): Dispõe o caput do art. 11, do Código Eleitoral, verbis:  
"Art. 11. O eleitor que não votar e não pagar a multa, se se encontrar fora de sua Zona e necessitar de documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juízo da Zona em que estiver."  
Dessa maneira, ao eleitor em débito com a Justiça Eleitoral é permitido que regularize sua situação na Zona Eleitoral em que estiver.  
Ora, com o estágio atual de informatização da Justiça Eleitoral, interligando todos os Cartórios Eleitorais do país, não se justifica que o eleitor, estando quite com suas obrigações eleitorais, não possa obter certidão comprovando sua situação em Zona Eleitoral diversa da que inscrito.

Assim, considerando o benefício que trará aos eleitores, voto no sentido de adotar a sugestão apresentada pelo eleitor Milton Córdova Júnior, no sentido de permitir a expedição de Certidão de Quitação Eleitoral, por Cartório Eleitoral distinto do que inscrito o eleitor, quando este se encontrar quite com suas obrigações eleitorais.

#### EXTRATO DA ATA

PA nº 18.383 - DF. Relator: Néri da Silveira. Interessado: Milton Córdova Júnior, eleitor.  
Decisão: Por unanimidade, o Tribunal aprovou a sugestão de alteração, nos termos do voto do Relator.  
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira, Presentes os Srs. Ministros Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Eduardo Ribeiro, Edson Vidigal, Eduardo Alckmin, Costa Porto e o Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral Eleitoral.  
Publicada no Diário da Justiça de 10 de fevereiro de 2000, p. 15.

#### PORTARIA Nº 1.327, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe o art. 73, item I, alínea b da Lei 8666/93 e alterações e, conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 793/2000,  
RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR o servidor deste Tribunal JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 26/99, que consiste na prestação de serviços de recebimentos e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de encomendas SEDEX, em suas várias modalidades, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.  
Art. 2º - DESIGNAR como eventual substituto o servidor deste Tribunal ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da supra mencionada seção.  
Art. 3º - DESIGNAR os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do interior do Estado como fiscais in loco, dos serviços objeto do contrato acima citado e, como eventuais substitutos os respectivos Escrivães Eleitorais, conforme segue:  
02ª ZONA ELEITORAL - Cachoeira do Arari  
CHEFE DE CARTÓRIO: Wilma do Socorro Avelar Lalor  
ESCRIVÃO: Benedito Lalor Filho  
03ª ZONA ELEITORAL - Soure  
CHEFE DE CARTÓRIO: Almir da Silva Figueiredo  
ESCRIVÃO: João Roque Vasconcelos Evanoovick dos Santos  
04ª ZONA ELEITORAL - Castanhal  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Beatriz Carneiro Lima  
ESCRIVÃO: Célia de Ascensão Campos de Araújo Menezes  
05ª ZONA ELEITORAL - Igarapé Açu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Nazaré da Silva Magalhães  
ESCRIVÃO: Terezinha Varella de Lima  
06ª ZONA ELEITORAL - Igarapé-Miri  
CHEFE DE CARTÓRIO: AFASTADO  
ESCRIVÃO: Aley de Jesus Nery Pinheiro  
07ª ZONA ELEITORAL - Abaetetuba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Dilce Ferreira Dias  
ESCRIVÃO: Urbanita Gonçalves Lima  
08ª ZONA ELEITORAL - Vigia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Irineu Rabelo Vilela  
ESCRIVÃO: Fernando Olinto da Silva Raiol  
09ª ZONA ELEITORAL - Cunhã  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa de Ataide Pinheiro  
ESCRIVÃO: Rosa Cordovil Couto  
10ª ZONA ELEITORAL - Muaná  
CHEFE DE CARTÓRIO: Joselba de Nazaré Costa Pacheco  
ESCRIVÃO: Lidiana Brabo Batista  
11ª ZONA ELEITORAL - São Miguel do Guamá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Fátima Barbosa dos Santos  
ESCRIVÃO: Raimunda Cardoso de Oliveira  
12ª ZONA ELEITORAL - Cametá  
CHEFE DE CARTÓRIO: João Haroldo Dias Martins  
ESCRIVÃO: Edinéia Farias Lobato  
13ª ZONA ELEITORAL - Bragança  
CHEFE DE CARTÓRIO: Artur Eugênio Brito Maia  
ESCRIVÃO: Geraldo César Pereira Lima  
14ª ZONA ELEITORAL - Viseu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Antônio Maria Franco Costa  
ESCRIVÃO: Antônio Paulo Diniz Souza  
15ª ZONA ELEITORAL - Breves  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Ivone Costa de Lemos  
ESCRIVÃO: Raimundo Pinheiro dos Santos Filho  
16ª ZONA ELEITORAL - Afuá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosiley Canela de Melo  
ESCRIVÃO: Wilmar Wanderley Coelho  
17ª ZONA ELEITORAL - Chaves  
CHEFE DE CARTÓRIO: Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva  
ESCRIVÃO: Jersonil Helena Palheta Ferreira  
18ª ZONA ELEITORAL - Altamira  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edivânia Leite de Castro Joyce  
ESCRIVÃO: Nádia Suely Anchieta do Nascimento  
19ª ZONA ELEITORAL - Monte Alegre  
CHEFE DE CARTÓRIO: Euldo Jorge de Assunção de Jesus  
ESCRIVÃO: Maria de Fátima Lazameli Dimiz  
20ª ZONA ELEITORAL - Santarém  
CHEFE DE CARTÓRIO: Osvaldo Pereira Lisboa  
ESCRIVÃO: Eunice Alexandra Ferreira Vieira  
21ª ZONA ELEITORAL - Alenquer  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Varnice Marinho Cardoso  
ESCRIVÃO: Maria Martins de Castro  
22ª ZONA ELEITORAL - Óbidos  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo

ESCRIVÃO: Vago  
23ª ZONA ELEITORAL - Marabá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Wilson Araújo Barros  
ESCRIVÃO: Alan de Jesus Oliveira Santos  
24ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Nonato de Sousa Ribeiro  
ESCRIVÃO: Jacinto Pereira Nerys  
25ª ZONA ELEITORAL - Capatema  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisca Szaiva da Cunha  
ESCRIVÃO: Paulo Afonso Oliveira Damasceno  
26ª ZONA ELEITORAL - Gurupá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Santuete do Socorro Serra Rabelo  
ESCRIVÃO: Wilton de Freitas Lobato  
27ª ZONA ELEITORAL - Ponta de Pedras  
CHEFE DE CARTÓRIO: Helton Tavares Malato  
ESCRIVÃO: Rosângela Malato Freitas  
31ª ZONA ELEITORAL - Maracanã  
CHEFE DE CARTÓRIO: Izaura Raiol Pimentel  
ESCRIVÃO: Wilson Raiol Pimentel  
32ª ZONA ELEITORAL - Marapanim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Albertina da Conceição Arruda Guimarães  
ESCRIVÃO: Vago  
33ª ZONA ELEITORAL - Nova Timboteua  
CHEFE DE CARTÓRIO: Nazare Ferreira de Oliveira  
ESCRIVÃO: Elzenir Cecim Abrão  
34ª ZONA ELEITORAL - Itaituba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Jaldes Ferreira Nogueira  
ESCRIVÃO: Raimundo Tito da Silva  
35ª ZONA ELEITORAL - Baião  
CHEFE DE CARTÓRIO: Douglas Mac-Artur de Mesquita dos Santos Brasil  
ESCRIVÃO: Nilson Alberoni dos Reis Tavares  
36ª ZONA ELEITORAL - Santa Isabel do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Oliveira da Silva  
ESCRIVÃO: Teólgia Pinto Cardoso  
37ª ZONA ELEITORAL - Moju  
CHEFE DE CARTÓRIO: José Oswaldo de Miranda Santos  
ESCRIVÃO: Luiz Nazareno Maia Miranda  
38ª ZONA ELEITORAL - Orximiná  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Lima de Farias  
ESCRIVÃO: Maria Bela dos Santos Oliveira  
39ª ZONA ELEITORAL - Tomé Açu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Helena Maria Couto  
ESCRIVÃO: Maria Izabel Carvalho da Cruz  
40ª ZONA ELEITORAL - Tucuruí  
CHEFE DE CARTÓRIO: Novax Sacramento dos Reis  
ESCRIVÃO: José Francisco Lima de Oliveira  
41ª ZONA ELEITORAL - Ourém  
CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Adalto Alves Martins  
ESCRIVÃO: Raimunda Marta Ferreira Saavedra  
42ª ZONA ELEITORAL - Paragominas  
CHEFE DE CARTÓRIO: Solange Maria de Santana  
ESCRIVÃO: Maria Edileuza Costa Silva  
43ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
CHEFE DE CARTÓRIO: Adriana Rocha de Almeida  
ESCRIVÃO: Matilena Cely Rabelo  
44ª ZONA ELEITORAL - Portel  
CHEFE DE CARTÓRIO: Sebastião Barbosa da Cunha  
ESCRIVÃO: Mary Wakimoto Fonseca  
45ª ZONA ELEITORAL - Oeiras do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edson Vieira Farias  
ESCRIVÃO: Maria de Fátima Ribeiro da Costa  
46ª ZONA ELEITORAL - Santana do Araguaia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Álvaro Braga de Oliveira  
ESCRIVÃO: Teresinha Carneiro Varão  
47ª ZONA ELEITORAL - Castanhal II  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edimar José da Silva Mesquita  
ESCRIVÃO: Maria Dolores Soledade Vasconcelos  
48ª ZONA ELEITORAL - São Sebastião da Boa Vista  
CHEFE DE CARTÓRIO: Iran da Silva Gomes  
ESCRIVÃO: José Jorge da Silva Teixeira  
49ª ZONA ELEITORAL - Mãe do Rio  
CHEFE DE CARTÓRIO: Ademário Silva de Jesus  
ESCRIVÃO: José de Arimathea Dias Lira  
50ª ZONA ELEITORAL - São Domingos do Capim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Enidam do Socorro Araújo de Carvalho  
ESCRIVÃO: Manoel Sodré Ramos  
51ª ZONA ELEITORAL - Rondón do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edilson José dos Santos  
ESCRIVÃO: Valber José Alves Ferreira  
52ª ZONA ELEITORAL - Augusto Corrêa  
CHEFE DE CARTÓRIO: Miguel Afonso Quadros dos Santos  
ESCRIVÃO: Jorgina Ascensão Raiol da Costa  
53ª ZONA ELEITORAL - São Félix do Xingu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosina Maria Gomes Guida  
ESCRIVÃO: Lillian Santiago Bringel  
54ª ZONA ELEITORAL - Senador José Porfírio  
CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Vieira dos Santos  
ESCRIVÃO: Ismar José da Silva e Souza  
55ª ZONA ELEITORAL - Almeirim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Dinaldo Gonçalves da Silva  
ESCRIVÃO: Benedito Macedo Fernandes  
56ª ZONA ELEITORAL - Itupiranga  
CHEFE DE CARTÓRIO: José Rogério Scheffer  
ESCRIVÃO: Elias Coelho de Souza  
57ª ZONA ELEITORAL - São João do Araguaia



CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Assis de Sousa  
 ESCRIVÃO: Haroldo José e Silva  
 58ª ZONA ELEITORAL - Curionópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alves Sousa  
 ESCRIVÃO: Margarida Fernandes da Silva  
 59ª ZONA ELEITORAL - Redenção  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento  
 ESCRIVÃO: Adilson Vitorino da Silva  
 60ª ZONA ELEITORAL - Rio Maria  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Ana Anely da Silva  
 ESCRIVÃO: Ary César Coelho Luz Silva  
 61ª ZONA ELEITORAL - Xinguara  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Antonizão Fontes de Sousa  
 ESCRIVÃO: Emerson Teixeira de Almeida  
 62ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia II  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria do Rosário Pereira Gomes  
 ESCRIVÃO: Ângela Maria Lima Nerys  
 63ª ZONA ELEITORAL - Primavera  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Gilson do Carmo Castelo dos Reis  
 ESCRIVÃO: Antonio Alberto Silva Rodrigues  
 64ª ZONA ELEITORAL - Salinópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Paulo Ronaldo Barros da Costa  
 ESCRIVÃO: Vanda Maria Pereira dos Santos  
 65ª ZONA ELEITORAL - Barcarena  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Antonio Furtado Tavares  
 ESCRIVÃO: Vago  
 66ª ZONA ELEITORAL - Peixe Boi  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Luís Carlos Júnior  
 ESCRIVÃO: Iveraldo Brito Rolim  
 67ª ZONA ELEITORAL - Santa Maria do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lene Lúcia Rodrigues da Cunha  
 ESCRIVÃO: Deuzarina Xavier do Nascimento  
 68ª ZONA ELEITORAL - Rurópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Camilo dos Santos Prado  
 ESCRIVÃO: Ronize Calderaro Casseb  
 69ª ZONA ELEITORAL - Jacuidá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lília Maria Almeida Silva  
 ESCRIVÃO: Waldemar Moreira Igreja  
 70ª ZONA ELEITORAL - Capitão Poço  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Ana do Socorro Oliveira de Jesus  
 ESCRIVÃO: Luis de Araújo Pereira  
 71ª ZONA ELEITORAL - Ititua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alzira da Silva Passos  
 ESCRIVÃO: Rufino Corrêa da Rocha Júnior  
 72ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Jesonias Alves Paixão  
 ESCRIVÃO: Carmem Lúcia de Souza  
 74ª ZONA ELEITORAL - Tucumã  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Alex de Souza Benevides  
 ESCRIVÃO: Marilane Anita Galvan  
 75ª ZONA ELEITORAL - Parauapebas  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Irisneide Santana  
 ESCRIVÃO: Viviane de Alcântara Alves de Melo  
 78ª ZONA ELEITORAL - Mocajuba  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Corrêa Braga  
 ESCRIVÃO: João Maria Cardoso Gonçalves  
 79ª ZONA ELEITORAL - Umará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Zigmari Rabelo Batista Júnior  
 ESCRIVÃO: Erenita Carvalho de Sousa  
 80ª ZONA ELEITORAL - Pacajá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lúcio Virgínio de Jesus  
 ESCRIVÃO: Pedro Teixeira do Rosário  
 81ª ZONA ELEITORAL - Garrafão do Norte  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Célia Maria Lima Mendes  
 ESCRIVÃO: Eivaldo da Gama Ferreira  
 82ª ZONA ELEITORAL - Porto de Moz  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Carmemilda da Silva e Silva  
 ESCRIVÃO: Raimundo José Alvarez da Silva  
 83ª ZONA ELEITORAL - Santarém II  
 CHEFE DE CARTÓRIO: José Américo Pinheiro Meireles  
 ESCRIVÃO: Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos  
 84ª ZONA ELEITORAL - Dom Eliseu  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Jusineide Gualberto Depri  
 ESCRIVÃO: Jusineide Mara Gualberto e Silva  
 85ª ZONA ELEITORAL - Medicilândia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Aparecida de Oliveira Lobo  
 ESCRIVÃO: Marli Couto de Camargo  
 86ª ZONA ELEITORAL - Curralinho  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Lourdes dos Santos Aires  
 ESCRIVÃO: Antonio Luiz Pereira Dantas  
 87ª ZONA ELEITORAL - Concórdia do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria José Lima Duarte  
 ESCRIVÃO: Francisco Valdete Rosa do Carmo  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1328, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1311/2000; à vista do que dispõe o art. 73, item I, alínea b da lei 8666/93 e alterações e, conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 794/2000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor deste Tribunal ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 24/99, que consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega documental, em âmbito nacional, de objetos de correspondências simples, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT.

Art. 2º - DESIGNAR como eventual substituto o servidor deste Tribunal JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da supra mencionada seção.

Art. 3º - DESIGNAR os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do interior do Estado como fiscais in loco, dos serviços objeto do contrato acima citado e, como eventuais substitutos os respectivos Escrivães Eleitorais, conforme segue:

02ª ZONA ELEITORAL - Cachoeira do Arari  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Wilma do Socorro Avelar Lalor  
 ESCRIVÃO: Benedito Lalor Filho  
 03ª ZONA ELEITORAL - Soure  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Almir da Silva Figueiredo  
 ESCRIVÃO: João Roque Vasconcelos Evandro dos Santos  
 04ª ZONA ELEITORAL - Castanhal  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Beatriz Catuete Lima  
 ESCRIVÃO: Célia de Ascensão Campos de Araújo Meireles  
 05ª ZONA ELEITORAL - Igarapé Açu

CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Nazaré da Silva Magalhães  
 ESCRIVÃO: Terezinha Varela de Lima  
 06ª ZONA ELEITORAL - Igarapé-Miri  
 CHEFE DE CARTÓRIO: AFASTADO  
 ESCRIVÃO: Alcy de Jesus Nery Pinheiro  
 07ª ZONA ELEITORAL - Abaetetuba  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Dilce Ferreira Dias  
 ESCRIVÃO: Urbanita Gonçalves Lima  
 08ª ZONA ELEITORAL - Vigia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Imnet Rabelo Vilela  
 ESCRIVÃO: Fernando Olinto da Silva Raiol  
 09ª ZONA ELEITORAL - Cunhã  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa de Ataíde Pinheiro  
 ESCRIVÃO: Rosa Cordovil Couto  
 10ª ZONA ELEITORAL - Muaná  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Joseilba de Nazaré Costa Pacheco  
 ESCRIVÃO: Lidiana Brabo Batista  
 11ª ZONA ELEITORAL - São Miguel do Guamá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Fátima Barbosa dos Santos  
 ESCRIVÃO: Raimunda Cardoso de Oliveira  
 12ª ZONA ELEITORAL - Cametá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: João Haroldo Dias Martins  
 ESCRIVÃO: Edinácia Farias Lobato  
 13ª ZONA ELEITORAL - Bragança  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Artur Eugênio Brito Maia  
 ESCRIVÃO: Geraldo César Pereira Lima  
 14ª ZONA ELEITORAL - Viseu  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Antônio Maria Franco Costa  
 ESCRIVÃO: Antônio Paulo Diniz Sousa  
 15ª ZONA ELEITORAL - Breves  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Ivone Costa de Lemos  
 ESCRIVÃO: Raimundo Pinheiro dos Santos Filho  
 16ª ZONA ELEITORAL - Aúá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Rosiley Canela de Melo  
 ESCRIVÃO: Wilmar Wanderley Coelho  
 17ª ZONA ELEITORAL - Chaves  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva  
 ESCRIVÃO: Jersonil Helena Palheta Ferreira  
 18ª ZONA ELEITORAL - Altamira  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Edivânia Leite de Castro Joyce  
 ESCRIVÃO: Nádia Suelly Anchieta do Nascimento  
 19ª ZONA ELEITORAL - Monte Alegre  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Enildo Jorge de Assunção de Jesus  
 ESCRIVÃO: Maria de Fátima Lazareth Diniz  
 20ª ZONA ELEITORAL - Santarém  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Osvaldo Pereira Lisboa  
 ESCRIVÃO: Eunice Alexandra Ferreira Vieira  
 21ª ZONA ELEITORAL - Alenquer  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Varnice Matinho Carloso  
 ESCRIVÃO: Maria Martins de Castro  
 22ª ZONA ELEITORAL - Óbidos  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo  
 ESCRIVÃO: Vago  
 23ª ZONA ELEITORAL - Marabá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Wilson Araújo Barros  
 ESCRIVÃO: Alan de Jesus Oliveira Santos  
 24ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Nonato de Sousa Ribeiro  
 ESCRIVÃO: Jacinto Pereira Nerys  
 25ª ZONA ELEITORAL - Capanema  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Francisca Saraya da Cunha  
 ESCRIVÃO: Paulo Afonso Oliveira Damasceno  
 26ª ZONA ELEITORAL - Gurupá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Santinete do Socorro Serra Rabelo  
 ESCRIVÃO: Wilton de Freitas Lobato  
 27ª ZONA ELEITORAL - Ponta de Pedras  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Helton Tavares Malato  
 ESCRIVÃO: Rosângela Malato Freitas  
 31ª ZONA ELEITORAL - Maracanã  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Izaura Raiol Pimentel  
 ESCRIVÃO: Wilson Raiol Pimentel  
 32ª ZONA ELEITORAL - Marapanim  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Albertina da Conceição Arruda Guimataes  
 ESCRIVÃO: Vago  
 33ª ZONA ELEITORAL - Nova Timboteua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Nazaré Ferreira de Oliveira  
 ESCRIVÃO: Elzenir Cecim Abrão  
 34ª ZONA ELEITORAL - Itaituba  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Jaldes Ferreira Nogueira  
 ESCRIVÃO: Raimundo Tito da Silva  
 35ª ZONA ELEITORAL - Baião  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Douglas Mac-Artur de Mesquita dos Santos Brasil  
 ESCRIVÃO: Nilson Albeconi dos Reis Tavares  
 36ª ZONA ELEITORAL - Santa Isabel do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Oliveira da Silva  
 ESCRIVÃO: Teolga Pinto Cardoso  
 37ª ZONA ELEITORAL - Moju  
 CHEFE DE CARTÓRIO: José Oswaldo de Miranda Santos  
 ESCRIVÃO: Luiz Nazareno Maia Miranda  
 38ª ZONA ELEITORAL - Oriximiná  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Lima de Farias  
 ESCRIVÃO: Maria Bela dos Santos Oliveira  
 39ª ZONA ELEITORAL - Tomé-Açu  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Helena Maria Couto  
 ESCRIVÃO: Maria Izabel Carvalho da Cruz  
 40ª ZONA ELEITORAL - Tucuruí  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Novax Sacramento dos Reis  
 ESCRIVÃO: José Francisco Lima de Oliveira  
 41ª ZONA ELEITORAL - Ourém  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Adalto Alves Martins  
 ESCRIVÃO: Raimunda Marta Ferreira Saavedra  
 42ª ZONA ELEITORAL - Paragominas  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Solange Maria de Santana  
 ESCRIVÃO: Maria Edileuza Costa Silva  
 43ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Adriana Rocha de Almeida  
 ESCRIVÃO: Marilene Cely Rabelo  
 44ª ZONA ELEITORAL - Portel  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Sebastião Barbosa da Cunha  
 ESCRIVÃO: Mary Wakimoto Fonseca  
 45ª ZONA ELEITORAL - Oeiras do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Edson Vieira Farias  
 ESCRIVÃO: Maria de Fátima Ribeiro da Costa  
 46ª ZONA ELEITORAL - Santana do Araguaia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Alvaro Braga de Oliveira  
 ESCRIVÃO: Terezinha Carneiro Vató

47ª ZONA ELEITORAL - Castanhal II  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Edimar José da Silva Mesquita  
 ESCRIVÃO: Maria Dolores Soledade Vasconcelos  
 48ª ZONA ELEITORAL - São Sebastião da Boa Vista  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Iran da Silva Gomes  
 ESCRIVÃO: José Jorge da Silva Teixeira  
 49ª ZONA ELEITORAL - Mãe do Rio  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Ademário Silva de Jesus  
 ESCRIVÃO: José de Anatháia Dias Lira  
 50ª ZONA ELEITORAL - São Domingos do Capim  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Eudam do Socorro Araújo de Carvalho  
 ESCRIVÃO: Manoel Sodré Ramos  
 51ª ZONA ELEITORAL - Rondon do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Edilson José dos Santos  
 ESCRIVÃO: Valber José Alves Ferreira  
 52ª ZONA ELEITORAL - Augusto Corrêa  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Miguel Afonso Quadros dos Santos  
 ESCRIVÃO: Jorgina Ascensão Raiol da Costa  
 53ª ZONA ELEITORAL - São Félix do Xingu  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Rosina Maria Gomes Guida  
 ESCRIVÃO: Lillian Santiago Bingel  
 54ª ZONA ELEITORAL - Senador José Porfírio  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Vieira dos Santos  
 ESCRIVÃO: Ismar José da Silva e Souza  
 55ª ZONA ELEITORAL - Almeirim  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Divaldo Gonçalves da Silva  
 ESCRIVÃO: Benedito Macedo Fernandes  
 56ª ZONA ELEITORAL - Itupitanga  
 CHEFE DE CARTÓRIO: José Rogério Scheffer  
 ESCRIVÃO: Elias Coelho de Souza  
 57ª ZONA ELEITORAL - São João do Araguaia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Assis de Sousa  
 ESCRIVÃO: Haroldo José e Silva  
 58ª ZONA ELEITORAL - Curionópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alves Sousa  
 ESCRIVÃO: Margarida Fernandes da Silva  
 59ª ZONA ELEITORAL - Redenção  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento  
 ESCRIVÃO: Adilson Vitorino da Silva  
 60ª ZONA ELEITORAL - Rio Maria  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Ana Anely da Silva  
 ESCRIVÃO: Ary César Coelho Luz Silva  
 61ª ZONA ELEITORAL - Xinguara  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Antonizão Fontes de Sousa  
 ESCRIVÃO: Emerson Teixeira de Almeida  
 62ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia II  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria do Rosário Pereira Gomes  
 ESCRIVÃO: Ângela Maria Lima Nerys  
 63ª ZONA ELEITORAL - Primavera  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Gilson do Carmo Castelo dos Reis  
 ESCRIVÃO: Antonio Alberto Silva Rodrigues  
 64ª ZONA ELEITORAL - Salinópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Paulo Ronaldo Barros da Costa  
 ESCRIVÃO: Vanda Maria Pereira dos Santos  
 65ª ZONA ELEITORAL - Barcarena  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Antonio Furtado Tavares  
 ESCRIVÃO: Vago  
 66ª ZONA ELEITORAL - Peixe Boi  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Luís Carlos Júnior  
 ESCRIVÃO: Iveraldo Brito Rolim  
 67ª ZONA ELEITORAL - Santa Maria do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lene Lúcia Rodrigues da Cunha  
 ESCRIVÃO: Deuzarina Xavier do Nascimento  
 68ª ZONA ELEITORAL - Rurópolis  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Camilo dos Santos Prado  
 ESCRIVÃO: Ronize Calderaro Casseb  
 69ª ZONA ELEITORAL - Jacuidá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lília Maria Almeida Silva  
 ESCRIVÃO: Waldemar Moreira Igreja  
 70ª ZONA ELEITORAL - Capitão Poço  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Ana do Socorro Oliveira de Jesus  
 ESCRIVÃO: Luis de Araújo Pereira  
 71ª ZONA ELEITORAL - Ititua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alzira da Silva Passos  
 ESCRIVÃO: Rufino Corrêa da Rocha Júnior  
 72ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Jesonias Alves Paixão  
 ESCRIVÃO: Carmem Lúcia de Souza  
 74ª ZONA ELEITORAL - Tucumã  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Alex de Souza Benevides  
 ESCRIVÃO: Marilane Anita Galvan  
 75ª ZONA ELEITORAL - Parauapebas  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Irisneide Santana  
 ESCRIVÃO: Viviane de Alcântara Alves de Melo  
 78ª ZONA ELEITORAL - Mocajuba  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Corrêa Braga  
 ESCRIVÃO: João Maria Cardoso Gonçalves  
 79ª ZONA ELEITORAL - Umará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Zigmari Rabelo Batista Júnior  
 ESCRIVÃO: Erenita Carvalho de Sousa  
 80ª ZONA ELEITORAL - Pacajá  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Lúcio Virgínio de Jesus  
 ESCRIVÃO: Pedro Teixeira do Rosário  
 81ª ZONA ELEITORAL - Garrafão do Norte  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Célia Maria Lima Mendes  
 ESCRIVÃO: Eivaldo da Gama Ferreira  
 82ª ZONA ELEITORAL - Porto de Moz  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Carmemilda da Silva e Silva  
 ESCRIVÃO: Raimundo José Alvarez da Silva  
 83ª ZONA ELEITORAL - Santarém II  
 CHEFE DE CARTÓRIO: José Américo Pinheiro Meireles  
 ESCRIVÃO: Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos  
 84ª ZONA ELEITORAL - Dom Eliseu  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Jusineide Gualberto Depri  
 ESCRIVÃO: Jusineide Mara Gualberto e Silva  
 85ª ZONA ELEITORAL - Medicilândia  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Aparecida de Oliveira Lobo  
 ESCRIVÃO: Marli Couto de Camargo  
 86ª ZONA ELEITORAL - Curralinho  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Lourdes dos Santos Aires  
 ESCRIVÃO: Antonio Luiz Pereira Dantas  
 87ª ZONA ELEITORAL - Concórdia do Pará  
 CHEFE DE CARTÓRIO: Maria José Lima Duarte  
 ESCRIVÃO: Francisco Valdete Rosa do Carmo  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**  
 Diretor-Geral



## SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

## PORTARIA Nº 1.329, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.311/2000, à vista do que dispõe o art. 73, item I, alínea b da Lei 8.666/93 e alterações e, conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 795/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor deste Tribunal JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 25/99, que consiste na prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, aditivos, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franktear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidade de Atendimento dos correios, em âmbito regional, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.

Art. 2º - DESIGNAR como eventual substituto o servidor deste Tribunal ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da supra mencionada seção.

Art. 3º - DESIGNAR os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do interior do Estado como fiscais in loco, dos serviços objeto do contrato acima citado e, como eventuais substitutos os respectivos Escrivães Eleitorais, conforme segue:

02ª ZONA ELEITORAL - Cachoeira do Arari  
CHEFE DE CARTÓRIO: Wilson do Socorro Avelar Lator  
ESCRIVÃO: Benedito Lator Filho

03ª ZONA ELEITORAL - Souto  
CHEFE DE CARTÓRIO: Almir da Silva Figueiredo  
ESCRIVÃO: João Roque Vasconcelos Evanovick dos Santos

04ª ZONA ELEITORAL - Castanhal  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Beatriz Carneiro Lima  
ESCRIVÃO: Célia de Ascensão Campos de Araújo Menezes

05ª ZONA ELEITORAL - Igarapé Açu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria do Nazaré da Silva Magalhães  
ESCRIVÃO: Terezinha Varela de Lima

06ª ZONA ELEITORAL - Igarapé-Miri  
CHEFE DE CARTÓRIO: AFASTADO  
ESCRIVÃO: Alcy de Jesus Nery Pinheiro

07ª ZONA ELEITORAL - Abaetetuba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Dilce Ferreira Dias  
ESCRIVÃO: Urbanita Gonçalves Lima

08ª ZONA ELEITORAL - Vigia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Irineu Rabelo Vilela  
ESCRIVÃO: Fernando Olinto da Silva Raiol

09ª ZONA ELEITORAL - Cunhã  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa de Ataíde Pinheiro  
ESCRIVÃO: Rosa Cordovil Couto

10ª ZONA ELEITORAL - Muãá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Joselba de Nazaré Costa Pacheco  
ESCRIVÃO: Lúcia Brabo Batista

11ª ZONA ELEITORAL - São Miguel do Guamã  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Fátima Barbosa dos Santos  
ESCRIVÃO: Raimunda Cardoso de Oliveira

12ª ZONA ELEITORAL - Cametá  
CHEFE DE CARTÓRIO: João Haroldo Dias Martins  
ESCRIVÃO: Elinéia Farias Lobato

13ª ZONA ELEITORAL - Bragança  
CHEFE DE CARTÓRIO: Arnur Eugênio Brito Maia  
ESCRIVÃO: Geraldo César Pereira Lima

14ª ZONA ELEITORAL - Viseu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Antônio Maria Franco Costa  
ESCRIVÃO: Antônio Paulo Diniz Sousa

15ª ZONA ELEITORAL - Breves  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Ivone Costa de Lemos  
ESCRIVÃO: Raimundo Pinheiro dos Santos Filho

16ª ZONA ELEITORAL - Altí  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosiley Canela de Melo  
ESCRIVÃO: Wilmar Wanderley Coelho

17ª ZONA ELEITORAL - Chaves  
CHEFE DE CARTÓRIO: Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva  
ESCRIVÃO: Jersoni Helena Palheta Ferreira

18ª ZONA ELEITORAL - Almagem  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edvânia Leite de Castro Joyce  
ESCRIVÃO: Nádia Suelly Anchieta do Nascimento

19ª ZONA ELEITORAL - Monte Alegre  
CHEFE DE CARTÓRIO: Enildo Jorge de Assunção de Jesus  
ESCRIVÃO: Maria de Fátima Lazareth Diniz

20ª ZONA ELEITORAL - Santarém  
CHEFE DE CARTÓRIO: Osvaldo Pereira Lisboa  
ESCRIVÃO: Eunice Alexandra Ferreira Vieira

21ª ZONA ELEITORAL - Alenquer  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Vernice Marinho Cardoso  
ESCRIVÃO: Maria Martins de Castro

22ª ZONA ELEITORAL - Óbidos  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo  
ESCRIVÃO: Vago

23ª ZONA ELEITORAL - Marabá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Wilson Araújo Barros  
ESCRIVÃO: Alan de Jesus Oliveira Santos

24ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Nonato de Sousa Ribeiro  
ESCRIVÃO: Jacinto Pereira Nerys

25ª ZONA ELEITORAL - Capanema  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisca Saraiva da Cunha  
ESCRIVÃO: Paulo Afonso Oliveira Damasceno

26ª ZONA ELEITORAL - Gurupá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Santuete do Socorro Serra Rabelo  
ESCRIVÃO: Wilton de Freitas Lobato

27ª ZONA ELEITORAL - Ponta de Pedras  
CHEFE DE CARTÓRIO: Helton Tavares Malato  
ESCRIVÃO: Rosângela Malato Freitas

31ª ZONA ELEITORAL - Maracanã  
CHEFE DE CARTÓRIO: Izaura Raiol Pimentel  
ESCRIVÃO: Wilson Raiol Pimentel

32ª ZONA ELEITORAL - Marapanim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Albertina da Conceição Arcida Guimarães  
ESCRIVÃO: Vago

33ª ZONA ELEITORAL - Nova Timbótena  
CHEFE DE CARTÓRIO: Nazare Ferreira de Oliveira  
ESCRIVÃO: Elzevir Cecim Abraão

34ª ZONA ELEITORAL - Itaituba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Jaldes Ferreira Nogueira  
ESCRIVÃO: Raimundo Tito da Silva

35ª ZONA ELEITORAL - Baião  
CHEFE DE CARTÓRIO: Douglas Mac-Artur de Mesquita dos Santos Brasil  
ESCRIVÃO: Nilson Alberto dos Reis Tavares

36ª ZONA ELEITORAL - Santa Isabel do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosa Maria Oliveira da Silva  
ESCRIVÃO: Teolga Pinto Cardoso

37ª ZONA ELEITORAL - Moju

CHEFE DE CARTÓRIO: José Oswaldo de Miranda Santos  
ESCRIVÃO: Luz Nazareno Maia Miranda

38ª ZONA ELEITORAL - Oriximiná  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Lima de Farias  
ESCRIVÃO: Maria Bela dos Santos Oliveira

39ª ZONA ELEITORAL - Tomé Açu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Helena Maria Couto  
ESCRIVÃO: Maria Izabel Carvalho da Cruz

40ª ZONA ELEITORAL - Tucuruí  
CHEFE DE CARTÓRIO: Novax Sacramento dos Reis  
ESCRIVÃO: José Francisco Lima de Oliveira

41ª ZONA ELEITORAL - Ourém  
CHEFE DE CARTÓRIO: Raimundo Adalto Alves Martins  
ESCRIVÃO: Raimunda Maria Ferreira Saavedra

42ª ZONA ELEITORAL - Paragominas  
CHEFE DE CARTÓRIO: Solange Maria de Santana  
ESCRIVÃO: Maria Editeza Costa Silva

43ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
CHEFE DE CARTÓRIO: Adriana Rocha de Almeida  
ESCRIVÃO: Marlene Cely Rabelo

44ª ZONA ELEITORAL - Portel  
CHEFE DE CARTÓRIO: Sebastião Barbosa da Cunha  
ESCRIVÃO: Mary Wakimoto Fonseca

45ª ZONA ELEITORAL - Oeiras do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edson Vieira Farias  
ESCRIVÃO: Maria de Fátima Ribeiro da Costa

46ª ZONA ELEITORAL - Santana do Araguaia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Alvaro Braga de Oliveira  
ESCRIVÃO: Teresinha Carneiro Varão

47ª ZONA ELEITORAL - Castanhal II  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edimar José da Silva Mesquita  
ESCRIVÃO: Maria Dolores Soledade Vasconcelos

48ª ZONA ELEITORAL - São Sebastião da Boa Vista  
CHEFE DE CARTÓRIO: Iran da Silva Gomes  
ESCRIVÃO: José Jorge da Silva Teixeira

49ª ZONA ELEITORAL - Mãe do Rio  
CHEFE DE CARTÓRIO: Ademário Silva de Jesus  
ESCRIVÃO: José de Anathádia Dias Lira

50ª ZONA ELEITORAL - São Domingos do Capim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Endam do Socorro Araújo de Carvalho  
ESCRIVÃO: Manoel Sodré Ramos

51ª ZONA ELEITORAL - Rondon do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Edilson José dos Santos  
ESCRIVÃO: Valber José Alves Ferreira

52ª ZONA ELEITORAL - Augusto Corrêa  
CHEFE DE CARTÓRIO: Algel Afonso Quadros dos Santos  
ESCRIVÃO: Jorgina Ascensão Raiol da Costa

53ª ZONA ELEITORAL - São Félix do Xingu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Rosina Maria Gomes Guida  
ESCRIVÃO: Lillian Santiago Brinzel

54ª ZONA ELEITORAL - Senador José Portirio  
CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Vieira dos Santos  
ESCRIVÃO: Ismar José da Silva e Souza

55ª ZONA ELEITORAL - Almeirim  
CHEFE DE CARTÓRIO: Dinaldo Gonçalves da Silva  
ESCRIVÃO: Benedito Macedo Fernandes

56ª ZONA ELEITORAL - Inupiranga  
CHEFE DE CARTÓRIO: José Rogério Scheffer  
ESCRIVÃO: Elias Coelho de Souza

57ª ZONA ELEITORAL - São João do Araguaia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Assis de Sousa  
ESCRIVÃO: Haroldo José e Silva

58ª ZONA ELEITORAL - Camionópolis  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alves Sousa  
ESCRIVÃO: Margarida Fernandes da Silva

59ª ZONA ELEITORAL - Redenção  
CHEFE DE CARTÓRIO: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento  
ESCRIVÃO: Adilson Vitorino da Silva

60ª ZONA ELEITORAL - Rio Maria  
CHEFE DE CARTÓRIO: Ana Anely da Silva  
ESCRIVÃO: Ary César Coelho Luz Silva

61ª ZONA ELEITORAL - Xinguba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Antonizão Fontes de Sousa  
ESCRIVÃO: Emerson Teixeira de Almeida

62ª ZONA ELEITORAL - Conceição do Araguaia II  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria do Rosário Pereira Gomes  
ESCRIVÃO: Ângela Maria Lima Nerys

63ª ZONA ELEITORAL - Primavera  
CHEFE DE CARTÓRIO: Gilson do Carmo Castelo dos Reis  
ESCRIVÃO: Antonio Alberto Silva Rodrigues

64ª ZONA ELEITORAL - Salinópolis  
CHEFE DE CARTÓRIO: Paulo Ronaldo Barros da Costa  
ESCRIVÃO: Vanda Maria Pereira dos Santos

65ª ZONA ELEITORAL - Barcarena  
CHEFE DE CARTÓRIO: Antonio Furtado Tavares  
ESCRIVÃO: Vago

66ª ZONA ELEITORAL - Peixe Boi  
CHEFE DE CARTÓRIO: Luís Carlos Júnior  
ESCRIVÃO: Ivonaldo Brito Rolim

67ª ZONA ELEITORAL - Santa Maria do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Lene Lúcia Rodrigues da Cunha  
ESCRIVÃO: Denzanna Xavier do Nascimento

68ª ZONA ELEITORAL - Rurópolis  
CHEFE DE CARTÓRIO: Francisco Camilo dos Santos Prado  
ESCRIVÃO: Ronize Caldeira Cassob

69ª ZONA ELEITORAL - Jacupá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Lília Maria Almeida Silva  
ESCRIVÃO: Waldemar Moreira Igreja

70ª ZONA ELEITORAL - Capitão Poço  
CHEFE DE CARTÓRIO: Ana do Socorro Oliveira de Jesus  
ESCRIVÃO: Luis de Araújo Pereira

71ª ZONA ELEITORAL - Itiúba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Alzira da Silva Passos  
ESCRIVÃO: Rufino Corrêa da Rocha Júnior

72ª ZONA ELEITORAL - Ananindeua  
CHEFE DE CARTÓRIO: Jersonias Alves Paixão  
ESCRIVÃO: Carmem Lúcia de Souza

74ª ZONA ELEITORAL - Tucuruí  
CHEFE DE CARTÓRIO: Alex de Souza Benevides  
ESCRIVÃO: Marilene Anita Galvan

75ª ZONA ELEITORAL - Paraupebas  
CHEFE DE CARTÓRIO: Irineide Santana  
ESCRIVÃO: Viviane de Alcântara Alves de Melo

78ª ZONA ELEITORAL - Mocajuba  
CHEFE DE CARTÓRIO: Benedito Corrêa Braga  
ESCRIVÃO: João Maria Cardoso Gonçalves

79ª ZONA ELEITORAL - Uruará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Ziguani Rabelo Batista Júnior  
ESCRIVÃO: Erenita Carvalho de Sousa

80ª ZONA ELEITORAL - Pacajá  
CHEFE DE CARTÓRIO: Lúcio Virgíno de Jesus  
ESCRIVÃO: Pedro Teixeira do Rosário

81ª ZONA ELEITORAL - Garrafão do Norte  
CHEFE DE CARTÓRIO: Célia Maria Lima Mendes  
ESCRIVÃO: Ezevaldo da Gama Ferreira

82ª ZONA ELEITORAL - Porto de Moz  
CHEFE DE CARTÓRIO: Carmemilda da Silva e Silva  
ESCRIVÃO: Raimundo José Alvarez da Silva

83ª ZONA ELEITORAL - Santarém II  
CHEFE DE CARTÓRIO: José Américo Pinheiro Meireles  
ESCRIVÃO: Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos

84ª ZONA ELEITORAL - Dom Eliseu  
CHEFE DE CARTÓRIO: Jusmeide Gualberto Deprá  
ESCRIVÃO: Jusmeide Maria Gualberto e Silva

85ª ZONA ELEITORAL - Medicilândia  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria Aparecida de Oliveira Lobo  
ESCRIVÃO: Mari Couto de Camargo

86ª ZONA ELEITORAL - Curralinho  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria de Lourdes dos Santos Aires  
ESCRIVÃO: Antonio Luiz Pereira Dantas

87ª ZONA ELEITORAL - Concórdia do Pará  
CHEFE DE CARTÓRIO: Maria José Lima Duarte  
ESCRIVÃO: Francisco Valdete Rosa do Carmo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor-Geral

## ATO Nº. 14.360

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 1307/2000, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

## RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Servidor da CSG/SAE desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-60,00 (sessenta reais), destinado a atender despesas com passagens para o município de CAMETÁ-PA - 12ª Zona Eleitoral, a fim de promover vistorias em imóvel para armazenamento de urnas, cujo prazo de aplicação será de 30 (trinta) dias e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso III, da Resolução nº. 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção dos Serviços Administrativos, PTRES 040347, Elementos 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de fevereiro de 2000

MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor-Geral

## ATO Nº. 14.345

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria nº 1.311, de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 982/2000, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

## RESOLVE:

CONCEDER aos Srs. Escrivães e Chefes de Cartório abaixo indicados, Suprimento de Fundos, para atender despesas com revisão eleitoral, conforme relacionado;

SUPRIDOS	ZÉ	COMBUST.	ALIMENT.	TRANSP/	INSS	TOTAL
				FRETE		RS-
Benedito Lator Filho	2º	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
M. de Nazaré M. Oliveira	5ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
M. de Fátima B. dos Santos	11ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Izaura Raiol Pimentel	31ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Elzevir Cecim Abraão	33ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Edimar José da S. Mesquita	47ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Francisco Assis de Souza	57ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Cukés Elzevir T. do Nascimento	59ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
Ivonaldo Brito Rolim	66ª	500,00	725,00	650,00	125,00	2.000,00
TOTAL GERAL				18.000,00		

Com o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias após o recebimento do Suprimento e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes, com base no art. 1º, Incisos I e III da Resolução nº. 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Peitos Eleitorais - TSE - PTRES (042838), Natureza da Despesa 3390.30 - Material de Consumo e 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 09 de fevereiro de 2000.

MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor-Geral

## CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

## EDITAL 12/2000

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Liberal - PL.

Nome	N.º Inscricao	Segão	Filiação
Adalgisa Da Silva Rodrigues	00659591325	010	02/07/87
Adelina Martins de Castro	00659821376	101	01/07/87
Adelino Martins Souto Maior	00416411309	025	08/06/87
Adilton Custódio Marques	00660211333	101	30/06/87
Ailton de Jesus Barbosa	00733721350	112	18/01/88
Albano Baia de Carvalho	00372791309	101	24/01/92
Albertina de Assunção e Silva	00660721384	101	20/07/87
Alberto Braga Vaz Filho	00416741368	025	02/10/91
Alberto Pacheco Silva	00338531325	001	24/07/87
Alex Jacob de Moraes Benassuly	00661331333	101	24/07/87
Alexandrina Correa Barroso	00803051376	132	14/07/87
Alexandrina Pinto Santana	00787171350	127	14/07/87
Alisberto Lobo Pinto	00528781317	060	11/02/88
Almir Nazareno Moraes Fortunato	00373171368	011	02/12/87
Aluizio Antônio Santos Miranda	00787251368	127	05/10/87
Alvaro Poço Gonçalves	00661921392	101	22/09/87
Alzeneria Barbosa Fagundes	00661971309	101	18/05/87
Alzira Corrêa de Carvalho	00773661325	123	07/03/88
Ana Cléa Queiroz da Silva	00394711384	018	14/07/87
Ana Elsa Souza Cavalcante	00442111392	031	07/07/87
Ana Maria Bezerra Monteiro	00465351368	041	24/06/87
Ana Rosa Costa	00417621392	025	06/07/87



Angela Maria da Silva Sales	00395121392	018	22/01/88	José Maria Teixeira da Costa	17492331350	017	30/10/87
Angelita Camelo Costa	00735391368	112	13/07/87	José Miranda Gonçalves	00691211368	157	27/01/87
Antônio Bernardo de Luna	00592691325	078	16/11/87	José Nascimento da Silva	00648001309	096	01/07/88
Antônio Edson dos Santos	00634451309	092	15/09/87	José Paulo Ferreira	00547251350	065	12/05/88
Antônio Enélio Souza de Almeida	00443041325	034	21/09/87	José Raimundo Nunes Azevedo	00824441350	138	27/05/87
Antônio Leal Ferreira	00820331341	137	19/07/95	Juarez Pantoja Gonçalves	00498471350	049	07/07/87
Antônio Milton do Carmo	00665661350	102	23/07/87	Jucival Chagas de Oliveira	00648691384	096	28/04/88
Antônio Pereira Júnior	00665741368	102	19/05/87	Júlia Augusta de Almeida Martins	00352721317	004	21/07/87
Antônio Santiago Pinto	00531801341	061	07/12/87	Júlio Ramos de Carvalho	00605681392	082	14/12/87
Antônio Souza Santos	00340921384	001	09/07/87	Jurandir das Graças Rosa dos Santos	00498711384	049	10/02/88
Antônio Vidinha Damasceno	00634911333	092	21/07/87	Jurandir Oliveira Martins	00469581309	042	24/06/87
Arnaldo Menezes de Souza	00635011341	092	29/09/99	Jurandir das Graças Rosa dos Santos	00548081317	065	28/01/88
Arnaldo Fonseca	00666311392	102	25/05/87	Jucelino Camelo da Costa	00798791376	130	13/07/87
Arnando Ferreira dos Santos	00737291317	113	14/12/87	Kátia Cristina Santana de Carvalho	00403851376	020	23/07/87
Armando Pereira de Souza Neto	00443641368	034	02/04/92	Kleber Cunha dos Santos	00452511333	036	28/07/87
Artur Bernardes de Assunção e Silva	00666561341	102	01/03/90	Laudelino dos Santos Reis	00548301384	065	22/07/87
Augusto César de Araújo Mota	00624811309	089	14/09/87	Leoncia Monteiro Gambôa	00649391325	096	15/03/88
Auristela Fátima Nascimento Lima	00341231317	001	14/07/87	Lúcia de Fátima Costa Ranieri	00810421384	134	13/07/87
Auroara Rodrigues de Moraes	00465981341	041	29/07/87	Luis Jorge da Silva	00428671317	028	28/07/87
Avelina Gaia da Conceição Teixeira	13704651368	081	18/11/87	Luiz Fernando da Silva Raiol	00810741368	134	28/11/91
Benedita da Silva Farias	00667101325	102	24/06/87	Luiz Jorge Rocha Ferreira	00550001309	065	13/07/87
Benedita Santos de Souza	00419081376	025	29/06/87	Luiz Otávio de Melo Janau	00695751309	140	24/07/87
Benedito Cordeiro de Sena	00667541341	103	08/07/87	Luiz Sérgio Pinheiro	00453801333	037	28/01/88
Benedito Pantoja Miranda	00444111317	034	15/09/87	Luiz Wanderley Freitas de Lima	00607361333	082	08/08/91
Bianor Braga de Moraes	00485811309	046	27/11/87	Luzianira Pacheco Silva	00354631350	005	24/07/87
Carlos Hamilton Soares Dias	00669421333	103	30/09/87	Manoel Abreu Cordeiro Júnior	00429241341	028	30/06/87
Cássio de Assunção e Silva	00396781384	018	14/07/87	Manoel do Socorro Lima de Azevedo	00550971333	065	25/03/91
Catania Ouedir dos Santos Souza	00595451341	079	16/04/87	Manoel do Socorro Wanderley Cardoso	00800461350	130	01/07/88
Célia Maria Camelo da Costa	00739711350	113	22/07/87	Manoel Ferreira André	00608011376	082	18/01/88
Celina das Candeias Figueiredo da Silva	00790431350	127	13/07/87	Manoel Germano Neves Souto	00697212350	140	24/03/88
César Roberto Almeida Farias	00670561317	103	17/06/87	Manoel Maria Alves Duarte	00757461325	118	16/07/87
Charles Batreiros Pinheiro	00396981325	018	25/11/87	Manoel Teixeira Freire	00429701384	028	14/07/87
Ciron Mesquita Amaral Melo	00445031376	035	17/06/87	Manoel Tibúrcio Balieiro dos Santos	00405561368	021	15/12/87
Claudete de Lima Sacramento	00740531350	113	10/06/87	Maria Arcangela Lopes Vaz	00552451333	066	20/10/87
Cleide Mariana Figueiredo da Silva	00420491325	026	27/07/87	Maria Cosma Paixão da Silva	00609231341	083	03/10/87
Cosme Francisco da Silva	00638031309	093	28/05/87	Maria da Paz Barros	00470811333	042	01/02/88
Cristino Sanches de Brito	00805631376	132	14/12/87	Maria das Graças Ferreira Rosal	00812131376	134	05/06/87
Dalvínia Belos Duarte	00012641350	139	22/03/92	Maria de Fátima da Costa Pinto	00503931325	050	01/07/88
Dalziria Muniz Pereira	00487811333	046	29/07/87	Maria de Jesus Sousa Cavalcante	00760651309	118	27/04/88
Deuzainia Nery Jardim	00466721376	041	28/07/87	Maria de Jesus Pereira do Nascimento	00702891376	142	03/10/87
Delci da Conceição Teixeira	13704991309	062	18/11/87	Maria de Nazaré da Silva Dias	00505261392	051	23/05/88
Dilma Maria Siqueira dos Santos	00420941384	026	17/11/87	Maria do Carmo Pinheiro Dias	00556771376	067	14/07/87
Dilson Ribeiro Ferreira	00625441325	089	10/07/87	Maria do Socorro Borges Costa	00359081341	006	03/12/91
Dimora da Silva Assunção	00673301376	104	22/07/87	Maria do Socorro Monteiro da Silva	00386291341	014	05/10/87
Diogo Gomes dos Santos	00741791350	114	16/11/87	Maria Domingas da Silva Marinho	00826681350	138	05/10/87
Donington Manoel Fonseca	00639031368	093	03/10/89	Maria Ferreira Paiva	00408451309	021	23/07/87
Dulcino Corrêa Moraes	00597531384	079	29/03/88	Maria Iraci Souza de Almeida	00432651325	029	18/05/87
Dulvalino do Amaral Alves	00537021309	062	30/09/87	Maria Irael Caldas Lobato	00558911350	067	06/07/87
Edgar Correa de Miranda	00421431309	026	30/09/87	Maria Ivaneide Barbosa Santos	00559021341	068	01/03/90
Edilberto Costa dos Santos	00537121384	062	13/06/88	Maria Izabel Costa e Silva	00707171317	153	01/10/87
Edvaldo Aires	00675151368	105	30/08/99	Maria José Amaral da Silva	00707211309	153	16/07/87
Elesbão Simão Rocha	00422031376	026	30/07/87	Maria José Brito Ferreira	00507541376	051	25/06/87
Eliana de Jesus Ferreira Freire	00422051333	026	14/07/87	Maria Lourença Ferreira Barbosa	00507541376	051	25/06/87
Elias Castro Diniz	00806531368	133	18/06/87	Maria Nicole Reudeiro Morgado	22676581392	418	01/02/97
Eli ezer de Lima Lacerda	00538281309	062	29/01/88	Maria Pureza de Oliveira Machado	00433311341	029	27/07/87
Elmar de Ribamar Nogueira Diniz	00345541376	002	04/12/91	Maria Tereza de Barros Lima	00458141376	038	13/07/87
Eneas Tenório de Souza	00641141368	094	16/11/87	Marlene de Azevedo Cardoso	00361881376	007	07/12/87
Eneida Ferreira da Assunção	00422481376	026	13/06/88	Mário Bastos da Silva	00766061325	120	24/01/92
Ernesto Nazaré dos Santos	00744781368	114	24/01/92	Mário Moisés da Silva	00766201384	120	05/06/87
Eurica Serão da Costa Pinto	00491041376	047	01/07/88	Marizalda da Luz Rodrigues	00629031309	090	16/11/87
Felisberto Cordeiro do Carmo	00678881309	106	27/07/87	Marizete de Oliveira Moreira	00766421392	120	14/07/87
Fernando dos Santos	00679031384	106	01/07/88	Madene de Sousa Pinto	00563751376	069	11/02/88
Francisca Cunha Garcia	00807221325	133	13/07/87	Madete da Silva Alves	00614551368	084	23/07/87
Francisca de Assis Rocha	00423221309	026	30/06/87	Mary Santos Gomes	00434001309	030	03/10/89
Francisco Assis da Silva	00491911384	047	21/07/87	Mauro Roberto Nery dos Santos	00473201309	043	08/07/87
Francisco Castro dos Santos	00540301376	063	20/10/87	Miguel Arcanjo Bernardino Neto	00362701309	007	28/07/87
Francisco Furtado Ribeiro	04223421341	027	07/07/87	Mouzar Leônico de Moraes	00473941341	043	10/07/87
Francisco Maria Batista e Silva	00423451392	027	02/10/91	Nair do Nascimento Carmo	00713651317	154	27/07/87
Francisco Vieira Barata	26198791376	150	18/03/92	Natanael de Moura Sacramento	00459191341	038	22/07/87
Godofredo da Silva Barbosa	00492811376	048	24/07/87	Nazaré da Costa Modesto	00474191333	043	30/05/88
Gonçalo Pacheco dos Santos	00423961333	027	17/06/87	Nelson Alves de Figueiredo	00566321325	069	21/07/87
Guilhermina Cirene de Oliveira	00424211384	027	06/07/87	Nilzaleia da Silva Santos	13708061368	090	18/11/87
Hermínia da Silva Moura	00794901325	129	10/07/87	Odetete Rodrigues Villena	00475041317	043	30/07/87
Hidalberto Ribeiro Cardoso	00378971368	012	19/06/87	Odeína do Socorro dos Santos de Souza	00389081309	015	22/07/87
Horácio Correa Lobato	00379261333	012	14/09/87	Orlando da Silva Oliveira	00435271392	030	18/03/92
Iraci de Souza Lima	00683781376	107	13/07/87	Oscarina de Araújo da Silva	00629581384	090	01/07/87
Isabel Vieira Torres	00542811341	063	25/06/87	Paulo Cardoso de França	00411471376	022	17/09/87
Ivanete Barbosa de Jesus	00684251325	107	19/06/87	Paulo César Pacheco Silva	00411491333	022	31/01/88
Ivanete Miranda Ramos	00644481309	095	23/06/87	Paulo Sérgio Menino Dias	00512751333	053	23/05/88
Ivanilda Ferreira Barbosa	00424931350	027	08/02/88	Paulo Vicente Gomes Ferreira	00718491317	159	25/07/87
Ivete das Graças Maia Vasconcelos	00424951317	027	30/06/87	Raimunda Lucineide de Oliveira	00366271376	008	14/07/87
Ivete Pereira de Souza	13705391333	090	18/11/87	Raimundo Bispo Miranda	00412431309	022	28/07/87
Izabel Melo Chaves	00795721309	129	19/06/87	Raimundo de Brito	00772351368	121	21/07/87
Izaias Miranda Ramos	00349411309	003	07/07/87	Raimundo Homar dos Santos Souza	00366881392	008	23/07/87
Jair Pereira Corrêa	00685701341	107	13/07/87	Raimundo Jorge do Carmo	00810761309	136	22/07/87
Jesus Barros Lima	00401791309	020	08/04/88	Raimundo José Azevedo Lobato	00478881317	044	06/07/87
João Batista Ferreira Mascarenhas	00602811376	081	13/07/87	Raimundo Natalino de Souza Ramos	00721611317	140	09/09/87
João Bosco Valois	00544801392	064	22/02/88	Raimundo Nonato da Cunha	00573891325	071	14/07/87
João Maciel de Souza	00402131333	020	30/07/87	Raimundo Nonato dos Santos Silva	00515001309	053	18/07/87
João Mendes da Silva Bronze	00425861392	027	10/05/88	Raimundo Nonato Santana Carvalho	00367121350	008	01/07/87
João Reinaldo Carvalho de Almeida	00796791341	129	26/06/87	Raimundo Otávio do Carmo Santos	00412921392	023	05/11/87
Joaquim Nicolau Barbosa	00545221384	064	25/06/87	Raimundo Pinheiro dos Prazeres	00574561325	071	25/12/87
Jorge Bronze Raqueijo Vilarino	00979691384	129	30/08/99	Raimundo Vitor Rodrigues	00817151350	136	27/06/87
Jorge Luiz Branco	00545531384	064	14/06/88	Regina Célia da Conceição Baia	00413201384	023	03/12/91
Jorgeuino do Socorro Santos	00688631309	108	01/07/87	Renato Macias de Barros	00462161309	039	09/01/94
José Alberto Dias Barata	00426271309	027	22/07/87	Rita de Cássia Melo Magalhães Santos	00517151317	054	18/01/88
José da Conceição Rodrigues Villena	00546141333	064	07/10/87	Rogério Pacheco Silva	00391461384	016	13/07/87
José da Graça Santos	00809241317	133	23/06/87	Rosevelte Freire Barbosa	00438151341	031	09/07/87
José Ribamar Rocha	00402881350	020	23/07/87	Rosângela do Socorro Belo e Silva	00579351317	073	05/10/87
José dos Santos	00380971309	013	29/07/87	Rosilda da Silva	00579351317	073	29/07/87
José dos Santos Araújo	00497461309	049	18/05/87	Rosita dos Anjos Migueis da Costa	00726271333	161	14/07/87
José Gomes do Carmo	00351771368	094	05/10/87	Rui Guilherme Ferreira Moreira	00369381317	009	03/12/91
José Idalio Corrêa de Lima	00351811341	094	20/11/87	Sandra do Socorro da Conceição Baia	17598051325	018	24/07/87
José Luis Dias de Oliveira	00351891309	094	18/05/87	Sandra Regina Bahia de Araújo	00581491368	073	29/07/87
José Luiz Ferreira Moreira	00752531333	116	14/07/87	Sandra Suelly Santos dos Santos	00414441317	023	05/10/87
José Luiz Messias Sales	00797791309	129	24/09/87	Santana Pinheiro	00521471376	055	20/10/87
José Maria de Souza Ferreira	00426991376	028	30/06/87	Sebastião Gilberto Lopes Vaz	7265240663	158	28/05/99
José Maria Ferreira	00352101317	094	13/07/87	Sebastião Roberto dos Santos	00369781309	009	07/07/87
José Maria Franco Perdigão	00798011309	129	26/02/86	Selma Souza Alves	00463681309	039	30/09/99
José Maria Miranda dos Santos	00546911376	064	20/10/87	Sérgio Souza Solano	00052121341	035	02/12/87
José Maria Pantoja Pinto	00469311392	042	29/06/87	Sônia Mara Aires Aragão Serrão	00818331309	136	02/12/87
José Maria Santos Pantoja	00647891368	096	23/06/87	Sônia Maria Carvalhães Rodrigues	00729871368	162	13/07/87

Waldir Rodrigues Bararui	00819141309	136	30/07/87
Walter Coelho	00819181325	136	26/05/87
Zaqueu Barreto Bittencourt	00589891368	075	30/07/87
E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém (PA), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.			
Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES			
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.			
EDITAL N.º 13/2000			
O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc.,			
Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT.			
Nome	N.º do título	Seção	Filiação
Adenil do Carmo Menezes Souza	00372621350	011	02/10/91
Agenor da Silva Gomes	00660401309	101	31/03/92
Ailton Ferreira	00802781368	132	13/05/81
Aldemir Pinheiro Pantoja	00481801376	045	26/11/87
Alessandro Ferreira da Cunha	26518961317	166	05/11/93
A			



Nome	Nº Inscrição	Seção	Filiação
Edmilson Furtado Pinto	00376711309	115	11/04/91
Edmilson Pinheiro dos Santos	24710381350	090	05/07/91
Edna Pinto de Oliveira	02524441309	145	18/07/95
Edson de Sena Goes	00489591309	047	13/09/91
Edson Rodrigues	00537801325	062	26/11/87
Edson Vasconcelos Sanches	02285141384	049	20/09/91
Eduarda Santa Rosa	06758013/68	105	11/04/81
Eduardo Pinho Vasconcelos	00675951341	105	11/04/81
Erivaldo Elis Lisboa Da Silva	18746631325	060	02/10/91
Eliana Gomes Silva	00676271368	105	23/05/91
Eliana Souza das Mercês	00743841341	114	21/04/81
Elias Pereira Dantas	00490041309	047	13/09/91
Elice Barbosa Ferreira Santos	00422191333	026	09/05/81
Elida Orlandina Cardoso Ferreira	00792741384	128	18/07/95
Elisabeth da Silva Lopes	00676671350	105	12/12/91
Elisita Teixeira Pinheiro	00744061392	114	13/09/91
Elizete da Silva Lopes	00744181325	114	18/06/91
Erdi Damasceno Sanches	03606391325	010	03/11/87
Esmerinda Lumere de Castro Mendes	00539091309	062	13/09/91
Esther de Almeida Vasconcelos	00641401350	094	26/11/87
Estevão de Souza Dias	00744921317	114	14/09/91
Eunice Cordeiro da Silva Filho	00641551333	113	09/05/86
Evandro Barros Ferreira Júnior	02238371333	083	07/07/88
Fernando Moraes Nascimento	00679091376	106	13/09/91
Fernando Roberto Mendes da Silva	00599571333	080	05/06/89
Filomena Cláudia Oliveira Alencar	25230011384	145	13/09/91
Flaviana do Nascimento Monteiro	00626001376	089	26/11/87
Francinete Calazans Pinheiro	00378061325	012	09/05/86
Francisca Campos Cunha	00642231317	094	20/09/91
Francisco Carlos Mendes da Silva	00599941384	080	05/06/89
Francisco De Almeida Gomes	24936321341	086	18/07/95
Francisco Mendes da Silva	00540531368	063	05/06/89
Francisco Pantoja	00423511333	027	09/05/86
Gabriela Oliveira Gomes	23225561341	030	02/10/91
Gregório do Nascimento	00822781276	137	11/04/81
Helena Conde Maia	00493101341	048	11/04/81
Helena do Socorro Silva Andrade	00794791317	129	12/12/91
Helena Rodrigues Leao	00681981392	106	11/05/81
Henrique do Carmo Ferreira Taboza	00682181376	106	11/04/81
Holanda Rodrigues dos Santos	00682631325	106	11/05/81
Humberto Alves dos Reis	22681621309	128	20/09/91
Humberto Founeca Franco	24728131368	090	03/06/91
Ieda Cristina Almeida Maciel	18749911376	102	02/10/91
Ines Ramos do Nascimento	00493641333	048	11/04/81
Inocencio Moraes do Nascimento	00683141309	108	13/09/91
Iraci Valadares Magno	00644191368	095	02/10/91
Iraldo de Lima Farias	00683661333	107	02/10/91
Isabel das Graças Braga de Souza	17587501368	012	27/06/87
Ivana Glória Picanço Batista	26175431368	150	13/09/91
Ivanete da Silva Furtado	00601781309	081	11/05/81
Ivanete da Silva Lopes	00542831309	063	12/12/91
Ivanilton Costa dos Santos	00684371368	107	08/08/89
Iveraldo de Lima Faria	00684381341	107	25/10/91
Ivete da Silva Lopes	00542931384	063	12/12/91
Jane Matias Alves	33377511309	016	18/07/95
Janice Maria Valente Almeida	00543641309	064	12/12/91
Jerônimo Andrade Leones	00645151309	095	04/09/88
Jivá da Silva Gonçalves	00543791392	064	19/05/89
Joana Azevedo Carvalho e Silva	00645201368	095	08/10/81
Joana de Nazare Paula Tavares	00626471333	089	26/11/87
Joana Lucia Dias dos Santos	00645381392	095	13/09/91
Joana Paixão Dos Santos	00645431350	095	11/04/81
Joana Souza Silva	00823571309	138	04/07/88
João Acácio Costa Rodrigues	00450261309	036	13/09/91
João Alberto Fernandes de Araújo	00450281368	011	11/04/81
João Cardoso dos Santos Filho	00686561350	107	11/05/81
João Carlos da Silva	00796371392	129	26/11/87
João Furtado Filho	00796631384	129	11/04/81
João Luiz de Melo	00468621325	030	08/10/81
João Pantoja de Lima	26198971350	166	25/11/91
João Paulo Mello Gonçalves	00450711350	036	04/10/91
João Pinheiro de Carvalho	00603401368	081	02/10/91
João Raimundo Barbosa Ribeiro	00350511368	121	11/04/81
Jonata Lima Moraes	00603601309	106	22/04/85
Jorge Luiz Almeida Maciel	00646541376	095	02/10/91
Jorge Viana Perdigão	00545651317	116	08/10/81
José Alberto Alves de Souza	00823951333	138	27/03/92
José Ayres de Almeida	00809121384	133	09/05/86
José Cardoso Duarte	00604101309	081	02/10/91
José Dejacida Veiga Tavares	00797481309	129	21/04/81
José Domingos Barreto	00692191309	109	26/11/87
José Ferreira de Freitas	00809321325	086	11/04/81
José Luis Pires dos Santos	00647501309	066	13/09/91
José Luiz da Costa Santos	00426851376	027	05/11/93
José Luiz Mendes da Silva	00752561384	116	05/06/89
José Maria Cravo da Costa	00824291317	138	26/11/87
José Maria Diniz Monteiro	00690691341	109	13/05/81
José Maria Ferreira Quaresma	00752811392	116	20/09/91
José Maria Lima Ferreira	00497811392	049	04/08/95
José Renilson Ferreira Rosa	00753331350	117	25/07/95
José Santos de Souza	00809811309	117	25/07/95
José Vicente Maciel Carneiro	00691971368	109	13/09/91
Joventino Tavares Balleiro	00692161309	109	05/06/89
Juarez Tavares Gonçalves	19806161376	011	20/03/81
Juazeira Matos da Cunha	00692691376	109	11/04/81
Kleber Antonio da Costa Mourão	24735421368	135	15/08/95
Leida Pereira Castro	00754451350	117	20/09/81
Lenice Barbosa Belmiro	00779371376	124	09/05/86
Leodimar Pereira Castro	00382351333	013	13/09/91
Leonira das Graças Marçal Teles	00606181392	082	11/04/81
Lucia Gorete da Silva Ripardo	00353701317	005	09/05/86
Lucia Maria Drago Ramos	18716771368	101	18/07/95
Lucimar da Silva Lopes	00549321309	065	12/12/91
Luciene Gomes dos Reis	31476421325	146	18/07/95
Lucivalda da Silva Santos	00453411325	037	11/04/81
Lucivaldo Moura Pinheiro	00453451350	037	11/04/81
Luiz Carlos Costa Rodrigues	12789961384	159	13/09/91
Luiz Carlos da Silva Lopes	00055991309	117	12/12/91
Luiz Carlos Souza da Silva	00607181350	082	26/11/87
Luiz Guilherme Rodrigues	00607261368	082	11/04/81
Luiz Machado Cavalcante	00500381309	050	12/12/91
Luzia de Jesus Silva da Luz	00550251368	065	11/04/81
Manoel Correa Dos Santos	00756801368	117	19/11/93
Manoel de Oliveira Rocha Filho	17501861350	058	25/11/91
Manoel dos Santos Pimentel	00551061368	065	23/08/95
Manoel Edilson Dias Amadú	22781971384	081	20/09/91
Manoel Nemésio Ferreira Santos	00501711392	050	11/04/89
Manoel Perpétuo Socorro Trindade	00800691341	130	18/07/91
Manoel Santana dos Santos Vilhena	00651721392	097	10/11/93
Manoel Soares Araújo	00697801309	134	21/04/81
Marcia Moraes e Silva	00698181309	140	11/04/81
Marco Antonio Nascimento Araújo	24727801368	148	20/09/91
Maria Elnice V. de Souza	00558191325	067	23/06/99
Maria Eunice Correa Trindade	00611791341	083	11/04/81
Maria Angelita da Silva Silva	00652331341	097	18/07/95
Maria Bábila da Silva Marques	00552641309	043	18/07/95
Maria Baia de Souza	00699361350	141	11/04/81
Maria Cleia Farias Silva	00801621333	130	11/04/81
Maria da Conceição Martins de Lima	00653221350	097	15/08/95
Maria da Paixão Brito de Almeida	00653401333	097	13/09/91
Maria Darcy Veiga Tavares Paiva	17844551309	110	11/04/81
Maria das Graças dos Santos Vilhena	00470881309	042	19/11/93
Maria das Graças Lima De Almeida	00759941350	118	04/10/81
Maria das Graças Pinto Marques	00653841350	097	20/09/91
Maria de Fátima Mesquita Souza	00812401341	134	26/11/87
Maria de Fátima Santa Rosa	00654211333	097	11/04/81
Maria de Jesus Nascimento Campos	00504151376	050	20/09/91
Maria de Lourdes Damasceno Fonseca	00554711350	066	20/09/91
Maria de Nazaré De Souza Castro	00385681392	014	13/09/91
Maria de Nazaré Couto Dos Santos	00555171376	067	16/07/91
Maria de Nazaré Feio Aires	26179831309	024	18/08/95
Maria de Nazaré Ferreira	00456091384	037	18/08/95
Maria de Nazaré Pantoja Gualberto	00456161309	037	03/06/91
Maria de Nazaré Souza Trindade	00781351350	125	11/04/81
Maria do Carmo Batista Campos	314808213/92	059	18/07/95
Maria do Carmo Carneiro Marques	00407641309	021	08/08/89
Maria do Carmo Ribeiro Lima	00655071341	097	13/09/91
Maria do Carmo Soares Barata	00761701325	119	01/04/81
Maria do Carmo Soares Santos	00826461341	138	25/06/91
Maria do Socorro Dos Santos	00556431325	149	18/07/95
Maria do Socorro Miranda Cunha	00628351325	090	18/07/95
Maria do Socorro Pinheiro Pantoja	00505851341	051	25/11/91
Maria do Socorro Pinheiro Pantoja	00505831384	051	26/11/87
Maria Duçiete Anunciação Moraes	00704991376	142	26/11/87
Maria Edilene dos Santos Vilhena	25236031325	090	02/10/91
Maria Emília Cardoso de Souza	17841621333	077	19/11/93
Maria Evangelista Moraes	00557991341	067	20/09/91
Maria Francisca de Almeida	00506451317	051	26/11/87
Maria Francisca Pantoja de Lima	00471731392	042	20/09/91
Maria Helena Costa Silva	00359581309	006	11/04/81
Maria Inês Pereira Barbosa	00506591317	051	11/05/81
Maria José Cabral Marques	00763391309	119	02/10/91
Maria José de Araújo Lobato	00507011368	051	26/11/87
Maria José Tavares da Silva	00763751368	119	11/04/81
Maria Lúcia da Silva	00471941317	042	27/03/92
Maria Lúcia de Abreu Dias	00507591384	051	04/08/89
Maria Luiza Nascimento Santos	00707981384	153	11/04/81
Maria Luzia de Jesus	24738571333	098	02/10/91
Maria Madalena Costa de Farias	00764401309	119	13/09/91
Maria Madalena dos Santos Teixeira	00782121325	125	11/04/81
Maria Madalena Rodrigues Teixeira	00360841384	006	09/05/86
Maria Malaquias Puzeta	00457601341	038	11/04/81
Maria Maurícia do Carmo Martins	00708451333	153	11/05/81
Maria Mirandinha Cunha	24720981341	119	25/11/91
Maria Moura da Cruz	00764651350	119	02/10/91
Maria Nilce Araújo do Nascimento	00561061317	068	11/04/81
Maria Oliveira Pantoja Fernandes	13897501309	103	08/08/89
Maria Onete Pantoja Quaresma	00657851392	098	13/09/91
Maria Pacheco Brabo	22788611317	066	20/09/91
Maria Raimunda Souza da Gama	00613251384	084	14/07/86
Mariano do Socorro Carneiro	0613013170	084	20/09/91
Mariêda Pinheiro da Silva	00658991350	098	27/03/92
Mariete de Aquino	00614011376	084	13/09/91
Márcia Nery Filgueira	00509431341	052	02/10/91
Marinete de Souza	00711161309	154	04/10/95
Mario Vitor Brandão de Lima	00765971309	120	11/08/95
Martineide Ipiranga Martins	00763781376	063	12/12/91
Martineide de Souza	18726481384	062	13/09/91
Mario Vitor Brandão de Lima	00472921317	043	09/05/86
Martineide Farias Ferreira	00563841368	069	18/07/95
Martineide Pereira do Nascimento	00766521368	129	13/09/91
Martineide Leão Pinheiro	00509961350	052	13/09/91
Martineide Maia Gomes	00510111341	052	02/10/91
Maurilene Cardoso Cordeiro	00510111341	052	02/10/91
Merian da Silva Rodrigues	00362661325	007	05/11/93
Mezari do Socorro Santos Costa	00566061333	069	20/09/91
Nelson Chagas de Oliveira	00714491368	159	18/07/95
Neuza da Paz Machado da Paixão	00459421392	038	11/04/81
Nilvana Pinheiro da Silva	22788711392	081	02/10/91
Odaleia Pantoja do Nascimento	24744101376	083	20/09/91
Odineia do Socorro T. Pantoja	18728531376	103	02/10/91
Olivia de Nazaré Mendes Souza	22849941376	028	04/10/91
Olivia de Nazaré Mendes Souza	16380821376	061	08/08/89
Olivia de Nazaré Mendes Souza	00716061350	155	08/08/89
Olivia de Nazaré Mendes Souza	00716213		



Benedicto Lobato da Silva	00738331368	113	29/03/88	Lourival da Conceição Trindade Rocha	00810361333	131	31/10/80	Nazarena da Silva Pinto	00783201309	125	23/06/88
Belita da Silva Cardoso	00668241392	103	31/10/80	Luciana Campos dos Anjos	00469891309	042	19/11/92	Nely de Souza Correa	00474501392	043	23/06/88
Bianor da Silva Pereira de Medeiros	00636331392	093	23/03/92	Luciano Silva dos Anjos	00469911325	042	08/02/88	Neusa da Conceição Rodrigues Pereira	00474541317	043	09/10/91
Bumpashiro Monteiro da Silva	00668471384	103	11/03/88	Lucimar Miranda Cursino	00549371317	065	31/10/80	Nilce Irene do Nascimento Saraiva	00566091317	069	27/07/89
Cacilda Rodrigues Pereira	00820951341	137	31/10/80	Luciene Santos Mendes	00213731309	171	02/04/86	Nilza do Socorro Oliveira	00615971384	084	24/04/92
Carlos da Silva Gomes	00790171368	127	31/03/92	Luís Dias Brito	00650241325	096	09/12/91	Odete da Silva Figueiredo	00715621309	155	19/03/92
Carlos Leonilo da Silva Pinheiro	00486241384	046	09/12/81	Luiz Araújo Bordo	00607101309	082	31/10/80	Olga Reis de Alencar Almeida	00410981350	022	05/11/89
Carunna Marques Nunes	00775051333	123	31/10/80	Luiz dos Santos Lima	00607221333	082	31/10/80	Olga Maria de Conceição	00567671317	070	18/02/88
Celeste do Socorro Lobato Sanchez	00670191376	103	23/06/88	Luiza Helena Gomes Paiva	00650731309	096	20/04/89	Olinda Machado Moraes	00716081317	155	31/10/80
Célia Ferreira de Campos	00790421376	127	31/10/80	Magali do Socorro Batista Gouveia	00453961309	037	13/11/84	Oliver de Jesus Pantoja	00716161325	155	05/02/93
Célia Maria Santos da Silva	00420081350	026	07/05/88	Malaquias Almeida Santos	00429201317	028	03/07/90	Orcina Figueiredo Assunção	00475451392	043	31/10/80
César Roberto Almeida Farias	00670561317	103	31/10/80	Manoel Batista da Costa	00696551325	140	30/09/99	Orivaldo Costa da Silva	00716461341	155	19/03/92
Charice Conceição Silva	00670691333	103	13/03/92	Manoel Corrêa da Costa	607691309	057	30/09/99	Oriandina Ferreira Melo	00511941333	052	31/10/80
Claudio Ribeiro da Silva	00445181350	035	31/10/80	Manoel da Sociedade da Silva Ferreira	00607711317	082	31/10/80	Oscarina Lopes Viegas	00364561384	007	21/03/88
Claudio Vinagre dos Santos	00740471309	113	29/03/88	Manoel de Souza Matos	00756861350	117	07/03/88	Osmarina Alexandra da Silva	00568611392	070	20/04/89
Cleia Mota da Costa	00397211309	018	18/05/88	Manoel João Estumano	00696701368	140	30/11/92	Osmarina de Jesus Pantoja	00716961309	155	30/11/92
Cléo Moreira da Silva	00535221325	061	24/11/87	Manoel Moreira dos Santos	00825291384	138	31/10/80	Oswaldo Gomes Corrêa	00717201376	155	31/10/80
Clisse Barbosa Serrão	00791021341	128	19/03/92	Manoel Nazareno da Silva Bronze	00757311341	118	31/10/80	Oswaldo Loureiro Lobo	00717251384	155	31/10/80
Cruz de Souza Aragão Leite	00596291392	079	31/10/80	Manoel Paveza Borges	00608201333	082	31/10/80	Patrícia do Socorro Pimenta Cardoso	00783891376	126	31/10/80
Cezolita Silva Monteiro	00775361333	123	27/07/81	Manoel Raimundo de Brito Júnior	00697471384	140	31/10/80	Paula Macedo de Melo	00717601368	155	19/03/92
Damaia dos Santos Seabra	00638231341	093	31/10/80	Margarete de Souza Barbosa	00825501368	138	31/10/80	Paulo Alberto Macedo da Graça	00569401325	070	15/12/95
Daniel Correa Barros	00671901384	101	31/10/80	Margarida de Fátima dos Santos Barbosa	00651611333	097	23/03/92	Paulo Sérgio Farias Machado	00389831384	015	07/03/88
David Barbosa de Andrade	29884941325	087	16/02/87	Margrida Viana Moia	00355781309	005	18/02/88	Pedro Braga de Brito	00476781317	096	23/03/92
Dejalma Viana Marcius Mata	00672431325	104	31/10/80	Maria Alcimar de Araújo Lima	00758291392	118	23/06/88	Pedro de Lima Caldas	00718711384	159	07/03/88
Diocely Pereira de Moraes	00673311350	104	19/03/92	Maria Alice Souza Santana	00652131309	097	27/05/91	Pedro Rodrigues Ramos	0071111325	121	31/10/80
Dioclécio de Oliveira de Anonim	00625461392	089	07/08/88	Maria Apulônia dos Santos Sacramento	00383961317	014	31/10/80	Pedro Tavares Martins	00719151333	159	31/10/80
Domingos Pantoja dos Passos	00673781317	104	19/03/92	Maria Auladiadora Siqueira Alves	00454711309	037	31/10/80	Perpétua Evangelista Macedo	00570971341	071	31/10/80
Domingos de Souza Vieira	00699051350	141	31/10/80	Maria Celeste da Cruz Adriaõ	00699341392	141	31/10/80	Raimunda Alves Pinto	00365921309	008	27/07/81
Domingos dos Reis e Silva	00673891376	128	31/10/80	Maria da Anunciação Rodrigues Lopes	00699461325	141	30/11/92	Raimunda Belo de França	00513231376	053	27/07/81
Domingos Pastana de Oliveira	00742261309	114	07/05/88	Maria da Conceição Meireles	0065271350	097	16/03/88	Raimunda Consolidação Gomes Oliveira	00816111368	136	21/03/88
Dora Célia Dias Serra	00821771325	137	05/02/93	Maria das Graças da Silva Pantoja	00699681333	141	31/10/80	Raimunda Ferreira Rodrigues	00513561333	053	30/11/92
Dutcinéia Ribeiro Mendes	00742611392	114	07/05/88	Maria das Graças Dias dos Santos	00454881350	037	13/03/92	Raimunda Lucas Cardoso	00571721350	071	31/10/80
Edilson Menezes Pantoja	00489101376	047	02/04/92	Maria das Graças Almeida Carmo	00553061392	066	18/02/88	Raimunda Maria de Souza	00816381384	136	31/10/80
Edison Guedes de Souza	00675071350	105	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00502761368	050	30/11/92	Raimunda Severina Araújo Bordo	00816361317	136	04/06/92
Edméia Pereira Machado Pinto	00675301309	105	31/10/80	Maria de Fátima Mazzine Damous	00503041350	050	31/10/80	Raimunda Soreira da Conceição	00784341368	126	31/10/80
Edna Justino do Carmo	00743391392	114	31/10/80	Maria de Lourdes Pereira Vasconcelos	00759431309	118	31/10/80	Raimunda Tavares da Costa	00720281333	159	01/12/80
Edna Maria da Conceição Jastes	00489531309	047	18/02/88	Maria de Moraes Ramos Machado	00759441392	157	31/10/80	Raimundo da Silva	00390491368	016	31/10/80
Eduardo Pinheiro de Melo	00598101309	017	30/09/99	Maria de Nazaré Caena Nunes	17495831309	105	31/10/80	Raimundo de Oliveira Cristo	00784471384	126	27/07/81
Edvaldo Gomes Pinheiro	00676021309	105	31/10/80	Maria de Nazaré Correia da Silva	00653341392	097	23/03/92	Raimundo de Souza Londres Santana	00461351309	039	31/10/80
Elias Santos dos Anjos	00822181333	137	08/02/88	Maria de Nazaré dos Prazeres Ferreira	00653351376	097	31/10/80	Raimundo Lopes de Souza	00720971368	121	18/09/88
Elisa Gonçalves de Nazareth	00676651392	105	31/10/80	Maria de Nazaré Martins	00609701368	083	14/05/81	Raimundo Nonato da Conceição	00773011384	121	31/10/80
Elizabeth de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00802061392	130	31/10/80	Raimundo Nonato da Silva Santos	00573871368	071	27/07/81
Elizabeth Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima da Costa e Silva	00357061350	005	27/07/81	Raimundo Nonato de Lima Caldas	00574001376	071	31/10/80
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00553911333	066	16/03/88	Raimundo Nonato de Vasconcelos Trindade	00514951309	053	07/03/88
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00701221309	141	31/10/80	Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos	00574041309	071	26/04/85
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00503841333	059	29/05/88	Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos	00630121384	090	07/05/88
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00554261309	066	31/10/80	Raimundo Reginaldo Nunes Ramos	00367241392	008	30/09/99
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00826111317	138	05/02/93	Raimundo Ribeiro da Costa	00722241333	160	31/10/80
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00654131325	097	16/03/88	Raimundo Rodrigues da Costa	00722251317	160	31/10/80
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00702091392	141	31/10/80	Raimundo Vieira	00722611384	160	31/10/80
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00554801341	066	27/07/89	Raquel Viana Moia	33196021384	096	27/05/91
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00702541341	142	31/10/80	Regina Maria da Costa	00817171317	136	16/03/88
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00554931368	066	31/10/80	Regina Lima da Silva	00413271350	023	07/03/88
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00504551368	051	31/10/80	Regina Maria Cardoso Brabo	00723031376	160	31/10/80
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00555131309	067	23/06/88	Regina Nazaré Martins Caldas	00575801317	072	07/03/88
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00504741325	051	10/11/80	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00703461309	142	19/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094	23/03/92	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00422291309	026	09/12/91	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00744271317	114	05/02/93	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete Lobo Rodrigues	00744511392	114	31/10/80	Maria de Fátima Ferreira da Silva	00655131392	097	23/03/92	Regina Nazaré Martins Caldas	00413421392	023	16/02/81
Elizabete de Nazaré Pinheiro Medeiros	00640751317	094									



## EDITAL N.º 15/2000

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Comunista do Brasil - PC do B.

Nome	N.º Inscrição	Seção	Filiação
Alba Cristina de Jesus Cardoso	00660681309	101	22/10/88
Aliete dos Santos Quaresma	00528761350	060	18/01/89
Angelino Rodrigues da Silva Duarte	00373841325	011	23/06/99
Antônia Anacleta Oliveira Lima	00416551325	041	05/01/88
Antônio Paulo Oliveira Teixeira	00443291384	034	28/02/93
Antônio Santos da Silva	00395661384	018	03/02/88
Artur Costa	00635281368	092	12/01/88
Benedita Silva Miranda	00532781392	061	27/01/88
Benedito Nestor de Almeida Sena	00820831309	137	28/02/93
Bernadete Maria do Amaral	00485731309	046	05/01/88
Cláudio Portugal Pantoja	00387151368	018	24/12/68
Cleber Batista da Silva	18717251209	132	08/07/93
Deolinda do Socorro Moraes Fonseca	00445621325	035	10/08/93
Divalda Ramos da Conceição	00536471341	062	05/01/88
Doris Margareth Miranda Silva	00674191325	104	24/12/87
Edilson Mendes de Sousa	23257581309	090	28/02/93
Edir de Sousa Magno	00674521341	101	28/12/93
Eliana Vinagre dos Santos	00743851325	114	26/03/90
Elizete dos Anjos	00640601333	094	24/12/87
Eurita Ribeiro dos Santos	00678351309	105	05/01/88
Ezequiel de Assunção Maciel	00491201392	047	24/12/87
Fátima do Socorro da Silva Santos	00745281368	115	04/02/88
Francisca Mercedes dos Santos	00399781376	019	20/06/90
Francisca Sauches da Silva	00599861376	080	12/01/88
Fred Roberto Azevedo da Silveira	00467791309	041	05/01/88
Heitor Márcio Modesto da Silva	00348051384	003	21/06/93
Ivanilda Benedita da Silva Fonseca	24737551309	125	08/07/93
João Barbosa Muniz	00349871392	004	17/12/87
João Socorro Goretz Salomão	00603861341	081	18/01/88
José Antônio Miranda dos Anjos	17804761309	058	21/06/93
José Carlos dos Santos Moreira	25265201325	166	10/08/93
José dos Santos Brabo	17598311317	151	09/07/93
José Maurício Tavares dos Santos	00691151317	109	09/09/96
Kleber Batista da Silva	18717251309	132	08/07/93
Laura do Socorro da Silva Mafra	23234041309	030	10/08/93
Luiz Carlos Lobato Sauches	00695481333	140	10/08/93
Luiz Gonçalves de França	11679541392	099	17/12/87
Almoel de Lima Moura	00550861384	065	28/02/93
Manoel de Jesus da Silva Santos	00454121350	037	26/07/90
Márcia do Socorro dos Santos Miranda	00800961317	130	17/12/87
Maria da Graça Gouveia	00553561350	066	05/01/88
Maria Ester Pereira dos Passos	00506401309	051	27/01/88
Maria Heloisa Martins Cunha	00558701325	067	24/12/87
Maria José do Nascimento Ribeiro	00360081325	006	12/01/88
Maria Luísa Moraes de Oliveira	00813561376	135	30/12/87
Maria Odiléia do Carmo Monteiro	00508131368	051	05/01/88
Maria Santana Ferreira Penha	00765371368	120	27/01/88
Marina Ferreira dos Santos	00711151325	154	21/06/93
Messias Fortunato da Silva	00614911325	084	26/03/90
Odeite do Carmo Monteiro	00567331376	070	05/01/88
Oswaldo Carneiro Costa	00389471317	015	07/01/88
Paula Ruth Leal Marinho	00389641317	015	05/01/88
Pedro Lima	00512971341	053	05/01/88
Raimunda Almeida Saraiva	00411961350	022	24/12/87
Raimunda Cardoso de Souza	00514021309	053	09/07/93
Raimunda de Melo Resque	00719681341	159	17/12/87
Raimunda Zuleide Campelo e Silva	00572301368	071	08/07/93
Raimundo Pantoja Brazão	00515451309	053	04/08/93
Regiane da Silva Ribeiro	33386251309	015	30/10/97
Reginaldo do Espírito Santo Amaral	00784921333	126	09/07/93
Ronaldinho Rocha Guedes	00413731392	023	26/03/90
Ruth Rolanda Gomes Leite	00520121384	055	27/01/88
Sônia Maria da Silva Wanzeler	00414971325	023	05/01/88
Tereza da Silva Lopes	00370791376	009	12/01/88
Waldecir Nascimento Fernandes	00588471341	075	28/02/93
Waldecir Silva Campos	19812751325	133	28/02/93
Waldir Nunes Amorim	25270111376	165	21/06/93

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém/PA

## EDITAL N.º 16/2000

O Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Popular Socialista - PPS.

Nome	N.º Inscrição	Seção	Filiação
Aderina Soares Feio	00624111309	089	30/05/88
Ailson Braga da Silva	22680511392	034	09/01/90
Alberto Ferreira Pury	00000231309	001	19/02/97
Alvino da Silva Serrão	00661951333	101	30/03/92
Alzélia Santana da Silva	18746101317	132	02/10/95
Ana Martins de Almeida	00482861325	045	28/09/97
Angelina Falcão Valente	00788111325	127	09/11/92
Antônio Benedito Nunes Moraes	00442801317	034	09/01/90
Antônio Carlos de Andrade Monteiro	00412831368	034	28/02/89
Antônio Fernando Pereira da Silva	00418291333	025	12/11/97
Augusto Cezar Vieira Bulmarqui	22811531325	007	09/01/90
Augusto Costa do Carmo	00666701309	102	29/02/88
Carlos Alberto Palleta Pacheco	00739101333	113	07/01/86
Carmem Lúcia Gonçalves Dias	23229671350	046	02/10/95
Célio Conceição Lopes Santos	19803491341	011	09/11/92
Cláudio Marcelo Paiva da Silva	31489881350	032	13/03/98
Clauzelina Moreira da Silva	25210981309	165	13/05/92
Clodomir Monteiro Gonçalves	00375671350	011	27/11/97
Daniel Guedes Caldas	31490371392	076	15/06/96
Darlim Dirley Pinheiro Valle	22810311350	095	28/09/99
Denize Marques Valente	17834361384	077	21/03/94
Dilson Santos de Oliveira	00536311384	062	03/03/86
Diva Maria Chaves Souza	00741881341	114	30/09/99
Dolacice Costa	00376411384	012	03/03/86
Eliana Maria Barros Balleiro	00538131325	062	09/01/94
Eneida Andrade Moraes	00598741376	080	14/06/88
Fernando dos Santos Bastos Neto	23228311384	125	12/08/99

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém/PA

Hacy Aracaty Padilha	00452541384	036	16/05/86
Heloisa Caldas de Lima	0042101325	025	10/05/96
João Cardoso Duarte	00686571333	107	12/08/99
João Carlos Nunes Cardoso	23249481333	107	04/04/90
João Carlos Souza Cravo	11516651394	166	21/03/94
José Luís Dalmácio de Jesus	00451721309	036	10/08/95
José Luiz Nascimento de Lima	00572571368	116	10/12/96
José Maria Fonseca de Matos	00403291368	020	10/08/95
José Raimundo Cardoso Nunes	22854201376	029	08/09/97
José Sebastião Sautana	00648331376	096	16/05/86
Jurema Maria Barra Costa	18744001317	022	12/08/99
Leonice da Cunha Nascimento	00548681350	065	03/03/97
Luciano Brito dos Santos	33380771350	044	02/10/97
Luciano Damiano Ayba	00428441325	028	16/05/86
Lucivalda Nogueira Rosário	00755551392	117	21/03/94
Luiz Roberto Nicácio da Silva	00404851333	020	16/07/99
Luiz Sérgio Albuquerque Leal	00810811392	134	16/03/98
Luiza Santa Brígida Miranda	00354591376	005	29/10/92
Manoel Martins da Silva	22810851341	004	02/10/95
Márcia Barbosa Age	00860981384	130	02/10/95
Marcus Nascimento do Couto	24712961350	165	18/06/92
Maria da Glória de Araújo Souza	00759491309	118	14/06/88
Maria de Lourdes Cunha da Costa	00654391368	097	09/11/92
Maria do Livramento Araújo	00761741350	119	28/05/86
Maria do Socorro Monteiro Raul	18723741384	001	09/11/92
Maria Leonor Silva Nascimento	00657351325	098	10/07/85
Maria São Pedro da Silva	00005841325	098	29/04/97
Marivaldo Monte da Silva	33370231309	099	19/09/97
Nazaré do Socorro Penafort da Silva	00796951368	130	21/03/94
Nereu Fernandes de Lima	00434791350	030	02/10/95
Neusivalda Batista Barbosa	00629401350	090	14/12/87
Nizia da Silva Almeida	00389001350	015	17/09/97
Paulo Guilherme Braga Bragança	00435741309	030	30/05/88
Paulo Sérgio Pinheiro de Azeite	22782771309	081	17/10/89
Raimundo Aluizio Franco da Costa	00412351309	022	09/11/92
Raimundo da Conceição Pinheiro Filho	24727421333	165	03/03/86
Raimundo de Oliveira Cruz	00514231333	053	07/12/87
Raimundo Marinho Lobato	00784631309	136	03/03/86
Raimundo Maurício da Costa	00412721341	023	02/10/95
Raimundo Moraes das Chagas	00390921350	016	09/11/92
Raimundo Lino Dias	00575301350	072	19/06/85
Reinaldo Antônio dos Santos	00817281376	136	27/12/96
Rosineira da Costa Modesto	22840061309	093	09/11/92
Rosivaldo Santos Conceição	22808051317	004	29/08/96
Ruda Océlia Ferreira Mota	00580021333	073	29/02/88
Sandoval de Queiroz Barbosa Filho	00580831309	073	10/08/95
Terezinha de Jesus Cardoso Castro	00393051333	046	30/03/92
Verá Linda Furtado de Amorim	00415741309	023	27/04/90
Walceia Yone Miranda	25258231309	166	29/10/92
Waldir da Costa	00415941341	023	05/08/97
Wilson Ribeiro de Souza	09120681384	116	06/09/96

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém/PA

## EDITAL N.º 17/2000

O Bacharel CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido dos Aposentados da Nação - PAN.

Nome	N.º Inscrição	Seção	Filiação
Itamar Alves Resplandes	00808151368	133	10/06/99
Maria Lúcia Puzza Amaral	22811371309	049	20/07/99
Rosa de Fátima Duarte Modesto	00724491317	160	20/07/99

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém/PA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-13/99

Exequente: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO  
Advogado(a): DR. JOAQUIM LOPES DE BASCONCELOS  
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
Conteúdo: "NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA QUE COMPROVE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS."

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-98/00

Reclamante: RUBEM FRANÇA DA SILVA  
Advogado(a): DR. LENO ALMEIDA GONÇALVES (FLS.04)  
Reclamado(a): OFICINA ELETRO MECÂNICA HIRATA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR A CERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 20/24 DOS AUTOS SUPRA.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-104/00

Reclamante: FELINA SILVA  
Advogado(a): DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado(a): ELIZABETH LAUZIN  
Advogado(a): DR. JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES  
Conteúdo: Ao reclamante para ciência da sentença, prolatada no dia 11/02/2000, às 13:40 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: "... julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos deduzidos por FELINA SILVA contra ELIZABETH PINHEIRO LAUZIN, para condenar a reclamada a pagar a reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (2/12), ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A ANOTAÇÃO NA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS IMPROCEDENTES OS

DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO, OBSERVAR, COMO LIMITES MÁXIMOS PARA AS PARCELAS JULGADAS PROCEDENTES, OS VALORES ATRIBUÍDOS NA EXORDIAL, COMPENSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$-83,00, NENHUMA PENA SE APLICA A DEMANDANTE, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADA A LITIGÂNCIA DE MA-FÉ NÃO CABE QUALQUER DEDUÇÃO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE R\$-500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO, NADA MAIS."

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-222/97

Exequente: EDSON VANDER GOMES POJO  
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES (FLS. 04)  
Executado(a): PANIFICADORA VILPAN LTDA.  
Advogado(a): DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS (FLS.23)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR AGRÁVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-320/99

Exequente: JOÃO FERREIRA AMORIM  
Advogado(a): DR. LAÍS ROVANI LUJAN  
Executado(a): EVERALDO BRASIL TORRES  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO ITEM I DO DESPACHO DE FLS.62 DOS AUTOS SUPRA.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-538/99

Exequente: SÉRGIO NAZARENO FARIAS DOS SANTOS  
Advogado(a): Dra. MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO (FLS.21)  
Executado(a): ISMAEL G C LIMA  
Advogado(a): DR. JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO (FLS.49)  
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.88 DOS AUTOS SUPRA.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-649/98

Exequente: JOÃO BATISTA PENA DE MORAES  
Advogado(a): Dra. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI (FLS.04)  
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, SENDO QUE EM CASO CONTRÁRIO DEVERÁ INDICAR OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-784/98

Exequente: JOSUEI DAS NEVES BARBOSA  
Advogado(a): YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO  
Executado(a): M. A. SOUZA MACHADO  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-789/99

Exequente: ANTÔNIO SÉRGIO SANTOS CARVALHO  
Advogado(a): Dra. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado(a): COP VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS BENS À PENHORA E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6.830/80.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-914/93

Exequente: FÁTIMA DO SOCORRO SILVA MORAES  
Advogado(a): DR. VALDEMAR DA SILVA  
Executado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO.

#### PROCESSO Nº 9A.VTB-1421/99

Exequente: CARLOS BEZERRA BARBOSA  
Advogado(a): DR. JAIR CARMO DA SILVA (FLS.06)  
Executado(a): JOAQUIM FONSECA



## PROCESSO Nº 9A.VTB-1649/99

Reclamante: EDINALDO SANTOS DA SILVA  
 Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
 Reclamado(a): MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
 Advogado(a): Dra. BERTA MIRIAM MORAES PANTOJA (FLS.44)  
 Litisconsorte: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
 Advogado(a): Dr. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO  
 Conteúdo: À RECLAMADA E LITISCONSORTE, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

## PROCESSO Nº 9A.VTB-1699/96

Reclamante: ALBERTO CHAVES DOS SANTOS  
 Advogado(a): Dr. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): Dra. MARIA LÚCIA S. DE ASSIS CARVALHO  
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ÀS FLS.286 DOS AUTOS SUPRA.

## PROCESSO Nº 9A.VTB-1845/99

Reclamante: FRANCISCO DIAS DA CUNHA FILHO, JOSÉ BATISTA FERNANDES, JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, MARIA VANDA CORRÊA, NAIR COSTA COELHO, PAULO CESAR SOUSA DA SILVA, PEDRO FELIPE DE FREITAS, VERA LÚCIA CALDAS DA SILVA  
 Advogado(a): ELIZETE ROCHA MICUANSKI  
 Reclamado(a): TRANSPORTES AÉREOS REG. DA BACIA AMAZÔNICA S/A  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: AOS RECLAMANTES, PARA SE MANIFESTAREM A CERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS.66/105 DOS AUTOS SUPRA.

## PROCESSO Nº 9A.VTB-1970/99

Reclamante: RAIMUNDO EDSON DE CAMPOS SANTA BRÍGIDA  
 Advogado(a): Dr. JOÃO JOSÉ GERALDO (07)  
 Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): MARJA SYLVIA OLIVIA SANTOS (FLS.56)  
 Conteúdo: A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - CHAMO O PROCESSO À ORDEM PARA, REABRIR A FASE DE INSTRUÇÃO PARA DETERMINAR ÀS PARTES QUE COMPROVEM COM PETIÇÃO INICIAL, CONTESTAÇÃO E SENTENÇA O TRÂMITE EM JULGADO DA DECISÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER II - DESIGNO AUDIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROVANTES, PARA O DIA 29.02.2000 ÀS 16:30 HS".

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 9A.VTB-46/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/03/2000, às 13:50 horas, na sede da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1631/97, em que são partes: EDUARDO GOMES VALE, exequente(s) e MAIUTA CONSTRUÇÕES LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Área de terreno, parte destacada de maior porção, indicada pelos lotes de nºs 29,31 e 33, da quadra N, sem edificação, parte integrante do empreendimento Portal do Mumbira II, medindo cada lote 10,00 ms de frente por 30,00ms de fundos, equivalente a 900 metros quadrados de área total, confinando de ambos os lados com quem de direito, contrato de promessa de compra e venda, registrado no Cartório de Registro de Notas do 6º Ofício desta Comarca, Cartório Nos Miranda, fls. 10, livro nº 113, não havendo registro nos Cartórios de Registros de Imóveis desta Comarca, estando avaliado em R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), cada lote. Valor total da avaliação: R\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 10 de Fevereiro de 2000. Eu \_\_\_\_\_ Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*  
 O(A) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
 Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 9A.VTB-47/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/03/2000, às 13:52 horas, na sede da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1667/98, em que são partes: JOSÉ GUALBERTO PEREIRA, exequente(s) e HAMOY E COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, executado(s), constante do seguinte:

- Direito de uso e gozo de três terminais telefônicos, prefixos 547-1492, 547-1284, 222-9195, contatos TPA-50.710, TPA-71.742 e 612.822-0, respectivamente, em nome de Isaac Hamy, avaliados em R\$-600,00 <seiscentos reais>, cada. Valor total da avaliação: R\$-1.800,00 <hum mil e oitocentos reais>.  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 10 de fevereiro de 2000. Eu \_\_\_\_\_ Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*  
 O(A) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
 Juíza do Trabalho Substituta

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA

## APRESENTAÇÃO DE CONTRA-MINUTA TRT-8ª-SE-Nº 08/2000

Pelo presente Edital, ficam os agravados notificados de que foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos Ordinários (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): PROCESSO TRT AI 662/2000 (A REG 4784/1999) AGRAVANTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. Dr. Rosomiro Arrais. AGRAVADO: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. PROCESSO TRT AI 712/2000 (AR 2760/1999) AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante. AGRAVADOS: SINVALDO DO CARMO NOGUEIRA E MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior.  
 Belém, 17 de fevereiro de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE

Secretária da Seção Especializada

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA

## APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 009/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 3058/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS SHOPPING CENTER MINI BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (Dr. Jaibas Vasconcelos do Carmo), SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE AA 3465/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen), FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE AA 3569/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO PARÁ (Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti). PROCESSO TRT SE AA 3571/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS MOLHADAS LÍQUIDAS E DERIVADAS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.L.P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE AA 3638/1999. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DE MACAPÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO DO ESTADO DO AMAPÁ. PROCESSO TRT SE AA 3857/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A (Dra. Alusia Meira Nunes).  
 Belém, 17 de fevereiro de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE

Secretária da Seção Especializada

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SENº 10/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificada a parte abaixo mencionada, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS no seguinte processo: MS 4099/99 - RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA e RENATO GOMES DE OLIVEIRA  
 Belém, 17 de fevereiro de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE

Secretária da Seção Especializada

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA 020/2000 com prazo de 05(CINCO) dias.

Referente aos processos nº:

7ª VTB-272/1996-9  
 Exequente: Maria do Socorro da Silva Pereira  
 7ª VTB-525/1998-4  
 Exequente: João Batista Reis  
 7ª VTB-1272/1995-7  
 Exequente: José Maria Cardoso  
 7ª VTB-1366/1995-5  
 Exequente: Paulo Sérgio Miranda  
 7ª VTB-1408/1995-6  
 Exequente: Maria do Socorro Rosa do Nascimento e outra  
 7ª VTB-1513/1995-3  
 Exequente: Terezinha Paixão Silva e outros (04)  
 7ª VTB-1521/1995-2

Exequente: Paulo Roberto Alves Cohen  
 O(A) Doutor(a) Vanilza Malcher de França, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.  
 FAZ SABER, que pelo presente Edital ficam notificados HOTÉIS DO NORTE S/A - HORSIA e seu sócio Sr. AFFONSO LOPES FREIRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos dos processos acima identificados, para ciência de que foi determinada a extensão da penhora larada nos autos do processo nº 7ª VTB-1258/1995-2 aos autos dos processos supramencionados, podendo os executados opor embargos, querendo, no prazo legal. Penhora essa sobre o bem abaixo discriminado:

- UM APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MUNDURUCUS, 822, EDIFÍCIO "SORRIDENTO", APARTAMENTO 802, CONTENDO 03 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, COM SACADA, TOTALIZANDO 119,98 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO SERVIÇO DELEGADO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-BK, FL. 139, MATRÍCULA 19039. BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE

MIL REAIS)//////////

//////////  
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta  
 O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANILZA MALCHER DE FRANÇA

Juíza do Trabalho em exercício na da 7ª Vara de Belém

## 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## PROCESSO 10ª.VT-1791/99-5

Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
 Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Reclamado: COMERCIAL DISGAL LTDA

Advogado:

Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM O NÚMERO DO PIS DO RECLAMANTE.

## PROCESSO 10ª.VT-1869/99-9

Reclamante: JOSÉ MARIA RODRIGUES BARRA  
 Advogado: LENO ALMEIDA GONÇALVES  
 Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA  
 Advogado:

Despacho: À RECLAMANTE PARA PROVAR A ALEGAÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 40.

## PROCESSO 10ª.VT-016/99-2

Reclamante: VINÍCIUS DE ALMEIDA E SILVA  
 Advogado: ELIANE VITÓRIA AMADOR DOS SANTOS  
 Reclamado: EMPRESA EDITORA AMAZÔNIA S.C. LTDA

Advogado: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE HÁ INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, AVALIADOS EM: MICROCOMPUTADOR EM R\$-800,00 E TELEVISOR EM R\$-300,00.

## PROCESSO 10ª.VT-076/97-6

Reclamante: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DALMÁCIO DE JESUS  
 Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
 Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado: MARCELO LUIZ BESSA

Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 216/217.

## PROCESSO 10ª.VT-196/97-5

Reclamante: ONEIDE SABOIA BRABO  
 Advogado: JALVO GRANHEM  
 Reclamado: VALDECIR DE JESUS GOMES PANTOJA

Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS

## PROCESSO 10ª.VT-311/98-8

Reclamante: WALDIR FERREIRA DA SILVA  
 Advogado: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
 Reclamado: JONASA JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COMÉRCIO S/A

Advogado: ANTÔNIO CARLOS PANTOJA

Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 184/188.

## PROCESSO 10ª.VT-1046/96-6

Reclamante: IDENILSON LOPES DE AGUIAR  
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

## PROCESSO 10ª.VT-1540/99-2

Reclamante: ADALGISA DA COSTA MARUDKA e OUTROS  
 Advogado: PAULO GALHARDO GOMES  
 Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO

Despacho: AOS AUTORES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

## PROCESSO 10ª.VT-1704/98-X

Reclamante: ANTÔNIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA  
 Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: À RECLAMADA PARA RATIFICAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

## PROCESSO 10ª.VT-1791/99-5

Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
 Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Reclamado: COMERCIAL DISGAL LTDA

Advogado:

Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM O NÚMERO DO PIS DO RECLAMANTE.

## PROCESSO 10ª.VT-1566/95-3

Reclamante: FRANCISCO LOPES DE SOUZA  
 Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
 Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: LUIZ RENATO AMANAJÁS MINDELLO

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "CONHEÇO DOS EMBARGOS E OS ACOLHO PARCIALMENTE NO SENTIDO DO SETOR DE CÁLCULOS REFAZÊ-LOS NOS MESES APOSTADOS, REJEITANDO OS EMBARGOS EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS NOS QUAIS SE INCLUEM OS ANEXOS A ESTA DECISÃO NOTIFICAR ÀS PARTES".

## PROCESSO 10ª.VT-1595/99-5

Reclamante: ALAOR DE OLIVEIRA  
 Advogado:

Reclamado: UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: MARGARETH SANTOS BRAGANÇA  
 Despacho: À RECLAMADA PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO/98 ATÉ ABRIL/99. 13º SALÁRIO/98.

## PROCESSO 10ª.VT-2020/99-3

Reclamante: LAURINDO PASTANA NETO  
 Advogado: VANILDO COSTA DE OLIVEIRA  
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Advogado: ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 167.

**PROCESSO 10º.VT-882/99-3**  
Reclamante: EDSON OLIVEIRA PONTES  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA  
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR EDSON OLIVEIRA PONTES CONTRA EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA, REJEITAR A PRELIMINAR INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL ARGUIDA EM CONTESTAÇÃO, E NO MÉRITO REJEITAR INTEGRALMENTE OS PEDIDOS DO AUTOR, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

**PROCESSO 10º.VT-823/99-9**  
Reclamante: SAMIRA HOMCI ALVARES  
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER  
Reclamado: MARIA DINAIR DA SILVA PEREIRA  
Advogado:  
Despacho: À EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: "CONHECEMOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, E NO MÉRITO, OS REJEITAMOS INTEIRAMENTE, À FALTA DE SUPORTE LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS CUSTAS PELA EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), VALOR ESTE EQUIVALENTE À AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO. NOTIFICAR AS PARTES".

**PROCESSO 10º.VT-940/99-2**  
Reclamante: MARIA EUNICE DA SILVA COSTA E OUTROS  
Advogado: NILTON MARANHÃO DOS SANTOS  
Reclamado: SGP SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA  
Advogado:

Despacho: AOS RECLAMANTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MARIA EUNICE DA SILVA COSTA E JOVANIL NUNES CONTRA SGP - SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA, ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR ÀS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, SALDO SALARIAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, RESTANDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, À MINGUA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

**PROCESSO 10º.VT-212/98-6**  
Reclamante: EDILSON CORREA E SILVA  
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA/MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E OS ACOLHER NO SENTIDO DE AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, REJEITANDO-OS EM TODOS OS DEMAIS PONTOS. CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS E A REJEITO, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

**PROCESSO 10º.VT-1955/99-9**  
Reclamante: RAIMUNDA CUNHA GOMES  
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO/AGENOR DINELLI RIBEIRO  
Reclamado: IPASEP/ESTADO DO PARÁ  
Advogado: JOANA COELI LALOR BRAZ/CHRISTIANNE PENEDO DANIN  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA CONHECER DA AÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDA CUNHA GOMES CONTRA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPASEP E ESTADO DO PARÁ, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO AO JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA DA JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DO PARÁ. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMANTE, M AO FINAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

**PROCESSO 10º.VT-468/99-4**  
Reclamante: MARIA GORETTI SARMAHÃO DOS SANTOS FREIRE  
Advogado: WALDEMAR CARVALHO DOS REIS  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado: CARLOS THIDEU VAZ MOREIRA/MAURO COSTA DOS SANTOS  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP, A PAGAR À RECLAMANTE MARIA GORETTI SARMAHÃO DOS SANTOS FREIRE VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE DÉCIMO TERCEIRO 97 (11/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (11/12), INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, ATRIBUINDO-SE À RECLAMADA A RESPONSABILIDADE PELAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, COMPETINDO À RECLAMADA A RETIFICAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE, SOB PENA COMINADA E POSTERIORES ANOTAÇÕES PELA SECRETARIA DA VARA COM AS COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ESTILO, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. NOTIFICAR AS PARTES POR NÃO ESTAREM CIENTES DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

**PROCESSO 10º.VT-1757/99-5**

Reclamante: AURIBERTO GALHARDO POIARES JÚNIOR  
Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO  
Reclamado: Y YAMADA S/A COM E IND  
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, A MÉRITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA Y YAMADA S/A COM E IND, A PAGAR AO RECLAMANTE AURIBERTO GALHARDO POIARES JÚNIOR VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL, ADICIONAL DE "QUEBRA DE CAIXA" (APURAÇÃO POR ARTIGOS), REPERCUSSÕES DO ADICIONAL, INCORPORAÇÃO DE VALOR SALARIAL PAGO "POR FORA" E SUAS REPERCUSSÕES, DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DESCONTADA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. A RECLAMADA DEVE FORNECER DOCUMENTO HÁBIL AO SAQUE DO FGTS + 40%, BEM COMO, GUAS DO SEGURO DESEMPREGO, PENA DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA, PROMOVER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE SOB PENA DE MULTA E POSTERIOR ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA, COM AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, SENDO LHE ATRIBUÍDA AINDA A INCUMBÊNCIA DE EFETUAR OS DESCONTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00. EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

**PROCESSO 10º.VT-1851/96-9**

Reclamante: RONALDO PEREIRA DA SILVA  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: XEROX DO BRASIL LTDA  
Advogado: ELIANE SEABRA LOPES  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR XEROX DO BRASIL LTDA E OS REJEITO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

**PROCESSO 10º.VT-615/99-2**

Reclamante: JORGE EMANUEL PORTAL DE MELO  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND COMÉRCIO S/A  
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A EM FACE DE JORGE EMANUEL PORTAL DE MELO, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO".

**PROCESSO 10º.VT-1618/99-2**

Reclamante: MIGUEL ALEIXO BARATA  
Advogado: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Reclamado: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Advogado: CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA: 1- CONDENAR A SEL-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A MIGUEL ALEIXO BARATA VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE HORAS EXTRAS A 100% (NÃO IMPUGNADO O PERCENTUAL PELA RÉ), CONFORME INDICADAS NOS DOCUMENTOS DE FLS. 90/115 (INCLUÍDAS AS HORAS EXTRAS NOTURNAS, DIURNAS E NO PERCENTUAL DE 100%), COMPENSANDO-SE AS HORAS SUPLEMENTARES PAGAS NOS CONTRAQUES, E REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS, NO PERÍODO DE SUA OCORRÊNCIA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 90/115, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS, COMPENSANDO-SE OS VALORES JÁ PAGOS SOB O MESMO TÍTULO; FÉRIAS + 1/3 EM DOBRO, DO PERÍODO DE 97/98, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; 2- DECLARAR A NULIDADE DA DISPENSA MOTIVADA, NA FORMA DO ART. 9º DA CLT; 3- DETERMINAR QUE A RECLAMADA REINTEGRE O RECLAMANTE AO CARGO E FUNÇÃO OCUPADOS NA DATA DO INÍCIO DO GOZO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO, COM PAGAMENTOS DE SALÁRIOS VENDIDOS E CONSECUTÁRIOS DO PERÍODO DO AFASTAMENTO (DATA DE 19.06.99 ATÉ A DATA DA EFETIVA REINTEGRAÇÃO, COMPENSANDO-SE O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 68, EVITANDO-SE, POIS, O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO RECLAMANTE), NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. CONDENAR O RECLAMADO A REINTEGRAR. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM VARA ARBITRA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS".

**PROCESSO 10º.VT-774/98-4**

Reclamante: MARIA SIMONE DO ROSÁRIO CUNHA  
Advogado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEÃO LOPES  
Reclamado: A J M DIOGO  
Advogado:  
Despacho: À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR A J M DIOGO - ME EM FACE DE MARIA SIMONE DO ROSÁRIO CUNHA, DADA A AUSÊNCIA NOS AUTOS DE PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU A CORRESPONDENTE PETIÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO".

**PROCESSO 10º.VT-722/97-0**

Reclamante: JOEL DE SOUZA MERCES  
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOSS A  
Advogado: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA/MARILIA SIQUEIRA REBELO  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE

EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOSS/A EM FACE DE JOEL DE SOUZA MERCES, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO".

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10º.VT-044/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MIL MONTAGENS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada, nos autos do Processo nº 10º.VT-733/99-8, em que CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES, é reclamante para tomar ciência da sentença, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES CONTRA MIL MONTAGENS LTDA, ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, COM COMPENSAÇÃO DOS VALORES JÁ DEPOSITADOS A ESSE TÍTULO, QUE SERÃO LEVANTADOS POR ALVARÁ JUDICIAL, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. REJEITADOS OS DEMAIS PEDIDOS, À MINGUA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, SENDO A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª Vara de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10º.033/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ENGEQUIPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, revel nos autos do Processo nº 10º.731/1999-4, em que MARTINHO DOS SANTOS CORRÊA é reclamante, para tomar ciência da sentença: "CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS A TÍTULO DE: a) AVISO PRÉVIO; b) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 98, EM 6/12; c) FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 98/99, EM 6/12 MAIS 1/3; d) DEPOSITOS DE FGTS AO LONGO DO PACTO, MAIS MULTA DE 40%, ALÉM DE FGTS SOBRE 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E O FGTS DA QUITAÇÃO; e) SALDO DE SALÁRIOS DO ÚLTIMOS 15 DIAS DO CONTRATO, EM DOBRO; f) MULTA DA CLÁUSULA 26ª DA CONVENÇÃO COLETIVA, NOS MOLDES DO ITEM 26.1, REFERENTE A 2/30 DO SALÁRIO ACIMA, POR DIA DE ATRASO, A CONTAR DA RESCISÃO, EM 25.11.98, LIMITADO ATÉ O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO; g) 1 (UMA) HORA EXTRA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50%, SEM REFLEXOS; h) BAIXA DA CTPS, COM DATA DE 25.11.98; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; i) MULTA NORMATIVA, DA CLÁUSULA 48ª DA CONVENÇÃO COLETIVA, NA ORDEM DE 30% DO VALOR DO PISO SALARIAL, NÍVEL V; j) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO E, R\$ 1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém.

**14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 698/2000**

A Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.03.2000, às 13h20, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª/JCJ-817/99, em que são partes: DOMINGOS DE NAZARÉ DA SILVA FERREIRA, exequente, e A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, executada, bem esse que segue discriminado: UM (01) FREEZER HORIZONTAL DE 02 TAMPA, MARCA PROSDÓCIMO ELECTROLUX, MODELO DUPLA AÇÃO H 40 C, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 399 LITROS, COM Nº DE IDENTIFICAÇÃO 083278 (SÉRIE), 06456CBD (CÓDIGO), POTÊNCIA 276W, FREQUÊNCIA 60HZ, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.  
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MAIO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (25.05.1999).  
Eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei.  
E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém

**14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1024/2000**

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.03.2000, às 13h05, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-1304/1999-1, em que são partes: NELSON BARROS, exequente, e A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, executada, bem esse que segue discriminado: CINCO CARRADAS DE AREIA DE DOZE METROS CÚBICOS CADA A R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) CADA CARRADA TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).



Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1026/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.03.2000, às 13h20, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-1999-8, em que são partes: JOÃO MARIA SANTOS NEGRÃO, exequente, e A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., executado, bem esse que segue discriminado: QUATRO CARRADAS DE AREIA DE DOZE METROS CÚBICOS CADA A R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) CADA CARRADA. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1028/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.03.2000, às 13h35, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-1378/1999-8, em que são partes: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, exequente, e A. B. CONSERVAÇÃO LTDA., executado, bem esse que segue discriminado: TREZE CARRADAS DE AREIA DE DOZE METROS CÚBICOS CADA A R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) CADA CARRADA. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.235,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1032/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.03.2000, às 13h15, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-1553/1999-0, em que são partes: FRANCISCA ALVES DA COSTA PINHEIRO, exequente, e KÁTIA REGINA DINIZ RIBEIRO, executados, bem esse que segue discriminado:

01) 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MARCA BRASTEMP, MODELO LUXO PLUS, COR BRANCA, SEM N° VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

02) 01 (UM) FORNO DE MICROONDAS, MARCA SHARP, MODELO CAROUSEL, COR BRANCA, SEM N° VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

03) 01 (UM) ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COR CINZA, COM DUAS PORTAS E DUAS GAVETAS NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 780,00 (SETESCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1034/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.03.2000, às 13h25, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-984/1999-0, em que são partes: SELMA SOCORRO REIS COSTA, exequente, e SILAS RIBEIRO DE ASSIS, executados, bem esse que segue discriminado: UM TERRENO MEDINDO 10M DE FRENTE POR 25M DE FUNDOS LOCALIZADO NA ALAMEDA REGO BARROS Nº 47, CHAPÉU VIRADO - MOSQUEIRO, MURADO COM TUILO E PARTE COM CERCA DE ARAME DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO KÓS MIRANDA AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1036/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.03.2000, às 13h35, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VT-1022/1999-2, em que são partes: JOSE ROBERTO DE AMORIM BAIÁ, exequente, e SALÃO SENADOR LEMOS I E OUTRO, executados, bem esse que segue discriminado:

01) 01 (UM) BEBEDOURO REFRIGERADOR, COM FILTRO E PRÉ-FILTRO, MARCA EVEREST, MODELO SOFT, 120V, 60HZ, 1/12 HP, SÉRIE N° 3198, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

02) 01 (UM) ESTERELIZADOR, MARCA PANDORA, MODELO PAO, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROSCENTOS REAIS).

03) 01 (UM) LAVATÓRIO PROFISSIONAL DE CABELEIREIRO CORES PRETO E BRANCO, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

04) 01 (UMA) CADEIRA DE CORTE PARA ADULTO, COM CONSOLE COMPLETO, CONTANDO ESPELHO E BANCADA. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 1102/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA TÉCNIQUE ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 14ª VT-494/1999-5, em que é exequente OZEAS FREIRE DA SILVA, para tomar ciência de que foi convalidado em penhora o valor depositado as fls. 32 dos autos até o limite de R\$ 64,08 (SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (10.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 1100/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CONSPLAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 14ª VT-416/1999-7, em que é exequente ADGILME BATTISTON E OUTROS, para tomar ciência de que foi convalidado em penhora o valor depositado as fls. 112 dos autos, no importe de R\$ 426,13 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (10.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS Nº. 1104/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO SANDRO RIBEIRO PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, fiel depositário nos autos do processo nº 14ª VT-349/1998-0, entre partes MARIA SUELENA DA SILVA EUZÉBIO, exequente e ADENILDO MATOS, executado, para tomar ciência que deverá entregar o bem penhorado em juízo, em 15 (quinze) dias, sendo um Pródromo de cor branca, marca Electrolux de quatro tampas, sob pena de prisão.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (10.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM

##### PRAZO DE 48 HORAS Nº. 964/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA O. A. M. CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº. 14ª V-980/1999-3, em que é exequente ADR RIBEIRO DOS SANTOS, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.633,67

(DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

**R E S U M O**

Principal Corrigido R\$ 2.397,88

Multa ..... R\$ 235,79

Total devido ..... R\$ 2.633,67

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, no OITO dia do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (08.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM

##### PRAZO DE 48 HORAS Nº. 967/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº. 14ª V-1241/1999-3, em que é exequente IZAUARA GORETT DE SOUZA OLIVEIRA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$9.952,80 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

**R E S U M O**

Principal Corrigido R\$ 7.656,00

Multa ..... R\$ 2.296,80

Total devido ..... R\$ 9.952,80

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, no OITO dia do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (08.02.2000). Eu, ..... WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE CINCO

##### DIAS Nº. 1155/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. JCI de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª V-1382/1995-4, em que é exequente, JOSÉ PAULO FERREIRA e executada ELETROMETAL IND E COM LTDA., bem como tomar ciência do despacho do Exmº. Sr. Juiz Substituto, às fls. 234 - I - Declaro que a transferência do bem ocorreu em fraude à execução, na forma do artigo 593, II, do CPC, combinado com o artigo 769 da CLT, II - Dê-se ciência do Encargo de Fiel Depositária à atual possuidora do bem, Sr. LÚCIA SANTOS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos ONZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL (11.02.2000). Eu, ..... ANTONIO CARLOS DA COSTA MENDES, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.2000, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª-VT-105/99-0, em que são partes ALDENIR WAGNER DO NASCIMENTO e ALEVEST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM MICRO COMPUTADOR 486, COM MOUSE, TECLADO, MONITOR. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTU'S, MARRON ESCURO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

DUAS MESA PARA ESCRITÓRIO, EM FERRO, COM TAMPO DE VIDRO, COR CINZA, COM 04 GAVETAS. VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 REAIS. TOTAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS).

SOFÁ COM 03 LUGARES (03 CADEIRAS), ESTRUTURA EM FERRO, ESTOFADO COR CINZA EM TECIDO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

02 CADEIRAS-POLTRONAS EM MADEIRAS E FERRO, ESTOFADO EM CORVIM MARRON. VALOR UNITÁRIO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS). TOTAL: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

02 CADEIRAS-POLTRONAS EM MADEIRAS E FERRO, ESTOFADO EM CORVIM MARRON. VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00 (SESENTA REAIS). TOTAL: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E. TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**

Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Vara do Trabalho de Belém

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA

##### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-381/99-2, em que são partes MARIA SOUZA DA SILVA e ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

UMA BALANÇA MARCA FRIZOCA COR VERMELHA, CAPACIDADE MÁXIMA 15Kg, Nº 5129, NO ESTADO AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS). UM CONJUNTO DE SOFÁS DE 02 E 03 LUGARES, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro 1, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). Fica facultada arrematação do(s) bem(s) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Vara do Trabalho de Belém

### 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 15.03.2000, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2º VT-926/98-0, em que são partes VÂNIA CHAVES MAGALHÃES E ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de: UM VEÍCULO MITSUBISHI CAMIONETA/FURGÃO A LÍQUIDAÇÃO, VW KOMBI, ANO 1991, ANO MODELO 1991, COR BRANCA, PLACA JTP 7348, RENAVAN 4H446358, CHASSI 9BWWZZ221ZMPO09833, NO ESTADO AVALIADA EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro 1, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). Fica facultada arrematação do(s) bem(s) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Vara do Trabalho de Belém

### 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PARÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. OSVALDO FURTADO DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2º VT-1213/96-9, em que é reclamada a PROMAR PÊSCA INDUSTRIAL a tomar ciência do despacho:

"DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO"

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM, 2ª Vara do Trabalho de Belém, na Trav. D. Pedro 1, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 16 de fevereiro de 2000, eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Belém

### RELAÇÃO 9/00 - 3ª TURMA - SESSÃO: 16-2-00

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 5403/99.

AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza e outros. AGRAVADOS: ALDINEI MARTINS E OUTROS. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: RECURSO - HABILITAÇÃO - A ausência de habilitação nos autos impede o conhecimento do recurso, pois o art. 13 do CPC não logra aplicação na fase recursal, nem trata de capacidade postulatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 5674/99.

AGRAVANTE: NERON DO BRASIL LTDA. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADO: ABDO FAYUS CASSEB JUNIOR. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro e outro. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL E DE CUSTAS - COMPROVAÇÃO - A agravante noticiava uma gravíssima irregularidade funcional, pois sustentava que protocolou o recurso acompanhando-o das guias de depósito recursal e de custas, mas os documentos inexplicavelmente extravados pelo serviço de protocolo. A falta de provas, rejeita-se a alegação, pois não se presume a desídia do serviço judiciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4807/99.

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Vera Maria Fialho Pereira e outros. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO BARBOSA CARNEIRO. Doutor José Heine da Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. É pacífico o entendimento de que devem ser computadas no cálculo do repouso semanal remunerado, as horas extras habitualmente prestadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4811/99.

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Conceição Ribeiro Ferreira Bezerra e outros. RECORRIDO: JOÃO ONOFRE CARVALHO DOS SANTOS. Doutor João Pedro Moura e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: TRABALHADOR MENSALISTA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Computam-se no cálculo do repouso semanal remunerado as horas extraordinárias habitualmente prestadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5004/99.

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dircé Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: ELÓI SANTOS SENA SANTA ROSA. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outro. E VOLTS ENGENHARIA LTDA. Doutor André Rany Pereira Bassalo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: SALÁRIO RETIDO. DOBRA LEGAL. Havendo controvérsia apenas quanto a uma parte dos salários, a parte incontroversa dos mesmos deverá ser paga à data do seu comparecimento ao Tribunal, sob pena de ser condenada a pagá-la em dobro. (Inteligência do artigo 467 Consolidado) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, O QUAL DEVERÁ TER COMO BASE DE CÁLCULO O SALÁRIO BASE DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINANDO APENAS QUE SEJA FEITA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PARA QUE PASSE A CONSTAR O NOME CORRETO DO RECLAMANTE COMO: ELOI SANTOS SENA SANTA ROSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5171/99.

RECORRENTES: BANCO HSBC BAMIENDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. E CELSO LUIZ FERREIRA BRAGA. Doutor José Olavo Salgado Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao autor o ônus da prova e, se desse ônus desincumbir-se, deve ser mantida a decisão que as deferiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE DENUNCIÇÃO À LIDE E NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5234/99.

RECORRENTE: ODÁCIO DA SILVA MATOS. Doutor Antonio Afonso Navegantes RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Procuradora Mônica Martins Toscano. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Aplica-se a prescrição trintenária na hipótese do não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 37/43, PORQUE INTIMPATIVAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECRETADA NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5374/99.

RECORRENTES: PEDRO SILVESTRE DA SILVA E OUTRO. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outro. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procuradora Ana Cristina Soares. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Aplica-se a prescrição trintenária na hipótese do não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE SEJA FEITA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PARA QUE CONSTE NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA O NOME DO RECLAMANTE VALTER MOUTA RIBEIRO E, AINDA, SEJA FEITA UMA CORREÇÃO NO NOME DO PRIMEIRO RECLAMANTE PARA QUE CONSTE DE FORMA CORRETA COMO PEDRO SILVESTRE DA SILVA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECRETADA NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 17 DE AGOSTO DE 1969 A DEZEMBRO DE 1988, TENDO EM VISTA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5435/99.

RECORRENTE: EULA MARTINS DOS REIS. Doutor José Alípio Paiva de Albuquerque e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antonio Eder John de Sousa Coelho e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - Aplica-se a prescrição trintenária na hipótese do não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECRETADA NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DEFERIR À RECLAMANTE, OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO DE TODO O PACTO LABORAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5717/99.

RECORRENTE: ANTONIO BRAGA FERREIRA FILHO. Doutor João Adenilson Frutuoso Duarte. RECORRIDO: UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMÉRCIO DE TRANSPORTES LTDA. Doutora Carmen Lúcia Brum Queiroz e outras. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Estado presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre as partes, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO EXISTENTE ENTRE O RECLAMANTE ANTONIO BRAGA FERREIRA FILHO E A RECLAMADA UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMÉRCIO LTDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ENTENDIA QUE AS PARCELAS PODERIAM SER APRECIADAS DESDE LOGO, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM, NO SENTIDO DE QUE SEJAM APRECIADOS E JULGADOS OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 4548/99.

AGRAVANTES: TEREZINHA DE JESUS BARROS CAVALCANTE E OUTROS. Doutor José Casias Lobato. AGRAVADOS: UNIÃO FEDERAL. Procurador Sebastião Correia Lima. E ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Doutor Paul-Lard Beutes da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. É imperiosa a determinação dos descontos previdenciários e fiscais, por constituir matéria de ordem pública, decorrente de mandamento constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEJAM CALCULADOS EM Obediência à Lei Anterior a DE Nº 9.783/99, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 5197/99.

AGRAVANTE: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Iracilides Holanda de Castro. AGRAVADO: GABRIEL LIMA BAHIA. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EXECUÇÃO - Não sendo homologado pelo Juiz o acordo proposto pelas partes, não há que se falar em descabimento da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 5290/99.

AGRAVANTE: EZEQUIEL DE SOUZA RAMOS. Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1º COMANDO AÉREO REGIONAL. Procurador Adão Pães da Silva. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. A retificação de erro material, poderá ser feita de ofício ou por provocação das partes, se ainda não houver iniciado o processo de execução, a teor do artigo 833 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, ENTRETANTO NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES PORQUE INTIMPATIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL, PARA QUE SEJA INCLUÍDO O NOME DO ORA AGRAVANTE NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5351/99.

RECORRENTE: SOCÓCO S.A. AGRONÓMIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakatuch de Souza. RECORRIDO: EZEQUIEL MORAES DE LIMA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. EMENTA: PARCELAS VARIÁVEIS. CÁLCULO DA MÉDIA - Não configurado qualquer prejuízo ao reclamante nos cálculos efetuados pela empresa, a título de média de parcelas variáveis, reforma-se a sentença que considerou valores que não fazem parte dos salários, como o adicional de 1/3 de férias. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR QUANTO À PARCELA DE AVISO PRÉVIO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5432/99.

RECORRENTES: JOMAS MACIEL DA MATA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. E CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutor Guarim Teodoro Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. COBRADOR - Empregado que realiza exclusivamente trabalhos externos de cobrador, sem qualquer controle de horário, está enquadrado no Art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, não fazendo jus ao pagamento de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUÍZ RELATOR, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM ADICIONAL DE 50%, À RAZÃO DE TRÊS HORAS PORDIA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, E DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS AOS SÁBADOS, BEM COMO AS REPERCUSSÕES SOBRE AS VERBAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, GRATIFICAÇÃO NATALINAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE 1/3, AVISO PRÉVIO E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS SALÁRIOS RETIDOS DA ÚLTIMA QUINZENA TRABALHADA, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS DE R\$120,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00.

#### ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5595/99.

RECORRENTE: ESVÉRIA DIESEL LTDA. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: JOSÉ FRUTUOSO DE CASTRO. Doutor Alberto Santos



Filho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CONTINUIDADE - Provada na instrução processual a continuidade do vínculo empregatício existente entre as partes, confirma-se a sentença quanto a este aspecto. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, QUE NÃO CONHECIA DO APELO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A IMEDIATA REMESSA DE CÓPIA DO RECURSO DA RECLAMADA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 5199/99.

AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Cleia Santos de Abreu e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Otávio Oliveira da Silva e outro. RELATOR: Juiz Walmar da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição quando o agravante não delimita, justificadamente, os valores impugnados (CLT, art. 897, § 1º). Agravo de petição não conhecido, por inobservância do seu pressuposto recursal específico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO PREVISTO NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5144/99.

RECORRENTES: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. E CRISTIANE MENEZES CLAUDINO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Horas Extras - Reconhecimento das diferenças constantes de demonstrativos apresentados, bem como de horário suplementar comprovado na instrução e não pago. Ficou evidenciado nos autos que existem diferenças de horas extras em favor da reclamante, uma vez que os demonstrativos por ela apresentados, onde estão relacionadas referidas horas, não foram impugnados, valendo dizer que, igualmente, quanto a outro período de trabalho, houve prova testemunhal boa da existência de horário suplementar, sem a devida paga. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS DOIS RECURSOS, DO PRINCIPAL DO RECLAMADO E DO ADESIVO DA RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PRINCIPAL DO BANCO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEIXAR EXPRESSO QUE AS HORAS EXTRAS (DIFERENÇAS) E REFLEXOS, REFERENTES AO PERÍODO REQUERIDO COMO DE 94 A 96, DEVEM SER CONTADAS A PARTIR DE OUTUBRO/94 E SOMENTE ATÉ DEZEMBRO/95, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

## ACÓRDÃO TRT RO 5.536/99.

RECORRENTE: MARLON ALVES DA SILVA. Advogados: Doutor Manassés Alves da Rocha e outros. RECORRIDA: NORSEGGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogados: Doutora Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: VIGILANTE. DESVIO DE FUNÇÃO. Vigilante que sofre desvio de função e passa exercer também a função de chefe e encarregado tem direito ao salário normativo correspondente a esta função, nos termos da norma coletiva aplicável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA RECORRIDA A PAGAR AO RECLAMANTE RECORRENTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE CÁLCULO, A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS (ENTRE O SALÁRIO DE VIGILANTE E O DE CHEFE E ENCARREGADO, CONFORME AS NORMAS COLETIVAS JÁ ACOSTADAS AOS AUTOS, FOLHAS 28-65), NOS MESES EM QUE CONSTAR A INDICAÇÃO CHEFE OU ENCARREGADO NAS FOLHAS DE PONTO (FOLHAS 150-151, 154-155, 157-159, 163-164, 166 E 168-183), RESPEITADA A PRESCRIÇÃO JÁ PRONUNCIADA (FOLHA 210) E OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL (JANEIRO DE 1993 A MAIO DE 1997) E DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE DEZESSEIS HORAS POR MÊS E DOS MESES INDICADOS NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 3-4), TOMANDO POR BASE AS FOLHAS DE PONTO E OS CONTRACHEQUES JÁ NOS AUTOS, RESPEITADO O PRAZO PRESCRICIONAL, COM AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, EXCETO QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA RECORRIDA, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM.

## ACÓRDÃO TRT RO 5.556/99.

RECORRENTE: HAILTON DA COSTA MELO. Advogados: Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Advogados: Doutor Humberto Sales Batista e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁTRIO DE MANOBRAS DE AERONAVES. Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado que ingressa, ainda que eventualmente, em área de risco no páteo de manobras de aeronaves. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO NO TOCANTE À QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, DETERMINANDO, NO INTERESSE DO PROCESSO Nº 007-821/97, SEJA REMETIDA CÓPIA DESTA ACÓRDÃO À MERITÍSSIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS MESES DE NOVEMBRO DE 1996 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 1997, QUE DEVEM SER APURADAS À VISTA DAS FOLHAS DE PONTO ACOSTADAS AOS AUTOS (FOLHAS 124 E 126-131) E CONSIDERANDO A REDUÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ART. 73 CONSOLIDADO, DE SALÁRIOS CORRESPONDENTE AO TRABALHO EM 5 (CINCO) FERIADOS, DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% (TRINTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE, DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL, DEVENDO REPERCUTIR SOBRE AS FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE

SERVIÇO COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, EXCETO QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM.

## ACÓRDÃO TRT RO 5.582/99.

RECORRENTE: DORALICE SOUSA OLIVEIRA. Advogadas: Doutora Lígia dos Santos Neves e outra. RECORRIDOS: ROSEMARY P. SOUZA MIRANDA - X 3 DIVERSÕES, ROSEMARY PONTE SOUZA MIRANDA, PAULO SÉRGIO PONTE SOUZA MIRANDA, ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA JÚNIOR, ROSEANE SOCORRO PONTE SOUZA MIRANDA. Advogadas: Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outras. EDIVALDO RODRIGUES MEIRELLES. Advogados: Doutor Benedito Marques da Rocha e outra X 3 - DIVERSÕES LTDA. ESPÓLIO DE FELIPE ASSEF MUBARAC. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INTERRUPTO. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. A reclamação proposta contra a sociedade por cotas de responsabilidade limitada, da qual resultou notificação válida, interrompe a prescrição em relação à sociedade (pessoa jurídica), mas não em relação aos seus sócios (pessoas físicas). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 121 A 122 DOS AUTOS - AVISO DE RECEBIMENTO E TERMO DE AUDIÊNCIA - DEIXANDO DE DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO, POR MEDIDAS DE ECONOMIA E Celeridade Processuais; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para, reformando a sentença recorrida, improrrogar a prescrição em relação à reclamada ROSEMARY P. SOUZA MIRANDA - X 3 DIVERSÕES, mantendo-se a decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto à responsabilidade solidária dessa reclamada (folhas 93 e 108) e às custas processuais, tudo conforme os fundamentos.

## ACÓRDÃO TRT AP 4.856/99.

AGRAVANTES: NÁDIA REGINA PINTO MOTA, MARIA CHRISTINA BARRETTO MAROJA, MARIA ANTONIETA DE AMORIM MATOS, LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA e JOSÉ FILIGÊNIO SILVA RESQUE. Procurador: Doutor Pedro Raimundo Maia Milão e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Doutora Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS SALARIAIS. DIREITO ADQUIRIDO. ATO JURÍDICO PERFEITO. O direito às diferenças salariais, reconhecido em sentença transitada em julgado, é protegido pelo direito adquirido e pelo ato jurídico perfeito, não sendo afetado pela posterior edição e vigência do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará. Inteligência dos artigos 5º, XXXVI e 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE MATÉRIA E VALORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT AP 5.704/99.

AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA. Advogados: Doutora Eldely da Silva Hubner e outro. AGRAVADO: JOSÉ ALVES DE SOUSA. Advogado: Doutora Vera Lúcia da Silva. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Lítiga de má fé a executada que sustenta, sucessivamente, em embargos do devedor e agravo de petição, haver duas penhoras no auto, quando existe apenas uma, alterando a verdade dos fatos e provocando incidente manifestamente infundado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DECLARANDO A EMPRESA AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ E CONDENANDO-A EM INDENIZAÇÃO DESDE JÁ ARBITRADA EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATUALIZADA DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DO EXEQUENTE-AGRAVADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 5468/99.

EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis EMBARGADO: CARLOS ALBERTO ALCANTARA. Advogados: Dr. João Alberto Dantas e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Rejeitam-se os embargos declaratórios se não existe a necessidade de prequestionamento apontada pelo embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/ED//RO 4938/99.

EMBARGANTE: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Advogadas: Dra. Isabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. EMBARGADO: ÁLVARO MAGALHÃES DA COSTA. Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E PREQUESTIONAMENTO - Não existindo omissão ou contradição a justificar os presentes embargos, e nem a necessidade de prequestionamento, rejeitam-se os segundos embargos declaratórios apresentados, aplicando-se ao embargante a penalidade prevista no Art. 538, § único, do Código de Processo Civil, por reiteração de embargos protelatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO-SE A EMBARGANTE MULTA EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA (R\$20.000,00), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR REITERAÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 4060/99.

EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SÁGRI. Procurador: Doutor José Henrique M. Araújo. EMBARGADO: MARIA DO SOCORRO SOUZA LOLA DA COSTA E OUTROS. Advogados: Dr. Antonino Maia da Silva e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E PREQUESTIONAMENTO - Não existindo omissão a justificar a necessidade de prequestionamento, rejeitam-se os embargos declaratórios apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

## ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/ED/RO 4885/99.

EMBARGANTE: ALVES & RODRIGUES LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos e outro. EMBARGADO: RAIMUNDO CHAVES DA SILVA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de contradição no v. ACÓRDÃO embargado. Inexiste na decisão embargada qualquer contradição a ser corrigida, tratando-se, no caso, de interposição de medida meramente protelatória, pelo que deve ser aplicada à embargante a multa constante do parágrafo único do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER CORRIGIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, POR TRATAR-SE DE MEDIDA MERAMENTE PROTETATÓRIA, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA NESTE PROCESSO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, A SER PAGA AO EMBARGADO, DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

## ACÓRDÃO TRT AREG/RO 5480/99.

AGRAVANTE: SANAVE-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Advogados: Doutor Luiz Fernando Guarício da Luz e outros. AGRAVADO: FERNANDO PACHECO MAGNO. Advogado: Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL. OBRIGATORIEDADE. A realização do depósito recursal, integralmente, é pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, sendo deserto o recurso que não o atender. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR de não conhecimento do agravo regimental suscitada pelo Ministério Público e dele conhecer, no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, mantida a decisão agravada integralmente, tudo conforme os fundamentos.

## ACÓRDÃO TRT AREG/AP 4678/99.

AGRAVANTE: CARLOS BRAZÃO. Advogada: Doutora Maria Ferreira Prado de Carvalho. AGRAVADA: MARIA IZONE DE SOUSA BARBOSA. Advogado: Doutor Ygnaraci Macambira Santana Lima. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: PRESSUPOSTOS RECURSAIS OBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE. OBRIGATORIEDADE. A tempestividade, assim como realização de depósito recursal são pressupostos recursais objetivos de admissibilidade, não podendo ser conhecido o recurso que não os atenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO E DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 23.02.2000, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

- PROCESSO TRT/8º RO 4890/1999. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: MANOEL DA CUNHA SILVA. Dr. Manoel Galvão Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.
- PROCESSO TRT/8º AP 4786/1999. AGRAVANTES: ALDEMAR DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - (SETRAN). Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Capanema.
- PROCESSO TRT/8º AP 4911/1999. AGRAVANTE: MARCELO JOSÉ DOS SANTOS CAYRES. Dr. Raimundo Kulkamp. AGRAVADO: BANCO BANIERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª VT de Belém.
- PROCESSO TRT/8º AP 5228/1999. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Erika Moreira Bechara. AGRAVADO: PEDRO PAULO DO AMARAL CATETE. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª VT de Belém.
- PROCESSO TRT/8º AP 4639/1999. AGRAVANTES: ANTONIO CARLOS DE BARROS MENDES E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC. Dr. Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª VT de Belém.
- PROCESSO TRT/8º RO 5030/1999. RECORRENTE: DEUSDETE COIMBRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S/A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santa Izabel.
- PROCESSO TRT/8º RO 5112/1999. RECORRENTE: PAULO SARDINHA DA SILVA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDOS: COWOOD TIMBERS LTDA. JMS. CASTRO. Dr. Leonardo Silva da Paixão. BENEDITO CARDOSO DA COSTA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Ananindeua.
- PROCESSO TRT/8º RO 5272/1999. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A. - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outro. RECORRIDO: JOSÉ DE OLIVEIRA GARCIA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.
- PROCESSO TRT/8º RO 5183/1999. RECORRENTE: POLY PERFIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Ananindeua.
- PROCESSO TRT/8º RO 4996/1999. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. RECORRIDOS: ROOSEVEL ESDRAS PINTO DRAGO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. CARLOS ARAÇÃO GENU, WELLINGTON LEMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes, REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5ª VT de Belém.



SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

11. PROCESSO TRT/8º RO 4827/1999. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: 8º VT de Belém.
12. PROCESSO TRT/8º RO 5316/1999. RECORRENTE: CONSAGRAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Dr. Rosomiro Arais e outros. RECORRIDO: LUIZA HELENA DA SILVA. Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: 6º VT de Belém.
13. PROCESSO TRT/8º RO 4929/1999. RECORRENTE: MANOEL EGITO RIBEIRO. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Pedro Cruz Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.
14. PROCESSO TRT/8º RO 5158/1999. RECORRENTE: VALDEMIR SOARES BORGES. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Castanhal.
15. PROCESSO TRT/8º RO 4906/1999. RECORRENTE: JOSÉ EDSON PEREIRA SILVA. Dr. Osni Alves Fraziz. RECORRIDOS: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Hélio Antônio Machado e outros. ANTONIO FREIRE DA SILVA. Dr. Antônio Jairo dos Santos Araújo. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Itaituba.
16. PROCESSO TRT/8º RO 4838/1999. RECORRENTE: ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA. Dr. José Humberto Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO ALBERTO DOS SANTOS. Dr. Antônio Plácido Rodrigues Maciel e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 11º VT de Belém.
17. PROCESSO TRT/8º REXOFF 4779/1999. RECLAMANTE: TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Capanema.
18. PROCESSO TRT/8º REXOFF 5874/1999. RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA. Dr. Mário Pinto da Silva. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando Pereira Braga. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.
19. PROCESSO TRT/8º RO 4709/1999. RECORRENTE: JOÃO MIRANDA CARDOSO. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RECORRIDO: COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO S/A. Dr. Rosane Baglioli Damnski e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 6º VT de Belém.
20. PROCESSO TRT/8º RO 4822/1999. RECORRENTES: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Altamira.
21. PROCESSO TRT/8º RO 4865/1999. RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDO: GASPAREIS MONTEIRO PEREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 5º VT de Belém.
22. PROCESSO TRT/8º RO 4820/1999. RECORRENTES: IRONALDO FLORENCIO DA SILVA E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Altamira.
23. PROCESSO TRT/8º RO 5065/1999. RECORRENTES: PARANAPANEMA S/A, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. EUSIMAR SANTOS AMORIM. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 9º VT de Belém.
24. PROCESSO TRT/8º RO 4937/1999. RECORRENTE: PEDRO FARIAS SARDINHA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDO: CARIRI COMERCIAL LTDA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Moraes de Oliveira. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: VT de Ananindeua.
25. PROCESSO TRT/8º RO 5214/1999. RECORRENTES: ANTONIO ESMERALDO CARDOSO DA SILVA. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 9º VT de Belém.
26. PROCESSO TRT/8º RO 5008/1999. RECORRENTES: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDO: JORGE AUGUSTO TAVARES GOMES. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 12º VT de Belém.
27. PROCESSO TRT/8º RO 5047/1999. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fatima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: WILSON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. ORIGEM: 2º VT de Belém.
28. PROCESSO TRT RO 158/2000. RECORRENTE: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: RODOLFO ARAÚJO GOLENIESKY. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 12º VT de Belém.
29. PROCESSO TRT RO 5722/1999. RECORRENTES: FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro e outros. XEROX DO BRASIL LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 10º VT de Belém.
30. PROCESSO TRT RO 5799/1999. RECORRENTES: NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, NORSERGERL -

SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDO: FRANCISCO BRITO DOS SANTOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

31. PROCESSO TRT RO 151/2000. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS PIRES DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: M MESCHEDE & CIA LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: VT de Santarém.

32. PROCESSO TRT RO 5615/1999. RECORRENTE: VALÉRIA LÚCIA SILVA DA SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 13º VT de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 5887/1999. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: CÉLIO HOLANDA CHAVES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 8º VT de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 107/2000. RECORRENTE: JORGE DE MIRANDA CARDOSO. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 10º VT de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 5899/1999. RECORRENTES: HOSPITAL CELINA GONÇALVES. Dr. Dionides de Souza Campos e outros. MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JÚNIOR. Dr. Márcia Célia Pereira Arruda e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 2º VT de Marabá.

36. PROCESSO TRT REXOFF 5529/1999. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Diniz Carneiro. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: VT de Santarém.

37. PROCESSO TRT REXOFF 5235/1999. RECLAMANTE: JOSÉ DE SOUZA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: VT de Capanema.

38. PROCESSO TRT RO 28/2000. RECORRENTE: ANA CLARINDA PINHEIRO MEDEIROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: CLEAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - MANOEL JOSÉ DE MIRANDA. RELATOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: 10º VT de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 006/2000. RECORRENTES: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. IZAIAS MOURÃO. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: 13º VT de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 081/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO DE MELO BAIMA. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. REVISOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. ORIGEM: VT de Santarém. IMPEDIDO: JUIZ ELIZÁRIO BENTES.

41. PROCESSO TRT AP 5925/1999. AGRAVANTE: ANA CLADIA DA SILVA ATAÍDE. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 1º VT de Macapá.

42. PROCESSO TRT AP 26/2000. AGRAVANTE: S/A AGROPECUÁRIA SANTA HELENA (FAZENDA SÃO PEDRO). Dr. José Daniel Oliveira da Luz. AGRAVADO: GEZOLINO DE SOUZA PORTO. Dr. José Ferreira Lúcio. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

43. PROCESSO TRT AP 251/2000. AGRAVANTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. AGRAVADA: LEIDE BARRÓS DA SILVA. Dr. Augusto César Costa Ferreira e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 6º VT de Belém.

44. PROCESSO TRT AP 5857/1999. AGRAVANTE: SISTEMA RAOMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO - DELTA PUBLICIDADE S/A, TELEVISÃO LIBERAL LTDA, RÁDIO LIBERAL LTDA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 9º VT de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 5737/1999. RECORRENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 4º VT de Belém. IMPEDIDOS: JUIZES RAIMUNDO MACHADO E WILSON SCHUBER.

46. PROCESSO TRT/8º RO 4633/1999. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. RECORRIDO: ORIVALDO LOBO. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. M. M. V. ENGENHARIA S/A. LTDA. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 4º VT de Belém. IMPEDIDOS: JUIZES RAIMUNDO MACHADO E ELIZÁRIO BENTES.

47. PROCESSO TRT/8º RO 5043/1999. RECORRENTES: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Maria da Graça Meira Abudner e outros. HAMILTON GOES DA SILVA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZ ALBANO DE LIMA. ORIGEM: 8º VT de Belém. IMPEDIDOS: JUIZES RAIMUNDO MACHADO E WILSON SCHUBER.

48. PROCESSO TRT/8º RO 4755/1999. RECORRENTE: SÉRGIO JORGE DIAS FEITOSA. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. REVISOR: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. ORIGEM: VT de Castanhal. IMPEDIDOS: JUIZES RAIMUNDO MACHADO E WILSON SCHUBER. Belém, 17 de fevereiro de 2000.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 05/2000 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 16 e 09.02.2000

I - JULGADO 09.02.2000:

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5362/1999.

RECORRENTE: AILSON DE JESUS PALHETA DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDO: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: JUIZ WILSON SCHUBER. EMENTA: Havendo prova nos autos que a reclamada remunerava a sétima e oitava horas da jornada de trabalho de seu empregado, observado no cálculo o divisor 220, não há horas extras a pagar e sim o adicional legal de 50%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O ADICIONAL LEGAL DE 50% SOBRE 02 (DUAS) HORAS EXTRAS, BEM COMO SOBRE 01 (UMA) HORA EXTRA NOTURNA NO PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1997 A 02 DE JUNHO DE 1997; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$20,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00.

II - JULGADOS EM 16.02.2000

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5424/1999.

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ana Cláudia Santana dos Santos. PROLATOR: JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO. EMENTA: PRESCRIÇÃO FGTS. A prescrição bienal e quinquenal (art. 7º, XXIX, "a", da CF/88) comum aos créditos trabalhistas, não se aplica ao FGTS, que tem norma prescricional específica (art. 23, parágrafo 5º, da Lei nº 8.036/90), dada a sua natureza jurídica de indenização compensatória ao tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATOR E WILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA NA SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/REXOFF 5366/1999.

RECLAMANTE: CREUSA GALVÃO ALVES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luis Rodolfo Diniz Carneiro. PROLATORA: JUIZA ELIZABETH NEWMAN. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A prescrição para o trabalhador reivindicar judicialmente o levantamento do FGTS ou diferenças de depósitos é trintenária, pois se trata de benefício de natureza previdenciária. Aplicabilidade do disposto no § 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90. Seria um paradoxo permitir-se a penalização do empregador a efetuar os recolhimentos, sem, em contrapartida, assegurar-se ao titular do direito, a quem a lei instituidora do benefício visa proteger, a ação para reclamá-lo judicialmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE REMESSA EX OFFICIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, QUE APLICAVAM A PRESCRIÇÃO BIENAL E, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VICE-PRESIDENTE, DOUTORA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5420/1999.

RECORRENTE: MAX ANTONIO SANTOS LIMA. Dr. Lindinalva Trindade D'Oliveira. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Matinho Meira Mattos e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. EMENTA: LITISPENDÊNCIA. DECISÃO NÃO TRANSMITIDA EM JULGADO. Se não transitada em julgado a decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito pela inépcia do pedido, não pode o reclamante, em nova reclamação, fazer a mesma postulação, em razão da litispendência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5607/1999.

RECORRENTE: TELMA KARLA GONÇALVES CARVALHO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: BORGES PUBLICIDADE LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A prestação de serviços especializados, que fogem da atividade normal da empresa, desenvolvidos por trabalhadora autônoma, impossível o reconhecimento da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5349/1999.

RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA. Dr. Jamil Gama Souza e outros. J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. EMENTA: HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. O vendedor que não possui efetivo controle da jornada de trabalho, exercendo atividade incompatível com a fixação de horário, não faz jus a horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECLAMADA, RELATIVA A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO FICTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2º T/RO 5343/1999.

RECORRENTE: SOCOCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakudui de Souza. RECORRIDOS: ANTONIO ROBERVÂNIO GOMES COSTA E OUTROS. Dr. Maria Luiza da Silva Ávila e outros. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO MACHADO. EMENTA: DESCONTOS. DEVOLUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Os descontos nos salários dos reclamantes, a título de contribuição confederativa, dependia da anuência destes, conforme previsto expressa nas cláusulas das normas coletivas, compreendendo-se que o silêncio, em contrapartida, significava a recusa, impedindo a reclamada de efetuar os descontos.



DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADA PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5469/1999.**  
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDA: HEDA DO ESPÍRITO SANTO SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: INSALUBRIDADE TELEFONISTA. O pagamento feito em décadas anteriores do adicional de insalubridade não autorizam o deferimento do pleito para os tempos atuais, sem a realização de competente perícia, mormente quando a empresa junta aos autos laudo pericial atual, como prova emprestada, que conclui pela inexistência do dano. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5852/1999.**  
RECORRENTE: LÍDIA MARIA BARBOSA CALADO. Dr. Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa e outros. RECORRIDA: IVONETE SOARES. Dr.ª Françoise Helena Rodrigues de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de provar que a iniciativa à ruptura do liame empregatício foi da empregada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 477 DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$6,00, CALCULADAS SOBRE R\$300,00.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5849/1999.**  
RECORRENTE: EVANALDO CÉSAR VIEIRA MENESES. Dr. Cleiston Fernando Fernandes Rocha e outros. RECORRIDA: CEMMA - CENTRO MÉDICO DE MARABÁ LTDA. Dr.ª Ana Maria Libório Grafulha. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: MOTORISTA. NORMA COLETIVA. Ao empregado integrante de categoria diferenciada, para fazer jus às vantagens previstas nos instrumentos normativos de sua categoria profissional, é imprescindível a participação do empregador nas negociações coletivas, ainda que de forma indireta, mediante representação por sindicato patronal ou federação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5813/1999.**  
RECORRENTE: EDIVALDO LOPES MINDELO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDA: CHÃO VERDE LTDA. Dr.ª Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. GARANTIA DO EMPREGO. Nem todo empregado acidentado, ao reassumir seu emprego, goza de estabilidade provisória, prevista no Artigo 118 da Lei 8.213/91, sendo restrita à hipótese de acidente em que o obreiro, após a cessação do benefício previdenciário, continua apresentando seqüelas, resultando na redução de sua capacidade produtiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5792/1999.**  
RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Toik de Oliveira e outros. RECORRIDA: OSVALDINO DOS SANTOS MELO. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: MOTORISTA. HORAS EXTRAS. Não está inserido na exceção do inciso I, do Artigo 62 da CLT, o motorista entregador que, apesar de exercer suas funções fora da sede da empresa, tem a obrigação de cumprir diariamente um número de entregas pré-determinado pelo empregador, caracterizando um efetivo controle de jornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5790/1999.**  
RECORRENTE: FERNANDO KINJI SASAMOTO. Dr.ª Enedina Borges da Silva. RECORRIDA: AQUEUDO DA COSTA TAVARES. Dr.ª Selma Clara Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: REPOUSO REMUNERADO. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. O empregado que recebe salário por produção faz jus ao repouso remunerado simples relativo aos domingos e feriados não trabalhados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FERIADOS TRABALHADOS, MANTENDO O REPOUSO REMUNERADO SIMPLES, RELATIVO AOS DOMINGOS E FERIADOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5692/1999.**  
RECORRENTE: NAZARENO RODRIGUES DA CRUZ. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. CARTÃO DE PONTO. Não provada a alegação de que os registros dos cartões de ponto não correspondiam à realidade, as horas extras devem ser apuradas de acordo com as jornadas de trabalho efetivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, QUE SERÃO SER APURADAS DE ACORDO COM OS REGISTROS DOS CARTÕES DE PONTO, ABATIDAS AS HORAS PAGAS NOS

CONTRACHEQUES, BEM COMO AS REPERCUSSÕES DESSAS DIFERENÇAS NAS VERBAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5593/1999.**  
RECORRENTE: LUIZA MOTA FERREIRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcos Bahia Begot. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO FGTS. A prescrição bienal e quinquenal (art. 7º, XXIX, "a", da CF/88), comum aos créditos trabalhistas, não se aplica ao FGTS, que tem norma prescricional específica (art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90), dada a sua natureza jurídica de indenização compensatória ao tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES REVISOR E WILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA NA SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/REXOFF/RO 5485/1999.**  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Eder Jhon de Sousa Coelho e outros. RECORRIDA: MARIA VARLICE MARINHO CARDOSO. Dr. José Alípio Pava de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: LEI MUNICIPAL. VIGÊNCIA. MUDANÇA DE REGIME. MUNICÍPIO DE ALENQUER. Não há como reconhecer que a mudança de regime dos servidores do Município de Alenquer decorra da vigência da Lei Municipal nº 65/99, diante da inexistência de prova nos autos da publicação dessa lei. Inexiste "presunção da verdade" em favor da administração pública que, na condição de parte, deve observar os termos do art. 337 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ WILSON SCHUBER, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E CARÊNCIA DA AÇÃO, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ WILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AI 112/2000.**  
AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Vera Maria Fialho Pereira e outros. AGRAVADO: MIGUEL PAIXÃO DE SOUZA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando erradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS À SUA Apreciação, NOS TERMOS DO § 5º, INCISOS II E III DO ART. 897, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.98, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 5388/1999.**  
AGRAVANTE: BANCO BANERJ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. AGRAVADO: ROBERTO NELSON DO ESPÍRITO SANTO FARIAS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. RECONHECIMENTO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. CONTRATOS DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. Como está assente nos arts. 10 e 4-18 da CLT, as alterações na estrutura jurídica da empresa não afetam os direitos adquiridos dos empregados, aplicando-se o fenômeno da despersonalização do empregador e o instituto da sucessão, de modo que o sucessor responde pelas obrigações trabalhistas, pelas dívidas do sucedido, mesmo nos processos em execução. Na venda de ativos de entidades bancárias em liquidação extrajudicial, opera-se a sucessão trabalhista, pelo que o novo controlador acionário assume as responsabilidades trabalhistas do Banco sucedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 5880/1999.**  
AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr.ª Francêulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: JONIS NASCIMENTO COSTA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO. ART. 18 DA LEI 6.024/74. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO TRABALHISTA. Não pode viugar a postulação a esse respeito, porque referido dispositivo legal é inaplicável ao processo trabalhista, quer na fase de conhecimento, quer na fase de execução. Inexiste qualquer incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução nos autos principais, haja vista que, de acordo com a parte final do disposto no art. 114 da CF/88, a Justiça Trabalhista é competente para executar suas próprias decisões, não havendo a Constituição Federal feito qualquer ressalva quanto à hipótese de falência, concordata ou liquidação extra judicial. Portanto, inexistente restrição legal à competência desta Especializada para processar e julgar os feitos contra a massa falida, o concordatário, ou a empresa em liquidação extrajudicial e executar até o trâmite final, sua decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEIXANDO DE APRECIAR AS MATERIAS PERTINENTES A JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, PORQUE NÃO SUBMETIDAS AO PRIMEIRO GRAU E NÃO DELIMITADAS OS VALORES (ART. 897, § 1º, CLT), MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 5506/1999.**  
RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDA: JORGE DINO ALVES Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TESTEMUNHO RECÍPROCO. INVALIDADE. Há orientação do augusto TST no sentido de que, o testemunho recíproco invalida as declarações e, estando o reclamante aqui, arrolado como testemunha, apresentado pela ora testemunha enquanto reclamante em outro feito, em fase de instrução, a hipótese sugere o interesse na solução final da causa, e a consequente falta de isenção de ânimo para

depor, não podendo aquela pessoa prestar o compromisso de falar a verdade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. Belém, 17 de fevereiro de 2000

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLFA  
Secretária da 2ª Turma

### EDITAL TRT 8ª-1ª T-Nº 02/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 671/2000 (RO 4521/1999) Agravante: PAULO NOLETO CRUZ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Dr. José Célio Santos Lima e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADOS: PAULO NOLETO CRUZ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Dr. José Célio Santos Lima; TRT AI 675/2000 (RO 4521/1999) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: PAULO NOLETO CRUZ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader. TRT AI 676/2000 (RO 4644/1999) Agravante: NEY NELSON DE PAIJÓS FILHO. Dr. José Maria de Araújo Filho. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr.ª Carla Nazaré Jorbe Melém Souza; TRT AI 677/2000 (RO 5709/1999) Agravante: HELSON JOSÉ DE BRITO BEZERRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/A LTDA. Dr. José Cláudio dos Santos Marques; TRT AI 678/2000 (ro 4983/1999) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADO: RAIMUNDO WILSON FERREIRA DA COSTA. Dr.ª Erika Moreira Bechara; TRT AI 681/2000 (AP 4685/1999) Agravante: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AGRAVADO: WALTER HENRIQUE BECK. Dr.ª Ieda Livia de Almeida Brito; TRT AI 682/2000 (RO 4408/1999) Agravante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA. Dr.ª Bruna Cavalcante Sirayama. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDPP. Dr. Jerônimo Castro Filho; TRT AI 683/2000 (RO 5068/1999) Agravante: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO. Dr.ª Juliana Maria Fernandez Milão. AGRAVADA: MARIA DE JESUS TRINDADE PEREIRA. Dr.ª Átila Alcy Pina Monteiro; TRT AI 684/2000 (RO 5320/1999) Agravante: WALDIR DAS CHAGAS LIMA. Dr. Jalvo Acantes Granhen. AGRAVADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Antonio da Silva Lira. Belém, 17 de fevereiro de 2000. TARCILA GUEDES TOURINHO - Secretária da 1ª Turma.

### ACÓRDÃO TRT AP 5910/99 - 4ª TURMA

AGRAVANTE: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA Advogado (s): Dr. Horácio Maurício Ferreira de Magalhães e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS Advogado: Dr. Nairia Januária Silva de Souza e outros. DESPACHO Trata os presentes autos de AGRAVO DE PETIÇÃO, oriundos da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá, em que são partes, como agravante, HOME EMPREENDIMENTOS LTDA e, como agravados, RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS. O MM. Juízo da Execução, através da r. sentença de fls. 57/58, rejeitou os embargos à Penhora do executado, confirmando a penhora em todos os seus termos. Inconformado com a r. decisão, o executado apresentou o presente Agravo de Petição, com as razões de fls. 65/69, requerendo que seja declarada a nulidade da sentença de embargos, e se tal preliminar não for acolhida, seja determinada a reforma da r. decisão, para a desconstituição da penhora realizada. O agravado apresentou contra-razões, às fls. 72/74. O Ministério Público, às fls. 79, opina pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo de manifestação na sessão de julgamento, face à ausência de interesse público que justifique a intervenção do Parque, nos termos do artigo 83, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75/93. Contudo, o presente recurso não pode ser conhecido. A jurisprudência deste E. Tribunal já se firmou no sentido de que, no caso de Agravo de Petição, é exigido o depósito recursal, independentemente da penhora de bens do executado, de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.542/92, que alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91. Nos termos do artigo 899, § 1º da CLT, o recurso apenas poderá ser conhecido com a elevação do depósito recursal, exceto quando a execução estiver garantida "in pecunia", o que não ocorreu no presente processo. Destaco que, tanto a doutrina, quanto a jurisprudência já firmaram posição no sentido de que a exigência do depósito não fere o artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, considerando que o referido depósito para recurso tem, apenas, a finalidade de inibir a interposição de recursos protelatórios e propiciar maior rapidez na execução da sentença, ainda que parcial, pois, conforme o disposto no artigo 899, § 1º da CLT, o aludido valor depositado poderá ser levantado, por mero despacho, após o trânsito em julgado da r. sentença exequenda e, portanto, é devido mesmo havendo penhora nos autos. Desta forma, não havendo o competente depósito recursal, o agravo de petição está deserto. O art. 557, do CPC, com a redação da Lei nº 9.756, de 17.12.98 dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98, negando seguimento ao presente recurso, porque deserto, conforme os fundamentos acima. Publique-se. Belém, 15 de fevereiro de 2000 FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA Juiz Convocado - Relator

### ACÓRDÃO TRT AP 5702/99 - 4ª TURMA

AGRAVANTE (S): ANA CLÁUDIA CARDOSO DO NASCIMENTO Advogado (s): Dr. Edvan Capucho Contreiro e outros. AGRAVADO (S): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ Advogado (s): Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. DESPACHO Trata os presentes autos de AGRAVO DE PETIÇÃO, oriundos da MM. 5ª Vara do Trabalho de Belém, em que são partes, como agravante, ANA CLÁUDIA CARDOSO DO NASCIMENTO e, como agravado, UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. O exequente se insurgiu, às fls. 226/233, contra a r. sentença de fls. 206 que julgou improcedente seus embargos à execução, pleiteando a reforma da r. decisão para seja incluída na condenação o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor final apurado, sendo 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios e 5% (cinco por cento) a título de multa por litigância de má-fé da agravada, requerendo, ainda, que os cálculos relativos ao INSS tomen por base o valor simples das horas extras, além das horas extras do período de 23.05 a 31.12.91. O executado apresentou contra-razões às fls. 240/242. O Ministério Público, às fls. 248, opina pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo de manifestação na sessão de julgamento, face à ausência de interesse público que justifique a intervenção do



Parquet, nos termos do artigo 83, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75/93. Contudo, o presente recurso não pode ser conhecido. A agravante foi cientificada da decisão de embargos de declaração em 30 de junho de 1999, tendo apresentado seu agravo em 09 de julho do mesmo ano. Nos termos do artigo 897 da CLT o prazo para a parte apresentar Agravo de Petição é de oito dias. No caso, a recorrente avianou seu recurso um dia após o prazo legal, logo, não é possível conhecer do apelo. O art. 557, do CPC, com a redação da Lei nº 9.756, de 17.12.98 dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98, nego seguimento ao presente recurso, porque intempestivo, conforme os fundamentos acima. Publique-se. Belém, 15 de fevereiro de 2000 FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA Juiz Convocado - Relator

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 45/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado BANCO BAMBINDUS DO BRASIL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 2683/1991-5, em que é reclamante FERNANDO SILVA WANZELLER e reclamado SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA, para tomar ciência que no presente processo foi arrematado o seguinte imóvel: TERRENO COM EDIFICAÇÃO SITUADO NA AV. TAVARES BASTOS 1234, ENTRE AS PASSAGENS DALVA E IBERAPUERA, REGISTRADO NO LIVRO 2DV, MATRÍCULA 45 DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano 2000. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

#### EXPEDIENTES

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1194/99-8

Reclamante: HELIA DO SOCORRO COSTA PALHETA  
Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
Reclamado: VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA  
Advogado: JOSÉ CELSO SANTOS LIMA e RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO BLOQUEIO DE CRÉDITO DE FLS.227, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 45 DO CPC, VISTO QUE OS ADVOGADOS HABILITADOS NÃO COMPROVARAM A NOTIFICAÇÃO À EXECUTADA.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-154/1995-7

Reclamante: SEBASTIÃO DE SOUSA DIAS  
Advogado: SINESIO PAULO BORGES CUNHA  
Reclamado: VIAGÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA  
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Despacho: À RECLAMADA PARA EM 48 HORAS COMPLEMENTAR A GARANTIA DO JUÍZO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1451/99-2

Reclamante: ADEMIR JOSÉ C. DA SILVA  
Advogado: FABRÍCIO BARCELAR MARINHO  
Reclamado: SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-2064/99-0

Reclamante: HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ  
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES  
Reclamado: LUIZ MAGNO PIRES  
Advogado: MARIA INACIA LOBATO FERREIRA  
Despacho: 1 - À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, II - ISENTO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA 289/97 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1019/1997-9

Reclamante: CARLOS CELSO BATISTA E OUTROS  
Advogado: JAIR CARMO DA SILVA  
Reclamado: ORGÃO DE GESTÃO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE.  
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO  
Despacho: MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 190/194, EM 05 DIAS.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1117/91-0

Reclamante: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS  
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MED. PREV. SOCIAL  
Advogado: MARILENA FELIPE DE CASTRO  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-124/99-4

Reclamante: EUCLIDES LOURINHO BARBOSA JUNIOR  
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
Reclamado: PENTA PENA TRANSPORTE AÉREO S/A  
Advogado: GLAUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIDONIO  
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA DO BLOQUEIO DE FLS. 778.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1656/92-4

Reclamante: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA  
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Reclamado: RADIO LIBERAL LTDA  
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASH.  
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 415/420 DOS AUTOS VISTO QUE O PROCESSO DE EXECUÇÃO SEQUER INICIOU. CIÊNCIA ÀS PARTES.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1438/95-4

Reclamante: MAURILIO MARTIR CABRAL  
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. BEZERRA  
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A  
Advogado: PAULO DE TÁRSO RAMOS RIBEIRO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE EM 30 DIAS INDIQUE BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1807/98-8

Reclamante: SOCORRO DE NAZARÉ ANDRADE CARNEIRO  
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado: VALDEMAR DA SILVA  
Despacho: MANIFESTE-SE O AUTOR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 34 NO PRAZO LEGAL.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-655/96-3

Reclamante: JOSÉ NORDE NOGUEIRA  
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA  
Advogado:  
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, S/ JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1768/99-9

Reclamante: ALUISIO SOUSA ROCHA  
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e CONTETO COOPERATIVA HABITACIONAL  
Advogado: RITA MIRIAM BARROSO TAVARES e JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO.  
Despacho: O JUÍZO DE EXECUÇÃO NÃO PODE DESCONSTITUIR ACORDO HOMOLOGADO PELA JUNTA, PELO QUE RESTA INDEFERIDO O REQUERIDO ÀS FLS. 26/28, DOS AUTOS. CIÊNCIA ÀS PARTES.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1257/92-1

Reclamante: GRACIETE BENTES DUARTE E OUTROS  
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA  
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: GRACIENE DA MOTA COSTA  
Despacho: À RECLAMADA PARA EM 10 DIAS APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DOS VALORES RELATIVOS AO INSS EMPREGADO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1648/92-5

Reclamante: CESAR AUGUSTO MEDEIROS BORGES  
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA  
Reclamado: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU O VALOR CORRESPONDENTE À 2ª PARCELA DO ACORDO DE FLS. 396/397.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-721/96-1

Reclamante: CLAUDECI CORDOVIL NASCIMENTO  
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR  
Reclamado: OLIVEIRA & BASTOS LTDA  
Advogado:  
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1661/96-3

Reclamante: SERGIO PEREIRA DA SILVA  
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. BEZERRA  
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A  
Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1958/99-3

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS  
Advogado: NELIO BELTRÃO RIBEIRO  
Reclamado: ROSEMEIRY P. DE SOUZA  
Advogado: KEULE CIANE BATISTA SILVA  
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA RECLAMADA AS FLS. 59/63, POSTO QUE DESERTO CIÊNCIA ÀS PARTES.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-914/99-0

Embargante: BANCO AMÉRICA DO SUL  
Advogado: ADELHIRA CARNEIRO MAIA  
Embargado: VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE  
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO EMBARGANTE PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-1123/99-7

Embargante: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: LUIZ PAULO SANTOS ALVARES  
Embargado: FRANCISCA MELO DE CASTRO  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-244/2000-6

Agravante: E T E - ENGENHARIA DE TELECOM. E ELETRIC. S/A  
Advogado: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO  
Agravado: NORMANDO DA SILVA MIRANDA E OUTROS  
Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-788/94-8

Reclamante: JOAQUIM PAULA DE MATOS  
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY  
Reclamado: JOÃO MARCOS DE MORAES  
Advogado: ELOI FERNANDES NUNES  
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, EM SUBSTITUIÇÃO AO PENHORADO, EM VIRTUDE DA DIFICULDADE DE VENDA.

##### PROCESSO Nº 3ª JCJ-208/2000-2

Embargante: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA  
Advogado: SERGIO LUIZ DOSSANTOS  
Embargado: OZIEL CHAGAS LIMA  
Advogado: ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO  
Despacho: AO EMBARGANTE PARA EMENDAR OS TERMOS DA INICIAL, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 284 DO CPC.

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO:  
Juiz Federal  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS:  
Juiz Federal Substituto  
WALDIR BORGES CORRÊA:  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 10/2000  
EXPEDIENTE DO DIA 09.02.2000  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:  
PROCESSO Nº 95.7830-9  
AUTOR : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA  
Advogado : Ivete Ferreira Xavier  
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.1606-6  
AUTOR : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA  
Advogado : Frederico Coelho de Souza  
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 114/126, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à Fazenda Nacional para contra-razões, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
PROCESSO Nº 93.948-6  
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : Simão Tadeu Santos  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se o INCRA, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.1210-5  
AUTOR : ALDEMIR SOUZA E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.1820-0  
AUTOR : THEREZINHA DE JESUS TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTROS  
Advogado : Edevan Capucho Conterio  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.4958-0  
AUTOR : ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO E OUTROS  
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.5831-8  
AUTOR : SOCORRO DE FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO  
Advogado : Jorge Otávio Lemos Mendonça  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Áurea de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.7590-5  
AUTOR : SÉRGIO PAULO DE CARVALHO BARBAS E OUTROS  
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Áurea de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.3385-1  
AUTOR : HENRIQUE BERNARDO LOBO  
Advogado : Antonio dos Reis Pericá  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO : 1 - Indefiro o requerimento de fls. 101/102, feito pela FNS. 2 - Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.3510-7  
AUTOR : DJALMA DIAS DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Autouino Maia da Silva  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : Maria de Fátima Oliveira  
DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.



**PROCESSO Nº 97.3744-5**  
**AUTOR :** NADYA PINHEIRO PANTOJA E OUTROS  
**Advogado :** Ângela da Conceição Palheta  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.296-9**  
**AUTOR :** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
**Advogado :** Haroldo Souza Silva  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 98.954-2**  
**AUTOR :** ALCIDES JORGE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE E OUTROS  
**Advogado :** Ivone Silva da Costa Leitão  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 52/54, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.1106-1**  
**AUTOR :** RAIMUNDO NONATO LOUREIRO MORAES E OUTROS  
**Advogado :** Leonam Gondim da Cruz Júnior  
**RÉU :** CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA - CNPQ  
**Procur. :** Christiane Raquel Martins Nogueira  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 98.1724-5**  
**AUTOR :** ISABEL MARIA SOUZA OLIVEIRA  
**Advogado :** Miguel Brasil Cunha  
**RÉU :** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
**Procur. :** Terezinha de Jesus Vieira Oliveira  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 55/61, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.3108-7**  
**AUTOR :** JOÃO ZOGHBI BARATA  
**Advogado :** Reginaldo de Castro Maia  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 58/61, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à , para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.3426-8**  
**AUTOR :** ANTONIO ALVES BATISTA FILHO E OUTROS  
**Advogado :** Marcelo Castelo Branco Judice  
**RÉU :** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
**Procur. :** Antonio de Lima Freitas  
**DESPACHO :** Os "Termos de Transação Judicial" submetidos à homologação deste Juízo encerram ato processual, já que pedem a extinção do processo, devendo, por conseguinte, serem firmados, também, pelo advogado dos autores, e não apenas por estes, que não possuem capacidade postulatória. Intimem-se, pois, o advogado dos autores, para manifestar-se acerca dos acordos juntados nos autos.

**PROCESSO Nº 98.9716-9**  
**AUTOR :** LINDEMBERG BARBOSA DA CUNHA  
**Advogado :** Reginaldo de Castro Maia  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 2000.1352-2**  
**AUTOR :** JARINA ROCHA DO COUTO TEIXEIRA E OUTROS  
**Advogado :** Luís Galeno Araújo Brasil  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**DESPACHO :** Tenho afirmado suspeição para processar e julgar causas em que se discute a matéria tratada nestes autos, em razão de ação intentada pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE), com idêntico objeto, em prol de seus associados, entre os quais me incluo. Desta forma, nos termos do art. 135, V, do CPC, afirmo suspeição para apreciar o presente feito. Apresente-se este processo ao MM. Juiz Substituto.

**CLASSE :** 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:  
**PROCESSO Nº 93.2742-5**  
**AUTOR :** MARÍLIA DA SILVA PROGENE  
**Advogado :** Eliete de Souza Colares  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**RÉU :** NADJA CHRISTINE PINA DA CUNHA  
**Advogado :** Otávio Moreira da Cunha  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se as rés, no prazo de 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**CLASSE :** 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
**PROCESSO Nº 95.1050-0**  
**AUTOR :** DANIEL BRITO DE SOUZA E OUTROS  
**Advogado :** Marcelo Silva de Freitas  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 95.1344-4**  
**AUTOR :** MANOEL MARIA BARREIROS DUARTE E OUTROS  
**Advogado :** Jair Carmo da Silva  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 96/111, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 95.1284-7**  
**AUTOR :** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
**Advogado :** Cleide Helena A. Feraudes  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se o autor, em 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 95.1578-1**  
**AUTOR :** ROSINALDO MELO PAZ E OUTROS  
**Advogado :** Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, em 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 95.1788-1**  
**AUTOR :** PAULO ROBERTO ROFFE BORGES E OUTROS  
**Advogado :** Otávio José de Vasconcelos Faria  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 89/104, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 95.2804-2**  
**AUTOR :** SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES E OUTRO  
**Advogado :** Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, em 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 96.1452-3**  
**AUTOR :** CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO  
**Advogado :** Eliete de Souza Colares  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 96.2722-6**  
**AUTOR :** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
**Advogado :** Nair Ferreira Reis de Carvalho  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 147/163, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 96.5458-4**  
**AUTOR :** DOMINGOS DA GAMA GUEDES E OUTROS  
**Advogado :** Maria Divoney Carneiro Ledo  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 97.7392-5**  
**AUTOR :** CLÓVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO E OUTROS  
**Advogado :** Lair da Paixão Rocha  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 141/155, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 97.10782-6**  
**AUTOR :** JUDITH ALVES MORAES E OUTROS  
**Advogado :** Raimundo César Ribeiro Caldas  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 2 - Deiro o desentranhamento requerido às fls. 86, excetuando-se as procurações. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 97.10940-5**  
**AUTOR :** MARIA DO SOCORRO DE JESUS SANTANA E OUTRO  
**Advogado :** Vilma Chavaglia  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 97.12476-2**  
**AUTOR :** RUTH HELENA DE OLIVEIRA QUEIROZ  
**Advogado :** Rosane Baglioli Danunski  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 89, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 90/95, ouça-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 97.12568-7**  
**AUTOR :** VALDENOR BEZERRA DA ROCHA E OUTROS  
**Advogado :** Niltes Neves Ribeiro  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**RÉU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Sobre o agravo retido de fls. 79/80, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.366-4**  
**AUTOR :** SEBASTIÃO PASSOS DA SILVA  
**Advogado :** Vilma Chavaglia  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 107/122, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.652-4**  
**AUTOR :** ROSANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS  
**Advogado :** Raimundo César Ribeiro Caldas  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 98.788-7**  
**AUTOR :** REINALDO ANTONIO DA COSTA E OUTROS  
**Advogado :** Cláudio Monteiro Gonçalves  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 124/139, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.3504-0**  
**AUTOR :** JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
**Advogado :** José Maria Castro Castilho (Em causa Própria)  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 83/98, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.8808-3**  
**AUTOR :** CREUZA MOREIRA DO NACIMENTO  
**Advogado :** Regis do Socorro Trindade Lobato  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 39/41, ouça-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1230-5**  
**AUTOR :** MANOEL GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO  
**Advogado :** Regina Helena Tavares Cavaco  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Sobre a contestação de fls. 17/31, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.2688-0**  
**AUTOR :** JOAQUIM PEREIRA BRAGANÇA FILHO E OUTROS  
**Advogado :** José Carlos de Souza Machado  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.4712-1**  
**AUTOR :** WILSON GUIMARÃES DOS SANTOS E OUTROS  
**Advogado :** José Carlos de Souza Machado  
**RÉU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO :** Sobre a contestação de fls. 60/74, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**CLASSE :** 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**PROCESSO Nº 95.7874-0**  
**IMPTE :** PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
**Advogado :** Simone de Oliveira Ferreira  
**IMPDO :** BANCO CENTRAL DO BRASIL  
**Procur. :** Marizete da Cunha Lopes  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**PROCESSO Nº 97.500-5**  
**IMPTE :** ADHERBAL AUGUSTO MERIA MATTOS E OUTROS  
**Advogado :** Mônica de Melo Alves Ribeiro  
**IMPDO :** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
**Advogado :** Sandra Waleska Martins Leal  
**IMPDO :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**PROCESSO Nº 98.0894-6**  
**IMPTE :** MADEIREIRA XAXIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Advogado :** Félix Antonio C. de Oliveira  
**IMPDO :** INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
**Advogado :** Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
**DESPACHO :** 1 - Recebo a apelação de fls. 67/71, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à impetrante, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**CLASSE :** 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:  
**PROCESSO Nº 97.7648-5**  
**IMPTE :** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
**Advogado :** Haroldo Souza Silva  
**IMPDO :** UNIÃO FEDERAL  
**Advogado :** Adão Paes da Silva  
**DESPACHO :** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**CLASSE :** 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
**PROCESSO Nº 95.6366-2**  
**REQTE :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**REQDO :** RACHID ZAHALAN ABIESMAIL  
**Advogado :** Flávio Gaspar Barbosa  
**DESPACHO :** Sobre o Laudo Pencial apresentado, manifestem-se as partes, em 10(diez) dias. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.





Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.155

# DIÁRIO OFICIAL

0509

2

Belém, sexta-feira,  
18 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

**CLASSE :** 5.204 JUSTIFICAÇÃO  
**PROCESSO Nº 99.8982-6**  
**IFTE** : DOMINGAS BALIEIRO DA SILVA  
**Advogado** : Jane Ferraz de Souza  
**IFDO** : UNIÃO FEDERAL  
**DESPACHO** : 1 - Cite-se a União. À Distribuição para anotar. 2 - Designo o dia 10/04/2000, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações. Defiro o pedido de justiça gratuita.

**AUTOS COM DECISÃO**  
**CLASSE :** 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**PROCESSO Nº 2000.520-3**  
**IMPTE** : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR  
**Advogado** : Asdrúbal Mendes Bentes  
**IMPDO** : AGENTE FLORESTAL DO IBAMA  
**DESPACHO** : (...) Em face do exposto, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar para determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de quaisquer providências punitivas contra a impetrante, especialmente a cobrança executiva da multa imposta e a inscrição do seu nome no CADIN, assim como a suspensão dos efeitos do Auto de Infração lavrado contra a impetrante, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão à autoridade coatora, para cumprimento, e notifique-se para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**  
**CLASSE :** 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
**PROCESSO Nº 99.5920-0**  
**AUTOR** : ALDAMARIA DE PINHO COUTO E OUTROS  
**Advogado** : Rosa Maria Moraes Baltia  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA** : Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, requerida às fls. 45, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, **DECLARO EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. P. R. I.

**CLASSE :** 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
**PROCESSO Nº 97.10104-1**  
**AUTOR** : PAULO DO CARMO DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Wanda Rodrigues  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O autor José Antonio Monteiro Meindo não comprovou pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro de 1991, razão pela qual não faz jus ao percentual de 14,87%, tendo direito, entretanto, aos demais índices acima elencados. Julgo parcialmente procedente a ação em relação ao autor Elizeu Silva da Trindade, que somente faz jus ao índice de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), já que não comprovou ser optante do FGTS por ocasião da edição dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno o requerente mencionado a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais) Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.0384-2**  
**AUTOR** : WILLEN CAREL SANCHES E OUTROS  
**Advogado** : Wanda Rodrigues  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os autores BENEDITO CARDOSO MIRANDA e JURACY DA CRUZ FERREIRA, que apresentaram data de opção ao sistema do FGTS após julho/87, não fazem jus ao percentual de 8,04% (junho/87), o mesmo se dá em relação aos autores CRISTÓVÃO RODRIGUES e MARIA HELENA MIRANDA BRASIL, que não comprovaram pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro/91, sendo-lhes improcedente o percentual de 14,87%, tendo direito, os requerente mencionados, aos demais índices elencados na exordial. Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.0386-8**  
**AUTOR** : JOATA PUREZA DE OLIVEIRA E OUTROS  
**Advogado** : Wanda Rodrigues  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da

inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os autores Aldenor Santana Vilhena Barbosa, que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro de 1991, e Eneidas do Rosário Costa, que apresentou opção após julho/87, não fazem jus aos percentuais de 14,87% (fevereiro/91) e 8,04% (junho/87), respectivamente, tendo direito, entretanto, aos demais índices acima elencados. Julgo parcialmente procedente a ação em relação aos autores Joata Pureza de Oliveira e Modesto Barbosa Reis, que somente fazem jus aos índices de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87) e 20,37% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), já que não comprovaram ser optantes do FGTS por ocasião da edição dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno os requerentes mencionados a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um. Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.0390-3**  
**AUTOR** : CLÓVIS TORRES GRANHEN E OUTROS  
**Advogado** : Wanda Rodrigues  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os autores CLÓVIS TORRES GRANHEN e ISNARDO ALVES FERREIRA, que apresentaram data de opção ao sistema do FGTS após julho/87, não fazem jus ao percentual de 8,04% (junho/87), o mesmo se dá em relação ao autor ISNARDO ALVES FERREIRA, que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS em fevereiro/91, sendo-lhe improcedente o percentual de 14,87%, tendo direito, os requerente mencionados, aos demais índices elencados na exordial. Julgo parcialmente procedente a ação em relação ao autor FRANCISCO DA SILVA SANTOS, que somente faz jus aos índices de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87) e 20,37% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), já que não comprovou ser optante do FGTS por ocasião da edição dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno o requerente mencionado a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais), do qual deverá ficar isento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.1214-9**  
**AUTOR** : GUILHERME MOREIRA PINTO  
**Advogado** : Adalberto Guimarães Neto  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA** : Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por GUILHERME MOREIRA PINTO, requerida às fls. 72, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, **DECLARO EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanhavam a exordial, exceto procuração. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.4588-5**  
**AUTOR** : PEDRO SIMÃO BARROSO E OUTROS  
**Advogado** : Wanda Rodrigues  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 20,73% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), 2,49% (relativo ao IPC de 7,87% de maio/90) e 14,87% (relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O autor Merivaldo José Gonçalves, que apresentou data de opção ao sistema do FGTS em 19.06.89, não faz jus aos percentuais de 8,04% (junho/87) e 20,37% (janeiro/89), tendo direito, entretanto, aos demais índices acima elencados. Julgo parcialmente procedente a ação em relação ao autor José Pereira da Luz, que somente faz jus ao índice de 8,04% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), já que não comprovou ser optante do FGTS por ocasião da edição dos demais Planos Econômicos pleiteados na exordial. Tendo a CEF, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno o requerente mencionado a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.5634-6**  
**AUTOR** : PEDRO PAULO FERREIRA ANDRADE E OUTROS  
**Advogado** : Luiz Renato Amanajás Mindello  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 7,94% (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87), 47,93% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 84,32% (relativo ao IPC de março/90), e 44,80% (relativo ao IPC de abril/90), deduzidos os índices efetivamente creditados,

com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 98.5972-0**  
**AUTOR** : ELIEL RODRIGUES  
**Advogado** : Jackson Carvalho Salustiano  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) Ante o exposto, face à omissão presente na sentença embargada, acolho os embargos de declaração opostos pelo autor, para declarar que fica a ré condenada a proceder nas suas contas vinculadas de FGTS a aplicação do índice de 21,87%, expurgado da inflação no mês de fevereiro de 1991, abatendo-se o índice efetivamente creditado e com repercussão nos meses subsequentes, tudo como for apurado em liquidação de sentença. Custas, ex lege. P. R. I.

**PROCESSO Nº 99.7552-7**  
**AUTOR** : AURELIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Célio Fernandes  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : (...) A vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao autor LOURIVAL CARVALHO CANTANHEDE, na forma do art. 267, I, do CPC. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

**CLASSE :** 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**PROCESSO Nº 99.8174-2**  
**IMPTE** : CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA  
**Advogado** : Monclar da Rocha Bastos  
**IMPDO** : COMANDANTE DA QUINTA COMPANHIA DE GUARDAS - 5ª CIA/G  
**SENTENÇA** : (...) Diante do exposto, e acolhendo o parecer ministerial, tenho por ilegal o ato de licenciamento do impetrante, pelo que concedo a segurança para anular o ato impugnado e, em consequência, determinar a reinclusão do impetrante no Serviço Ativo do Exército, a partir da data do seu licenciamento, com os consectários daí decorrentes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao réexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS:  
Juiz Federal Substituto  
WALDIR BORGES CORRÊA:  
Diretor de Secretaria

**AUTOS COM DESPACHO**  
**CLASSE :** 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:  
**PROCESSO Nº 96.5163-1**  
**AUTOR** : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA  
**Advogado** : Marcelo Silva de Freitas  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**DESPACHO** : Defiro a vista requerida às fls. 224. Intime-se.

**CLASSE :** 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:  
**PROCESSO Nº 98.11273-6**  
**AUTOR** : MIRTES LOPES MONTEIRO  
**Advogado** : Antonio José de Souza Lima  
**RÉU** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procur.** : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**DESPACHO** : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intime-se.

**CLASSE :** 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
**PROCESSO Nº 95.4999-6**  
**AUTOR** : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA E OUTROS  
**Advogado** : José de Arimatéia Chaves Sousa  
**RÉU** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
**Procur.** : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
**DESPACHO** : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

**PROCESSO Nº 95.6559-2**  
**AUTOR** : MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO  
**Advogado** : Maria Enídia Rebelo de Oliveira  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**RÉU** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
**Procur.** : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
**DESPACHO** : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**PROCESSO Nº 96.3927-5**  
**AUTOR** : JOÃO BOSCO COHEN E OUTROS  
**Advogado** : José Wilson Mendes Sampaio  
**RÉU** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**Procur.** : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
**DESPACHO** : Oficie-se nos termos do pedido de fls. 94.

**PROCESSO Nº 96.5249-2**  
**AUTOR** : ROBERTO SILVA DA SILVEIRA E OUTROS  
**Advogado** : Dorival Indissu de Souza Neto



RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se a UFPA, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

PROCESSO Nº 96.5267-0  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 178/181, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.2061-4  
 AUTOR : ELLAS MELO E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Vistos etc. Venha a execução em termos, com requerimento de citação, causa de pedir e pedido, indicando os autores o procedimento adequado. Prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.2591-4  
 AUTOR : JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO E OUTROS  
 Advogado : Ivan Coutinho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.3053-8  
 AUTOR : ONEIDE DE MELO BASTOS E OUTROS  
 Advogado : Antônio Ferreira Magalhães  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.3631-4  
 AUTOR : MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.4643-1  
 AUTOR : OTÁCILIA LIMA BRAZ E OUTROS  
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Indice e Outro  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.5215-8  
 AUTOR : ANTONIO FERNANDO FERREIRA ANAÍSSI E OUTROS  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Oficie-se nos termos do pedido de fls. 133.

PROCESSO Nº 97.5551-7  
 AUTOR : JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA LOBO E OUTROS  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.5751-9  
 AUTOR : BENJAMIN ABRIHAM OHANA E OUTROS  
 Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifeste-se a UFPA, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.6981-0  
 AUTOR : AIDE TELLES DE CAMARGO E OUTROS  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.11035-2  
 AUTOR : BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 54/56, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.11619-5  
 AUTOR : GILMAR SILVA DE LIMA E OUTROS  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 63/67, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2911-0  
 AUTOR : ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Ivan Moraes Partado  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Indeferido o pedido de tutela antecipada pois a ideia

de dano irreparável ou de difícil reparação não se compatibiliza com o instituto do precatório, art. 100 da CF/88. Digam os autores sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO Nº 99.4079-5  
 AUTOR : TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
 Advogado : Antônio Américo Lobato Gonçalves  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 33/36, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 99.4083-0  
 AUTOR : TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
 Advogado : Antônio Américo Lobato Gonçalves  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 32/35, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 99.4213-0  
 AUTOR : HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA  
 Advogado : Mauro Flores Malhado  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 59/61, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 99.5111-3  
 AUTOR : JOÃO ALVES DOSSANTOS  
 Advogado : Moulcar da Rocha Bastos  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 56/59, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
 PROCESSO Nº 95.1007-0  
 AUTOR : EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Anad  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Manifestem-se os autores e a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 95.1255-3  
 AUTOR : EZAUZ BELMONTE DE BARROS FILHO E OUTROS  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Anad  
 DESPACHO : Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 95.1495-5  
 AUTOR : RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Procur. : Marizete da Cunha Lopes  
 DESPACHO : Converte o feito em diligência. Encaminhem-se os presentes autos à Seção de Distribuição para incluir o Banco Bamerindus no pólo passivo do feito. Após, voltem-se conclusos.

PROCESSO Nº 95.7143-6  
 AUTOR : LUIZ DARIO MAGALHÃES DE ALMEIDA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução do julgado formulada pela CEF às fls. 61. Realizados os procedimentos legais, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 96.2045-0  
 AUTOR : ANTONIO PEREIRA FEIJÓ E OUTROS  
 Advogado : Luis Carlos Dias da Gama  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 109/132, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 96.3499-0  
 AUTOR : DESAIN LOPES DA SILVA  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 92/107, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.2069-6  
 AUTOR : ANA ZELINA PEREIRA RODRIGUES DA CUNHA  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Suspendo o feito pelo prazo de 90(noventa) dias, como requerido às fls. 137. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.2201-5  
 AUTOR : ADMIR DA SILVA BAHIA E OUTROS  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Venha a execução do julgado atendendo aos requisitos da petição inicial, desde já, pelo rito do art. 632 do CPC, posto que obrigação de fazer. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.2207-1  
 AUTOR : OLINDA BARBOSA VARELA E OUTROS  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 133/148, em seus efeitos

devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.3509-0  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Cleide Helena Avelar Rodrigues  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Indeferido o pedido de fls. 345 no que diz respeito ao processamento da execução pelo rito do art. 604 do CPC, posto que, no caso, a obrigação é de fazer (CPC, art. 632). Faculto ao autor emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, adequando o rito, pena de indeferimento. P. 1.

PROCESSO Nº 97.9267-2  
 AUTOR : MARIA DE LOURDES LOPES MAGALHÃES E OUTROS  
 Advogado : Luiz Renato Amanajás Mindello  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10163-0  
 AUTOR : MANOEL DA COSTA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Luiz Renato Amanajás Mindello  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10929-6  
 AUTOR : WAGNER RIBEIRO E OUTRO  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 76/91, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.12265-6  
 AUTOR : EURICO DE VILHENA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado : Mary-Nadja Moura Gualberto  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 106/107, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.12397-8  
 AUTOR : RAIMUNDO LEANDRO SILVINO E OUTROS  
 Advogado : Ubirajara Mendes Santana  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 70/71, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.0983-5  
 AUTOR : EZENILTON IRILIO DE LIMA  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 95/109, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.1149-7  
 AUTOR : JOSINO CARDOSO ATAÍDE  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 60/62, ouçam-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.1779-8  
 AUTOR : ARCHIBALDO NONATO DE ASSUMIÇÃO E OUTROS  
 Advogado : Marco Antonio Carvalho  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 69/78, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.1855-4  
 AUTOR : MAURA DA SILVA LIMA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.2649-1  
 AUTOR : RAIMUNDA DA TRINDADE DA CUNHA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.4447-4  
 AUTOR : EZEQUIEL PEREIRA DA SILVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Marcos V. G. Almeida  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 100/102, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.4449-0  
 AUTOR : MANOEL DA SILVA CORREIA E OUTROS  
 Advogado : Marcos V. G. Almeida  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no



sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4469-3**  
AUTOR : JOÃO LEANDRO SILVA E OUTROS  
Advogado : Marcos V. G. Almeida  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 88/89, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4759-4**  
AUTOR : LUIZ PEREIRA DA SILVA  
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 48/50, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4765-2**  
AUTOR : MANOEL DO NASCIMENTO SILVA  
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 39/41, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4771-6**  
AUTOR : JOÃO LUIZ MIRANDA  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Sobre o agravo retido, de fls. 60/62, ouça-se o autor, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4861-5**  
AUTOR : RAIMUNDO GUIMARÃES SARAIVA FILHO E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.4999-3**  
AUTOR : RAIMUNDO SILVA RODRIGUES FILHO  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 59/61, ouça-se o autor, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5037-9**  
AUTOR : CARLOS CÍCERO RODRIGUES GOES E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5069-0**  
AUTOR : RAIMUNDO ORLANDO CORREA DE MELO E OUTROS  
Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 93/95, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5117-6**  
AUTOR : AINDA FREIRE VIDONHO E OUTROS  
Advogado : Luiz Cláudio Nobre da Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5247-2**  
AUTOR : GERALDA FESTA DE LELIS EVANGELISTA  
Advogado : Luiz Pingatillo  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 47/49, ouça-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5633-3**  
AUTOR : JOSÉ BENEDITO MATOS SILVA E OUTROS  
Advogado : Angela da Conceição Palheta  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 73/87, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.5849-3**  
AUTOR : IDELFONSO LOPES RIBEIRO E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 67/81, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.6781/8**  
AUTOR : MIGUEL DA CUNHA RAMOS E OUTROS

Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 82/84, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.6845-2**  
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA GUEDES E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 81/83, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.6863-0**  
AUTOR : ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 46/48, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.6869-7**  
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE ABREU E OUTROS  
Advogado : César Augusto Puy Paiva Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

**PROCESSO Nº 98.6881-9**  
AUTOR : JOSÉ RAMOS PAIM NOGUEIRA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 81/83, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.6887-5**  
AUTOR : PEDRO PINHEIRO CASTRO  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

**PROCESSO Nº 98.7091-3**  
AUTOR : IVAL NAZARENO PORTAL DA COSTA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 81/83, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.7493-2**  
AUTOR : EDSON DA COSTA MATTOS E OUTRO  
Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

**PROCESSO Nº 98.7599-0**  
AUTOR : MARIA LUÍZA OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 93/95, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.7871-7**  
AUTOR : TELMA SUELI SILVA DE HOLANDA E OUTROS  
Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.7903-0**  
AUTOR : ARLINDO SANTOS COSTA  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

**PROCESSO Nº 98.7967-2**  
AUTOR : ADIMAR PEREIRA MENEZES E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Converteo o feito em diligência. Recebô o agravo retido interposto pela CEF às fls. 69/74. Manifestem-se os agravados, no prazo legal.

**PROCESSO Nº 98.8203-4**  
AUTOR : ANA MARIA MAGALHÃES  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 49/51, ouça-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.8205-0**  
AUTOR : MARIA DO O CABRAL DOS SANTOS  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 50/52, ouça-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.8591-8**  
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BRASIL E OUTROS

Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 67/83, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.8817-2**  
AUTOR : JOSÉ SEVERINO DOSSANTOS E OUTROS  
Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 41/57, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.8895-1**  
AUTOR : NEUZA DOS ANJOS SILVA  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 50/52, ouçam-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.9463-7**  
AUTOR : NADIVIO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Maria Telma Brasil da Nóbrega  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 123/125, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.9497-3**  
AUTOR : JOSÉ NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ALVES E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 111/113, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.9681-7**  
AUTOR : COSMA DO NASCIMENTO CRUZ E OUTROS  
Advogado : Marcos V. G. Almeida  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 112/114, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.9711-5**  
AUTOR : ADILSON TEIXEIRA E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 85/99, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.9777-2**  
AUTOR : LUCIVALDO FARIAS DOS SANTOS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 53/55, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.10537-2**  
AUTOR : JOÃO SALDANHA DOSSANTOS  
Advogado : Vilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 57/59, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.11551-0**  
AUTOR : ANTONIO CARLOS DA COSTA  
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado : Carlos Gomes de Sousa Gama  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

**PROCESSO Nº 98.11683-1**  
AUTOR : RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO FERREIRA E OUTROS  
Advogado : José Ricardo de Abreu Sarquis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 42/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.11899-1**  
AUTOR : RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.11901-4**  
AUTOR : MARIA RUTH COLARES DE CASTRO E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indeferido o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.11907-0**  
AUTOR : RAIMUNDO NONATO FIALHO RODRIGUES E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca



**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.12087-7**  
**AUTOR** : ARNALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Marsal Antonio Crema  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.12089-2**  
**AUTOR** : JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA E OUTROS  
**Advogado** : Marsal Antonio Crema  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Sobre a contestação de fls. 77/91, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.12107-3**  
**AUTOR** : DENIZE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS E OUTROS  
**Advogado** : Marsal Antonio Crema  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.12287-9**  
**AUTOR** : MANOEL DO LIVRAMENTO DA SILVA SANTOS E OUTROS  
**Advogado** : Luis Guilherme Navarro Xavier  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Sobre a contestação de fls. 51/65, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 98.12291-4**  
**AUTOR** : SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTROS  
**Advogado** : Inacides Holanda de Castro  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Sobre a contestação de fls. 87/103, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.0577-4**  
**AUTOR** : ALAIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO DE SOUZA  
**Advogado** : José da Rocha Moreira e Outro  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1279-7**  
**AUTOR** : ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA  
**Advogado** : Reginaldo de Castro Maia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1513-2**  
**AUTOR** : ANA CLARA DOS ANJOS MOREIRA E OUTROS  
**Advogado** : Haroldo Souza Silva  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1615-9**  
**AUTOR** : ADEMAR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Rosa Maria Moraes Bahia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1625-0**  
**AUTOR** : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
**Advogado** : Carlos Guilherme da Silva Azevedo e Outro  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1639-3**  
**AUTOR** : MARICELY SILVA BASSALO E OUTROS  
**Advogado** : Danilo Azevedo Dornelles  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação

da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1739-4**  
**AUTOR** : CLEIVALDO PIMENTEL DOS SANTOS  
**Advogado** : Vilma Chavaglia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.1805-9**  
**AUTOR** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**RÉU** : INTERNET CENTER  
**DESPACHO** Suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requerido às fls. 22. Intime-se.

**PROCESSO Nº 99.2115-4**  
**AUTOR** : MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL FERREIRA  
**Advogado** : Abelardo da Silva Cardoso  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.2337-5**  
**AUTOR** : GEORGET VIEGAS PRINCE E OUTROS  
**Advogado** : Rosa Maria Moraes Bahia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.2685-1**  
**AUTOR** : ADRIANO SANTANA FONSECA  
**Advogado** : Vilma Chavaglia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.2987-0**  
**AUTOR** : FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA  
**Advogado** : Regina Sarges da Silva  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Defiro o desentranhamento requerido às fls. 34, excetuando-se a procuração. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.3291-9**  
**AUTOR** : LOMILA CARVALHO OLIVEIRA  
**Advogado** : João José Geraldo  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.3443-7**  
**AUTOR** : RAIMUNDO LISBOA DA SILVA  
**Advogado** : Vilma Chavaglia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.3815-0**  
**AUTOR** : DEOLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
**Advogado** : Denise Conceição Botelho Xavier  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.5433-5**  
**AUTOR** : RAIMUNDO PAULO VIEGAS DO REGO  
**Advogado** : Vilma Chavaglia  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Sobre a contestação de fls. 20/34, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE** : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**PROCESSO Nº 94.3483-0**  
**IMPTE** : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO E OUTROS  
**Advogado** : Pedro Paulo da Silva Campos  
**IMPDO** : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REF.  
**AGRÁRIA - INCRA**  
**Procur.** : Edmee Moura Correa  
**DESPACHO** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**PROCESSO Nº 95.1389-4**  
**IMPTE** : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**Advogado** : Luiz Paulo Santos Alves  
**IMPDO** : FAZENDA NACIONAL  
**Procur.** : Francisco Brasil Monteiro  
**DESPACHO** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**PROCESSO Nº 96.6285-4**  
**IMPTE** : LAURO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Ronald Valentim Sampaio  
**IMPDO** : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
**Procur.** : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
**DESPACHO** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**PROCESSO Nº 97.2443-0**  
**IMPTE** : IRANDIR MASCARENHAS BARBOSA  
**Advogado** : Aluísio Sílvia Garcia  
**IMPDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**DESPACHO** Cumpra-se o v. ACÓRDÃO. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

**CLASSE** : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
**PROCESSO Nº 98.11391-5**  
**REQTE** : JOARY BARRIGA FILHO E OUTRO  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**REQDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO** Baixo o feito em diligência. Apense-se este processo aos autos principais.

**AUTOS COM DECISÃO**  
**CLASSE** : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
**PROCESSO Nº 96.7893-9**  
**AUTOR** : JOÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Cláudio Monteiro Gonçalves  
**RÉU** : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
**Procur.** : Inacides de Oliveira Vaz  
**DECISÃO** (...). Portanto, indefiro o pedido de homologação judicial, por afrontar a coisa julgada e ser incabível. Em face da manifestação do M. P. F., oficie-se à Advocacia Geral da União para as medidas pertinentes, trasladando-se cópias da sentença, do ACÓRDÃO, do pedido de transação, da cota ministerial e da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se.

**PROCESSO Nº 97.8936-0**  
**AUTOR** : ASTROGLDO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS  
**Advogado** : Miguel Brasil Cunha  
**RÉU** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**Procur.** : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
**DECISÃO** (...). Isto posto, homologo por sentença o acordo juntado aos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado os honorários advocatícios. Oportune tempor, diga o advogado se tem interesse na execução de seus honorários. Publique-se. Registre.

**AUTOS COM SENTENÇA**  
**CLASSE** : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
**PROCESSO Nº 99.7231-8**  
**AUTOR** : JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
**Advogado** : Newton Ney Teixeira Machado  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA** Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, requerida às fls. 51, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. P. R. 1.

**PROCESSO Nº 98.5185-3**  
**AUTOR** : ANTONIO SÉRGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS  
**Advogado** : Francisco Genésio Bessa de Castro  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**SENTENÇA** (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor JOSÉ MARIA SANTOS GONÇALVES, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, ex lege. P. R. 1.

**PROCESSO Nº 99.7549-4**  
**AUTOR** : EDIO GONÇALVES SOARES E OUTROS  
**Advogado** : Célio Fernandes  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**SENTENÇA** (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à autora MARIA FERNANDES DE ALMEIDA PORTO, na forma do art. 267, I, do CPC. Prossiga o feito quanto aos demais autores. Custas, ex lege. Cite-se a CEF. P. R. 1.

**EM TEMPO**  
**AUTOS COM DESPACHO**  
**CLASSE** : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
**PROCESSO Nº 97.7004-1**  
**AUTOR** : ANTONIO CARLOS COSTA BRANDÃO  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Procur.** : Luiz Carlos Luyes  
**RÉU** : SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
**Advogado** : Helena Rocha Lobato  
**DESPACHO** Faculto no prazo de 10 (dez) dias ao réu SOCLAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A a dizer o que pretende com a produção de provas testemunhais, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, determine que seja regularizada sua representação processual, devendo trazer aos autos o seu estatuto ou qualquer indicativo dos poderes de representação conferidos ao subscritor da procuração em face da liquidação, sob pena de revelia (art. 13 e ss. do CPC). Igualmente, e também no mesmo prazo, diga a SOCLAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a CEF sobre os documentos juntados pelo autor. Intime-se. Belém, 08.02.2000.

**PROCESSO Nº 98.9501-1**  
**AUTOR** : ANDRÉ BRITO DA COSTA  
**Advogado** : João José Geraldo  
**RÉU** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**DESPACHO** Faculto ao autor esclarecer que tipo de petição médica



## SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

pretende realizar, bem como indicar, com precisão, se busca aferir relação de causalidade entre o dano do autor e o evento infórtuito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Belém, 08.02.2000.

**PROCESSO Nº 99.2227-2**  
AUTOR : GILBERTO GUIMARÃES DE LIMA E OUTRO  
Advogado : Márcio Vinagre  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO : Especificuem provas as partes, EXPLICITANDO sua finalidade, no prazo de 05(cinco) dias. Belém, 08.02.2000.

**CLASSE :** 2.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
**PROCESSO Nº 99.3269-5**  
REQTE : ANTONIO SÉRGIO ANDRADE E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Luiz Carlos Lugues  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Apense-se aos autos principais. Após, conclusos. Belém, 08.02.2000.

**CLASSE :** 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**PROCESSO Nº 2000.1107-5**  
IMPTE : JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES  
Advogado : João Jorge Hage Neto  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar ao Reitor da Universidade Federal do Pará que se abstenha de efetuar nos proventos de aposentadoria do Impetrante a diminuição de que trata o Parecer AGU-203, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança. Notifique-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 28.01.2000.

**PROCESSO Nº 2000.1152-0**  
IMPTE : TADEU OLIVER GONÇALVES E OUTRO  
Advogado : Thales Eduardo Rodrigues Pereira  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar ao Reitor da Universidade Federal do Pará que se abstenha de efetuar nos proventos de aposentadoria do Impetrante a diminuição de que trata o Parecer AGU-203, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança. Notifique-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 28.01.2000.

**CLASSE :** 7.200 AÇÃO POPULAR:  
**PROCESSO Nº 95.7451-6**  
REQTE : MÁRIO DAVID PRADO SÁ E OUTRO  
Advogado : Mário David Prado Sá  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Advogado : Geraldo Magela C. Quintão  
REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
Advogado : Luiz André N. Oliveira  
REQDO : ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Gilberto Pimentel P. Magalhães  
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
Procur. : Jorge Fernando Schettini  
DECISÃO : (...) Isto posto, indefiro a perícia requerida. Quanto à irregularidade processual, deixo de reconhecer validade jurídica e aplicabilidade ao art. 22 da Lei 9.028/95, devendo o réu Fernando Henrique Cardoso constituir advogado no prazo, que ora concedo, de 10(dez) dias, sob pena de prosseguir-se o feito com aplicação da pena de revelia (CPC, art. 13, inc. II). Suspendo o feito por esse período e o dou por saneado. Transcorrido o prazo, regularizada ou não a representação processual, apresentem as partes seus memoriais finais no prazo comum de 10(dez) dias. Após as partes falarem nos autos, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, não obstante a petição de fls. 370 e ss., e, posteriormente, venham conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se pessoalmente. Belém, 31.01.2000.

**PROCESSO Nº 97.10694-2**  
REQTE : ENEAS CAMARGO NEVES  
Advogado : Eloa dos Santos Cruz e Outros  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
Procur. : Luiz Roberto Paranhos de Magalhães  
REQDO : LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS  
Advogado : Paulo Surreaux S. V. Freitas e Outros  
REQDO : JOSÉ PIO BORGES  
Advogado : Paulo Surreaux S. V. Freitas e Outros  
REQDO : TEREZA CRISTINA NOGUEIRA DE AQUINO  
Advogado : Paulo Surreaux S. V. Freitas e Outros  
REQDO : PAULO LIBERGOTTI  
Advogado : Paulo Surreaux S. V. Freitas  
REQDO : PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/CLTDA  
REQDO : MERRIL LYNCH PIERCE FENNER & SMITH INCORPORATED  
REQDO : NM ROTHSCHILD & SONS LIMITED  
REQDO : BANCO BRADESCO S/A  
REQDO : KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES  
REQDO : BANCO GRAPHUS S/A  
REQDO : ENGEVIX ENGENHARIA S/CLTDA  
DESPACHO : Chamo o feito à ordem. No procedimento da ação popular, só se faz conclusão a sentença, por decisão da parte autora, após publicação de editais. Observe a secretaria esse ponto para se evitar futuras alterações no andamento do feito. Em face da tutela constitucional que visa assegurar a ação popular, para que seja acolhido o pedido de extinção, devem ser publicados editais, na forma do art. 7º, II da Lei 4717/65, possibilitando a assunção do feito por qualquer cidadão interessado ou pelo Ministério Público. Expeça-se editais com prazo de 30(trinta) dias, intimando qualquer cidadão, possuidor de título eleitoral, para assumir o prosseguimento do feito, devendo-se fazer três publicações no Diário Oficial. Após, transcorrido o prazo, não havendo habilitação, venham conclusos para decisão acerca do sobrestamento do feito ou não em face do grande número de causas relacionado ao mérito. Cumpra-se. Belém, 08.02.2000.

**PROCESSO Nº 97.10819-3**  
REQTE : LUIZ CARLOS SIGNARINCA SEIXAS E OUTRO  
Advogado : Arnaldo Versiani Leite Soares e Outro

**REQDO :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**REQDO :** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
**Procur. :** Gilson Loureiro Roquette e Outro  
**REQDO :** COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
**Advogado :** Antonio Carlos Franco  
**DECISÃO :** No procedimento da ação popular só se faz conclusão a sentença após alegações finais das partes. Observe a Secretaria esse ponto para se evitar futuras alterações no andamento do feito. Declaro em ordem o processo, estando as partes devidamente representadas, sendo legítimas, presente o interesse processual e a possibilidade jurídica do pedido. Não houve requerimento de provas, diante do que nada há a deferir. Aliás, aqui não se vislumbra a necessidade de produção de prova em audiência, cabendo o julgamento conforme o estado do processo. Factulo às partes, querendo, a apresentação de alegações finais no prazo de 10(dez) dias, na forma do art. 7º, V da L. A. P. Apresentados ou não, ao M. P. F. Após, concluso para decisão acerca do sobrestamento do feito ou não em face da existência de diversas ações envolvendo o caso. Intime pessoalmente a União e o M. P. F. Publique-se. Belém, 08.02.2000.

**PROCESSO Nº 97.10982-8**  
REQTE : JULIÃO AMIN CASTRO  
Advogado : Julião Amin Castro  
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
Procur. : Ana Paula Roma Moura Martins e Outros  
DECISÃO : Chamo o feito à ordem. Queda-se por inerte o autor. Por sua vez o Ministério Público Federal requereu expressamente a extinção do feito. Entretanto, em face da tutela constitucional que visa assegurar a ação popular, para que seja acolhido o pedido de extinção, devem ser publicados editais, na forma do art. 7º, II da Lei 4717/65, possibilitando a assunção do feito por qualquer cidadão interessado. Expeça-se editais com prazo de 30(trinta) dias, intimando qualquer cidadão, possuidor de título eleitoral, para assumir o prosseguimento do feito, devendo-se fazer três publicações no Diário Oficial. Após, transcorrido o prazo, não havendo habilitação, venham conclusos para decisão acerca do sobrestamento do feito ou não em face do grande número de causas relacionado ao mérito. Cumpra-se. Belém, 08.02.2000.

**CLASSE :** 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:  
**PROCESSO Nº 99.6996-9**  
EXQTE : LUSO SALES SOLINO  
Advogado : Antônio Villar Pantoja  
EXCDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
EXCDO : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado : Jorge Andrade de Souza  
SENTENÇA : (...) Isto posto, declaro a ausência de condição executiva - falta de título executivo - e extingo o feito nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Por outro lado, constatado o falecimento de uma das partes, suspendo o processo até posterior julgamento do pedido de habilitação (CPC, art. 791, inc. II). Quanto ao pedido de habilitação de fls. 580/581, determino a citação do executado, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 1057, parágrafo único), para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias. Deixo de condenar o vencido nas despesas e sucumbência decorrentes do incidente em face do que dispõe o art. 22 do CPC, uma vez que não houve arguição por parte do interessado na primeira oportunidade em que teve para se manifestar, conforme se vê nas petições de fls. 508 e 513. Por oportuno, comunique-se, por fax, ao Tribunal Regional Federal 1ª Região que o DESPACHO impugnado foi atendido pelo exequente, tornando sem objeto o agravo de instrumento sobre o despacho, se é que não foi indeferido liminarmente, remetendo cópia da presente. Cite-se. Intime-se. Belém, 08.02.2000.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juíz Titular :  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS  
Dir. Secret. :  
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES  
ATOS do Exmo. :  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 023/2000  
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2000

DESPACHOS:  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

## EXECUCOES DIVERSAS

96.0006745-7  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
EXCDO : ELIO RODRIGUES DOS SANTOS EXCDO : LOURIVAL PINHEIRO DE ALBUQUERQUE  
ADV. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS E OUTROS  
Despacho:  
I - Expeça-se ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF informando o código para conversão do valor constante à conta indicada às fls. 136 em renda da União, conforme solicitado através dos ofícios de fls. 148 e 150. II - Defiro o pedido de fls. 153, suspendendo o feito em face do falecimento do executado LOURIVAL PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, nos termos do art. 791, II e 265, I do CPC, devendo a União Federal proceder à habilitação dos sucessores do "de cuius", nos termos dos arts. 1.055 a 1.062 do CPC.  
ACOES ORDINARIAS 1999.39.00.008457-0 AUT. : EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS ADV. : PA5580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSYREU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Despacho: Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, devendo ainda, autenticar os documentos que instruem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, proceda(m) o(a)(s) autor(a)(es) a separação da documentação que acompanha a inicial, discriminando as peças que se referem a cada um, pois da forma como se encontram dispostas nos autos impossibilitam a apreciação por este juízo.

## ACOES ORDINARIAS

96.0002215-1  
AUT. : CELSO AUGUSTO COELHO  
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
REU : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO  
ADV. : JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO NETO  
REU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
Despacho:  
Intime-se as partes do inteiro teor da decisão prolatada nos autos do agravo de

instrumento nº 1999.01.00.049837-3/PA, concessiva de efeito suspensivo, que tomou sem eficácia a decisão deste juízo de 1º grau que havia determinado a remessa dos autos à Justiça Estadual, conforme telefax de fls. 170/171. Aguarde-se decisão final do referido agravo. Cumpra-se.

## ACOES ORDINARIAS

96.0005456-8  
AUT. : ANNA CLAUDIA JINKINGS MARTINS E OUTROS  
ADV. : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO  
REU : UNIÃO FEDERAL  
ADV. : ILDEFONSO PEREIRA G JÚNIOR  
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
Despacho: Não há o que declarar. A modificação que se quer fazer na sentença desafia recurso próprio. Recebo a apelação interposta nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.008393-1  
AUT. : ALBERTO SEGUM DIAS E OUTROS  
ADV. : PA5884 - EDILSON ARAUJO DOSSANTOS  
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
Despacho: Em face da ratificação do valor da causa (fl.45), intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para completar o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 85/100, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

## ACOES CAUTELARES

1997.39.00.002029-9  
AUT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
REU : LUIZ ANTONIO PICCO  
Despacho: Indefiro o pedido para alienação antecipada do automóvel objeto desta ação, tendo em vista que o requerido ainda não foi citado e que a lei lhe faculta a purgação da mora, ex vi o disposto no art. 3º, § 1º do Decreto-Lei nº 911/69. Expeça-se carta precatória para citação do requerido no endereço indicado às fls. 42.

## ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.003552-0  
AUT. : AREMILTON CAMARAO DO AMARAL  
ADV. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
REU : UNIÃO FEDERAL PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
Despacho: Em diligência. Considerando que a inicial deve explicitar o pedido e suas especificações (art. 282, IV, do CPC), e também que, regra geral, o pedido deve ser certo ou determinado (art. 286 do CPC), esclareça o autor o índice referente ao Plano Verão que pretende obter. Intime-se.

## ACOES DIVERSAS

1997.39.00.008208-4  
AUT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : JOSÉ ISAÍAS DE A CABRAL E OUTROS  
REU : ADELSON DE JESUS SANTOS NASCIMENTO  
REU : ANA OLIVEIRA ALVES  
Despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão requerido, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

## ACOES DIVERSAS

1999.39.00.007960-7  
AUT. : TEREZA DE JESUS DA SILVA  
ADV. : PA7946 - HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER JUNIOR E OUTROS  
REU : UNIÃO FEDERAL  
Despacho: Proceda a Secretaria a ratificação do termo de autuação, excluindo o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e incluindo a UNIÃO FEDERAL no pólo passivo da relação processual. Designo o dia 06/04/2000, às 15:30h, para a realização da audiência de justificação, à qual deverá(ão) comparecer, também, a(s) testemunha(s) independentemente de intimação, sob responsabilidade da justificante. Citem-se a União Federal e os interessados MARIA DE LOURDES BONFIM ALMEIDA FEIO e CARLOS ODOMÁRIO DE ALMEIDA FEIO para comparecerem à audiência. Intime(m)-se.

## ACOES DIVERSAS

2000.39.00.000050-4  
AUT. : CATARINA BARBOSA PACHECO  
ADV. : PA5108 - IRANI DE FATIMA TCONTENTE  
REU : UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DOSTRANSPORTES  
Despacho: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela justificante na inicial. 2. Designo o dia 06/04/2000, às 14:00h, para a realização da audiência de justificação, à qual deverá(ão) comparecer, também, a(s) testemunha(s) independentemente de intimação, sob responsabilidade da justificante. 3. Apresente a justificante, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da exordial para instruir o mandado de citação da União Federal. 4. Cumprido o item 3, cite-se a justificada para comparecer à audiência. 5. Intime-se.  
MANDADO DE SEGURANÇA 1999.39.00.006999-7 IMPTE : GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LIMITADA  
ADV. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
IMPDO : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA  
PROC. : CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
Despacho: I - Mantenho a decisão de fls. 366/368 por seus próprios fundamentos. II - Intimem-se. III - Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

## MANDADO DE SEGURANÇA

1999.39.00.006703-2  
IMPTE : AVASP SERVICOS LTDA  
ADV. : NG32164 - GILCENIO MARCOS GOMES GIL  
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Despacho: (...) II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s) para pagar(em) o valor das referidas o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.  
DECISÕES:  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):



## ACOES ORDINARIAS

95.0004661-0

AUTOR : JORGE DO SOCORRO ALMEIDA NERY E OUTROS  
 ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
 Decisão: (...) Por estas razões nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 135/136 Recebo a apelação de fls. 129/153 e ordeno seja aberta vista aos apelados para contra-razões. l.

## ACOES CAUTELARES

1999.39.00.008405-5

AUTOR : SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS  
 REU : COORDENADORA REGIONAL DO INSS  
 Decisão: (...) Por estas razões deixo de conhecer os embargos declaratórios de fls. 161/166. l.

## ACOES CAUTELARES

1999.39.00.008383-3

AUTOR : BERTILLON CURSO DE FORMACAO LTDA  
 ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Decisão: (...) Por estas razões deixo de conhecer os embargos declaratórios de fls. 200/205. l.

## ACOES CAUTELARES

1998.39.00.011741-0

AUTOR : KAREN SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN  
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : BANCO BRADESCO S/AADV. : JOAO FREDERICK MARÇAL E MACIEL  
 REU : UNIAO FEDERAL PROC. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 Decisão: (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e, preclusas as vias impugnativas, determino a remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa no Setor de Distribuição, e expedição das comunicações de estilo. Pl.

## ACOES CAUTELARES

1999.39.00.008403-0

AUTOR : VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS  
 REU : COORDENADORA REGIONAL DO INSS  
 Decisão: (...) Por estas razões deixo de conhecer os embargos declaratórios de fls. 162/167. P.R.I.  
 SENTENÇAS:  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

## ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.001055-7

AUTOR : ANTONIO JORGE SILVA ALENCAR E OUTROS  
 ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

Sentença:  
 (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Antonio Jorge Silva Alencar, Carlos Alberto Cavalcante, Franciney Gilberto Souza da Silva, Jaridiel Alves dos Santos, João Guilherme da Costa, José Maria Oliveira Gonzaga, Maria das Graças da Costa Oliveira, Maria Lúcia Miranda Alvares, Nelly Miriam Barreto da Rocha Araújo e Pedro de Jesus Pinheiro do Amaral e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a devida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios aos procuradores dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.008788-3

AUTOR : ADNA DA COSTA BARBOSA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

Sentença:  
 (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente o pedido formulado por Adna da Costa Barbosa, Alcyone Beatriz de Oliveira, Ana Carla Ponte Souza Mendonça, Anderson Araújo dos Santos, Rodolfo de Carvalho Silva, Rosa Silvana Costa de Matos, Rossi Nazareno de Jesus Belo, Sebastião Araújo Nahum, Teófilo da Anunciação Moura e Walkyria Alves de Rezende, e por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a devida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACOES DIVERSAS 1998.39.00.006792-2

AUTOR : IZETE GOMES DA COSTA  
 ADVOG. : PA141 - IZETE GOMES DA COSTA  
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
 Sentença: (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I. Sem recurso, archive-se.

## MANDADO DE SEGURANCA

1999.39.00.002325-8

IMPTE : IVANITO MONTEIRO GONCALVES E OUTRO  
 ADVOG. : PA7424 - JOEL LEITE DE AMORIM  
 IMPDO : DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
 Sentença: (...) Ante o exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 47, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso XI. Custas pelos autores. Honorários incabíveis. P.R.I. Sem recurso, archive-se.

## ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.010568-7

AUTOR : CLARISSE NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

Sentença:  
 (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pedido formulado por Classe Nascimento da Silva, Robson

Conceição Mausos Bentes, César Augusto Souza, Valtinho Ribeiro dos Santos, Raimundo Sérgio de Araújo Santos e Reginaldo Leal de Sousa e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a devida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## ACOES DIVERSAS

1998.39.00.006326-7

AUTOR : MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA  
 ADVOG. : PA4035 - JOSE DE JESUS MENDES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Sentença: (...) Ante o exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 47, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso XI. Custas pelos autores. Honorários incabíveis. P.R.I. Sem recurso, archive-se.

## ACOES DIVERSAS

1999.39.00.007384-6

AUTOR : ANTONIO FERREIRA MASSUNANGA  
 ADVOG. : PA1505 - CELESTE DA CRUZ GOMES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, inciso V do CPC brasileiro, julgando extinto o feito sem exame do mérito por força do disposto no artigo 267, inciso VI do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Preclusas as vias impugnativas, archive-se com as baixas devidas. P.R.I.

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 15/02/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

## I - DISTRIBUIDOS

## 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.001659-4 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO  
 ADVOGADO : PA7009 - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001661-4 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JAMIL CORREA MOURAO  
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001662-7 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : NELIO CUNHA RIBEIRO  
 ADVOGADO : PA8772 - CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
 IMPDO : SECRETARIA DE INSPECAO DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001663-0 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : RAUL AIEIRELES DO VALE  
 ADVOGADO : PA7700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA E OUTRO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001664-2 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : ETELVINA MARIA SILVA VILANOVA  
 ADVOGADO : PA7700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001665-5 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE CARLOS RODRIGUES CARNEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001667-0 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : LIN WU PIAM E OUTROS  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001668-3 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PEDIDO DE ARQVTO IPL/SR/DPF/PA-358/99  
 REAFAPURAR CORR. FURTO DE DOIS VOLS. PROC. ENTR. JOSE CONDE BR  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001669-6 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-372/99 P/  
 APURAR POSS FRAUDE A EXECUCAO P/GRUPO BELAUTO  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001670-3 PROT: 14/02/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : RUI GUILHERME SOARES NORONHA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA2469 - ANGELA SERRA SALES  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001671-6 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : LUCAS ALVES SANTAREM  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001672-9 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : LEOPOLDINA PICANÇO VIEGAS BRAZAO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001673-1 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOSE RIBAMAR MARIANO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001674-4 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FRANCISCA SACRAMENTO DOS SANTOS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001675-7 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : HERADITO DOS SANTOS MACHADO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001676-0 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : RENATO DE OLIVEIRA NOLETO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001677-2 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : PEDRO AGUIAR  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001678-5 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ELIAS DOS SANTOS QUARESMA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001679-8 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : PEDRO CONCEICAO DE SOUZA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001680-5 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : RUFINO BATISTA PEREIRA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001681-8 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ROSANGELA MARQUES COSTA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001682-0 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ELIAS RIBEIRO ALVES  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001683-3 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : PERCY PIRES BRAGA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001684-6 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MANOEL MALAQUIAS BRITO DE OLIVEIRA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001685-9 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MARIA DE NAZARE BRANCO DOS SANTOS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2



PROCESSO : 2000.39.00.001686-1 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : BENEDITO TAVARES BARBOSA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001687-4 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : OLAVO SERRAO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001688-7 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MANOEL CORDEIRO RIBEIRO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001689-0 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ADONIAS MERCES CONCEICAO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001690-7 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MARLON ANDRADE DA COSTA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001691-0 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ARLINDO LUNA GOMES  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001692-2 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAQUIM CORREA MACHADO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001693-5 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOSE DOS SANTOS BRITO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001694-8 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : BENEDITO MAGNO DE ALMEIDA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001695-0 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001696-3 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOSAFIA DA SILVA BANDEIRA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001697-6 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : BASILIO DOS SANTOS QUEIROZ  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001698-9 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : LUIZ DE FIGUEIREDO E OUTROS  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001699-1 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : BENONIS OLIVEIRA DA SILVA E OUTS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001700-1 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : MARIA ANGELICA ASSUMPCAO DE OLIVEIRA  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE URUGUAIANA/RS  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001701-4 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REQDO : CONVESCO CONTINENTAL VERSAGGI DE PESCA LTDA  
 J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURURUPU/MA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001702-7 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ANA LOBATO DE LIMA  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001703-0 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JOAO PINTO DE CASTRO FILHO  
 ADVOGADO : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001704-2 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : GRACINA SILVA DOS REIS  
 ADVOGADO : PA7770 - JOAO BATISTA VEIRA DOS ANJOS  
 IMPDO : COMANDANTE DA OITAVA REGIAO MILITAR  
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2000.39.00.001660-1 PROT: 14/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2000.39.00.000725-9 CLASSE : 4100  
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 EMBDO : ANA CARLA MACEDO DA SILVA  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001666-8 PROT: 14/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1999.39.00.006017-9 CLASSE : 4100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 EMBDO : ADAILDO COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MALA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001705-5 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006487-1 CLASSE : 4100  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 EMBDO : MANOEL FERREIRA LEO E OUTROS  
 PROCURAD. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001706-8 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1999.39.00.009111-3 CLASSE : 4100  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 EMBDO : CRASSO CAUBI PRESTES E OUTROS  
 PROCURAD. : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001707-0 PROT: 15/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1999.39.00.009109-3 CLASSE : 4100  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 EMBDO : ADILSON MENDES DE FIGUEIREDO E OUTROS  
 PROCURAD. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO  
 VARA : 1

II- REDISTRIBUIDOS  
 PROCESSO : 1999.39.00.000226-0 PROT: 14/01/1999  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 EMBTE : FAZENDA NACIONAL  
 EMBDO : MARCOSA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S A  
 VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO  
 DISTRIBUIDOS : 00044  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005  
 REDISTRIBUIDOS : 00001  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000  
 TOTAL DOS FEITOS : 00050  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00015  
 BELÉM, 15/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M. P.F.

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**  
**LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO**  
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara  
**MANUEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO**  
 Diretor de Secretaria, em exercício

**BOLETIM Nº 016/2000**  
**EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 10 e 11 FEV 2000**  
**ATO ORDINATÓRIO**

Nos 03 (três) processos, a seguir, foram lavradas certidões pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(s) Exequente, a fim de se manifestar sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 PROC. Nº : 99.3974-0  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
 Exqdo. : MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

PROC. Nº : 99.5687-7  
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Exqdo. : COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL (CAPAZ)

PROC. Nº : 99.7257-8  
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Exqdo. : COMÉRCIO DE MÁQ E MOTORES DO BRS.A e outros

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 PROC. Nº : 2000.72-3  
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)  
 Adv. : Cyro Nôvoa dos Santos  
 Exqdo. : FRIGORÍFICO GUZERA LTDA.

**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
 PROC. Nº : 00.11735-8  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 Exqdo. : ARTIFATOS DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA (ARMA)  
 DESPACHO : Ao cálculo para atualização do débito. Promova o Exequente, se quiser, o cumprimento do venerando ACÓRDÃO.

PROC. Nº : 95.5515-5  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Antônio José de Matos Neto  
 Exqdo. : SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. e outro  
 DESPACHO : Preliminarmente, junte o advogado subscritor da peça de fl. 42/43, no prazo de 10 (dez) dias, o competente instrumento de procuração para atuar nestes, sob pena de desentranhamento da referida peça. (...) Indique a Exequente o endereço atualizado do Executado.

PROC. Nº : 97.6536-7  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 Exqdo. : SARQUIS JOSÉ ANTÔNIO  
 DESPACHO : Tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador certificou, no corpo do auto de penhora de fl. 11, que o bem sob construção é de propriedade do devedor, indefiro, em parte o requerido de fl. 14 (...). Oficie-se ao Cartório de Imóveis, solicitando informações sobre o registro da penhora. Intime-se.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.  
 PROC. Nº : 00.18220-6  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
 Proc. : Francisco Edmar Lopes Figueira  
 Exqdo. : CERÂMICA MARAJÓ S.A.  
 DESPACHO : Despachei nesta data nos autos dos Embargos de Terceiros a que se refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente Execução.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 PROC. Nº : 97.1400-3  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
 Exqdo. : LUÍS ALVES DA SILVA  
 DESPACHO : Oficie-se à Telemar solicitando a reativação do terminal telefônico penhorado à fl. 10. (...) Após, suspenda-se a execução por 270 (duzentos e setenta) dias.

PROC. Nº : 98.8662-6  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
 Exqdo. : SANDRA DE NAZARÉ PORTAL DE MELO  
 DESPACHO : Trata-se de execução fiscal promovida pelo Conselho Regional de Economia contra Sandra de Nazaré Portal de Melo, a qual foi extinta em seu nascedouro, nos termos da sentença de fls. 09/10. (...) Tendo em vista que houve mudança desse entendimento, intime-se o Exequente a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos, uma vez que esaurida a função jurisdicional nesta instância.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 PROC. Nº : 93.2309-8  
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Elias Pinto de Almeida  
 Exqdo. : CÁRMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS

PROC. Nº : 93.4411-7  
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Rosilene Silva de Souza  
 Exqdo. : EDUARDO ANDRADE SMITH e outro  
 DESPACHO : Com razão a Exequente. Torno sem efeito a determinação contida no item I despacho de fl. 61. Expeça-se mandado de desocupação do imóvel penhorado nestes autos.

PROC. Nº : 97.4733-0  
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv. : Rosilene Silva de Souza  
 Exqdo. : S. L. MAIA e outros  
 DESPACHO : Ao cálculo, para atualização do valor do débito em execução. Após, dê-se vista dos autos à Exequente, a fim de se manifestar sobre o documento de fl. 33, requerendo o que entender de direito.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 PROC. Nº : 94.4991-9  
 Embte. : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOÃO CARDOSO FIGUEIREDO  
 Adv. : Hélio de Barros Favacho Alves  
 Embda. : FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO : Cumpra-se o venerando ACÓRDÃO. Traslade-se cópia da sentença para execução. Intime-se as partes, sendo o Embargante para promover os atos de execução do julgado, querendo.

PROC. Nº : 96.6500-4  
 Embte. : HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
 Adv. : Antônio Carlos Silva Pantoja  
 Embda. : FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO : Cumpra-se o venerando ACÓRDÃO. Traslade-se cópia da sentença



de fl. 13 e do ACÓRDÃO de fl. 27 destes autos para os principais. Após, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

**PROC. Nº** : 97.5608-8  
**Embte.** : PORTUENSE FERRAGENS S.A.  
**Adv.** : Cláudio Augusto de Azevedo Meira  
**Embdo.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : Waldise Melo  
**DESPACHO** : Defiro a prova pericial requerida pela Embargante. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial a Dr. Lindomar Gomes de Oliveira, Contadora, CRC/PA 4869, residente nesta cidade (...). O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (perito e Assistentes Técnicos) Intimem-se.

**PROC. Nº** : 99.969-1  
**Embte.** : FERNANDO BRAZÃO E SILVA BECKMANN e outro  
**Adv.** : Eduardo Grandi  
**Embdo.** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
**Adv.** : Hélio Gueiros  
**DESPACHO** : Digam os Embargantes sobre as propostas de honorários formuladas pelos peritos nomeados nestes autos, constantes às fls. 73 e 74/80.

**PROC. Nº** : 99.7426-1  
**Embte.** : NAVEGAÇÃO PAULO PEREIRA LTDA.  
**Adv.** : Antônio Carlos Silva Pantoja  
**Embdo.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : Waldise Melo  
**DESPACHO** : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, aguarde-se a formalização de nova penhora nos autos principais. Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, cujo teor é mostrado a seguir: Tendo em vista que o ato certificado à fl. ... não se enquadra na hipótese prevista no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil (...) Determino a intimação da embargante para instruir a inicial com cópias das peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, bem como atribuir valor à causa, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento.

**PROC. Nº** : 99.8325-8  
**Embte.** : ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
**Adv.** : José Acreano Brasil  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 99.8326-0  
**Embte.** : ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
**Adv.** : José Acreano Brasil  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
 Nos 06 (seis) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, cujo teor é mostrado a seguir: Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução Principal. Reúnam-se estes autos aos da execução principal. Vista à Embargante para impugná-los, querendo, no prazo legal.

**PROC. Nº** : 99.3840-2  
**Embte.** : TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. e outro  
**Adv.** : Antônio Carlos Silva Pantoja  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 99.4405-5  
**Embte.** : TRANSCAMPOS LTDA.  
**Adv.** : Bruno Menezes Coelho de Souza  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 99.7110-0  
**Embte.** : F. PIO & CIA. LTDA.  
**Adv.** : Guilherme Henrique Rocha Lobato  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 99.9595-2  
**Embte.** : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.  
**Adv.** : José de Arimatéia Chaves Sousa  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Dênio Silva Thé Cardoso

**PROC. Nº** : 2000.17-6  
**Embte.** : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.  
**Adv.** : Fernanda Frigeri Machado da Silva  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 2000.79-2  
**Embte.** : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A.  
**Adv.** : Cláudio Augusto de Azevedo Meira  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL

**PROC. Nº** : 2000.884-8  
**Embte.** : FRANCISCO RAIMUNDO NAZARÉ COSENZA  
**Adv.** : Glairson Dias Figueiredo  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
**DESPACHO** : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do título executivo, bem como com documento que comprove a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento.

**PROC. Nº** : 2000.1151-8  
**Embte.** : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ  
**Adv.** : Lilian Mendes Haber  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
**DESPACHO** : Conheço do presente pedido não como Embargos à Execução, mas como solicitação de suspensão da execução, haja vista a alegação de parcelamento por parte do Executado, o que traduz a sua anuência ao crédito executando. (...) Assim sendo, determino o cancelamento na distribuição do presente feito e a substituição da petição, do substabelecimento e da peça de fl. 07 por cópias, devendo a Secretária providenciar a imediata juntada das peças originais aos autos principais.

**CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS**  
**PROC. Nº** : 99.8716-2  
**Embte.** : ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
**Adv.** : Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
**Embdo.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : Francisco Edmir Lopes Figueira

**CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS**  
**PROC. Nº** : 99.8716-2  
**Embte.** : ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
**Adv.** : Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
**Embdo.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : Francisco Edmir Lopes Figueira

**DESPACHO** : Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. (...) Cite-se o Embargado nos termos do Art. 1.053, do CPC.

**AUTOS COM DECISÃO**  
**CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.**  
**PROC. Nº** : 95.5660-7  
**Exqte.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excd.** : WATT ENGENHARIA LTDA. e outros  
**DECISÃO** : Vistos, etc. Cuido do postulado às fls. 20/27. (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Intime-se, dando-se vista dos autos ao Exequente para requerer o que entender de direito.

**PROC. Nº** : 96.4487-2  
**Exqte.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : Mª das Graças de Oliveira Carvalho  
**Excd.** : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIMES SQUARE e outro  
**DECISÃO** : Vistos, etc. 1. Por meio da petição de fl. 34, (...) Assim sendo, inacolho a pretensão formulada à fl. 34. 4. Intime-se o exequente para indicar outros bens de propriedade dos executados, para efeito de reforço de penhora.

**PROC. Nº** : 96.5103-8  
**Exqte.** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
**Proc.** : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
**Excd.** : WATT ENGENHARIA LTDA. e outros  
**DECISÃO** : Vistos, etc. Cuido do postulado às fls. 20/27. (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de que se cuida. Permaneça o processo paralisado até o julgamento dos embargos do devedor (Processo nº 1998.39.00.006315-2). Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇAS**  
**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**  
**PROC. Nº** : 98.9950-1  
**Exqte.** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Francisco Brasil Monteiro  
**Excd.** : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**PROC. Nº** : 99.9594-0  
**Embte.** : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.  
**Adv.** : José de Arimatéia Chaves  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro nos artigos 739, III, e 295, III, do CPC, rejeito liminarmente os presentes embargos, extinguindo-os sem julgamento do mérito. (...) Custas ex lege. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. P. R. I.

**JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA**  
**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal da 6ª Vara  
**ANTENOR DOS REIS MONTE**  
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

**BOLETIM Nº 0014/2000**  
**EXPEDIENTE DE 14/02/2000**  
**DESPACHOS**

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº** : 00.35426-0  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Maria Amélia Maia Franco  
**Executado** : Tupa Comércio Indústria Ltda e Outros  
**Despacho** : Depreque-se à Comarca de Paragominas/PA para que seja efetivado o registro da penhora do bem imóvel arretado à fl. 90. Vista à exequente para que se manifeste sobre o laudo de avaliação à fl. 130.

**Nº** : 00.0035368-0  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Rosomiro Arrais  
**Executado** : Basílio Lopes de Brito e Outros  
**Despacho** : Compulsando os autos verifiquei que a Carta Precatória de fls. 14 foi devolvida em 12/05/93, conforme comprovante da ECT, às fls. 52, contudo, a referida Precatória não se faz juntada ao presente feito, salvo na condição de cópia, oferecida pela CEF nas fls. 26, o que considero sem nenhum valor jurídico. Deste modo, chamo o feito à ordem, considerando nulos e sem nenhum efeito todos os atos processuais até a presente data, determinando expedição de nova Carta Precatória à Comarca de Cametá/PA, a qual deverá ser utilizada como nuançado de citação.

**Nº** : 91.3179-8  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Carla N. Jorge Melém Souza  
**Executado** : José Maria de Souza  
**Despacho** : Cumpra-se o despacho de fl. 14, no que tange à expedição de ofício à Manhã/RJ. Torno sem efeito, entretanto, o deferimento para a expedição de ofício ao DETRAN/PA, para que se tornem intransferíveis os veículos indicados pela exequente à fl. 29, já que incabível pleito desta natureza em sede de execução.

**Nº** : 94.0405-2  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Rosomiro Arrais  
**Executado** : Jonas do Nascimento Silva  
**Despacho** : Diante da petição e do Ofício JURIR/BE nº 810/89, de 18.10.1999, às fls. 63/64, diga a CEF.

**Nº** : 94.5270-7  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Hélio Gueiros  
**Executado** : Setark - Comércio e Exportação Ltda e Outro  
**Despacho** : Indique a exequente bens do executado livres e desembaraçados à penhora.

**AUTOS COM DECISÃO**  
**Nº** : 99.1643-9  
**Exequente** : TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A  
**Advogado** : Salatiel José Barbosa

**Executado** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
**Decisão** : Ante o exposto, mantenho a decisão agravada, dando-se prosseguimento do feito, com observância do procedimento comum das execuções por quantia certa. Intime-se a executada, a fim de que indique o valor do bem oferecido à penhora.

**PELA SECRETARIA**  
 No(s) processo(s) abaixo, a Secretária, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.  
**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº** : 94.0050-2  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**Executado** : Senco Sociedade de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outros

**Nº** : 96.6273-0  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**Executado** : Senco Sociedade de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outros

**Nº** : 91.3199-2  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Maria Amélia Maia Franco  
**Executado** : Elisa Hachem Marques

**Nº** : 94.4664-2  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Rosomiro Arrais  
**Executado** : Rosalina Peres de Melo

**Nº** : 97.9772-5  
**Exequente** : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
**Advogado** : Marcelo Freire Sampaio  
**Executado** : Lokabras Locação de Veículos Ltda

**Nº** : 99.5043-3  
**Exequente** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**Executado** : Urumajo - Ind. Com. e Transportes Ltda  
 No(s) processo(s) abaixo, a Secretária, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos, para que os exequentes, efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Nº** : 93.4655-1  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Renato Lobato de Moraes  
**Executado** : Severino Alves da Silva

**Nº** : 93.0232-5  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Rosomiro Arrais  
**Executado** : Francisco José Costa Cavalcante

No(s) processo(s) abaixo, a Secretária, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos, para que os exequentes, apresente o demonstrativo do débito atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Nº** : 94.4443-7  
**Exequente** : Caixa Econômica Federal  
**Advogado** : Rosomiro Arrais  
**Executado** : Eliana Silva Rosa

**JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA**  
**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 017-A/2000**  
**EXPEDIENTE DE 16/02/2000**  
**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 15600 - INQUÉRITO**  
**Pedido de Liberdade Provisória**  
**Nº** : 2000.1159-0  
**Requerente** : José Elielson Favacho Brito, Antônio Rocha do Espírito Santo e César Raimundo da Silva Barros  
**Advogado** : Miguel Brasil Cunha  
**Decisão** : Vistos, etc. (...) 1. Vejo ainda presentes os motivos da prisão preventiva decretada na f. 58 pelo juízo estadual, razão pela qual a ratifico, afastando a alegada nulidade por vício de incompetência do juízo estadual, ficando indeferido o requerimento da defesa de f. 93. 2. Cumpra-se, com urgência, o despacho de f. 91, devendo o DPF recolher a prova material e pericial.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO EXTRATO DE CONVÊNIO

**Termo de Convênio:**  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF Nº 05.054.960/0001-58 e Secretaria Executiva da Fazenda  
 Objeto: Promover a integração de ações entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria Executiva da Fazenda, no combate aos crimes contra ordem tributária.  
 Modalidade: Convênio (Art. 116, da Lei nº 8.666/93)  
 Vigência: 16.02.2000 a 15.02.2002.  
 Data da Assinatura do Convênio: 16 de fevereiro de 2000.  
 Assinatura: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha (Ministério Público do Estado do Pará)  
 Foro: Belém-PA